**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 781.2021.DCCON.0720943.2021.018945

Manaus, 8 de novembro de 2021.

Ao Senhor
**PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES**
Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ.

**Assunto**: Aviso de expiração do Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ.

Senhor Gestor/Fiscal,

Considerando a Portaria n.º 1006/2017/SUBADM (0720952);

Considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, o qual determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias; e,

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ (0099051),** firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a **empresa G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração,** cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertecentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **tem vigência até 09.05.2022**, solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Outrossim, informo que o referido contrato **não poderá mais ser prorrogado**, **pois completará 60 (sessenta) meses de vigência na data supracitada**. Desta forma, havendo necessidade de continuidade na prestação do serviço, tal manifestação deve ser dirigida à **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico e solicitação de celebração de um novo contrato.

Em tempo, caso Vossa Senhoria já tenha adotado as providências necessárias, solicito que informe a esta Divisão de Contratos e Convênio (DCCON), via expediente, qual procedimento adotado.

Por fim, informo que foi(ram) relacionado(s) aos presentes autos o(s) processo(s) SEI nº(s) 2016.007334.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 08/11/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720943** e o código CRC **4DB93051**.

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME,** cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica nos equipamentos de refrigeração à PGJ/AM.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n.º 638133 – SESEG, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 239.809.582-72, e a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME,** com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Rua Abílio Nery, 1100 – Petrópolis, 69.063-320, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.037.069/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada **Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira**, portador(a) do documento de identidade n.º 0730682-2 – SSP/AM e inscrito no CPF (MF) n.º 235.673.922-04 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016.007334, doravante referido por **PROCESSO** e em consequência do Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PGJ/AM**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 3

obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquina de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O presente contrato refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquina de gelo), pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM.

1. Dentre os serviços a serem prestados deverão estar inclusos:

1.1 Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, com troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, torneiras, dutos, pilhas e outros);

1.2 Manutenção corretiva que abrangerá a troca de qualquer peça do conjunto, salvo compressores e serpentinas (fornecimento por demanda), e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

1.3 Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado e ou qualquer parte do sistema de refrigeração, de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade de instalação, com fornecimento de materiais, de rede de drenos, de rede elétrica ou qualquer rede auxiliar para o funcionamento do equipamento;

1.4 Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;

1.5 Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 4

sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

1.6 **Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe**, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

2. Os serviços objeto deste contrato abrangerão todos os equipamentos até mesmo os que vierem a ser adquiridos na vigência deste termo.

3. O sistema de climatização da **CONTRATANTE** está dividido em 4 (quatro) grupos conforme sua caracterização:

3.1 **Grupo 01**: Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Self Contained, Cassete , Splits e Janela, conforme detalhado na lista abaixo:

**EDIFÍCIO-SEDE, AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO E ANEXO ADMINISTRATIVO**

Local: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

| EQUIPAMENTO | MARCA | CAPACIDADE | QTDE. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Térreo | 1º pav. | 2º pav. | 3º pav. | 4º pav. | Anexo | Band. | Total |
| AC SELF CONTAINED | HITACHI | 20TR (240.000Btu/h) | | | | | | | 2 | 2 |
| AC SELF CONTAINED | CARRIER | 20TR (240.000Btu/h) | | | | | 1 | | | 1 |
| CASSETE – K7 | PIONEER | 4TR (48.000Btu/h) | 4 | | | | | | | 4 |
| CASSETE – K7 | ELETROLUX | 4TR (48.000Btu/h) | 2 | | | 2 | | 3 | | 7 |
| CASSETE – K7 | PIONEER | 4TR (48.000Btu/h) | | | | 3 | | | | 3 |
| CASSETE – K7 | MITSUBICHI | 1,45TR (18.000Btu/h) | 1 | | | | | | | 1 |
| CASSETE – K7 | MITSUBICHI | 2,5TR (30.000Btu/h) | | | | 1 | | | | 1 |
| CASSETE – K7 | MITSUBICHI | 4 TR (48.000Btu/h) | | | | 1 | | | | 1 |
| AC JANELA | ELGIN | 1TR (12.000Btu/h) | 1 | | | | | | | 1 |
| AC JANELA | SPRINGER | 0,85TR (10.000Btu/h) | 1 | | | | | | | 1 |
| AC JANELA | TOTALINE | 0,83TR (10.000Btu/h) | 1 | | | | | | | 1 |
| SPLIT TETO | Elgin | 3TR (36.000 Btu/h) | 1 | | | | | | | 1 |

# PROCESSO N.º 2016.007334

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

| EQUIPAMENTO | MARCA | CAPACIDADE | QTDE. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Térreo | 1º pav. | 2º pav. | 3º pav. | 4º pav. | Anexo | Band. | Total |
| SPLIT PAREDE | PIONEER/VG | 2,5TR (30.000Btu/h) | | 1 | | 1 | | 1 | 2 | 5 |
| SPLIT PAREDE | VG | 2TR (24.000Btu/h) | | | | | | 4 | | 4 |
| SPLIT PAREDE | VG | 1,45TR (18.000Btu/h) | | 23 | 30 | | | | | 53 |
| SPLITÃO | TRANE | 30TR (360.000Btu/h) | | | | | | | 2 | 2 |
| CASSETE | MIDEA | 3TR (36.000Btu/h) | | 1 | | | | | | 1 |
| SPLIT | MIDEA | 1TR (12.000Btu/h) | 3 | | | | | | | 3 |
| SPLIT | MIDEA | 1,45TR (18.000Btu/h) | 11 | | | 8 | | | | 19 |
| SPLIT | MIDEA | 2TR (24.000Btu/h) | 8 | | | | | | | 8 |
| CASSETE | MIDEA | 2TR (24.000Btu/h) | 4 | | | 3 | | | | 7 |
| SPLIT | MIDEA | 4TR (48.000Btu/h) | 2 | | | | | | | 2 |
| CASSETE | MIDEA | 3TR (36.000 Btu/h) | 1 | | | 1 | | | | 2 |
| SPLIT | MIDEA | 3TR (36.000 Btu/h) | | 1 | | | | | | 1 |
| | TOTAL | | | | | | | | | 131 |

## UNIDADE DESCENTRALIZADA (Aleixo)

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

| EQUIPAMENTO | MARCA | CAPACIDADE | QTDE. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Subsolo | Térreo | 1º pav. | 2º pav. | 3º pav. | Total |
| SPLIT TETO | YORK | 4TR (48.000Btu/h) | 2 | | 2 | 2 | 2 | 8 |
| SPLIT TETO | CARRIER | 5TR (60.000Btu/h) | | 1 | | | | 1 |
| SPLIT TETO | TOTALINE | 4TR (48.000Btu/h) | | 1 | | | | 1 |
| AC JANELA | ELETROLUX | 0,85TR (10.000Btu/h) | | 1 | | 2 | | 3 |
| AC JANELA | ELETROLUX | 0,85TR (10.000Btu/h) | 1 | | | | | 1 |
| AC JANELA | ELETROLUX | 1TR (12.000Btu/h) | 5 | 5 | 10 | 6 | 6 | 32 |
| AC JANELA | ELETROLUX | 1,45TR (18.000Btu/h) | 1 | | | | | 1 |
| AC JANELA | ELETROLUX | 1,5TR (18.000Btu/h) | | 1 | | 1 | 3 | 5 |
| SPLIT PAREDE | YORK | 2TR (24.000Btu/h) | | | 1 | | 1 | 2 |
| SPLIT PAREDE | TOTALINE | 0,63TR (7.500Btu/h) | | | 1 | 1 | 1 | 3 |
| SPLIT PAREDE | YORK | 2TR (24.000Btu/h) | | 1 | | | | 1 |
| SPLIT | MIDEA | 1,45TR (18.000Btu/h) | | | 3 | | | 3 |
| SPLIT | MIDEA | 4TR (48.000Btu/h) | 1 | | | | | 1 |
| SPLIT | MIDEA | 5TR (60.000Btu/h) | | 1 | | | | 1 |
| TOTAL | | | | | | | | 63 |



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 6

# PROCESSO N.º 2016.007334

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

## UNIDADE DESCENTRALIZADA (Shopping Cidade Leste)

Local; Av. Autaz Mirim, 282, Bairro Tancredo Neves – Manaus/AM

| EQUIPAMENTO | MARCA | CAPACIDADE | QTDE. |
|---|---|---|---|
| SPLIT TETO | HITACHI | 5TR (60.000Btu/h) | 1 |
| SPLIT TETO | NOVEXIUM | 1TR (12.000Btu/h) | 1 |
| SPLIT TETO | MIDEA | 1TR (12.000Btu/h) | 1 |
| SPLIT HI WALL | NOVEXIUM | 2TR (24.000Btu/h) | 1 |
| SPLIT TETO | ELETROLUX | 0,85TR (10.000Btu/h) | 1 |
| **TOTAL** | | | **5** |

## UNIDADE DESCENTRALIZADA (Belo Horizonte)

Local: Rua Belo Horizonte, n.º 500 - Adrianápolis

| EQUIPAMENTO | MARCA | CAPACIDADE | QTDE. | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Térreo | 1º pav. | Total |
| SPLIT HI WALL | VG | 1,45TR (18.000Btu/h) | 2 | 4 | 6 |
| SPLIT HI WALL | VG | 1TR (12.000Btu/h) | | 4 | 4 |
| SPLIT HI WALL | MIDEA | 1TR (12.000Btu/h) | | 1 | 1 |
| SPLIT HI WALL | MIDEA | 1,45TR (18.000Btu/h) | 2 | 1 | 3 |
| SPLIT HI WALL | SPRINGER | 1,45TR (18.000Btu/h) | | 1 | 1 |
| SPLIT HI WALL | INNOVARE | 1,45TR (18.000Btu/h) | 2 | | 2 |
| SPLIT HI WALL | ELGIN | 2TR (24.000Btu/h) | 2 | 2 | 4 |
| SPLIT HI WALL | FUJITSU | 2TR (24.000Btu/h) | 1 | | 1 |
| **TOTAL** | | | | | **22** |

## SALAS DO MPE NOS FÓRUNS

| LOCAL | EQUIPAMENTO | MARCA | CAPACIDADE | Quant |
|---|---|---|---|---|
| **Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator** Rua Desembargador João Machado, s/nº – Alvorada | SPLIT PAREDE | VG | 24.000 Btu/h | 1 |
| | SPLIT PAREDE | VG | 12.000 Btu/h | 2 |
| **Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)** Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida | SPLIT TETO | TOTALINE | 12.000 Btu/h | 3 |
| | SPLIT PAREDE | MIDEA | 18.000 Btu/h | 1 |
| **Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)** Avenida Noel Nutels, s/nº - Cidade Nova | SPLIT PAREDE | MILLER | 18.000 Btu/h | 2 |



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 7

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)** Avenida Autaz Mirim, s/nº - São José | SPLIT PAREDE | TOTALINE | 12.000 Btu/h | 2 |
| | SPLIT PAREDE | TOTALINE | 18.000 Btu/h | 1 |
| **Fórum Ministro Henoch da Silva Reis** Av. André Araújo, s/nº - Aleixo | SPLIT TETO | SPRINGER SILVERMAXI | 58.000 Btu/h | 2 |
| **TOTAL** | | | | **14** |

**OBSERVAÇÃO:** 80% dos equipamentos da Marca VG estão em garantia do fabricante, que se estenderá até final de 2017, e 80% dos equipamentos da marca MIDEA estão em garantia do fabricante, que se estenderá até final de 2018.

3.2 **Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora, conforme detalhado na lista abaixo:

**ANEXO ADMINISTRATIVO – PONTA NEGRA**

| PAV. | AMBIENTES | ÁREA | CT | BTUS | EVAPORADOR | TAG | CAP.(BTUS) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TÉRREO | SALA DE RACK | 7,6 | 1,0 | 12.000 | HI WALL | UE-TE-01A | 13.650 |
| | CIRCULAÇÃO | 70,4 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 2VIAS | UE-TE-01 | 27.300 |
| | RECEPÇÃO | 22,0 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-02 | 38.220 |
| | COPA | 29,2 | 2,5 | 30.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-03 | 28.670 |
| | DEAC - ENGENHARIA | 31,7 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-04 | 38.220 |
| | SCMP | 64,5 | 6,0 | 72.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-05 | 38.220 |
| | APOIO COLABORADORES | 64,5 | 6,0 | 72.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-06 | 38.220 |
| | SETOR DE PATRIMONIO | 41,5 | 4,0 | 48.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-07 | 48.220 |
| | ALMOXARIFADO | 19,0 | 1,5 | 18.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-08 | 19.110 |
| | DEPÓSITO DO SETOR DE PATRIMONIO | 81,2 | 6,0 | 72.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-09 | 38.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-10 | 38.220 |
| | DEPÓSITO SEAL | 62,9 | 4,0 | 48.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-11 | 48.220 |
| | *TOTAL INSTALADO UC-TÉRREO* | | | | | | 414.490 |

| PAV. | AMBIENTES | ÁREA | CT | BTUS | EVAPORADOR | TAG | CAP. (BTUS) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | SALA DE RACK | 7,6 | 1,0 | 12.000 | HI WALL | UE-TE-01A | 13.650 |



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 8

# PROCESSO N.º 2016.007334

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CIRCULAÇÃO | 53,0 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 2VIAS | UE-TE-01 | 27.300 |
| | CERIMONIAL ASCOM | 37,8 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-02 | 28.670 |
| | ASCOM | 25,3 | 2,5 | 30.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-03 | 28.670 |
| | LICITAÇÃO | 25,0 | 2,5 | 30.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-04 | 28.670 |
| | SETOR DE COMPRAS | 32,7 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-05 | 38.220 |
| | DTIC | 24,7 | 2,0 | 24.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-06 | 28.670 |
| | ATENDIMENTO REMOTO | 19,8 | 1,5 | 18.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-07 | 14.680 |
| | DIV. SIST. DA INFORMAÇÃO SUPORTE | 134,5 | 10,0 | 120.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-08 | 48.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-09 | 48.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-10 | 48.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-11 | 48.220 |
| | SERVIDORES E TELECOM | 30,3 | 3,5 | 42.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-12 | 38.220 |
| | *TOTAL INSTALADO UC-1°PAVIMENTO* | | | | | | 439.630 |

| PAV. | AMBIENTES | ÁREA | CT | BTUS | EVAPORADOR | TAG | CAP. (BTUS) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2º | SALA DE RACK | 7,6 | 1,0 | 12.000 | HI WALL | UE-TE-01A | 13.650 |
| | CIRCULAÇÃO | 101,8 | 4,0 | 48.000 | CASSETE 2VIAS | UE-TE-01 | 38.220 |
| | DIRETORIA GERAL | 31,4 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-02 | 38.220 |
| | FOLHA DE PAGAMENTO | 17,8 | 2,0 | 24.000 | CASSETE 2VIAS | UE-TE-03 | 24.230 |
| | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | 81,4 | 8,0 | 96.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-04 | 48.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-05 | 48.220 |
| | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | 56,0 | 4,0 | 48.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-06 | 19.110 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-07 | 38.220 |
| | ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO | 39,2 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-08 | 38.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-09 | 38.220 |
| | ARQUIVO | 93,0 | 6,0 | 72.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-10 | 38.220 |
| | *TOTAL INSTALADO UC-2°PAVIMENTO* | | | | | | 382.750 |

| PAV. | AMBIENTES | ÁREA | CT | BTUS | EVAPORADOR | TAG | CAP. (BTUS) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3º | SALA DE RACK | 7,6 | 1,0 | 12.000 | HI WALL | UE-TE-01A | 13.650 |
| | CIRCULAÇÃO | 65,0 | 4,0 | 48.000 | CASSETE 2VIAS | UE-TE-01 | 38.220 |



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 9

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

| PAV. | AMBIENTES | ÁREA | CT | BTUS | EVAPORADOR | TAG | CAP. (BTUS) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLANEJAMENTO 2 | 38,4 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-02 | 38.220 |
| | PLANEJAMENTO 1 | 26,8 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 2VIAS | UE-TE-03 | 28.670 |
| | DOF | 64,7 | 8,5 | 102.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-04 | 38.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-05 | 38.220 |
| | ÁREA DE CONVIVENCIA | 29,7 | 3,0 | 36.000 | CASSETE 2VIAS | UE-TE-03 | 38.220 |
| | GAECO/CAOCRIMO | 163,9 | 20,0 | 240.000 | CASSETE 4VIAS | UE-TE-08 | 48.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-09 | 48.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-10 | 48.220 |
| | | | | | CASSETE 4VIAS | UE-TE-11 | 48.220 |
| | *TOTAL INSTALADO NA UC-3°PAVIMENTO* | | | | | | 426.300 |

3.3 **Grupo 03:** Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares, conforme detalhado na lista abaixo:

| EQUIPAMENTO | MARCA | QTDE. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEDE | Anexo | Band | UD | |
| Frigobar | Eletrolux | 21 | | | 22 | 43 |
| Frigobar | Consul | 3 | | | 2 | 5 |
| Geladeira | Esmaltec | 4 | 1 | 1 | 2 | 8 |
| Geladeira | Consul | | | | 2 | 2 |
| | TOTAL | | | | | **58** |

3.4 **Grupo 04:** Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo, conforme detalhado na lista abaixo:

| EQUIPAMENTO | MARCA | QTDE. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEDE | Anexo | Band | UD | |
| Bebedouro | Esmaltec | 6 | | | 12 | 18 |
| Bebedouro | Master Ice Frio | 1 | | | | 1 |



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 10

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

| EQUIPAMENTO | MARCA | QTDE. | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEDE | Anexo | Band | UD | |
| Bebedouro | Belliere | 2 | | 1 | 2 | 4 |
| Maq. de Gelo | Springer | 2 | | | | 2 |
| | | | | | | 25 |

4. Serpentinas do EVAPORADOR: No caso das serpentinas, peça não coberta no preço contratado, conforme subitem 1.2 deste contrato, sua aquisição será realizada pela **CONTRATADA**.

| EQUIPAMENTO |
|---|
| Conjunto Serpentina do evaporador conforme descrição dos equipamentos acima |

5. Compressores: No caso dos compressores, peça não coberta no preço contratado, conforme subitem 1.2 deste contrato, sua aquisição será realizada pela **CONTRATADA**.

| EQUIPAMENTO |
|---|
| Compressores conforme descrição dos equipamentos acima |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
b) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datada de 27 de abril de 2017, que, simultaneamente:
   - constem no Processo n.º 2016.007334;
   - não contrariem o interesse público;



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 11

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime **empreitada por preço global**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE TÉCNICA E JORNADA DE TRABALHO:**

Para a melhor execução dos serviços objeto deste termo a **CONTRATADA** deverá observar as especificações e determinações abaixo:

1. **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: **1 (um) técnico de refrigeração; 1 (um) mecânico de refrigeração**.
2. Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**.
3. **Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: O profissional deverá apresentar certificado de curso de Mecânica de refrigeração e climatização, experiência mínima de 6 (seis) meses na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.
4. **Formação profissional requerida para o Auxiliar Técnico de Refrigeração**: O profissional deverá apresentar certificado de curso de técnico de refrigeração e climatização, bem como a experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.
5. A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6. Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.
7. A **CONTRATADA** deverá dispor de tantas equipes quantas necessárias para realização dos serviços previstos no **Plano de Manutenção, Operação**



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 12

**e Controle – PMOC**, a que se refere o **subitem 2.2 da Cláusula Sexta deste contrato**, ou em condições de chamados em diferentes unidades, sendo que ao menos uma equipe ficará permanentemente instalada no EDIFÍCIO-SEDE.

7.1. A equipe técnica residente ficará alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança (Ponta Negra).

8. Para manutenção dos aparelhos das unidades apartadas da unidade Sede da **CONTRATANTE** deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.
9. A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deverá ser executada de segunda a sexta-feira, entre 6hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

9.1 Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente um ônus adicional para a **CONTRATANTE**, observadas, em todo o caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, bem como ASSISTÊNCIA TÉCNICA** nos sistema, devendo observar o seguinte:

1. Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS** no sistema objeto deste contrato, além de serem responsáveis por operá-lo.
2. A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de **relatório** a ser avaliado pela **CONTRATANTE**, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao FISCAL do contrato no **prazo máximo de 10 (dez) dias**



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 13

**corridos**, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

3. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da **CONTRATANTE**.

3.1 A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

3.2 A **CONTRATADA** deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** - em conformidade com a Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado, **até a data do início da execução dos serviços,** por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, de forma a verificar sua adequação.

3.3 O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o subitem 2.2, bem como emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica** – ART, observando as rotinas mínimas de manutenção.

3.4 O **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** deverá conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização.

3.5 A **primeira MANUTENÇÃO PREVENTIVA** será executada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo não interfere no atendimento do item 2 desta cláusula.

4. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 14

funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela **CONTRATANTE.**

4.1 A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados à **CONTRATANTE,** solicitando autorização para execução dos serviços;

4.2 A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e à manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

4.3 Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestado mediante Laudo Técnico.

4.4 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **FISCAL** do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** mediante emissão de **Laudo Técnico,** assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.5 Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá, durante o período remanescente da garantia, o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.6 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** bem como **ASSISTÊNCIA TÉCNICA,** a serem realizados, contemplam o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, com cobertura de todos os equipamentos, peças (salvo compressores), ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas,

vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste contrato.

5.1 As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, compatíveis com os existentes, com garantia do fabricante e assistência técnica, conforme legislação vigente.

5.2 **A CONTRATADA deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros).

5.3 Quando das **substituições dos compressores e serpentinas do evaporador,** em razão de peças danificadas ou com baixo rendimento, a **CONTRATADA** deverá realizar a compra dos itens, desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade do mercado local, mediante autorização expressa da **CONTRATANTE,** precedida de aprovação de relatório técnico com justificativa e do orçamento e, de empenho prévio do valor correspondente;

5.3.1 O relatório técnico a que se refere o subitem acima deverá conter, precipuamente, as seguintes informações:

5.3.1.1 Identificação do equipamento: número de série do equipamento (tombo de identificação utilizada pela **CONTRATANTE**/Local de instalação do equipamento (setores desta **CONTRATANTE**);

5.3.1.2 Justificativa técnica descritiva assinada pelo responsável técnico;

5.3.1.3 Apresentar proposta orçamentária para fornecimento dos compressores e serpentinas (fundamentar com apresentação de pelo menos 3 (três) propostas obtidas através de pesquisa de

mercado junto a fornecedores do ramo – em papel timbrado de cada empresa);

5.3.1.4 Apresentar prazo para a realização do serviço de substituição devidamente justificado.

5.3.1.5 Todas as peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE**.

6. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial, especializado em refrigeração, com registro profissional**.
7. A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da **CONTRATANTE**. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização à **CONTRATANTE**
8. O responsável técnico deverá realizar **vistorias semanais** no sistema, em datas previamente agendadas com a **CONTRATANTE**, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.
   8.1 Deverá ser emitido **RELATÓRIO TÉCNICO** no prazo máximo de **3 (dias) úteis posterior à visita**, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas às execuções do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, devendo o relatório ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e, **entregue com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.**
9. Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá responder ao chamado num prazo de até 6 (seis) horas e, após, identificar o problema, apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do atendimento ao chamado.
10. Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **FISCALIZAÇÃO** o tempo total para realização do serviço, solicitando prazo para resolução deste e



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 17

providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços desta **CONTRATANTE**.

11. A prestação dos serviços constantes neste contrato deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, do Edital e ainda abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela;

1. orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
2. acompanhar e fiscalizar a fornecimento e execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante anotação no livro, seja mediante ofício ou outros documentos);
3. analisar e aprovar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** apresentado pela **CONTRATADA**;
4. aprovar, mensalmente, o **cronograma de manutenção preventiva** apresentado pela **CONTRATADA**;
5. receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;
6. conferir e certificar a **declaração e relatórios,** emitidos pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
7. aprovar a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a partir de **relatório circunstanciado e fundamentado** apresentado pela **CONTRATADA**;
8. **informar, com a antecedência necessária, o término deste contrato;**

9. indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
10. fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
11. solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
12. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
13. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**;
14. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
15. comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
16. atestar o respectivo documento fiscal, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
17. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA;**
18. garantir o cumprimento do contrato;
19. realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
20. atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;
21. verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e solicitar a documentação atualizada, durante a vigência do contrato;
22. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Parágrafo primeiro.** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 19

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. No momento da assinatura do contrato, **entregar declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e que manterá essa condição durante toda a vigência do contrato firmado.
2. Encaminhar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início da execução dos serviços, a **relação nominal** de todos os empregados designados para prestar serviços nas instalações da **CONTRATANTE**, juntamente com:
   a. nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
   b. cópia da certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços, conforme **item a**.

   2.1 A não apresentação dos dados especificados no **item 2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

   2.2 A **CONTRATADA** deverá dar ciência prévia à **FISCALIZAÇÃO** de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas neste contrato.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 20

3. Entregar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada à **CONTRATANTE** da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s)**, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente registrada(s), nos termos da Lei n.º 6.496/77.
4. Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste contrato com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, incluindo a NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação, NBR 16.401 – Instalação de Ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários, 14.679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução e serviços de higienização, Resolução N.º 218 de 28/06/73, combinada com a resolução 1.057, de 31 de julho de 2014, do Conselho Federal de Arquitetura e Agronomia – CONFEA, a Resolução 176, de 24 de outubro de 2000, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e a Portaria 3.253/98, do Ministério da Saúde, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.
5. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
6. Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM, referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.
7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.
8. Substituir, imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 2 (duas) horas,** após a comunicação, ressaltando-se que a



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 21

inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

9. Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.
10. Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a **CONTRATANTE**.
11. Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.
    11.1 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a **CONTRATANTE**, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.
12. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos previdenciários de FGTS sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**;
13. Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.
14. Toda necessidade de substituição de serpentinas e compressores deverá ser comunicada no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)**, mediante apresentação do **relatório técnico, orçamento e prazo de substituição** pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
15. No caso do orçamento do fornecimento de serpentinas e compressores, verificado que o valor cobrado pela **CONTRATADA** é superior ao valor obtido como média da pesquisa de mercado realizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a devida justificativa. Caso seja identificada alguma irregularidade, a



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 22

**CONTRATADA** ficará obrigada a rever os valores apresentados e estará sujeita às penalidades contratuais.

16. Possibilitar à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.
17. Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.
18. Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.
    15.1 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.
19. Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão executar o objeto deste contrato, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.
20. Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, conforme previsto neste contrato e edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
21. Cumprir, e fazer cumprir, todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 23

22. Fornecer a seus empregados os uniformes, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.
    19.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços em nome da **CONTRATADA**, mesmo que temporariamente, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente.
23. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
24. Concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.
25. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou ao interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.
26. Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
27. Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a **CONTRATADA** será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 24

28. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
29. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
30. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE, por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

    27.1 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
31. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
32. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, tais como: pagamentos dos empregados, recolhimento dos encargos sociais, decorrentes da execução deste contrato.
33. Entregar à **CONTRATANTE** os **respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere a notas fiscais emitidas por meio eletrônico, as quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO.**
34. Apresentar o certificado de garantia, devidamente acompanhado da nota fiscal de compra de produtos, manuais e documentações técnicas, em português, de equipamentos instalados.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 25

35. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**Parágrafo quarto.** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL:

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá:

1. Pagar, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, ou em data estipula em lei, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
2. Além do correto e tempestivo pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, a **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, **até o último dia do mês que antecede ao mês de sua**



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 26

**competência, de auxílio alimentação e auxílio transporte destinados aos seus empregados**, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizadas no decorrer do trabalho, assim como qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades. A **CONTRATADA** poderá fornecer ainda, transporte próprio aos seus funcionários.

3. O auxílio alimentação deverá ser fornecido no valor mínimo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, por cada refeição, sendo facultado à empresa descontar do funcionário o percentual também estabelecido na convenção.
4. O fornecimento do auxílio transporte deverá ocorrer de acordo com o que determina a Lei n.º 7.418 de 16 de dezembro de 1985 e Decreto n.º 95.247 de 17 de novembro de 1987 e alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deve emitir e entregar, mensalmente, o **documento fiscal**, devidamente discriminada(s), em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ 04.153.748/0001-85, na sede da **CONTRATANTE,** acompanhado dos seguintes documentos:

1. requerimento para pagamento referente(s) aos serviços realizados, descrevendo o período dos serviços, nota de empenho e instrumento contratual;
2. recibo em duas vias;
3. fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços, o período dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente e os dados bancários cadastrados no sistema AFI para o pagamento;
4. apresentar certidões negativas de débito com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, válidas;
5. apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas válida;
6. apresentar certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, válidas.
7. anexar ao pedido de pagamento cópia do cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, relativas ao mês anterior;



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 27

8. anexar ao pedido de pagamento cópia do recibo de concessão do aviso de férias e comprovante de realização de exames periódicos, no momento oportuno;
9. anexar ao pedido de pagamento cópias dos recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias mais 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de **comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador**, relativos ao mês anterior;
10. anexar ao pedido de pagamento cópias dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos trabalhistas e fiscais, relativos ao **mês anterior**, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pagamento de salário, fornecimento de vale transporte e auxílio-alimentação etc.
11. anexar comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, atualizada.
12. anexar ao documento fiscal, sob pena de suspensão do pagamento, os seguintes documentos à **FISCALIZAÇÃO**, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria:
    a) **Relatório dos serviços realizados**, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.
        a.1) A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.
        a.2) Caberá à **FISCALIZAÇÃO** atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à **CONTRATANTE**.
    b) **Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente,** indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 28

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá, **até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, entregar cópia dos seguintes documentos à **FISCALIZAÇÃO,** sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

1. Contrato de Trabalho e Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos às categorias profissionais a que pertencem os trabalhadores, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;
2. Registro de Empregado, bem como das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
3. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
4. Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso;

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá em até **10 (dez) dias corridos contados da data de eventual rescisão contratual e/ou substituição do empregado ou até 10 (dez) dias após o ocorrido ou último mês de prestação dos serviços,** apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

1. Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa, devidamente homologado pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia do Trabalho;
2. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
3. Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
4. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
5. Comprovante de realização de exames demissionais.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 29

**Parágrafo quarto.** A **FISCALIZAÇÃO** poderá, por amostragem, solicitar aos empregados e/ou a CONTRATADA que verifiquem se essas contribuições previdenciárias e de FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

**Parágrafo quinto.** As inconsistências ou dúvidas, verificadas na documentação entregue, relacionada nesta cláusula, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela **CONTRATADA**, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

**Parágrafo sexto.** Uma vez recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a **FISCALIZAÇÃO** deverá apor a data de entrega à **CONTRATANTE** e assiná-la.
**Parágrafo quinto**. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo oitavo.** Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados nesta cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;
2. Designar, e informar à **CONTRATADA**, representante(s) da **CONTRATANTE**, e seu(s) substituto(s), a ser(em) responsável(is) pelo



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 30

acompanhamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, mantendo tais dados atualizados.

3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
5. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades.
6. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, após o atesto do documento fiscal, correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, tal fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R$ 322.200,00** (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), a ser executado mensalmente em 12 parcelas.

**Parágrafo primeiro**. No preço total mensal do contrato já estão incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos, tais como: o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste contrato, e ainda,



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 31

tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**Parágrafo segundo.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA,** datada de 27 de abril de 2017 é parte deste contrato como anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) do no mês subsequente ao da prestação do serviço, o documento fiscal dos serviços na sede da **CONTRATANTE**, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios e multas decorrentes.

**Parágrafo segundo.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, após apresentação e atesto do documento fiscal pela **FISCALIZAÇÃO**, acompanhados de todos os documentos exigidos no edital e neste contrato, em especial disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**Parágrafo terceiro.** O pagamento à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da **CONTRATADA** do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a **CONTRATANTE** deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a **CONTRATADA** efetivar o pagamento aos seus empregados.

**Parágrafo quarto.** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela **CONTRATADA**,



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 32

discriminados na proposta e no documento fiscal, podem não integrarem a base de cálculo da retenção, desde que comprovados e autorizado em lei.

**Parágrafo quinto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTATE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no edital e no contrato.

**Parágrafo sexto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

**Parágrafo sétimo.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i ÷ 365, onde I = (6÷100) ÷365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 33

**Parágrafo nono.** O pagamento relativo à última parcela de serviços/período só será liberado após o envio dos comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas e rescisórias dos empregados, homologados pelo Sindicato ou Delegacia do Trabalho.

**Parágrafo décimo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d" da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo décimo primeiro.** A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos descontos decorrentes do Acordo de Nível de Serviço, as multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para cobertura do serviços de manutenção fica empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903917 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, a Nota de Empenho n.º 2017NE00509, datada de 03.05.2017, no valor de **R$ 214.800,00** (Duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**Parágrafo primeiro.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do

acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo segundo.** Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

**Parágrafo terceiro.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**Parágrafo quinto.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**Parágrafo sexto.** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item **aviso prévio trabalhado** zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato, devendo a **CONTRATADA** em caso de discordância justificar no momento da prorrogação.

**Parágrafo sétimo.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo oitavo.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 35

de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE.**

**Parágrafo nono.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

I. a partir da assinatura do termo aditivo;
II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo décimo.** No caso do previsto no subitem III da cláusula anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 36

(dez) dias da assinatura, garantia de 5% (cinco) do valor anual total deste termo, correspondendo ao valor de **R$ 16.110,00 (dezesseis mil e cento e dez reais)**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 37

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

**Parágrafo nono.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, compreendendo **10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 38

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO I do presente contrato, a ser apurado mensalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** apurará mensalmente a prestação dos serviços conforme disposto nesta Cláusula, devendo requerer da **CONTRATADA** o devido desconto na nota fiscal, em razão da falha-atraso na realização dos serviços.

**Parágrafo segundo.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação
II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 39

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro.** Com fundamento nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**Parágrafo segundo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) De **0,2% a 4,0%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no parágrafo primeiro desta cláusula.
b) De **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso no início da execução e a critério da Administração poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 40

c) De **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

d) De a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM.

e) De **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

f) De **10% (dez por cento)** sobre valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

g) De **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

h) De **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (pagamento de salários, vales-transporte e/ou auxílio-refeição, seguros, encargos **fiscais e sociais, dentro dos prazos legais),** no caso de não regularização no prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis).

i) De **10% (dez por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Em razão das falhas na prestação dos serviços descritas na TABELA 2 será aplicada a CONTRATADA as multas constantes na TABELA 1:



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 41

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

| *TABELA 1* | |
|---|---|
| *GRAU* | *CORRESPONDÊNCIA* |
| 01 | 0,2% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 02 | 0,4% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 03 | 0,8% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 04 | 1,6% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 05 | 4% dia sobre o valor mensal do contrato |

| *TABELA 2* | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência); | 05 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia e por unidade de atendimento); | 04 |
| 03 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por empregado e por dia); | 03 |
| 04 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá (por empregado e por ocorrência e/ou por hora); | 02 |
| 05 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia/hora); | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 06 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador (por ocorrência e/ou por hora) | 02 |
| 07 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (por funcionário e e/ou por hora); | 02 |
| 08 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos (por funcionário e por dia); | 03 |
| 09 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los (por emprego e por ocorrência); | 03 |
| 10 | Fornecer os uniformes, nas especificações e quantidades estabelecidas (por funcionário e por ocorrência); | 03 |
| 11 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador (por item e por ocorrência); | 03 |
| 12 | Orientar seus funcionários quanto as normas internas da Administração; | 01 |
| 13 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previstos no edital/contrato; | 01 |



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 42

| | | |
|---|---|---|
| 14 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital. | 04 |

**Parágrafo segundo**. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo terceiro.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes conseqüências:



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 43

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo quinto.** A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo sexto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

I. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
II. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
III. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
IV. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
V. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a justiça estadual, no Foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (Am.), 10 de maio de 2017.

**CONTRATANTE:**

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**CONTRATADA:**

**LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA**
Representante Legal da Empresa
G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda – Me

**TESTEMUNHAS:**

1._____
Nome:
RG:
CPF:

Kátia Renata da Silva
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula: 575-4B

2._____
Nome: HELDER NOBREGA RIBEIRO
RG: 1305041-9 SSP/AM
CPF: 614178822-04



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 46

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

## ANEXO I

## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | ≥06h |
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 47

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |



Anexo Contrato_n__010_2017___Manutencao_Refrigeracao___ (0720951) SEI 2021.018945 / pg. 48

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA a ampliação de atribuições da servidora RENATA ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA TUMA, Assessora Jurídica de Procurador de Justiça, para responder cumulativamente pelo Assessoramento Jurídico da 9.ª Procuradoria de Justiça, no período de 03 a 14 de julho de 2017;

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo único do art. 13, da Lei n.º 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 1006/2017/SUBADM**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2016.007334 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.005395 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR o teor da Portaria n.º 0766/2017/SUBADM, datada de 29.05.2017;

II – DESIGNAR o servidor desta Procuradoria-Geral de Justiça, o senhor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico – Engenheiro Civil, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 010/2017-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa: G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO Ltda - ME, cujo objeto refere-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos os equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, minibar e máquina de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM;

III – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador/fiscal titular, fica designado como substituto do referido Contrato, o servidor HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES, Agente Técnico – Engenheiro Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de julho 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 1053/2017/SUBADM**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento interno nº 2017.006696 (SEI),

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do servidor ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, Agente Técnico - Jurídico, para responder cumulativamente pelo Assessoramento Jurídico da 69ª Promotoria de Justiça, no período de 17 a 26 de julho de 2017;

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo único do art. 13, da Lei n.º 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se dará a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 1055/2017/SUBADM**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.006479/SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA, Chefe do Setor de Patrimônio e Material, a título de adiantamento, a fim de atender despesas de pequeno vulto desta Instituição, devendo correr à conta da rubrica 339039.74 – Fretes e Transportes de Encomendas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 17 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-geral de Justiça**:
Carlos Fábio Braga Monteiro
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais**
Pedro Bezerra Filho
**Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos**
Leda Mara Nascimento Albuquerque
**Corregedora-geral do Ministério Público**:
Jussara Maria Pordeus e Silva
**Secretário-geral do Ministério Público**:
Vicente Augusto Borges Oliveira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 911.2021.DCCON.0746690.2021.018945

Manaus, 30 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
**PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES**
Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ.

**Assunto: Reiteração do teor do Memorando 781 (SEI nº 0720943) - Aviso de expiração do Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ.**

Senhor Gestor/Fiscal,

Reitero o teor do Memorando 781 (SEI nº 0720943), o qual transcrevo a seguir:

> *Considerando a Portaria 1006-2017-SUBADM (SEI nº 0720952);*
>
> *Considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, o qual determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias; e,*
>
> *Considerando que o* ***Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ (0099051),*** *firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a* ***empresa G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração,*** *cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertecentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,* ***tem vigência até 09.05.2022****, solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.*
>
> *Outrossim, informo que o referido contrato* ***não poderá mais ser prorrogado, pois completará 60 (sessenta) meses de vigência na data supracitada****. Desta forma, havendo necessidade de continuidade na prestação do serviço, tal manifestação deve ser dirigida à* ***Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos****, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico e solicitação de celebração de um novo contrato.*
>
> *Em tempo, caso Vossa Senhoria já tenha adotado as providências necessárias, solicito que informe a esta Divisão de Contratos e Convênio (DCCON), via expediente, qual procedimento adotado.*
>
> *Por fim, informo que foi(ram) relacionado(s) aos presentes autos o(s) processo(s) SEI nº(s) 2016.007334.*

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 30/12/2021, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0746690** e o código CRC **C8E794F2**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 49.2022.DCCON.0760671.2021.018945

Manaus, 3 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr. Dr.
**GÉBER MAFRA ROCHA**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTA

**Assunto**: Ausência de manifestação do gestor.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Venho por meio deste informar que, até a presente data, verificamos que **não** houve manifestação do gestor referente à prorrogação do **Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ (0099051),** firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa **G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração,** cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertecentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **cuja vigência vai até 09.05.2022**, e não poderá mais ser prorrogado, pois completará 60 (sessenta) meses de vigência na data supracitada.

Deste modo, encaminho-lhes os presentes autos, para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 03/02/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760671** e o código CRC **A5D5E188**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# DESPACHO Nº 114.2022.03AJ-SUBADM.0762149.2021.018945

**Autos n.º 2021.018945**

**Assunto: Aviso de expiração do Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ.**

---

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando 781 (0720943), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informa que o Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertecentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **tem vigência até 09.05.2022**, solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Na mesma ocasião, salienta que "*o referido contrato não poderá mais ser prorrogado, pois completará 60 (sessenta) meses de vigência na data supracitada. Desta forma, havendo necessidade de continuidade na prestação do serviço, tal manifestação deve ser dirigida à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico e solicitação de celebração de um novo contrato*".

A fiscalização contratual foi instada a adotar providências em duas ocasiões, em **08/11/2021** (0720943) e em **30/12/2021** (0746690), não tendo apresentado qualquer manifestação, razão pela qual a DCCON remeteu os presentes autos a esta SUBADM - Memorando 49 (0760671).

Nesse panorama, **determino o imediato encaminhamento dos autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC para que adote as providências cabíveis, com a urgência que o caso requer, mormente porque o Contrato Administrativo nº 010/2017-MP/PGJ finalizará o período máximo de vigência (60 meses) em 09.05.2022**.

Em tempo, determino ainda que a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON monitore periodicamente a eventual deflagração de novel contratação para o objeto do Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ, visando impedir descontinuidade na prestação de serviços.

Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 03 de fevereiro de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/02/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0762149** e o código CRC **21F9FFDE**.

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2022.DEAC.0769222.2021.018945

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/ procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

## 1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

## 2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

**2.1** Cumprir as determinações da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 GM/MS, combinada com a Resolução – RE N.º 9, de 16 de Janeiro de 2003;

**2.2** Esta contratação se justifica pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica;

**2.3** No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos;

**2.4** A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação do serviço, bem como a necessidade de mão de obra especializada, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

## 3. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** A empresa contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1** O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e minibar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

**4.1.1** Dentre os serviços a serem prestados deverão estar inclusos:

**4.1.1.1** Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, pilhas, torneiras, dutos, serpentinas e outros);

**4.1.1.2** Manutenção corretiva que abrangerá a troca de peças, conjunto e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

**4.1.1.3** Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade a instalação de drenos e de rede elétrica (incluindo

ponto elétrico com proteção cabeamento e quadro se for necessário) para o funcionamento do equipamento;

**4.1.1.4** Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

**4.1.1.5** Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

**4.1.1.6** Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

**4.1.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangerão todos os equipamentos até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

**4.1.3** O sistema de climatização desta PGJ/AM está dividido em grupos conforme sua caracterização:

**4.1.3.1 Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF ;

**4.1.3.2 Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

**4.1.3.3 Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

**4.1.3.4 Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;

**4.1.4 Compressores:** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda,** conforme a tabela abaixo: seguir:

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 2 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 3 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 4 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 5 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 14 | Und |
| 6 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 8 | Und |
| 7 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 8 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 9 | **COMPRESSOR DE 7,5 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph | 6 | Und |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Marca: Compatível com o modelo original 7,5BFH3 – Hitachi, sem necessidade de adaptação. | | |
| 10 | **COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 11 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph; Modelo RAC01CX26XPP.<br>Marca: Compatível com o modelo original 100BFH4 HITACHI, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 12 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier, Self Contained; Gás R22, Voltagem: 220V<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 10,0TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 13 | **COMPRESSOR DE 15,0 TR, PERFORMER SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de ar TRANE, tipo SPLITÃO, Gás R22, Voltagem 220V 3Ph; Modelo Dxpa303hh32p00an | 5 | Und |
| 14 | Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 15 | Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 16 | Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V | 8 | Und |

**4.1.5** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada, com a devida **justificativa (Relatório Técnico),** pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que avaliará o caso e autorizar ou não a substituição da peça em questão.

**4.1.6** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Número de série do equipamento ( tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);

- Especificação da serpentina e compressores a ser fornecido.

**4.1.7 O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo especifico.**

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

**5.1.1** Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**5.1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**5.1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração**: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

**5.1.4** A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.1.5** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.6** Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

**5.1.6.1** As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

**5.1.7** Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01 deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**5.1.8** A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

**5.1.8.1** Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

**5.1.9** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.9.1** A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

**5.2** Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

**5.2.1** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC -** em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

**5.2.3** A **primeira manutenção preventiva** será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

**5.3** A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela CONTRATANTE.

**5.3.1** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

**5.3.2** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**5.3.3** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

**5.3.4** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a CONTRATADA diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

**5.3.5** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**5.3.6** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**5.4** A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Termo de Referência.

**5.4.1** As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso,** compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

**5.4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

**5.4.2.1 A contratada deverá entregar a contratante (fiscalização) um conjunto de instrumento de controle** (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados;

**5.4.3** Todas as peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE.

**5.5** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

**5.5.1** O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

**5.6** A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE

**5.7** O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS quinzenais** no sistema, em datas previamente agendadas com a CONTRATANTE, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

**5.7.1** Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

**5.8** Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá Identificar o problema e apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura e confirmação do recebimento do chamado.

**5.8.1** Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

**5.9** A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes** , se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

**5.10** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

## 6. DA VISISTA TÉCNICA

**6.1** As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

**6.1.1** Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

**6.1.2** A vistoria deverá ser realizada por **pessoa indicada e devidamente credenciado pela empresa licitante.**

**6.1.2.1** Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação, e prova de vínculo com a empresa interessada através de Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

**6.1.2.2** Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria, que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, onde a DEAC declarará ter acompanhado o Credenciado apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

**6.1.2.3** O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

**6.1.2.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário** por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

**6.1.3** As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelos telefones **(92) 3655-0739 - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

**6.2** Em optando pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá carta declaratória de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e a ela não será aceito quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário**.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**7.1** Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

**7.1.1 Realizar Vistoria**, ao local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, e ou apresentar carta declaratória de **dispensa de vistoria** e aceitação todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

**7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, constando de:

a)**Certidão de registro**

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM, à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) **Atestados de Capacidade Técnica**

b.1) Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b.2) **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.3) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1 No momento da assinatura do contrato**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego,** e que manterá essa condição **durante toda a**

**vigência do contrato firmado**.

**8.2** Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;

b) Cópia da Certidão de registro do CREA, do responsável técnico pelos serviços conforme subitem 7.2, "a"

**8.2.1** A não apresentação dos dados especificados no **subitem 8.2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

**8.2.2** A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

**8.3** Entregar, no prazo de **cinco dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) em nome do responsável técnico pelos serviços,** devidamente registrada(s), nos termos da Lei nº 6.496/77.

**8.4** Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 5.2.2)**, **previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART**.

**8.5** Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

**8.5.1** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

**8.6** Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

**8.7** Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.

**8.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

**8.9** Substituir imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.10** Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

**8.11** Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

**8.12** Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

**8.12.1** Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

**8.12.2** Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.

**8.12.2.1** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

**8.12.2.2** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada no prazo

máximo de **6 (seis) horas**, com a devida **justificativa,** pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**8.12.2.3** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

1. Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
2. Número de série do equipamento (ou tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
3. Especificação do(s) compressor(es).

**8.12.2.4** Aprovada a substituição do(s) compressor(es), a CONTRATADA providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

**8.13** Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

**8.14** Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

**8.14.1** Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos** , sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

**8.15** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

**8.16** Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**8.17** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

**8.18** Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

**8.18.1** Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

**8.19** Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**8.19.1** A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

**8.20** Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**8.21** Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**8.21.1** Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte, seguros de acidentes pessoais, seguro contra terceiros** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

**8.21.2** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu

pagamento.

**8.22** Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.23** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**8.23.1** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.24** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

**8.24.1** Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

**8.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.25.1** A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**8.26** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**8.27** A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1** Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

**9.2** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas, incluindo:

**a)** Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela CONTRATADA;

**b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o subitem 5.2.2 deste Termo de Referência;

**c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

**d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 5.7.1.1 deste Termo de Referência, emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela CONTRATADA, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos manutenidos.

**9.2.1** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

**9.3** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

**9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**9.6** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

**9.7** Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

**9.8** Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** A CONTRATADA também deverá entregar, MENSALMENTE, sob pena de suspensão do pagamento, os seguintes documentos à FISCALIZAÇÃO, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria: a) Relatório dos serviços realizados, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela CONTRATANTE.

**a.1)** A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

**a.2)** Caberá à FISCALIZAÇÃO atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à CONTRATANTE.

**b)** Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

**10.2** Para comprovar o recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

**10.2.1** Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

**a)** Cópia do Contrato de Trabalho e do Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;

**b)** Registro de Empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

**c)** Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

**d)** Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

**10.2.2** Mensalmente:

**a)** Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;

**b)** Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;

**c)** Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

**d)** Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Termo de Referência, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

**e)** Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

**10.2.3** No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:

**a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

**b)** Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

**c)** Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

**d)** Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

**e)** Comprovante de realização de exames demissionais.

**10.3** O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.5** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## 11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**11.1** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente Termo de Referência, a ser apurado mensalmente.

## 12. SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO

**12.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

| **13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE** |
|---|
| Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br>**Paulo Augusto de Oliveira Lopes**<br>*Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo* |

| **14. APROVAÇÃO** | |
|---|---|
| Solicitamos aprovação.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Viviam da Silva Donato Lopes Martins**<br>Diretora-Geral | Despacho de Aprovação.<br>( ) Aprovado ( ) Não aprovado<br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Géber Mafra Rocha**<br>Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos |

**ANEXO I**

**Endereço para prestação dos serviços**

**Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo**.

Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

**Unidade Descentralizada - Aleixo**

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

**Unidade Descentralizada - Paraíba**

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

**Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator**

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

**Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)**

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

**Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)**

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

**Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)**

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

**Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

**ANEXO II**

**Relação de equipamentos e quantidades**

| | Equipamento | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Cassete vrf hitachi | 42 |
| 2 | Split hi wall vrf | 04 |
| 3 | Condensador VRF Hitachi* | 10 |
| 4 | Bebedouro | 28 |
| 5 | Refrigerador | 10 |
| 6 | Geleira | 08 |
| 7 | Frigobar | 58 |
| 8 | Máquina de Gelo | 06 |
| 9 | Split hi wall 12.000 BTU's | 36 |
| 10 | Split hi wall 18.000 BTU's | 134 |
| 11 | Split hi wall 22.000 BTU's | 10 |
| 12 | Split hi wall 24.000 BTU's | 15 |
| 13 | Cassete 24.000 BTU's | 15 |
| 14 | Cassete 36 .000 BTU's | 12 |
| 15 | Cassete 48.000 BTU's | 17 |
| 16 | Split piso teto 36.000 BTU's | 04 |
| 17 | Split piso teto 48.000 BTU's | 10 |
| 18 | Split piso teto 60.000 BTU's | 10 |
| 19 | Splitão 15 TR | 01 |
| 20 | Splitão 20 TR | 01 |
| 21 | ACJ 10.000 BTU's | 05 |
| 22 | ACJ 12.000 BTU's | 32 |
| 23 | ACJ 18.000 BTU's | 06 |
| 24 | ACJ 21.000 BTU's | 01 |
| 25 | ACJ 24.000 BTU's | 03 |
| | Total | 478 |

*Condensadores do VRF HITACHI

| Marca/Tipo | BTU's/HP |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

**ANEXO III**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | 06h |
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |

| **Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva |
| Meta a cumprir | 12h |
| Instrumento de medição | Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato |

| | |
|---|---|
| Forma de acompanhamento | Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito |

| **Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva |
| Meta a cuprir | 30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva |
| Instrumento de medição | Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X= Número de chamados para o equipamento no mês |
| Início da vigência | Noventa dias após a assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | 1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS;<br>2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez. |

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |

| | |
|---|---|
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 15/02/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769222** e o código CRC **12DE0846**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 39.2022.DEAC.0769242.2021.018945

Ao Exmo. Sr. Dr.
**GÉBER MAFRA ROCHA**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTA

**Assunto**: Encaminha o Termo de Referência N.º 3.2022.DEAC.0769222.2021.018945

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Venho por meio deste apresentar o Termo de Referência N.º 3.2022.DEAC. 0769222.2021.018945 que trata da manutenção periódica e corretiva do sistema de refrigeração das unidades da Capital.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 16/02/2022, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769242** e o código CRC **03F7518D**.

# PARECER Nº 39.2022.03AJ-SUBADM.0770098.2021.018945

**Autos nº 2021.018945**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.**

---

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. APROVAÇÃO CONDICIONADA À INCLUSÃO DE ITEM FALTOSO E CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL . No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 3, verifica-se que estão presentes itens específicos com o detalhamento/especificação do objeto a ser contratado; a execução dos serviços; a visita técnica; as condições para participar da licitação; as obrigações da contratada e da contratante; o pagamento e o acordo de nível de serviço, devendo ser mencionada ainda a existência de três anexos que disciplinam, respectivamente, endereço para prestação dos serviços (anexo I), relação de equipamentos e quantidades (anexo II) e indicadores de acordo de nível de serviço (anexo III). Registre-se, por conseguinte, que, apesar de não estar presente item específico destinado à gestão e fiscalização do contrato, tem-se que diversas disposições do Termo de Referência contém previsões nesse sentido, o que é suficiente para regulamentar a fiscalização do serviço a ser contratado. Todavia, observa-se que não estão presentes todos os requisitos exigidos, já que ausente disposições específicas relacionadas às sanções por inadimplemento. Convém mencionar ainda que, no anexo II, conta o item geleira como equipamento quando, em verdade, deveria constar o item geladeira, devendo a unidade solicitante também providenciar a correção deste erro material. Aprovação do Termo de Referência condicionada à inclusão do item faltoso e correção do erro material.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando 781 (0720943), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informa que o Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **tem vigência até 09.05.2022**, solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Na mesma ocasião, salienta que "*o referido contrato não poderá mais ser prorrogado, pois completará 60 (sessenta) meses de vigência na data supracitada. Desta forma, havendo necessidade de continuidade na prestação do serviço, tal manifestação deve ser dirigida à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico e solicitação de celebração de um novo contrato*".

No Despacho 114 (0762149), esta SUBADM, diante da ausência de manifestação da fiscalização contratual, conforme comunicado pela DCCON, determinou o imediato encaminhamento dos autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC para que adote as providências cabíveis, com a urgência que o caso requer, mormente porque o Contrato Administrativo nº 010/2017-MP/PGJ finalizará o período máximo de vigência (60 meses) em 09.05.2022.

Ato contínuo, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha Termo de Referência 3 (0769222), com o objetivo de contratar "*empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/ procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus*".

No referido Termo de Referência, consta como justificativa para a contratação:

> **2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO**
>
> **2.1** Cumprir as determinações da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 GM/MS, combinada com a Resolução – RE N.º 9, de 16 de Janeiro de 2003;
>
> **2.2** Esta contratação se justifica pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica;
>
> **2.3** No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos;
>
> **2.4** A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação do serviço, bem como a necessidade de mão de obra especializada, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), "*[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]*". Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

> […] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis:*

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão

aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação**.

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

> **Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
>
> I - projeto básico;
>
> II - projeto executivo; [...]
>
> § 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]
>
> **Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
>
> **Art. 15.** *Omissis*
>
> § 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:
>
> I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
>
> II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
>
> III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.
>
> **- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**
>
> **- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**
>
> - É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.
>
> - É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.
>
> (TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende a "*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de*

*obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/ procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus*".

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em *www.portaltcu.gov.br*), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 3 (0769222), verifica-se que estão presentes itens específicos com o detalhamento/especificação do objeto a ser contratado; a execução dos serviços; a visita técnica; as condições para participar da licitação; as obrigações da contratada e da contratante; o pagamento e o acordo de nível de serviço, devendo ser mencionada ainda a existência de três anexos que disciplinam, respectivamente, endereço para prestação dos serviços (anexo I), relação de equipamentos e quantidades (anexo II) e indicadores de acordo de nível de serviço (anexo III).

Registre-se, por conseguinte, que, apesar de não estar presente item específico destinado à gestão e fiscalização do contrato, tem-se que diversas disposições do Termo de Referência contém previsões nesse sentido, a exemplo dos itens 5.1.8, 5.2.2, 5.4.5.1, 5.8.1, 8.2, 8.2.2, 8.4, 8.12.2.1, 8.23, 9.2 e 10.1, o que é suficiente para regulamentar a fiscalização do serviço a ser contratado.

Todavia, **observa-se que não estão presentes todos os requisitos exigidos, já que ausente disposições específicas relacionadas às sanções por inadimplemento**. O único momento em que são mencionadas as sanções é no anexo III, referindo-se ao contrato a ser firmado entre as partes, cabendo dispor no Termo de Referência, ainda que de forma pontual, acerca das sanções cabíveis em caso de inadimplemento do fornecedor.

Convém mencionar ainda que, no anexo II, conta o item **geleira** como equipamento quando, em verdade, deveria constar o item **geladeira**, devendo a unidade solicitante também providenciar a correção deste erro material

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 3 (0769222) e de seus 03 (três) anexos, **CONDICIONADA à inclusão do item faltoso e correção do erro material acima indicado**.

No mais, diante da proximidade do término de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ que ocorrerá em 09.05.2022, essa Assessoria **RECOMENDA** que a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, **quando alcançados os 60 (sessenta) dias finais do contrato em questão**, diligencie junto à

fiscalização contratual e à Comissão Permanente de Licitação - CPL para verificar eventuais riscos de descontinuidade do serviço, mormente em razão das intercorrências que poderão ocorrer durante o procedimento de nova contratação, devendo comunicar tais providências imediatamente à SUBADM para análise e manifestação.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** Manaus (AM), 17 de fevereiro de 2022.

**CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA**

Assessora Jurídica

Ato PGJ nº 337/2020

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0770098** e o código CRC **03A6C643**.

# DESPACHO Nº 167.2022.03AJ-SUBADM.0770100.2021.018945

**Autos nº 2021.018945**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.**

---

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando 781 (0720943), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informa que o Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **tem vigência até 09.05.2022**, solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Na mesma ocasião, salienta que "*o referido contrato não poderá mais ser prorrogado, pois completará 60 (sessenta) meses de vigência na data supracitada. Desta forma, havendo necessidade de continuidade na prestação do serviço, tal manifestação deve ser dirigida à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico e solicitação de celebração de um novo contrato*".

No Despacho 114 (0762149), esta SUBADM, diante da ausência de manifestação da fiscalização contratual, conforme comunicado pela DCCON, determinou o imediato encaminhamento dos autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC para que adote as providências cabíveis, com a urgência que o caso requer, mormente porque o Contrato Administrativo nº 010/2017-MP/PGJ finalizará o período máximo de vigência (60 meses) em 09.05.2022.

Ato contínuo, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha Termo de Referência 3 (0769222), com o objetivo de contratar "*empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/ procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus*".

No referido Termo de Referência, consta como justificativa para a contratação:

> **2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO**
>
> **2.1** Cumprir as determinações da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 GM/MS, combinada com a Resolução – RE N.º 9, de 16 de Janeiro de 2003;
>
> **2.2** Esta contratação se justifica pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica;
>
> **2.3** No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos;
>
> **2.4** A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação

do serviço, bem como a necessidade de mão de obra especializada, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 3 (0769222) e de seus 03 (três) anexos, **CONDICIONADA à inclusão do item faltoso e correção do erro material acima indicado**, conforme indicação daquela peça opinativa.

Em suma, apontou a Assessoria Jurídica desta SUBADM a necessidade do Termo de Referência prever item específico destinado às **sanções por inadimplemento**, bem como a correção de erro material contido no anexo II, onde consta o item **geleira** quando, em verdade, deveria constar o item **geladeira**.

No mais, a Assessoria **RECOMENDA** ainda que a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, **quando alcançados os 60 (sessenta) dias finais do contrato em questão**, diligencie junto à fiscalização contratual e à Comissão Permanente de Licitação - CPL para verificar eventuais riscos de descontinuidade do serviço, mormente em razão das intercorrências que poderão ocorrer durante o procedimento de nova contratação, devendo comunicar tais providências imediatamente à SUBADM para análise e manifestação.

Isto posto, **ACOLHO** o Parecer 39 (0770098) e **DEVOLVO** os autos ao requerente para inserção do item ausente e correção do erro material, conforme indicação, devendo o processo retornar-me concluso para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM.

Em tempo, **DETERMINO**, desde já, que as unidades envolvidas priorizem a tramitação do presente feito, considerando a proximidade de término da vigência contratual e a necessidade de evitar a descontinuidade do serviço.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** em Manaus (Am), 17 de fevereiro de 2022.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça[1]

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão das férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Requerimento nº 155204/2022, período de 07/02/2022 a 26/02/2022).

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0770100** e o código CRC **3DC0D241**.

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM.

## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

## 2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

**2.1** Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, uma vez que no quadro de servidores deste *Parquet* não há mão-de-obra especializada nestes serviços;

**2.2** Cumprir as determinações da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 GM/MS, combinada com a Resolução – RE N.º 9, de 16 de Janeiro de 2003;

**2.3** Esta contratação se justifica pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação, manutenção dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica;

**2.4** No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos;

**2.5** A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação do serviço, bem como a necessidade de mão de obra especializada, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

## 3. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** A empresa contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1** O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e minibar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

**4.1.1** Dentre os serviços a serem prestados deverão estar inclusos:

**4.1.1.1** Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, pilhas, torneiras, dutos, serpentinas e outros);

**4.1.1.2** Manutenção corretiva que abrangerá a troca de peças, conjunto e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

**4.1.1.3** Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade a instalação de drenos e de rede elétrica (incluindo ponto elétrico com proteção cabeamento e quadro se for necessário) para o funcionamento do equipamento;

**4.1.1.4** Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

**4.1.1.5** Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

**4.1.1.6** Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

**4.1.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangerão todos os equipamentos até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

**4.1.3** O sistema de climatização desta PGJ/AM está dividido em grupos conforme sua caracterização:

**4.1.3.1 Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF ;

**4.1.3.2 Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

**4.1.3.3 Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

**4.1.3.4 Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;

**4.1.4 Compressores:** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda,** conforme a tabela abaixo: seguir:

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 3 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 4 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 5 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 14 | Und |
| 6 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 8 | Und |
| 7 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 8 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 9 | **COMPRESSOR DE 7,5 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph<br>Marca: Compatível com o modelo original 7,5BFH3 – Hitachi, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 10 | **COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 11 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph; Modelo RAC01CX26XPP.<br>Marca: Compatível com o modelo original 100BFH4 HITACHI, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 12 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier, Self Contained; Gás R22, Voltagem: 220V<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 10,0TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 13 | **COMPRESSOR DE 15,0 TR, PERFORMER SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de ar TRANE, tipo SPLITÃO, Gás R22, Voltagem 220V 3Ph; Modelo Dxpa303hh32p00an | 5 | Und |
| 14 | Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 16 | Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V | 8 | Und |

**4.1.5** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada, com a devida **justificativa (Relatório Técnico),** pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que avaliará o caso e autorizar ou não a substituição da peça em questão.

**4.1.6** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Número de série do equipamento ( tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);

- Especificação da serpentina e compressores a ser fornecido.

**4.1.7 O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo especifico.**

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

**5.1.1** Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**5.1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**5.1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração**: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

**5.1.4** A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.1.5** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.6** Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

**5.1.6.1** As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

**5.1.7** Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01 deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**5.1.8** A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

**5.1.8.1** Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

**5.1.9** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.9.1** A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado

pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

**5.2** Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

**5.2.1** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC -** em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

**5.2.3** A **primeira manutenção preventiva** será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

**5.3** A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela CONTRATANTE.

**5.3.1** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

**5.3.2** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**5.3.3** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

**5.3.4** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a CONTRATADA diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

**5.3.5** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**5.3.6** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**5.4** A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos

equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Termo de Referência.

**5.4.1** As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso,** compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

**5.4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

**5.4.2.1 A contratada deverá entregar a contratante (fiscalização) um conjunto de instrumento de controle** (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados;

**5.4.3** Todas as peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE.

**5.5** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

**5.5.1** O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

**5.6** A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE

**5.7** O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS quinzenais** no sistema, em datas previamente agendadas com a CONTRATANTE, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

**5.7.1** Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

**5.8** Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá Identificar o problema e apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura e confirmação do recebimento do chamado.

**5.8.1** Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

**5.9** A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes** , se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

**5.10** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

## 6. DA VISISTA TÉCNICA

**6.1** As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao

certame.

**6.1.1** Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

**6.1.2** A vistoria deverá ser realizada por **pessoa indicada e devidamente credenciado pela empresa licitante.**

**6.1.2.1** Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação, e prova de vínculo com a empresa interessada através de Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

**6.1.2.2** Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria, que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, onde a DEAC declarará ter acompanhado o Credenciado apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

**6.1.2.3** O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

**6.1.2.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário** por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

**6.1.3** As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelos telefones **(92) 3655-0739 - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

**6.2** Em optando pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá carta declaratória de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e a ela não será aceito quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário**.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**7.1** Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

**7.1.1 Realizar Vistoria**, ao local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, e ou apresentar carta declaratória de **dispensa de vistoria** e aceitação todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

**7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, constando de:

a) **Certidão de registro**

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM, à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) **Atestados de Capacidade Técnica**

b.1) Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b.2) **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.3) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1 No momento da assinatura do contrato**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego,** e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado**.

**8.2** Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;

b) Cópia da Certidão de registro do CREA, do responsável técnico pelos serviços conforme subitem 7.2, "a"

**8.2.1** A não apresentação dos dados especificados no **subitem 8.2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

**8.2.2** A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

**8.3** Entregar, no prazo de **cinco dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) em nome do responsável técnico pelos serviços,** devidamente registrada(s), nos termos da Lei nº 6.496/77.

**8.4** Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 5.2.2), previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART**.

**8.5** Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

**8.5.1** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

**8.6** Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

**8.7** Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.

**8.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

**8.9** Substituir imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.10** Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

**8.11** Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo,

eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

**8.12** Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

**8.12.1** Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

**8.12.2** Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.

**8.12.2.1** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

**8.12.2.2** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada no prazo máximo de **6 (seis) horas**, com a devida **justificativa,** pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**8.12.2.3** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

1. Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
2. Número de série do equipamento (ou tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
3. Especificação do(s) compressor(es).

**8.12.2.4** Aprovada a substituição do(s) compressor(es), a CONTRATADA providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

**8.13** Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

**8.14** Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

**8.14.1** Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

**8.15** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

**8.16** Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**8.17** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

**8.18** Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

**8.18.1** Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente,

deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

**8.19** Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**8.19.1** A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

**8.20** Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**8.21** Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**8.21.1** Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte, seguros de acidentes pessoais, seguro contra terceiros** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

**8.21.2** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**8.22** Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.23** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**8.23.1** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.24** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

**8.24.1** Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

**8.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.25.1** A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**8.26** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**8.27** A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1** Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

**9.2** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas, incluindo:

**a)** Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela CONTRATADA;

**b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o subitem 5.2.2 deste Termo de Referência;

**c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

**d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 5.7.1.1 deste Termo de Referência, emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela CONTRATADA, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos manutenidos.

**9.2.1** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

**9.3** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

**9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**9.6** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

**9.7** Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

**9.8** Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** A CONTRATADA também deverá entregar, MENSALMENTE, sob pena de suspensão do pagamento, os seguintes documentos à FISCALIZAÇÃO, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria: a) Relatório dos serviços realizados, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela CONTRATANTE.

**a.1)** A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

**a.2)** Caberá à FISCALIZAÇÃO atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à CONTRATANTE.

**b)** Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

**10.2** Para comprovar o recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da

aplicação de multas:

**10.2.1** Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

**a)** Cópia do Contrato de Trabalho e do Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;

**b)** Registro de Empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

**c)** Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

**d)** Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

**10.2.2** Mensalmente:

**a)** Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;

**b)** Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;

**c)** Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

**d)** Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Termo de Referência, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

**e)** Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

**10.2.3** No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:

**a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

**b)** Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

**c)** Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

**d)** Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

**e)** Comprovante de realização de exames demissionais.

**10.3** O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.5** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## 11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**11.1** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente Termo de Referência, a ser apurado mensalmente.

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

12.1 Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

**Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES**

| |
|---|
| I – Advertência e desconto mensal: |
| Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento. |
| II – Multa e desconto mensal |
| a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:<br>Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas;<br>Sempre que CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas;<br>b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados. |
| III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato: |
| a) quando a CONTRATADA receber três multas consecutivas de 5%;<br>b) no caso de aplicação de multa de 10%. |

12.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta disposta à Tabela 2, as multas conforme Tabela 3:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | Por ocorrência. | 4 |
| 2 | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato. | Por ocorrência. | 4 |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | Por dia e por local de prestação dos serviços. | 4 |
| 4 | Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato. | Por ocorrência e por dia. | 4 |
| 5 | Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; | Por ocorrência. | 4 |
| 6 | Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual. | Por item e por dia. | 4 |
| 7 | Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Efluentes. | Por ocorrência e por local de prestação dos serviços. | 3 |
| 8 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 9 | Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o | Por empregado e por | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, a disciplina ou o interesse da instituição. | ocorrência. | |
| 10 | Não providenciar substituto para componente da equipe. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 11 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários. | Por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 12 | Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes. | Por empregado e por ocorrência. | 1 |
| **Para os itens a seguir, Deixar de:** | | | |
| 13 | Colocar à disposição da CONTRATANTE os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; | Por item e por dia. | 4 |
| 14 | Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato. | Por dia. | 4 |
| 15 | Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços. | Por dia. | 4 |
| 16 | Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual. | Por ocorrência e/ou por hora. | 3 |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 3 |
| 18 | Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração. | Por ocorrência. | 2 |
| 19 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 2 |
| 20 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | Por item e/ou por dia. | 1 |

## TABELA 3 – MULTAS

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,10% do valor mensal estimado. |
| 2 | 0,15% do valor mensal estimado. |
| 3 | 0,25% do valor mensal estimado. |
| 4 | 0,40% do valor mensal estimado. |

12.3 No caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.4 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

12.5 **O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13. SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO**

**13.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

| **14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE** |
|---|
| Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Paulo Augusto de Oliveira Lopes**<br>*Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo* |

| **15. APROVAÇÃO** | |
|---|---|
| Solicitamos aprovação.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Viviam da Silva Donato Lopes Martins**<br>Diretora-Geral | Despacho de Aprovação.<br>( ) Aprovado ( ) Não aprovado<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Géber Mafra Rocha**<br>Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos |

**ANEXO I**

**Endereço para prestação dos serviços**

**Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo**.

Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

**Unidade Descentralizada - Aleixo**

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

**Unidade Descentralizada - Paraíba**

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

**Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator**

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

**Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)**

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

**Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)**

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

**Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)**

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

**Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

**ANEXO II**

**Relação de equipamentos e quantidades**

| | Equipamento | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Cassete vrf hitachi | 42 |
| 2 | Split hi wall vrf | 04 |
| 3 | Condensador VRF Hitachi* | 10 |
| 4 | Bebedouro | 28 |
| 5 | Refrigerador | 10 |
| 6 | Geladeira | 08 |
| 7 | Frigobar | 58 |
| 8 | Máquina de Gelo | 06 |
| 9 | Split hi wall 12.000 BTU’s | 36 |
| 10 | Split hi wall 18.000 BTU’s | 134 |
| 11 | Split hi wall 22.000 BTU’s | 10 |
| 12 | Split hi wall 24.000 BTU’s | 15 |
| 13 | Cassete 24.000 BTU’s | 15 |
| 14 | Cassete 36 .000 BTU’s | 12 |
| 15 | Cassete 48.000 BTU’s | 17 |
| 16 | Split piso teto 36.000 BTU’s | 04 |
| 17 | Split piso teto 48.000 BTU’s | 10 |
| 18 | Split piso teto 60.000 BTU’s | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| 19 | Splitão 15 TR | 01 |
| 20 | Splitão 20 TR | 01 |
| 21 | ACJ 10.000 BTU’s | 05 |
| 22 | ACJ 12.000 BTU’s | 32 |
| 23 | ACJ 18.000 BTU’s | 06 |
| 24 | ACJ 21.000 BTU’s | 01 |
| 25 | ACJ 24.000 BTU’s | 03 |
| | Total | 478 |

*Condensadores do VRF HITACHI

| Marca/Tipo | BTU’s/HP |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

## ANEXO III

## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | 06h |
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |

| **Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva |
| Meta a cumprir | 12h |
| Instrumento de medição | Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato |
| Forma de acompanhamento | Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de | |

| | |
|---|---|
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito |

| **Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva |
| Meta a cuprir | 30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva |
| Instrumento de medição | Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X= Número de chamados para o equipamento no mês |
| Início da vigência | Noventa dias após a assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | 1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS;<br>2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez. |

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| | X até 1, => do valor integral da fatura; |

| | |
|---|---|
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 17/02/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0770586** e o código CRC **118A4407**.

# DESPACHO Nº 178.2022.03AJ-SUBADM.0770913.2021.018945

**Autos nº 2021.018945**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.**

---

Retornam os autos que foram iniciados a partir do Memorando 781 (0720943), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informa que o Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **tem vigência até 09.05.2022**, solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

No Despacho 167 (0770100), **ACOLHI** o Parecer 39 (0770098) e **DEVOLVI** os autos ao requerente para realização de ajustes no Termo de Referência, com a devolução do processo para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM, conforme apontado no Parecer supracitado.

Termo de Referência 4 (0770586) devidamente colacionado aos autos.

Ante o exposto, após compulsar o caderno processual, considero sanadas as irregularidades apontadas no Parecer 39 (0770098) com a juntada do Termo de Referência 4 (0770586), **AUTORIZO** a contratação em comento, **APROVO** o Termo de Referência já citado e **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências subsequentes.

Em tempo, reitero a determinação contida no Despacho 167 (0770100), no sentido de que as unidades envolvidas priorizem a tramitação do presente feito, considerando a proximidade de término da vigência contratual (09.05.2022) e a necessidade de evitar a descontinuidade do serviço.

Cumpra-se, cientificando-se, por oportuno, as unidade envolvidas na tramitação do feito, em especial o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** em Manaus (Am), 18 de fevereiro de 2022.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça[1]

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão das férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Requerimento nº 155204/2022, período de 07/02/2022 a 26/02/2022).

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/02/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0770913** e o código CRC **DDE09CD3**.

# [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Seg, 21/02/2022 10:09

Cco: 3R MAQUINAS <3r@3rmaquinas.com.br>; keyla@ajl.com.br <keyla@ajl.com.br>; contato@alefcron.com.br <contato@alefcron.com.br>; arproject.contato@gmail.com <arproject.contato@gmail.com>; a.s.empreendimentosrr@gmail.com <a.s.empreendimentosrr@gmail.com>; favachotbt@hotmail.com <favachotbt@hotmail.com>; cmcmanaus@hotmail.com <cmcmanaus@hotmail.com>; carioca.licitacoes@gmail.com <carioca.licitacoes@gmail.com>; norteclean@hotmail.com <norteclean@hotmail.com>; construalphaengenharia@gmail.com <construalphaengenharia@gmail.com>; licitacaocool@outlook.com.br <licitacaocool@outlook.com.br>; cool.ltda@hotmail.com <cool.ltda@hotmail.com>; Dadami Comercio <dadami_comercio@yahoo.com.br>; afonso.licitacao@casamoreira.com <afonso.licitacao@casamoreira.com>; dr7obrasdealvenaria@gmail.com <dr7obrasdealvenaria@gmail.com>; ribeiroebrito@hotmail.com <ribeiroebrito@hotmail.com>; eletrotherm@eletrotherm.com <eletrotherm@eletrotherm.com>; eltonrrp@gmail.com <eltonrrp@gmail.com>; Fernando Júnior <universaldiesel.empresarial@hotmail.com>; fabio.ribeiro.adm@outlook.com.br <fabio.ribeiro.adm@outlook.com.br>

1 anexos (651 KB)

SEI_MPAM - 0770586 - Termo de Referência.pdf;

**Prezada Empresa Fornecedora,**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/AM), na cidade de Manaus, no Amazonas.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como: CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos materiais; entre outros dados.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito como resposta a este e-mail.

Desde já, agradeço pela colaboração.



E-mail do SCOMS: Pedido de Proposta (0772124) SEI 2021.018945 / pg. 99

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

# Não é possível entregar: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Seg, 21/02/2022 10:09

Para: afonso.licitacao@casamoreira.com <afonso.licitacao@casamoreira.com>

## Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:

afonso.licitacao@casamoreira.com (afonso.licitacao@casamoreira.com)
Não foi possível entregar a sua mensagem. O Sistema de Nomes de Domínio (DNS) relatou que o domínio do destinatário não existe.

Contate o destinatário por algum outro meio (por telefone, por exemplo) e peça-o para informar ao administrador de email que, aparentemente, o domínio não está registrado adequadamente no registrador de domínios. Envie os detalhes de erro mostrados abaixo. É provável que o administrador de email do destinatário seja a única pessoa capaz de corrigir o problema.

Para saber mais e dicas para corrigir esse problema, veja este artigo: https://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=389361.

**Informações de diagnóstico para administradores:**

Servidor de origem: SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

afonso.licitacao@casamoreira.com
Remote Server returned '550 5.4.310 DNS domain casamoreira.com does not exist [Message=InfoDomainNonexistent] [LastAttemptedServerName=casamoreira.com] [BN8NAM11FT025.eop-nam11.prod.protection.outlook.com]'

Cabeçalhos de mensagem originais:


```
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=YZiVhWjV4ga0jzm1Tw27VF4dCqHJvfY61pWX7QZxWWibcyR6rFz1tOb7DXtuF1Vp5e3dpouLfTnKgYkqa3vom9o+Hkzq2yJWy
owV3scux0P68APzOQHZVu/W2lqK7Li3FgPM99U0sxnCOD/QulK+EPKgJKEEA4XmpN1XMmx4KrcsicczK1POVysb0TJJmUbMemeW
5NVBzxSzq0IKohvvYx9OVjsLwRA+lprUzwwM9kysX1IiHsXxl+dZ9ihsIa/IW619sLeirTlWZD3aFUK17NeKzq1zxy5CZwHksaT
hKYngAA/+tqgXkPGx7JV0SQdDhYd9an+2JpNmWtmszKp+fQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-
ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=fUaiWrIuLcEOHvcuLbUu9eXdDUG33whCLTVXrnhz7uk9O2PWNqb5q4PsNvRx8ATPLIrHLCWolfVIgmOpJWsqtRu1GNS/mJb/g
V0uzLqRYqJqH6qnpnWNb2IDoO652RgQSeiM5ZMnlxtVzWA5inLzI7sinlORVXFCP/FxrEphdqCRgUJy8qYJrq/uTmngbR26Ygq4
64Sd9FQxig1TJIX21b+nSKZEuKtLwJtNZnPI4ANH1TIWrFsnFBjQ3IALLTqq1YsvMeuJIvmBiNbTm7uxh5osczzCrCq1Ga59zKJ
K1waLASeL+qK3OFbKVe8aLqAqf7ma/4bYzYFQHkgC+G1aCg==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
```

smtp.mailfrom=mpam.mp.br; dmarc=pass action=none header.from=mpam.mp.br;
dkim=pass header.d=mpam.mp.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpeam.onmicrosoft.com;
s=selector1-mpeam-onmicrosoft-com;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=YeeyXrn7g/iJhv1niS5pISmW0VJPVCVsMDGqFbJURzZqeUsyWxUKzdD1AyEsAExTfrXX+D+Srn2SNMoxT9ynrBlJFazq7zWtV
3D+OJerEnEOifekidfvlVUu8sjFci7z2o9zteHl4V5McP/nz6eChzBMeL73bNjSBrOE5Nrb2PHuptbmnaOxMXc+rS3tWcimYNmW
fQ/y4XmLdh4XvEoG7daXD9/YuAVLBC0Xp+U2bEJobZlyCJDGveAo+MFkLsw5hIxLNE70dMnFTJgyTpGif39nRfgt7Nh0Vv8HLr+
MxruuNcXtCufnrGjCifR1cHUeTL7yOgr739MI+pLmoX6i8w==
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:5a::10) by
SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:1:21::14) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.4995.16; Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87]) by RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87%8]) with mapi id 15.20.4995.027; Mon, 21 Feb 2022
14:09:25 +0000
From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
=?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
=?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Index: AQHYJywlbwA5oyNeRkucHW2JqYrUug==
Date: Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Message-ID: <RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9@RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
suggested_attachment_session_id: 2194da1c-b408-f9f9-9fd2-9d43e57dfa3a
authentication-results: dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=none action=none header.from=mpam.mp.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-office365-filtering-correlation-id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
x-ms-traffictypediagnostic: SC1P152MB1599:EE_
x-microsoft-antispam-prvs:
<SC1P152MB1599621D7A65036A83A903E0973A9@SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info:
gdV+26Uo1t9Z2gch+uXiqs6QodJ8cGCGXtzhain5rYFnatjDSvCPoBNKk5mkbq/fd8GI/bCce+BpqTtHDq//8E4APjM5qnKv9c+
9KhEg4IPpvSQFRa8R/f5J54RH1+srl+iBn6s3LDtnQShsAL5AJcw5RCgAU31fL4mFnmHxT5kqRHjSXWtlebFYV32s6ojDmUHzld
DNWWKOkxDjFDCD65YLC1FKn6fLz2LIhdxq9WugQV5wHYOGUWuBVznKRKEWz+km3FfmSmcVWqRp8z0Z3FkwcalaVAfjr4/6rn8sC
uTaroOCr612ynzrAziBk1kMz4m2NUEn7kEj73iI15JmySgWi/q/96ep2YqpQpTT6+VlGpr9MnLDqo6N8DMZQt/jrBM2HCLeaSIb
j8Y7/0WG/OYE3gJC9wWiv4z2+/3myxHFmuw97L16vS294HrCfbwhBN10e9Jjntt3IaAynTJlYC7RLhdmYVyRMivXGNQOsmu+5Ap
/jcGP+9SEZVXBUvVaBy2OQR9bKgdP/rQXfaO4rX+mfXzCkMNAx1xeiE+xl1PsIruohAYPjiG3bAv+NVJ9Ootn7ra29IpwtIcXLY
5pjQmSL7mp+Fyw1s0RLN5VP77nozLygDO80BZt+LJxOIQHYyA7V2z79PFw9I4enIbHVDiYQPAYsF63oMkNltDWhVyfvndaNm1E6
WW23lWG1jgJEryvcSxC9lFSw02wXYx/HiHpS3D8ezr0seYFoy6Evn8=
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.
COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:(13230001)(4636009)(366004)(396003)(346002)(136003)(376002)(39840400004)
(316002)(5660300002)(71200400001)(109986005)(66574015)(55016003)(86362001)(224303003)(7416002)
(26005)(83380400001)(186003)(66946007)(122000001)(76116006)(33656002)(8936002)(6506007)(66556008)
(99936003)(66476007)(66446008)(64756008)(2906002)(91956017)(52536014)(40140700001)(7366002)
(19627405001)(508600001)(7406005)(7696005)(9686003)(38070700005)(38100700002);DIR:OUT;SFP:1102;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?
FJYbYHWsO2GfcdON0opx39T3af65EzSY6o3u+f5G+Ug79/KdhABvKlfmCb?=
=?iso-8859-1?Q?gJWkvLSJ7fEouNV1eLguDERJ++go/XMPf0PJ9EcWsHgLJ2+wCMTjxGUzck?=
=?iso-8859-1?Q?LxRD/Ia7DaLkqwLHRJGRdol7Xnbz8Funpgwg6trwmoZlfOsXcBYiwXTKXE?=
=?iso-8859-1?Q?F1048R2s75WZdjj4ED+3UQGs6+oZfhEL8JE4tTLWf+aUBFDGYKvYNf8zVy?=
=?iso-8859-1?Q?Skq6j3BjNmYffLJxUYN+c9DQ+Wjatfv6q9j1Ns3S2rRnoNm0iAkrTSfRdf?=
=?iso-8859-1?Q?5lRAOK704z/2EnAet5TrRoqlCzypJuO0fWyw4WD8M7DzHrOg6c20WLIPJA?=
=?iso-8859-1?Q?yKk7xlsgyG4urosR9oHpbjcjXNoV/8TzNuoaPCW7vXw+vbr+/mjnBfDmbL?=
=?iso-8859-1?Q?LHrZqupWio3ZIRKzTboqrvlkDf0voLmt7MpVOhEU11+4fXNIe4YBiarimM?=
=?iso-8859-1?Q?jEWFFemzcdC2NfeUq2sLFCNl2O06+HZiCfTjvoStPiTdqiBXBB7FAbDAyT?=
=?iso-8859-1?Q?Kn6yXxnRG10YlE/D5uKVAm7eHqYxe1XFaxrCVtFjYzrwpdVHrKE8bxNmaV?=
=?iso-8859-1?Q?0Erb/qKm1kiS8kU3bNCLiwzEhupHYOAqVGAplZY2vv/iyf+bk7FvAlI+IR?=
=?iso-8859-1?Q?4R5c+MxneFQzYuVm7LIUo8aKUusZrkUkY977IcVie08/N9amI9Yccydmih?=
=?iso-8859-1?Q?EjlvpGpCZ0fava0WnqLuBZ3+TVaj62uONe6FNij7WRwRhtysldatHlBofK?=
=?iso-8859-1?Q?mJQB2YeCbwZ+WC2jjvSBxQsmVmgrFMvQiVgSE/h36XDRN5/6AhBsSqDjo+?=


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 102

=?iso-8859-1?Q?BGdzTM+C0ml0TaqbkbvX83oGgbC3IuI62KqFkgSsdx2xvuZc7Zx3S15Qh2?=
=?iso-8859-1?Q?mwsSOFNho4q0yYomKYKHqyWVFRJAQ/LNAFYX90It26SG34DLS128XfjA9Y?=
=?iso-8859-1?Q?usTG2ttu8SGhiheTK5N1oOv7T26Fvyg6eiSz+0O9PWwnI5OVlK8byDv9Ac?=
=?iso-8859-1?Q?360OlJVEkWTSF21zFIvIpf62qfK6j9Ez6cBeraYb8LflvCjOym0uQWY6rQ?=
=?iso-8859-1?Q?q+57eDqvcYynL5t+lm80UuNYtbRzkYhfCuKSiraYmF9A/GSFj74t5NVXZE?=
=?iso-8859-1?Q?8IA2WCgNRH574mabBN+Ui1DdhxJ07C0yXWwwCWc3NiOnDM0yaCyGg4ROCs?=
=?iso-8859-1?Q?dUc25p+Yfyofh5lUgDUR+YVLkgd2FB+ycqdRqo/W3QYyQN0dpjXZnf5QzS?=
=?iso-8859-1?Q?m280je016HEj4005frZ8v0xFVBU17kLqmY+4/tlAX+3MZ8JGXy/BekVRW7?=
=?iso-8859-1?Q?zdZOYaEr4kuq1ppIc52hajueTc9hCYqxGr+C3j1lWUa+7VRj4ab+6NwpOJ?=
=?iso-8859-1?Q?hQcPYsjcVMHVvt0uTZ2P9MTmJHS8AkgIIvlnlPVyFS3icM3JL6QCwc1i+W?=
=?iso-8859-1?Q?/OVjvDlW+m/OhX0RdWkPd44xNvPO9UZ3HGMeE0zkqIB7ZswlEiVPHajjDG?=
=?iso-8859-1?Q?7mccYIhU+l0spJuByePVgGgarG0N1L59ZF4J3ivK48Co8+ukBOcfxwN/8f?=
=?iso-8859-1?Q?xSX/g/I1MPZ3SNWNsorcxViA7Xr2mbS/3IqLH0NMXwlcOoBLA7ega07DeC?=
=?iso-8859-1?Q?uz5XJDuPD9Z5vH4igfVEtA9YXuq0COASohYgxMAwex+okPOzdFVhgbdw?=
=?iso-8859-1?Q?=3D=3D?=
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="_004_RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9RO2P152MB4763LAMP_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: mpam.mp.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 21 Feb 2022 14:09:25.2469
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84a9248e-396f-44df-84a9-4379e11007ab
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
yJ9dUJmz6aCnfhdVlY3oZbDVh1a0fUIwmIKKp124SWqm9xXnAPFTjCr6MPANknmV4RdbwHYo6jThpXXlbCxuow==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SC1P152MB1599


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 103

# Não é possível entregar: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Seg, 21/02/2022 10:09

Para: phoenixaempreendimentos@hotmail.com <phoenixaempreendimentos@hotmail.com>

## Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:

phoenixaempreendimentos@hotmail.com (phoenixaempreendimentos@hotmail.com)
Ocorreu uma falha de comunicação durante a entrega desta mensagem. Tente reenviar a mensagem mais tarde. Se o problema persistir, contate o administrador de email.

**Informações de diagnóstico para administradores:**

Servidor de origem: SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

phoenixaempreendimentos@hotmail.com
Remote Server returned '550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).'

Cabeçalhos de mensagem originais:


```
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=YZiVhWjV4ga0jzm1Tw27VF4dCqHJvfY61pWX7QZxWWibcyR6rFz1tOb7DXtuF1Vp5e3dpouLfTnKgYkqa3vom9o+Hkzq2yJWy
owV3scux0P68APzOQHZVu/W2lqK7Li3FgPM99U0sxnCOD/QulK+EPKgJKEEA4XmpN1XMmx4KrcsicczK1POVysb0TJJmUbMemeW
5NVBzxSzq0IKohvvYx9OVjsLwRA+lprUzwwM9kysX1IiHsXxl+dZ9ihsIa/IW619sLeirTlWZD3aFUK17NeKzq1zxy5CZwHksaT
hKYngAA/+tqgXkPGx7JV0SQdDhYd9an+2JpNmWtmszKp+fQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-
ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=fUaiWrIuLcEOHvcuLbUu9eXdDUG33whCLTVXrnhz7uk9O2PWNqb5q4PsNvRx8ATPLIrHLCWolfVIgmOpJWsqtRu1GNS/mJb/g
V0uzLqRYqJqH6qnpnWNb2IDoO652RgQSeiM5ZMnlxtVzWA5inLzI7sinlORVXFCP/FxrEphdqCRgUJy8qYJrq/uTmngbR26Ygq4
64Sd9FQxig1TJIX21b+nSKZEuKtLwJtNZnPI4ANH1TIWrFsnFBjQ3IALLTqq1YsvMeuJIvmBiNbTm7uxh5osczzCrCq1Ga59zKJ
K1waLASeL+qK3OFbKVe8aLqAqf7ma/4bYzYFQHkgC+G1aCg==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
 smtp.mailfrom=mpam.mp.br; dmarc=pass action=none header.from=mpam.mp.br;
 dkim=pass header.d=mpam.mp.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpeam.onmicrosoft.com;
 s=selector1-mpeam-onmicrosoft-com;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=YeeyXrn7g/iJhv1niS5pISmW0VJPVCVsMDGqFbJURzZqeUsyWxUKzdD1AyEsAExTfrXX+D+Srn2SNMoxT9ynrBlJFazq7zWtV
3D+OJerEnEOifekidfvlVUu8sjFci7z2o9zteHl4V5McP/nz6eChzBMeL73bNjSBrOE5Nrb2PHuptbmnaOxMXc+rS3tWcimYNmW
fQ/y4XmLdh4XvEoG7daXD9/YuAVLBC0Xp+U2bEJobZlyCJDGveAo+MFkLsw5hIxLNE70dMnFTJgyTpGif39nRfgt7Nh0Vv8HLr+
MxruuNcXtCufnrGjCifR1cHUeTL7yOgr739MI+pLmoX6i8w==
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:5a::10) by
 SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:1:21::14) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4995.16; Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87]) by RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
```



Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 104

```
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87%8]) with mapi id 15.20.4995.027; Mon, 21 Feb 2022
 14:09:25 +0000
From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Index: AQHYJywlbwA5oyNeRkucHW2JqYrUug==
Date: Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Message-ID: <RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9@RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
suggested_attachment_session_id: 2194da1c-b408-f9f9-9fd2-9d43e57dfa3a
authentication-results: dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none header.from=mpam.mp.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-office365-filtering-correlation-id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
x-ms-traffictypediagnostic: SC1P152MB1599:EE_
x-microsoft-antispam-prvs:
<SC1P152MB1599621D7A65036A83A903E0973A9@SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info:
gdV+26Uo1t9Z2gch+uXiqs6QodJ8cGCGXtzhain5rYFnatjDSvCPoBNKk5mkbq/fd8GI/bCce+BpqTtHDq//8E4APjM5qnKv9c+
9KhEg4IPpvSQFRa8R/f5J54RH1+srl+iBn6s3LDtnQShsAL5AJcw5RCgAU31fL4mFnmHxT5kqRHjSXWtlebFYV32s6ojDmUHzld
DNWWKOkxDjFDCD65YLC1FKn6fLz2LIhdxq9WugQV5wHYOGUWuBVznKRKEWz+km3FfmSmcVWqRp8z0Z3FkwcalaVAfjr4/6rn8sC
uTaroOCr612ynzrAziBk1kMz4m2NUEn7kEj73iI15JmySgWi/q/96ep2YqpQpTT6+VlGpr9MnLDqo6N8DMZQt/jrBM2HCLeaSIb
j8Y7/0WG/OYE3gJC9wWiv4z2+/3myxHFmuw97L16vS294HrCfbwhBN10e9Jjntt3IaAynTJlYC7RLhdmYVyRMivXGNQOsmu+5Ap
/jcGP+9SEZVXBUvVaBy2OQR9bKgdP/rQXfaO4rX+mfXzCkMNAx1xeiE+xl1PsIruohAYPjiG3bAv+NVJ9Ootn7ra29IpwtIcXLY
5pjQmSL7mp+Fyw1s0RLN5VP77nozLygDO80BZt+LJxOIQHYyA7V2z79PFw9I4enIbHVDiYQPAYsF63oMkNltDWhVyfvndaNm1E6
WW23lWG1jgJEryvcSxC9lFSw02wXYx/HiHpS3D8ezr0seYFoy6Evn8=
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.
COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:(13230001)(4636009)(366004)(396003)(346002)(136003)(376002)(39840400004)
(316002)(5660300002)(71200400001)(109986005)(66574015)(55016003)(86362001)(224303003)(7416002)
(26005)(83380400001)(186003)(66946007)(122000001)(76116006)(33656002)(8936002)(6506007)(66556008)
(99936003)(66476007)(66446008)(64756008)(2906002)(91956017)(52536014)(40140700001)(7366002)
(19627405001)(508600001)(7406005)(7696005)(9686003)(38070700005)(38100700002);DIR:OUT;SFP:1102;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?
FJYbYHWsO2GfcdON0opx39T3af65EzSY6o3u+f5G+Ug79/KdhABvKlfmCb?=
 =?iso-8859-1?Q?gJWkvLSJ7fEouNV1eLguDERJ++go/XMPf0PJ9EcWsHgLJ2+wCMTjxGUzck?=
 =?iso-8859-1?Q?LxRD/Ia7DaLkqwLHRJGRdol7Xnbz8Funpgwg6trwmoZlfOsXcBYiwXTKXE?=
 =?iso-8859-1?Q?F1048R2s75WZdjj4ED+3UQGs6+oZfhEL8JE4tTLWf+aUBFDGYKvYNf8zVy?=
 =?iso-8859-1?Q?Skq6j3BjNmYffLJxUYN+c9DQ+Wjatfv6q9j1Ns3S2rRnoNm0iAkrTSfRdf?=
 =?iso-8859-1?Q?5lRAOK704z/2EnAet5TrRoqlCzypJuO0fWyw4WD8M7DzHrOg6c20WLIPJA?=
 =?iso-8859-1?Q?yKk7xlsgyG4urosR9oHpbjcjXNoV/8TzNuoaPCW7vXw+vbr+/mjnBfDmbL?=
 =?iso-8859-1?Q?LHrZqupWio3ZIRKzTboqrvlkDf0voLmt7MpVOhEU11+4fXNIe4YBiarimM?=
 =?iso-8859-1?Q?jEWFFemzcdC2NfeUq2sLFCNl2O06+HZiCfTjvoStPiTdqiBXBB7FAbDAyT?=
 =?iso-8859-1?Q?Kn6yXxnRG10YlE/D5uKVAm7eHqYxe1XFaxrCVtFjYzrwpdVHrKE8bxNmaV?=
 =?iso-8859-1?Q?0Erb/qKm1kiS8kU3bNCLiwzEhupHYOAqVGAplZY2vv/iyf+bk7FvAlI+IR?=
 =?iso-8859-1?Q?4R5c+MxneFQzYuVm7LIUo8aKUusZrkUkY977IcVie08/N9amI9Yccydmih?=
 =?iso-8859-1?Q?EjlvpGpCZ0fava0WnqLuBZ3+TVaj62uONe6FNij7WRwRhtysldatHlBofK?=
 =?iso-8859-1?Q?mJQB2YeCbwZ+WC2jjvSBxQsmVmgrFMvQiVgSE/h36XDRN5/6AhBsSqDjo+?=
 =?iso-8859-1?Q?BGdzTM+C0ml0TaqbkbvX83oGgbC3IuI62KqFkgSsdx2xvuZc7Zx3S15Qh2?=
 =?iso-8859-1?Q?mwsSOFNho4q0yYomKYKHqyWVFRJAQ/LNAFYX90It26SG34DLS128XfjA9Y?=
 =?iso-8859-1?Q?usTG2ttu8SGhiheTK5N1oOv7T26Fvyg6eiSz+0O9PWwnI5OVlK8byDv9Ac?=
 =?iso-8859-1?Q?360OlJVEkWTSF21zFIvIpf62qfK6j9Ez6cBeraYb8LflvCjOym0uQWY6rQ?=
 =?iso-8859-1?Q?q+57eDqvcYynL5t+lm80UuNYtbRzkYhfCuKSiraYmF9A/GSFj74t5NVXZE?=
 =?iso-8859-1?Q?8IA2WCgNRH574mabBN+Ui1DdhxJ07C0yXWwwCWc3NiOnDM0yaCyGg4ROCs?=
 =?iso-8859-1?Q?dUc25p+Yfyofh5lUgDUR+YVLkgd2FB+ycqdRqo/W3QYyQN0dpjXZnf5QzS?=
 =?iso-8859-1?Q?m280je016HEj4005frZ8v0xFVBU17kLqmY+4/tlAX+3MZ8JGXy/BekVRW7?=
 =?iso-8859-1?Q?zdZOYaEr4kuq1ppIc52hajueTc9hCYqxGr+C3j1lWUa+7VRj4ab+6NwpOJ?=
 =?iso-8859-1?Q?hQcPYsjcVMHVvt0uTZ2P9MTmJHS8AkgIIvlnlPVyFS3icM3JL6QCwc1i+W?=
 =?iso-8859-1?Q?/OVjvDlW+m/OhX0RdWkPd44xNvPO9UZ3HGMeE0zkqIB7ZswlEiVPHajjDG?=
 =?iso-8859-1?Q?7mccYIhU+l0spJuByePVgGgarG0N1L59ZF4J3ivK48Co8+ukBOcfxwN/8f?=
 =?iso-8859-1?Q?xSX/g/I1MPZ3SNWNsorcxViA7Xr2mbS/3IqLH0NMXwlcOoBLA7ega07DeC?=
 =?iso-8859-1?Q?uz5XJDuPD9Z5vH4igfVEtA9YXuq0COASohYgxMAwex+okPOzdFVhgbdw?=
 =?iso-8859-1?Q?=3D=3D?=
Content-Type: multipart/mixed;
        boundary="_004_RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9RO2P152MB4763LAMP_"
```




Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 105

MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: mpam.mp.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 21 Feb 2022 14:09:25.2469
 (UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84a9248e-396f-44df-84a9-4379e11007ab
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
yJ9dUJmz6aCnfhdVlY3oZbDVh1a0fUIwmIKKp124SWqm9xXnAPFTjCr6MPANknmV4RdbwHYo6jThpXXlbCxuow==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SC1P152MB1599


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 106

**Não é possível entregar: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração**

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Seg, 21/02/2022 10:09
Para: omercial@mecsam.com.br <omercial@mecsam.com.br>

Office 365

Não foi possível entregar a sua mensagem para omercial@mecsam.com.br.

## omercial não foi encontrado no mecsam.com.br.

| compras | Office 365 | omercial |
|---|---|---|
| Ação Necessária | | Destinatário |

Endereço Para desconhecido

### Como Corrigir

O endereço pode ter sido digitado incorretamente ou talvez não exista. Execute uma ou mais das seguintes ações:

- Envie a mensagem novamente seguindo estas etapas: No Outlook, abra a notificação de falha na entrega (NDR) e escolha **Enviar Novamente** na faixa de opções Relatórios. No Outlook na Web, selecione a NDR e selecione o link "**Para enviar esta mensagem novamente, clique aqui.**" Em seguida, apague e digite novamente todo o endereço do destinatário. Se aparecer uma sugestão de Lista de Preenchimento Automático, não a selecione. Depois de digitar o endereço completo, clique em **Enviar**.
- Contate o destinatário (por telefone, por exemplo) para verificar se o endereço existe e está correto.
- O destinatário pode ter definido o encaminhamento de email para um endereço incorreto. Peça a ele para confirmar se o eventual encaminhamento configurado está funcionando corretamente.
- Limpe a Lista de Preenchimento Automático de destinatários no Outlook ou no Outlook na Web seguindo os passos neste artigo: Corrigir problemas de entrega de email com o código de erro 5.1.1 no Office 365 e envie a mensagem novamente. Digite novamente todo o endereço do destinatário antes de clicar em **Enviar**.

Se o problema persistir, encaminhe esta mensagem para o seu administrador de email. Se você for o administrador de email, consulte a seção **Mais Informações para Administradores de Email** abaixo.

*Estas informações foram úteis? Envie comentários à Microsoft.*

---

## Mais Informações para Administradores de Email

*Código de status: 550 5.1.1*

Este erro ocorre porque o remetente enviou uma mensagem para um endereço de email fora do Office 365, mas o endereço está incorreto ou não existe no domínio de destino. O erro é relatado pelo servidor de email do domínio do destinatário, mas na maioria das vezes deve ser corrigido pela pessoa que enviou a mensagem. Se as etapas na seção **Como corrigi-lo** acima não corrigirem o problema e você for o administrador de email do destinatário, tente um ou mais dos seguintes procedimentos:

**O endereço de email existe e está correto** - confirme se o endereço do destinatário existe, está correto e está aceitando mensagens.

**Sincronize seus diretórios** - se você tiver um ambiente híbrido e estiver usando a sincronização de diretório, certifique-se de que o endereço de email do destinatário esteja sincronizado corretamente no Office 365 e em seu diretório local.

**Regra de encaminhamento problemática** - procure por regras de encaminhamento que não estão se comportando conforme o esperado. O encaminhamento pode ser configurado por um administrador por meio de regras de fluxo de email ou configurações de endereço de encaminhamento de caixa de correio, ou pelo destinatário através do recurso Regras da Caixa de Entrada.

**As configurações de fluxo de emails e os registros MX não estão corretos** - se as configurações de registro MX e de fluxo de emails estiverem definidas incorretamente, podem causar este erro. Verifique as configurações de fluxo de emails do Office 365 para garantir que o seu domínio e os conectores de fluxo de emails estão configurados corretamente. Além disso, fale com o seu registrador de domínios para verificar se os


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 107

registros MX do seu domínio estão configurados corretamente.

Para saber mais e outras dicas para a correção desse problema, veja Corrigir problemas de entrega de email para o código de erro 550 5.1.1 no Office 365.

## Detalhes da Mensagem Original

| | |
|---|---|
| **Data de Criação:** | 21/02/2022 14:09:25 |
| **Endereço do Remetente:** | compras@mpam.mp.br |
| **Endereço do Destinatário:** | omercial@mecsam.com.br |
| **Assunto:** | [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração |

## Detalhes do Erro

| | |
|---|---|
| **Erro relatado:** | *550 5.1.1 <omercial@mecsam.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table* |
| **DSN gerado por:** | SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM |

## Saltos de Mensagem

| SALTO | HORA (UTC) | DE | PARA | COM | TE RE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | mapi | * |
| 2 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) | * |

## Cabeçalhos da Mensagem Original


```
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=YZiVhWjV4ga0jzm1Tw27VF4dCqHJvfY61pWX7QZxWWibcyR6rFz1tOb7DXtuF1Vp5e3dpouLfTnKgYkqa3vom9o+Hkzq2yJWyowV3scux0P68APzOQHZVu/W
2lqK7Li3FgPM99U0sxnCOD/QulK+EPKgJKEEA4XmpN1XMmx4KrcsicczK1POVysb0TJJmUbMemeW5NVBzxSzq0IKohvvYx9OVjsLwRA+lprUzwwM9kysX1IiHs
Xxl+dZ9ihsIa/IW619sLeirTlWZD3aFUK17NeKzq1zxy5CZwHksaThKYngAA/+tqgXkPGx7JV0SQdDhYd9an+2JpNmWtmszKp+fQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=fUaiWrIuLcEOHvcuLbUu9eXdDUG33whCLTVXrnhz7uk9O2PWNqb5q4PsNvRx8ATPLIrHLCWolfVIgmOpJWsqtRu1GNS/mJb/gV0uzLqRYqJqH6qnpnWNb2ID
oO652RgQSeiM5ZMnlxtVzWA5inLzI7sinlORVXFCP/FxrEphdqCRgUJy8qYJrq/uTmngbR26Ygq464Sd9FQxig1TJIX21b+nSKZEuKtLwJtNZnPI4ANH1TIWrF
snFBjQ3IALLTqq1YsvMeuJIvmBiNbTm7uxh5osczzCrCq1Ga59zKJK1waLASeL+qK3OFbKVe8aLqAqf7ma/4bYzYFQHkgC+G1aCg==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
 smtp.mailfrom=mpam.mp.br; dmarc=pass action=none header.from=mpam.mp.br;
 dkim=pass header.d=mpam.mp.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpeam.onmicrosoft.com;
 s=selector1-mpeam-onmicrosoft-com;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=YeeyXrn7g/iJhv1niS5pISmW0VJPVCVsMDGqFbJURzZqeUsyWxUKzdD1AyEsAExTfrXX+D+Srn2SNMoxT9ynrBlJFazq7zWtV3D+OJerEnEOifekidfvlVUu
8sjFci7z2o9zteHl4V5McP/nz6eChzBMeL73bNjSBrOE5Nrb2PHuptbmnaOxMXc+rS3tWcimYNmWfQ/y4XmLdh4XvEoG7daXD9/YuAVLBC0Xp+U2bEJobZlyCJ
DGveAo+MFkLsw5hIxLNE70dMnFTJgyTpGif39nRfgt7Nh0Vv8HLr+MxruuNcXtCufnrGjCifR1cHUeTL7yOgr739MI+pLmoX6i8w==
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:5a::10) by
 SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:1:21::14) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4995.16; Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87]) by RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87%8]) with mapi id 15.20.4995.027; Mon, 21 Feb 2022
 14:09:25 +0000
From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Index: AQHYJywlbwA5oyNeRkucHW2JqYrUug==
Date: Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Message-ID: <RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9@RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
suggested_attachment_session_id: 2194da1c-b408-f9f9-9fd2-9d43e57dfa3a
authentication-results: dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none header.from=mpam.mp.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-office365-filtering-correlation-id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
x-ms-traffictypediagnostic: SC1P152MB1599:EE_
x-microsoft-antispam-prvs: <SC1P152MB1599621D7A65036A83A903E0973A9@SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
```




Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 108

x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info:
gdV+26Uo1t9Z2gch+uXiqs6QodJ8cGCGXtzhain5rYFnatjDSvCPoBNKk5mkbq/fd8GI/bCce+BpqTtHDq//8E4APjM5qnKv9c+9KhEg4IPpvSQFRa8R/f5J54
RH1+srl+iBn6s3LDtnQShsAL5AJcw5RCgAU31fL4mFnmHxT5kqRHjSXWtlebFYV32s6ojDmUHzldDNWWKOkxDjFDCD65YLC1FKn6fLz2LIhdxq9WugQV5wHYOG
UWuBVznKRKEWz+km3FfmSmcVWqRp8z0Z3FkwcalaVAfjr4/6rn8sCuTaroOCr612ynzrAziBk1kMz4m2NUEn7kEj73iI15JmySgWi/q/96ep2YqpQpTT6+VlGp
r9MnLDqo6N8DMZQt/jrBM2HCLeaSIbj8Y7/0WG/OYE3gJC9wWiv4z2+/3myxHFmuw97L16vS294HrCfbwhBN10e9Jjntt3IaAynTJlYC7RLhdmYVyRMivXGNQO
smu+5Ap/jcGP+9SEZVXBUvVaBy2OQR9bKgdP/rQXfaO4rX+mfXzCkMNAx1xeiE+xl1PsIruohAYPjiG3bAv+NVJ9Ootn7ra29IpwtIcXLY5pjQmSL7mp+Fyw1s
0RLN5VP77nozLygDO80BZt+LJxOIQHYyA7V2z79PFw9I4enIbHVDiYQPAYsF63oMkNltDWhVyfvndaNm1E6WW23lWG1jgJEryvcSxC9lFSw02wXYx/HiHpS3D8
ezr0seYFoy6Evn8=
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:
(13230001)(4636009)(366004)(396003)(346002)(136003)(376002)(39840400004)(316002)(5660300002)(71200400001)(109986005)
(66574015)(55016003)(86362001)(224303003)(7416002)(26005)(83380400001)(186003)(66946007)(122000001)(76116006)(33656002)
(8936002)(6506007)(66556008)(99936003)(66476007)(66446008)(64756008)(2906002)(91956017)(52536014)(40140700001)(7366002)
(19627405001)(508600001)(7406005)(7696005)(9686003)(38070700005)(38100700002);DIR:OUT;SFP:1102;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?FJYbYHWsO2GfcdON0opx39T3af65EzSY6o3u+f5G+Ug79/KdhABvKlfmCb?=
 =?iso-8859-1?Q?gJWkvLSJ7fEouNV1eLguDERJ++go/XMPf0PJ9EcWsHgLJ2+wCMTjxGUzck?=
 =?iso-8859-1?Q?LxRD/Ia7DaLkqwLHRJGRdol7Xnbz8Funpgwg6trwmoZlfOsXcBYiwXTKXE?=
 =?iso-8859-1?Q?F1048R2s75WZdjj4ED+3UQGs6+oZfhEL8JE4tTLWf+aUBFDGYKvYNf8zVy?=
 =?iso-8859-1?Q?Skq6j3BjNmYffLJxUYN+c9DQ+Wjatfv6q9j1Ns3S2rRnoNm0iAkrTSfRdf?=
 =?iso-8859-1?Q?5lRAOK704z/2EnAet5TrRoqlCzypJuO0fWyw4WD8M7DzHrOg6c20WLIPJA?=
 =?iso-8859-1?Q?yKk7xlsgyG4urosR9oHpbjcjXNoV/8TzNuoaPCW7vXw+vbr+/mjnBfDmbL?=
 =?iso-8859-1?Q?LHrZqupWio3ZIRKzTboqrvlkDf0voLmt7MpVOhEU11+4fXNIe4YBiarimM?=
 =?iso-8859-1?Q?jEWFFemzcdC2NfeUq2sLFCNl2O06+HZiCfTjvoStPiTdqiBXBB7FAbDAyT?=
 =?iso-8859-1?Q?Kn6yXxnRG10YlE/D5uKVAm7eHqYxe1XFaxrCVtFjYzrwpdVHrKE8bxNmaV?=
 =?iso-8859-1?Q?0Erb/qKm1kiS8kU3bNCLiwzEhupHYOAqVGAplZY2vv/iyf+bk7FvAlI+IR?=
 =?iso-8859-1?Q?4R5c+MxneFQzYuVm7LIUo8aKUusZrkUkY977IcVie08/N9amI9Ycydmih?=
 =?iso-8859-1?Q?EjlvpGpCZ0fava0WnqLuBZ3+TVaj62uONe6FNij7WRwRhtysldatHlBofK?=
 =?iso-8859-1?Q?mJQB2YeCbwZ+WC2jjvSBxQsmVmgrFMvQiVgSE/h36XDRN5/6AhBsSqDjo+?=
 =?iso-8859-1?Q?BGdzTM+C0ml0TaqbkbvX83oGgbC3IuI62KqFkgSsdx2xvuZc7Zx3S15Qh2?=
 =?iso-8859-1?Q?mwsSOFNho4q0yYomKYKHqyWVFRJAQ/LNAFYX90It26SG34DLS128XfjA9Y?=
 =?iso-8859-1?Q?usTG2ttu8SGhiheTK5N1oOv7T26Fvyg6eiSz+0O9PWwnI5OVlK8byDv9Ac?=
 =?iso-8859-1?Q?360OlJVEkWTSF21zFIvIpf62qfK6j9Ez6cBeraYb8LflvCjOym0uQWY6rQ?=
 =?iso-8859-1?Q?q+57eDqvcYynL5t+lm80UuNYtbRzkYhfCuKSiraYmF9A/GSFj74t5NVXZE?=
 =?iso-8859-1?Q?8IA2WCgNRH574mabBN+Ui1DdhxJ07C0yXWwwCWc3NiOnDM0yaCyGg4ROCs?=
 =?iso-8859-1?Q?dUc25p+Yfyofh5lUgDUR+YVLkgd2FB+ycqdRqo/W3QYyQN0dpjXZnf5QzS?=
 =?iso-8859-1?Q?m280je016HEj4005frZ8v0xFVBU17kLqmY+4/tlAX+3MZ8JGXy/BekVRW7?=
 =?iso-8859-1?Q?zdZOYaEr4kuq1ppIc52hajueTc9hCYqxGr+C3j1lWUa+7VRj4ab+6NwpOJ?=
 =?iso-8859-1?Q?hQcPYsjcVMHVvt0uTZ2P9MTmJHS8AkgIIvlnlPVyFS3icM3JL6QCwc1i+W?=
 =?iso-8859-1?Q?/OVjvDlW+m/OhX0RdWkPd44xNvPO9UZ3HGMeE0zkqIB7ZswlEiVPHajjDG?=
 =?iso-8859-1?Q?7mccYIhU+l0spJuByePVgGgarG0N1L59ZF4J3ivK48Co8+ukBOcfxwN/8f?=
 =?iso-8859-1?Q?xSX/g/I1MPZ3SNWNsorcxViA7Xr2mbS/3IqLH0NMXwlcOoBLA7ega07DeC?=
 =?iso-8859-1?Q?uz5XJDuPD9Z5vH4igfVEtA9YXuq0COASohYgxMAwex+okPOzdFVhgbdw?=
 =?iso-8859-1?Q?=3D=3D?=
Content-Type: multipart/mixed;
        boundary="_004_RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9RO2P152MB4763LAMP_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: mpam.mp.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 21 Feb 2022 14:09:25.2469
 (UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84a9248e-396f-44df-84a9-4379e11007ab
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
yJ9dUJmz6aCnfhdVlY3oZbDVh1a0fUIwmIKKp124SWqm9xXnAPFTjCr6MPANknmV4RdbwHYo6jThpXXlbCxuow==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SC1P152MB1599


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 109

**Não é possível entregar: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração**

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Seg, 21/02/2022 10:09
Para: contacom@bol.com.br <contacom@bol.com.br>

Office 365

Não foi possível entregar a sua mensagem para contacom@bol.com.br.

contacom não foi encontrado no bol.com.br.

| compras | Office 365 | contacom |
|---|---|---|
| Ação Necessária | | Destinatário |

Endereço Para desconhecido

## Como Corrigir

O endereço pode ter sido digitado incorretamente ou talvez não exista. Execute uma ou mais das seguintes ações:

- Envie a mensagem novamente seguindo estas etapas: No Outlook, abra a notificação de falha na entrega (NDR) e escolha **Enviar Novamente** na faixa de opções Relatórios. No Outlook na Web, selecione a NDR e selecione o link "**Para enviar esta mensagem novamente, clique aqui.**" Em seguida, apague e digite novamente todo o endereço do destinatário. Se aparecer uma sugestão de Lista de Preenchimento Automático, não a selecione. Depois de digitar o endereço completo, clique em **Enviar**.
- Contate o destinatário (por telefone, por exemplo) para verificar se o endereço existe e está correto.
- O destinatário pode ter definido o encaminhamento de email para um endereço incorreto. Peça a ele para confirmar se o eventual encaminhamento configurado está funcionando corretamente.
- Limpe a Lista de Preenchimento Automático de destinatários no Outlook ou no Outlook na Web seguindo os passos neste artigo: Corrigir problemas de entrega de email com o código de erro 5.1.1 no Office 365 e envie a mensagem novamente. Digite novamente todo o endereço do destinatário antes de clicar em **Enviar**.

Se o problema persistir, encaminhe esta mensagem para o seu administrador de email. Se você for o administrador de email, consulte a seção **Mais Informações para Administradores de Email** abaixo.

*Estas informações foram úteis? Envie comentários à Microsoft.*

## Mais Informações para Administradores de Email

*Código de status: 550 5.1.1*

Este erro ocorre porque o remetente enviou uma mensagem para um endereço de email fora do Office 365, mas o endereço está incorreto ou não existe no domínio de destino. O erro é relatado pelo servidor de email do domínio do destinatário, mas na maioria das vezes deve ser corrigido pela pessoa que enviou a mensagem. Se as etapas na seção **Como corrigi-lo** acima não corrigirem o problema e você for o administrador de email do destinatário, tente um ou mais dos seguintes procedimentos:

**O endereço de email existe e está correto** - confirme se o endereço do destinatário existe, está correto e está aceitando mensagens.

**Sincronize seus diretórios** - se você tiver um ambiente híbrido e estiver usando a sincronização de diretório, certifique-se de que o endereço de email do destinatário esteja sincronizado corretamente no Office 365 e em seu diretório local.

**Regra de encaminhamento problemática** - procure por regras de encaminhamento que não estão se comportando conforme o esperado. O encaminhamento pode ser configurado por um administrador por meio de regras de fluxo de email ou configurações de endereço de encaminhamento de caixa de correio, ou pelo destinatário através do recurso Regras da Caixa de Entrada.

**As configurações de fluxo de emails e os registros MX não estão corretos** - se as configurações de registro MX e de fluxo de emails estiverem definidas incorretamente, podem causar este erro. Verifique as configurações de fluxo de emails do Office 365 para garantir que o seu domínio e os conectores de fluxo de emails estão configurados corretamente. Além disso, fale com o seu registrador de domínios para verificar se os


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 110

registros MX do seu domínio estão configurados corretamente.

Para saber mais e outras dicas para a correção desse problema, veja Corrigir problemas de entrega de email para o código de erro 550 5.1.1 no Office 365.

## Detalhes da Mensagem Original

| | |
|---|---|
| **Data de Criação:** | 21/02/2022 14:09:25 |
| **Endereço do Remetente:** | compras@mpam.mp.br |
| **Endereço do Destinatário:** | contacom@bol.com.br |
| **Assunto:** | [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração |

## Detalhes do Erro

| | |
|---|---|
| **Erro relatado:** | *550 5.1.1 <contacom@bol.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in relay recipient table* |
| **DSN gerado por:** | SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM |

## Saltos de Mensagem

| SALTO | HORA (UTC) | DE | PARA | COM | TE RE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | mapi | * |
| 2 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) | * |

## Cabeçalhos da Mensagem Original


```
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=YZiVhWjV4ga0jzm1Tw27VF4dCqHJvfY61pWX7QZxWWibcyR6rFz1tOb7DXtuF1Vp5e3dpouLfTnKgYkqa3vom9o+Hkzq2yJWyowV3scux0P68APzOQHZVu/W
2lqK7Li3FgPM99U0sxnCOD/QulK+EPKgJKEEA4XmpN1XMmx4KrcsicczK1POVysb0TJJmUbMemeW5NVBzxSzq0IKohvvYx9OVjsLwRA+lprUzwwM9kysX1IiHs
Xxl+dZ9ihsIa/IW619sLeirTlWZD3aFUK17NeKzq1zxy5CZwHksaThKYngAA/+tqgXkPGx7JV0SQdDhYd9an+2JpNmWtmszKp+fQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=fUaiWrIuLcEOHvcuLbUu9eXdDUG33whCLTVXrnhz7uk9O2PWNqb5q4PsNvRx8ATPLIrHLCWolfVIgmOpJWsqtRu1GNS/mJb/gV0uzLqRYqJqH6qnpnWNb2ID
oO652RgQSeiM5ZMnlxtVzWA5inLzI7sinlORVXFCP/FxrEphdqCRgUJy8qYJrq/uTmngbR26Ygq464Sd9FQxig1TJIX21b+nSKZEuKtLwJtNZnPI4ANH1TIWrF
snFBjQ3IALLTqq1YsvMeuJIvmBiNbTm7uxh5osczzCrCq1Ga59zKJK1waLASeL+qK3OFbKVe8aLqAqf7ma/4bYzYFQHkgC+G1aCg==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
 smtp.mailfrom=mpam.mp.br; dmarc=pass action=none header.from=mpam.mp.br;
 dkim=pass header.d=mpam.mp.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpeam.onmicrosoft.com;
 s=selector1-mpeam-onmicrosoft-com;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=YeeyXrn7g/iJhv1niS5pISmW0VJPVCVsMDGqFbJURzZqeUsyWxUKzdD1AyEsAExTfrXX+D+Srn2SNMoxT9ynrBlJFazq7zWtV3D+OJerEnEOifekidfvlVUu
8sjFci7z2o9zteHl4V5McP/nz6eChzBMeL73bNjSBrOE5Nrb2PHuptbmnaOxMXc+rS3tWcimYNmWfQ/y4XmLdh4XvEoG7daXD9/YuAVLBC0Xp+U2bEJobZlyCJ
DGveAo+MFkLsw5hIxLNE70dMnFTJgyTpGif39nRfgt7Nh0Vv8HLr+MxruuNcXtCufnrGjCifR1cHUeTL7yOgr739MI+pLmoX6i8w==
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:5a::10) by
 SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:1:21::14) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4995.16; Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87]) by RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87%8]) with mapi id 15.20.4995.027; Mon, 21 Feb 2022
 14:09:25 +0000
From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Index: AQHYJywlbwA5oyNeRkucHW2JqYrUug==
Date: Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Message-ID: <RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9@RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
suggested_attachment_session_id: 2194da1c-b408-f9f9-9fd2-9d43e57dfa3a
authentication-results: dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none header.from=mpam.mp.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-office365-filtering-correlation-id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
x-ms-traffictypediagnostic: SC1P152MB1599:EE_
x-microsoft-antispam-prvs: <SC1P152MB1599621D7A65036A83A903E0973A9@SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
```




Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 111

x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info:
gdV+26Uo1t9Z2gch+uXiqs6QodJ8cGCGXtzhain5rYFnatjDSvCPoBNKk5mkbq/fd8GI/bCce+BpqTtHDq//8E4APjM5qnKv9c+9KhEg4IPpvSQFRa8R/f5J54
RH1+srl+iBn6s3LDtnQShsAL5AJcw5RCgAU31fL4mFnmHxT5kqRHjSXWtlebFYV32s6ojDmUHzldDNWWKOkxDjFDCD65YLC1FKn6fLz2LIhdxq9WugQV5wHYOG
UWuBVznKRKEWz+km3FfmSmcVWqRp8z0Z3FkwcalaVAfjr4/6rn8sCuTaroOCr612ynzrAziBk1kMz4m2NUEn7kEj73iI15JmySgWi/q/96ep2YqpQpTT6+VlGp
r9MnLDqo6N8DMZQt/jrBM2HCLeaSIbj8Y7/0WG/OYE3gJC9wWiv4z2+/3myxHFmuw97L16vS294HrCfbwhBN10e9Jjntt3IaAynTJlYC7RLhdmYVyRMivXGNQO
smu+5Ap/jcGP+9SEZVXBUvVaBy2OQR9bKgdP/rQXfaO4rX+mfXzCkMNAx1xeiE+xl1PsIruohAYPjiG3bAv+NVJ9Ootn7ra29IpwtIcXLY5pjQmSL7mp+Fyw1s
0RLN5VP77nozLygDO80BZt+LJxOIQHYyA7V2z79PFw9I4enIbHVDiYQPAYsF63oMkNltDWhVyfvndaNm1E6WW23lWG1jgJEryvcSxC9lFSw02wXYx/HiHpS3D8
ezr0seYFoy6Evn8=
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:
(13230001)(4636009)(366004)(396003)(346002)(136003)(376002)(39840400004)(316002)(5660300002)(71200400001)(109986005)
(66574015)(55016003)(86362001)(224303003)(7416002)(26005)(83380400001)(186003)(66946007)(122000001)(76116006)(33656002)
(8936002)(6506007)(66556008)(99936003)(66476007)(66446008)(64756008)(2906002)(91956017)(52536014)(40140700001)(7366002)
(19627405001)(508600001)(7406005)(7696005)(9686003)(38070700005)(38100700002);DIR:OUT;SFP:1102;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?FJYbYHWsO2GfcdON0opx39T3af65EzSY6o3u+f5G+Ug79/KdhABvKlfmCb?=
 =?iso-8859-1?Q?gJWkvLSJ7fEouNV1eLguDERJ++go/XMPf0PJ9EcWsHgLJ2+wCMTjxGUzck?=
 =?iso-8859-1?Q?LxRD/Ia7DaLkqwLHRJGRdol7Xnbz8Funpgwg6trwmoZlfOsXcBYiwXTKXE?=
 =?iso-8859-1?Q?F1048R2s75WZdjj4ED+3UQGs6+oZfhEL8JE4tTLWf+aUBFDGYKvYNf8zVy?=
 =?iso-8859-1?Q?Skq6j3BjNmYffLJxUYN+c9DQ+Wjatfv6q9j1Ns3S2rRnoNm0iAkrTSfRdf?=
 =?iso-8859-1?Q?5lRAOK704z/2EnAet5TrRoqlCzypJuO0fWyw4WD8M7DzHrOg6c20WLIPJA?=
 =?iso-8859-1?Q?yKk7xlsgyG4urosR9oHpbjcjXNoV/8TzNuoaPCW7vXw+vbr+/mjnBfDmbL?=
 =?iso-8859-1?Q?LHrZqupWio3ZIRKzTboqrvlkDf0voLmt7MpVOhEU11+4fXNIe4YBiarimM?=
 =?iso-8859-1?Q?jEWFFemzcdC2NfeUq2sLFCNl2O06+HZiCfTjvoStPiTdqiBXBB7FAbDAyT?=
 =?iso-8859-1?Q?Kn6yXxnRG10YlE/D5uKVAm7eHqYxe1XFaxrCVtFjYzrwpdVHrKE8bxNmaV?=
 =?iso-8859-1?Q?0Erb/qKm1kiS8kU3bNCLiwzEhupHYOAqVGAplZY2vv/iyf+bk7FvAlI+IR?=
 =?iso-8859-1?Q?4R5c+MxneFQzYuVm7LIUo8aKUusZrkUkY977IcVie08/N9amI9Ycydmih?=
 =?iso-8859-1?Q?EjlvpGpCZ0fava0WnqLuBZ3+TVaj62uONe6FNij7WRwRhtysldatHlBofK?=
 =?iso-8859-1?Q?mJQB2YeCbwZ+WC2jjvSBxQsmVmgrFMvQiVgSE/h36XDRN5/6AhBsSqDjo+?=
 =?iso-8859-1?Q?BGdzTM+C0ml0TaqbkbvX83oGgbC3IuI62KqFkgSsdx2xvuZc7Zx3S15Qh2?=
 =?iso-8859-1?Q?mwsSOFNho4q0yYomKYKHqyWVFRJAQ/LNAFYX90It26SG34DLS128XfjA9Y?=
 =?iso-8859-1?Q?usTG2ttu8SGhiheTK5N1oOv7T26Fvyg6eiSz+0O9PWwnI5OVlK8byDv9Ac?=
 =?iso-8859-1?Q?360OlJVEkWTSF21zFIvIpf62qfK6j9Ez6cBeraYb8LflvCjOym0uQWY6rQ?=
 =?iso-8859-1?Q?q+57eDqvcYynL5t+lm80UuNYtbRzkYhfCuKSiraYmF9A/GSFj74t5NVXZE?=
 =?iso-8859-1?Q?8IA2WCgNRH574mabBN+Ui1DdhxJ07C0yXWwwCWc3NiOnDM0yaCyGg4ROCs?=
 =?iso-8859-1?Q?dUc25p+Yfyofh5lUgDUR+YVLkgd2FB+ycqdRqo/W3QYyQN0dpjXZnf5QzS?=
 =?iso-8859-1?Q?m280je016HEj4005frZ8v0xFVBU17kLqmY+4/tlAX+3MZ8JGXy/BekVRW7?=
 =?iso-8859-1?Q?zdZOYaEr4kuq1ppIc52hajueTc9hCYqxGr+C3j1lWUa+7VRj4ab+6NwpOJ?=
 =?iso-8859-1?Q?hQcPYsjcVMHVvt0uTZ2P9MTmJHS8AkgIIvlnlPVyFS3icM3JL6QCwc1i+W?=
 =?iso-8859-1?Q?/OVjvDlW+m/OhX0RdWkPd44xNvPO9UZ3HGMeE0zkqIB7ZswlEiVPHajjDG?=
 =?iso-8859-1?Q?7mccYIhU+l0spJuByePVgGgarG0N1L59ZF4J3ivK48Co8+ukBOcfxwN/8f?=
 =?iso-8859-1?Q?xSX/g/I1MPZ3SNWNsorcxViA7Xr2mbS/3IqLH0NMXwlcOoBLA7ega07DeC?=
 =?iso-8859-1?Q?uz5XJDuPD9Z5vH4igfVEtA9YXuq0COASohYgxMAwex+okPOzdFVhgbdw?=
 =?iso-8859-1?Q?=3D=3D?=
Content-Type: multipart/mixed;
        boundary="_004_RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9RO2P152MB4763LAMP_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: mpam.mp.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 21 Feb 2022 14:09:25.2469
 (UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84a9248e-396f-44df-84a9-4379e11007ab
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
yJ9dUJmz6aCnfhdVlY3oZbDVh1a0fUIwmIKKp124SWqm9xXnAPFTjCr6MPANknmV4RdbwHYo6jThpXXlbCxuow==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SC1P152MB1599


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 112

**Não é possível entregar: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração**

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Seg, 21/02/2022 10:09
Para: legalizao@viaconta-rnc.com.br <legalizao@viaconta-rnc.com.br>

Office 365

Não foi possível entregar a sua mensagem para legalizao@viaconta-rnc.com.br.

## Quando o Office 365 tentou enviar a sua mensagem, o servidor de email de recebimento fora do Office 365 relatou um erro.

| compras | Office 365 | legalizao |
|---|---|---|
| Remetente | | **Ação Necessária** |
| | | Erro de sistema ou violação de política |

### Como Corrigir

Verifique o "Erro Relatado" na seção "Detalhes do Erro" exibida abaixo para obter mais informações sobre o problema. O erro pode dizer o que aconteceu e como corrigir. Por exemplo, se o erro indica que a mensagem foi bloqueada por causa de um possível vírus ou porque era muito grande, tente enviá-la novamente sem anexos.

Se você não conseguir corrigir o problema, provavelmente apenas o administrador de email do destinatário poderá corrigi-lo. Contate o destinatário por algum outro meio (por telefone, por exemplo) e peça que informe ao administrador de email sobre o problema. Forneça o "Erro Relatado" da seção "Detalhes do erro" abaixo.

*Estas informações foram úteis? Envie comentários à Microsoft.*

## Mais Informações para Administradores de Email

*Código de status: 550 5.0.350*

O erro relatado pelo servidor de recebimento não era específico o suficiente para determinar a natureza exata do problema. Estes erros geralmente indicam que a mensagem viola uma definição de política ou segurança configurada nos servidores de email do destinatário.

Se o remetente não conseguir resolver o problema modificando sua mensagem, é provável que seja um problema que somente o administrador de email do destinatário pode corrigir. Tente o seguinte:

**Verificar o erro para obter informações sobre o problema -** o "Erro Relatado" retornado pelo servidor de email externo pode ser encontrado na seção "Detalhes do Erro" abaixo. Esse erro pode informar a você qual foi o erro e fornece dicas sobre como corrigi-lo. Por exemplo, se o erro informar que a mensagem foi rejeitada devido a um problema com a SPF (Sender Policy Framework), você precisará trabalhar com seu registrador de domínio para configurar corretamente os registros de SPF de seu domínio.

**Verificar o erro para obter informações sobre onde o problema está ocorrendo -** por exemplo, procure por um nome de domínio como contoso.com. Um nome de domínio no erro pode sugerir quem é responsável pelo erro. Pode ser o servidor de email do destinatário ou pode ser um serviço de terceiros que sua organização, ou a organização do destinatário, está usando para processar ou filtrar mensagens de email.

**Se você não conseguir corrigir o problema, contate o administrador de email da parte responsável -** forneça o código de erro e a mensagem de erro desse NDR (notificação de falha na entrega) para ajudá-lo a solucionar o problema. Para problemas de violação de política ou de segurança, talvez seja suficiente apenas adicionar seus endereços IP de envio ou domínio à lista de remetentes permitidos.

É provável que somente o administrador de email do destinatário possa corrigir o problema. É improvável que o Suporte do Office 365 possa ajudar com estes tipos de erros relatados externamente.

### Detalhes da Mensagem Original

| | |
|---|---|
| **Data de Criação:** | 21/02/2022 14:09:25 |
| **Endereço do** | compras@mpam.mp.br |


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 113

**Remetente:**

**Endereço do Destinatário:** legalizao@viaconta-rnc.com.br

**Assunto:** [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração

## Detalhes do Erro

**Erro relatado:** *550 5.0.350 Remote server returned an error -> 550 Email n??o encontrado aqui.*"

**DSN gerado por:** SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

## Saltos de Mensagem

| SALTO | HORA (UTC) | DE | PARA | COM | TE RE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | mapi | * |
| 2 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) | * |

## Cabeçalhos da Mensagem Original


```
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=YZiVhWjV4ga0jzm1Tw27VF4dCqHJvfY61pWX7QZxWWibcyR6rFz1tOb7DXtuF1Vp5e3dpouLfTnKgYkqa3vom9o+Hkzq2yJWyowV3scux0P68APzOQHZVu/W
2lqK7Li3FgPM99U0sxnCOD/QulK+EPKgJKEEA4XmpN1XMmx4KrcsicczK1POVysb0TJJmUbMemeW5NVBzxSzq0IKohvvYx9OVjsLwRA+lprUzwwM9kysX1IiHs
Xxl+dZ9ihsIa/IW619sLeirTlWZD3aFUK17NeKzq1zxy5CZwHksaThKYngAA/+tqgXkPGx7JV0SQdDhYd9an+2JpNmWtmszKp+fQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=fUaiWrIuLcEOHvcuLbUu9eXdDUG33whCLTVXrnhz7uk9O2PWNqb5q4PsNvRx8ATPLIrHLCWolfVIgmOpJWsqtRu1GNS/mJb/gV0uzLqRYqJqH6qnpnWNb2ID
oO652RgQSeiM5ZMnlxtVzWA5inLzI7sinlORVXFCP/FxrEphdqCRgUJy8qYJrq/uTmngbR26Ygq464Sd9FQxig1TJIX21b+nSKZEuKtLwJtNZnPI4ANH1TIWrF
snFBjQ3IALLTqq1YsvMeuJIvmBiNbTm7uxh5osczzCrCq1Ga59zKJK1waLASeL+qK3OFbKVe8aLqAqf7ma/4bYzYFQHkgC+G1aCg==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
 smtp.mailfrom=mpam.mp.br; dmarc=pass action=none header.from=mpam.mp.br;
 dkim=pass header.d=mpam.mp.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpeam.onmicrosoft.com;
 s=selector1-mpeam-onmicrosoft-com;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=YeeyXrn7g/iJhv1niS5pISmW0VJPVCVsMDGqFbJURzZqeUsyWxUKzdD1AyEsAExTfrXX+D+Srn2SNMoxT9ynrBlJFazq7zWtV3D+OJerEnEOifekidfvlVUu
8sjFci7z2o9zteHl4V5McP/nz6eChzBMeL73bNjSBrOE5Nrb2PHuptbmnaOxMXc+rS3tWcimYNmWfQ/y4XmLdh4XvEoG7daXD9/YuAVLBC0Xp+U2bEJobZlyCJ
DGveAo+MFkLsw5hIxLNE70dMnFTJgyTpGif39nRfgt7Nh0Vv8HLr+MxruuNcXtCufnrGjCifR1cHUeTL7yOgr739MI+pLmoX6i8w==
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:5a::10) by
 SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:1:21::14) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4995.16; Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87]) by RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87%8]) with mapi id 15.20.4995.027; Mon, 21 Feb 2022
 14:09:25 +0000
From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Index: AQHYJywlbwA5oyNeRkucHW2JqYrUug==
Date: Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Message-ID: <RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9@RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
suggested_attachment_session_id: 2194da1c-b408-f9f9-9fd2-9d43e57dfa3a
authentication-results: dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none header.from=mpam.mp.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-office365-filtering-correlation-id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
x-ms-traffictypediagnostic: SC1P152MB1599:EE_
x-microsoft-antispam-prvs: <SC1P152MB1599621D7A65036A83A903E0973A9@SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info:
gdV+26Uo1t9Z2gch+uXiqs6QodJ8cGCGXtzhain5rYFnatjDSvCPoBNKk5mkbq/fd8GI/bCce+BpqTtHDq//8E4APjM5qnKv9c+9KhEg4IPpvSQFRa8R/f5J54
RH1+srl+iBn6s3LDtnQShsAL5AJcw5RCgAU31fL4mFnmHxT5kqRHjSXWtlebFYV32s6ojDmUHzldDNWWKOkxDjFDCD65YLC1FKn6fLz2LIhdxq9WugQV5wHYOG
UWuBVznKRKEWz+km3FfmSmcVWqRp8z0Z3FkwcalaVAfjr4/6rn8sCuTaroOCr612ynzrAziBk1kMz4m2NUEn7kEj73iI15JmySgWi/q/96ep2YqpQpTT6+VlGp
r9MnLDqo6N8DMZQt/jrBM2HCLeaSIbj8Y7/0WG/OYE3gJC9wWiv4z2+/3myxHFmuw97L16vS294HrCfbwhBN10e9Jjntt3IaAynTJlYC7RLhdmYVyRMivXGNQO
smu+5Ap/jcGP+9SEZVXBUvVaBy2OQR9bKgdP/rQXfaO4rX+mfXzCkMNAx1xeiE+xl1PsIruohAYPjiG3bAv+NVJ9Ootn7ra29IpwtIcXLY5pjQmSL7mp+Fyw1s
```




Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 114

0RLN5VP77nozLygDO80BZt+LJxOIQHYyA7V2z79PFw9I4enIbHVDiYQPAYsF63oMkNltDWhVyfvndaNm1E6WW23lWG1jgJEryvcSxC9lFSw02wXYx/HiHpS3D8
ezr0seYFoy6Evn8=
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:
(13230001)(4636009)(366004)(396003)(346002)(136003)(376002)(39840400004)(316002)(5660300002)(71200400001)(109986005)
(66574015)(55016003)(86362001)(224303003)(7416002)(26005)(83380400001)(186003)(66946007)(122000001)(76116006)(33656002)
(8936002)(6506007)(66556008)(99936003)(66476007)(66446008)(64756008)(2906002)(91956017)(52536014)(40140700001)(7366002)
(19627405001)(508600001)(7406005)(7696005)(9686003)(38070700005)(38100700002);DIR:OUT;SFP:1102;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?FJYbYHWsO2GfcdON0opx39T3af65EzSY6o3u+f5G+Ug79/KdhABvKlfmCb?=
 =?iso-8859-1?Q?gJWkvLSJ7fEouNV1eLguDERJ++go/XMPf0PJ9EcWsHgLJ2+wCMTjxGUzck?=
 =?iso-8859-1?Q?LxRD/Ia7DaLkqwLHRJGRdol7Xnbz8Funpgwg6trwmoZlfOsXcBYiwXTKXE?=
 =?iso-8859-1?Q?F1048R2s75WZdjj4ED+3UQGs6+oZfhEL8JE4tTLWf+aUBFDGYKvYNf8zVy?=
 =?iso-8859-1?Q?Skq6j3BjNmYffLJxUYN+c9DQ+Wjatfv6q9j1Ns3S2rRnoNm0iAkrTSfRdf?=
 =?iso-8859-1?Q?5lRAOK704z/2EnAet5TrRoqlCzypJuO0fWyw4WD8M7DzHrOg6c20WLIPJA?=
 =?iso-8859-1?Q?yKk7xlsgyG4urosR9oHpbjcjXNoV/8TzNuoaPCW7vXw+vbr+/mjnBfDmbL?=
 =?iso-8859-1?Q?LHrZqupWio3ZIRKzTboqrvlkDf0voLmt7MpVOhEU11+4fXNIe4YBiarimM?=
 =?iso-8859-1?Q?jEWFFemzcdC2NfeUq2sLFCNl2O06+HZiCfTjvoStPiTdqiBXBB7FAbDAyT?=
 =?iso-8859-1?Q?Kn6yXxnRG10YlE/D5uKVAm7eHqYxe1XFaxrCVtFjYzrwpdVHrKE8bxNmaV?=
 =?iso-8859-1?Q?0Erb/qKm1kiS8kU3bNCLiwzEhupHYOAqVGAplZY2vv/iyf+bk7FvAlI+IR?=
 =?iso-8859-1?Q?4R5c+MxneFQzYuVm7LIUo8aKUusZrkUkY977IcVie08/N9amI9Yccydmih?=
 =?iso-8859-1?Q?EjlvpGpCZ0fava0WnqLuBZ3+TVaj62uONe6FNij7WRwRhtysldatHlBofK?=
 =?iso-8859-1?Q?mJQB2YeCbwZ+WC2jjvSBxQsmVmgrFMvQiVgSE/h36XDRN5/6AhBsSqDjo+?=
 =?iso-8859-1?Q?BGdzTM+C0ml0TaqbkbvX83oGgbC3IuI62KqFkgSsdx2xvuZc7Zx3S15Qh2?=
 =?iso-8859-1?Q?mwsSOFNho4q0yYomKYKHqyWVFRJAQ/LNAFYX90It26SG34DLS128XfjA9Y?=
 =?iso-8859-1?Q?usTG2ttu8SGhiheTK5N1oOv7T26Fvyg6eiSz+0O9PWwnI5OVlK8byDv9Ac?=
 =?iso-8859-1?Q?360OlJVEkWTSF21zFIvIpf62qfK6j9Ez6cBeraYb8LflvCjOym0uQWY6rQ?=
 =?iso-8859-1?Q?q+57eDqvcYynL5t+lm80UuNYtbRzkYhfCuKSiraYmF9A/GSFj74t5NVXZE?=
 =?iso-8859-1?Q?8IA2WCgNRH574mabBN+Ui1DdhxJ07C0yXWwwCWc3NiOnDM0yaCyGg4ROCs?=
 =?iso-8859-1?Q?dUc25p+Yfyofh5lUgDUR+YVLkgd2FB+ycqdRqo/W3QYyQN0dpjXZnf5QzS?=
 =?iso-8859-1?Q?m280je016HEj4005frZ8v0xFVBU17kLqmY+4/tlAX+3MZ8JGXy/BekVRW7?=
 =?iso-8859-1?Q?zdZOYaEr4kuq1ppIc52hajueTc9hCYqxGr+C3j1lWUa+7VRj4ab+6NwpOJ?=
 =?iso-8859-1?Q?hQcPYsjcVMHVvt0uTZ2P9MTmJHS8AkgIIvlnlPVyFS3icM3JL6QCwc1i+W?=
 =?iso-8859-1?Q?/OVjvDlW+m/OhX0RdWkPd44xNvPO9UZ3HGMeE0zkqIB7ZswlEiVPHajjDG?=
 =?iso-8859-1?Q?7mccYIhU+l0spJuByePVgGgarG0N1L59ZF4J3ivK48Co8+ukBOcfxwN/8f?=
 =?iso-8859-1?Q?xSX/g/I1MPZ3SNWNsorcxViA7Xr2mbS/3IqLH0NMXwlcOoBLA7ega07DeC?=
 =?iso-8859-1?Q?uz5XJDuPD9Z5vH4igfVEtA9YXuq0COASohYgxMAwex+okPOzdFVhgbdw?=
 =?iso-8859-1?Q?=3D=3D?=
Content-Type: multipart/mixed;
        boundary="_004_RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9RO2P152MB4763LAMP_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: mpam.mp.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 21 Feb 2022 14:09:25.2469
 (UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84a9248e-396f-44df-84a9-4379e11007ab
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
yJ9dUJmz6aCnfhdVlY3oZbDVh1a0fUIwmIKKp124SWqm9xXnAPFTjCr6MPANknmV4RdbwHYo6jThpXXlbCxuow==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SC1P152MB1599


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 115

**Não é possível entregar: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração**

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Seg, 21/02/2022 10:09
Para: mmadamazonialtda@gmail.com <mmadamazonialtda@gmail.com>

Office 365

Não foi possível entregar a sua mensagem para mmadamazonialtda@gmail.com.

## mmadamazonialtda não foi encontrado no gmail.com.

| compras | Office 365 | mmadamazonialtda |
|---|---|---|
| **Ação Necessária** | | Destinatário |

Endereço Para desconhecido

### Como Corrigir

O endereço pode ter sido digitado incorretamente ou talvez não exista. Execute uma ou mais das seguintes ações:

- Envie a mensagem novamente seguindo estas etapas: No Outlook, abra a notificação de falha na entrega (NDR) e escolha **Enviar Novamente** na faixa de opções Relatórios. No Outlook na Web, selecione a NDR e selecione o link "**Para enviar esta mensagem novamente, clique aqui.**" Em seguida, apague e digite novamente todo o endereço do destinatário. Se aparecer uma sugestão de Lista de Preenchimento Automático, não a selecione. Depois de digitar o endereço completo, clique em **Enviar**.
- Contate o destinatário (por telefone, por exemplo) para verificar se o endereço existe e está correto.
- O destinatário pode ter definido o encaminhamento de email para um endereço incorreto. Peça a ele para confirmar se o eventual encaminhamento configurado está funcionando corretamente.
- Limpe a Lista de Preenchimento Automático de destinatários no Outlook ou no Outlook na Web seguindo os passos neste artigo: Corrigir problemas de entrega de email com o código de erro 5.1.1 no Office 365 e envie a mensagem novamente. Digite novamente todo o endereço do destinatário antes de clicar em **Enviar**.

Se o problema persistir, encaminhe esta mensagem para o seu administrador de email. Se você for o administrador de email, consulte a seção **Mais Informações para Administradores de Email** abaixo.

*Estas informações foram úteis? Envie comentários à Microsoft.*

---

## Mais Informações para Administradores de Email

*Código de status: 550 5.1.1*

Este erro ocorre porque o remetente enviou uma mensagem para um endereço de email fora do Office 365, mas o endereço está incorreto ou não existe no domínio de destino. O erro é relatado pelo servidor de email do domínio do destinatário, mas na maioria das vezes deve ser corrigido pela pessoa que enviou a mensagem. Se as etapas na seção **Como corrigi-lo** acima não corrigirem o problema e você for o administrador de email do destinatário, tente um ou mais dos seguintes procedimentos:

**O endereço de email existe e está correto** - confirme se o endereço do destinatário existe, está correto e está aceitando mensagens.

**Sincronize seus diretórios** - se você tiver um ambiente híbrido e estiver usando a sincronização de diretório, certifique-se de que o endereço de email do destinatário esteja sincronizado corretamente no Office 365 e em seu diretório local.

**Regra de encaminhamento problemática** - procure por regras de encaminhamento que não estão se comportando conforme o esperado. O encaminhamento pode ser configurado por um administrador por meio de regras de fluxo de email ou configurações de endereço de encaminhamento de caixa de correio, ou pelo destinatário através do recurso Regras da Caixa de Entrada.

**As configurações de fluxo de emails e os registros MX não estão corretos** - se as configurações de registro MX e de fluxo de emails estiverem definidas incorretamente,


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 116

podem causar este erro. Verifique as configurações de fluxo de emails do Office 365 para garantir que o seu domínio e os conectores de fluxo de emails estão configurados corretamente. Além disso, fale com o seu registrador de domínios para verificar se os registros MX do seu domínio estão configurados corretamente.

Para saber mais e outras dicas para a correção desse problema, veja Corrigir problemas de entrega de email para o código de erro 550 5.1.1 no Office 365.

## Detalhes da Mensagem Original

| | |
|---|---|
| **Data de Criação:** | 21/02/2022 14:09:25 |
| **Endereço do Remetente:** | compras@mpam.mp.br |
| **Endereço do Destinatário:** | mmadamazonialtda@gmail.com |
| **Assunto:** | [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração |

## Detalhes do Erro

| | |
|---|---|
| **Erro relatado:** | *550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at 550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser u22si838874qkp.582 - gsmtp* |
| **DSN gerado por:** | SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM |

## Saltos de Mensagem

| SALTO | HORA (UTC) | DE | PARA | COM | TE RE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | mapi | * |
| 2 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) | * |

## Cabeçalhos da Mensagem Original


```
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=YZiVhWjV4ga0jzm1Tw27VF4dCqHJvfY61pWX7QZxWWibcyR6rFz1tOb7DXtuF1Vp5e3dpouLfTnKgYkqa3vom9o+Hkzq2yJWyowV3scux0P68APzOQHZVu/W
2lqK7Li3FgPM99U0sxnCOD/QulK+EPKgJKEEA4XmpN1XMmx4KrcsicczK1POVysb0TJJmUbMemeW5NVBzxSzq0IKohvvYx9OVjsLwRA+lprUzwwM9kysX1IiHs
Xxl+dZ9ihsIa/IW619sLeirTlWZD3aFUK17NeKzq1zxy5CZwHksaThKYngAA/+tqgXkPGx7JV0SQdDhYd9an+2JpNmWtmszKp+fQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=fUaiWrIuLcEOHvcuLbUu9eXdDUG33whCLTVXrnhz7uk9O2PWNqb5q4PsNvRx8ATPLIrHLCWolfVIgmOpJWsqtRu1GNS/mJb/gV0uzLqRYqJqH6qnpnWNb2ID
oO652RgQSeiM5ZMnlxtVzWA5inLzI7sinlORVXFCP/FxrEphdqCRgUJy8qYJrq/uTmngbR26Ygq464Sd9FQxig1TJIX21b+nSKZEuKtLwJtNZnPI4ANH1TIWrF
snFBjQ3IALLTqq1YsvMeuJIvmBiNbTm7uxh5osczzCrCq1Ga59zKJK1waLASeL+qK3OFbKVe8aLqAqf7ma/4bYzYFQHkgC+G1aCg==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
 smtp.mailfrom=mpam.mp.br; dmarc=pass action=none header.from=mpam.mp.br;
 dkim=pass header.d=mpam.mp.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpeam.onmicrosoft.com;
 s=selector1-mpeam-onmicrosoft-com;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=YeeyXrn7g/iJhv1niS5pISmW0VJPVCVsMDGqFbJURzZqeUsyWxUKzdD1AyEsAExTfrXX+D+Srn2SNMoxT9ynrBlJFazq7zWtV3D+OJerEnEOifekidfvlVUu
8sjFci7z2o9zteHl4V5McP/nz6eChzBMeL73bNjSBrOE5Nrb2PHuptbmnaOxMXc+rS3tWcimYNmWfQ/y4XmLdh4XvEoG7daXD9/YuAVLBC0Xp+U2bEJobZlyCJ
DGveAo+MFkLsw5hIxLNE70dMnFTJgyTpGif39nRfgt7Nh0Vv8HLr+MxruuNcXtCufnrGjCifR1cHUeTL7yOgr739MI+pLmoX6i8w==
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:5a::10) by
 SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:1:21::14) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4995.16; Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87]) by RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87%8]) with mapi id 15.20.4995.027; Mon, 21 Feb 2022
 14:09:25 +0000
From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Index: AQHYJywlbwA5oyNeRkucHW2JqYrUug==
Date: Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Message-ID: <RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9@RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
suggested_attachment_session_id: 2194da1c-b408-f9f9-9fd2-9d43e57dfa3a
```



Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 117

authentication-results: dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none header.from=mpam.mp.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-office365-filtering-correlation-id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
x-ms-traffictypediagnostic: SC1P152MB1599:EE_
x-microsoft-antispam-prvs: <SC1P152MB1599621D7A65036A83A903E0973A9@SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info:
gdV+26Uo1t9Z2gch+uXiqs6QodJ8cGCGXtzhain5rYFnatjDSvCPoBNKk5mkbq/fd8GI/bCce+BpqTtHDq//8E4APjM5qnKv9c+9KhEg4IPpvSQFRa8R/f5J54
RH1+srl+iBn6s3LDtnQShsAL5AJcw5RCgAU31fL4mFnmHxT5kqRHjSXWtlebFYV32s6ojDmUHzldDNWWKOkxDjFDCD65YLC1FKn6fLz2LIhdxq9WugQV5wHYOG
UWuBVznKRKEWz+km3FfmSmcVWqRp8z0Z3FkwcalaVAfjr4/6rn8sCuTaroOCr612ynzrAziBk1kMz4m2NUEn7kEj73iI15JmySgWi/q/96ep2YqpQpTT6+VlGp
r9MnLDqo6N8DMZQt/jrBM2HCLeaSIbj8Y7/0WG/OYE3gJC9wWiv4z2+/3myxHFmuw97L16vS294HrCfbwhBN10e9Jjntt3IaAynTJlYC7RLhdmYVyRMivXGNQO
smu+5Ap/jcGP+9SEZVXBUvVaBy2OQR9bKgdP/rQXfaO4rX+mfXzCkMNAx1xeiE+xl1PsIruohAYPjiG3bAv+NVJ9Ootn7ra29IpwtIcXLY5pjQmSL7mp+Fyw1s
0RLN5VP77nozLygDO80BZt+LJxOIQHYyA7V2z79PFw9I4enIbHVDiYQPAYsF63oMkNltDWhVyfvndaNm1E6WW23lWG1jgJEryvcSxC9lFSw02wXYx/HiHpS3D8
ezr0seYFoy6Evn8=
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:
(13230001)(4636009)(366004)(396003)(346002)(136003)(376002)(39840400004)(316002)(5660300002)(71200400001)(109986005)
(66574015)(55016003)(86362001)(224303003)(7416002)(26005)(83380400001)(186003)(66946007)(122000001)(76116006)(33656002)
(8936002)(6506007)(66556008)(99936003)(66476007)(66446008)(64756008)(2906002)(91956017)(52536014)(40140700001)(7366002)
(19627405001)(508600001)(7406005)(7696005)(9686003)(38070700005)(38100700002);DIR:OUT;SFP:1102;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?FJYbYHWsO2GfcdON0opx39T3af65EzSY6o3u+f5G+Ug79/KdhABvKlfmCb?=
 =?iso-8859-1?Q?gJWkvLSJ7fEouNV1eLguDERJ++go/XMPf0PJ9EcWsHgLJ2+wCMTjxGUzck?=
 =?iso-8859-1?Q?LxRD/Ia7DaLkqwLHRJGRdol7Xnbz8Funpgwg6trwmoZlfOsXcBYiwXTKXE?=
 =?iso-8859-1?Q?F1048R2s75WZdjj4ED+3UQGs6+oZfhEL8JE4tTLWf+aUBFDGYKvYNf8zVy?=
 =?iso-8859-1?Q?Skq6j3BjNmYffLJxUYN+c9DQ+Wjatfv6q9j1Ns3S2rRnoNm0iAkrTSfRdf?=
 =?iso-8859-1?Q?5lRAOK704z/2EnAet5TrRoqlCzypJuO0fWyw4WD8M7DzHrOg6c20WLIPJA?=
 =?iso-8859-1?Q?yKk7xlsgyG4urosR9oHpbjcjXNoV/8TzNuoaPCW7vXw+vbr+/mjnBfDmbL?=
 =?iso-8859-1?Q?LHrZqupWio3ZIRKzTboqrvlkDf0voLmt7MpVOhEU11+4fXNIe4YBiarimM?=
 =?iso-8859-1?Q?jEWFFemzcdC2NfeUq2sLFCNl2O06+HZiCfTjvoStPiTdqiBXBB7FAbDAyT?=
 =?iso-8859-1?Q?Kn6yXxnRG10YlE/D5uKVAm7eHqYxe1XFaxrCVtFjYzrwpdVHrKE8bxNmaV?=
 =?iso-8859-1?Q?0Erb/qKm1kiS8kU3bNCLiwzEhupHYOAqVGAplZY2vv/iyf+bk7FvAlI+IR?=
 =?iso-8859-1?Q?4R5c+MxneFQzYuVm7LIUo8aKUusZrkUkY977IcVie08/N9amI9Yccydmih?=
 =?iso-8859-1?Q?EjlvpGpCZ0fava0WnqLuBZ3+TVaj62uONe6FNij7WRwRhtysldatHlBofK?=
 =?iso-8859-1?Q?mJQB2YeCbwZ+WC2jjvSBxQsmVmgrFMvQiVgSE/h36XDRN5/6AhBsSqDjo+?=
 =?iso-8859-1?Q?BGdzTM+C0ml0TaqbkbvX83oGgbC3IuI62KqFkgSsdx2xvuZc7Zx3S15Qh2?=
 =?iso-8859-1?Q?mwsSOFNho4q0yYomKYKHqyWVFRJAQ/LNAFYX90It26SG34DLS128XfjA9Y?=
 =?iso-8859-1?Q?usTG2ttu8SGhiheTK5N1oOv7T26Fvyg6eiSz+0O9PWwnI5OVlK8byDv9Ac?=
 =?iso-8859-1?Q?360OlJVEkWTSF21zFIvIpf62qfK6j9Ez6cBeraYb8LflvCjOym0uQWY6rQ?=
 =?iso-8859-1?Q?q+57eDqvcYynL5t+lm80UuNYtbRzkYhfCuKSiraYmF9A/GSFj74t5NVXZE?=
 =?iso-8859-1?Q?8IA2WCgNRH574mabBN+Ui1DdhxJ07C0yXWwwCWc3NiOnDM0yaCyGg4ROCs?=
 =?iso-8859-1?Q?dUc25p+Yfyofh5lUgDUR+YVLkgd2FB+ycqdRqo/W3QYyQN0dpjXZnf5QzS?=
 =?iso-8859-1?Q?m280je016HEj4005frZ8v0xFVBU17kLqmY+4/tlAX+3MZ8JGXy/BekVRW7?=
 =?iso-8859-1?Q?zdZOYaEr4kuq1ppIc52hajueTc9hCYqxGr+C3j1lWUa+7VRj4ab+6NwpOJ?=
 =?iso-8859-1?Q?hQcPYsjcVMHVvt0uTZ2P9MTmJHS8AkgIIvlnlPVyFS3icM3JL6QCwc1i+W?=
 =?iso-8859-1?Q?/OVjvDlW+m/OhX0RdWkPd44xNvPO9UZ3HGMeE0zkqIB7zswlEiVPHajjDG?=
 =?iso-8859-1?Q?7mccYIhU+l0spJuByePVgGgarG0N1L59ZF4J3ivK48Co8+ukBOcfxwN/8f?=
 =?iso-8859-1?Q?xSX/g/I1MPZ3SNWNsorcxViA7Xr2mbS/3IqLH0NMXwlcOoBLA7ega07DeC?=
 =?iso-8859-1?Q?uz5XJDuPD9Z5vH4igfVEtA9YXuq0COASohYgxMAwex+okPOzdFVhgbdw?=
 =?iso-8859-1?Q?=3D=3D?=
Content-Type: multipart/mixed;
	boundary="_004_RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9RO2P152MB4763LAMP_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: mpam.mp.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 21 Feb 2022 14:09:25.2469
 (UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84a9248e-396f-44df-84a9-4379e11007ab
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
yJ9dUJmz6aCnfhdVlY3oZbDVh1a0fUIwmIKKp124SWqm9xXnAPFTjCr6MPANknmV4RdbwHYo6jThpXXlbCxuow==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SC1P152MB1599


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 118

**Não é possível entregar: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração**

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Seg, 21/02/2022 10:09
Para: hldobrasil@globo.com <hldobrasil@globo.com>

Office 365

Não foi possível entregar a sua mensagem para hldobrasil@globo.com.

## hldobrasil não foi encontrado no globo.com.

| compras | Office 365 | hldobrasil |
|---|---|---|
| Ação Necessária | | Destinatário |

Endereço Para desconhecido

### Como Corrigir

O endereço pode ter sido digitado incorretamente ou talvez não exista. Execute uma ou mais das seguintes ações:

- Envie a mensagem novamente seguindo estas etapas: No Outlook, abra a notificação de falha na entrega (NDR) e escolha **Enviar Novamente** na faixa de opções Relatórios. No Outlook na Web, selecione a NDR e selecione o link "**Para enviar esta mensagem novamente, clique aqui.**" Em seguida, apague e digite novamente todo o endereço do destinatário. Se aparecer uma sugestão de Lista de Preenchimento Automático, não a selecione. Depois de digitar o endereço completo, clique em **Enviar**.
- Contate o destinatário (por telefone, por exemplo) para verificar se o endereço existe e está correto.
- O destinatário pode ter definido o encaminhamento de email para um endereço incorreto. Peça a ele para confirmar se o eventual encaminhamento configurado está funcionando corretamente.
- Limpe a Lista de Preenchimento Automático de destinatários no Outlook ou no Outlook na Web seguindo os passos neste artigo: Corrigir problemas de entrega de email com o código de erro 5.1.1 no Office 365 e envie a mensagem novamente. Digite novamente todo o endereço do destinatário antes de clicar em **Enviar**.

Se o problema persistir, encaminhe esta mensagem para o seu administrador de email. Se você for o administrador de email, consulte a seção **Mais Informações para Administradores de Email** abaixo.

*Estas informações foram úteis? Envie comentários à Microsoft.*

---

## Mais Informações para Administradores de Email

*Código de status: 550 5.1.1*

Este erro ocorre porque o remetente enviou uma mensagem para um endereço de email fora do Office 365, mas o endereço está incorreto ou não existe no domínio de destino. O erro é relatado pelo servidor de email do domínio do destinatário, mas na maioria das vezes deve ser corrigido pela pessoa que enviou a mensagem. Se as etapas na seção **Como corrigi-lo** acima não corrigirem o problema e você for o administrador de email do destinatário, tente um ou mais dos seguintes procedimentos:

**O endereço de email existe e está correto** - confirme se o endereço do destinatário existe, está correto e está aceitando mensagens.

**Sincronize seus diretórios** - se você tiver um ambiente híbrido e estiver usando a sincronização de diretório, certifique-se de que o endereço de email do destinatário esteja sincronizado corretamente no Office 365 e em seu diretório local.

**Regra de encaminhamento problemática** - procure por regras de encaminhamento que não estão se comportando conforme o esperado. O encaminhamento pode ser configurado por um administrador por meio de regras de fluxo de email ou configurações de endereço de encaminhamento de caixa de correio, ou pelo destinatário através do recurso Regras da Caixa de Entrada.

**As configurações de fluxo de emails e os registros MX não estão corretos** - se as configurações de registro MX e de fluxo de emails estiverem definidas incorretamente, podem causar este erro. Verifique as configurações de fluxo de emails do Office 365 para garantir que o seu domínio e os conectores de fluxo de emails estão configurados corretamente. Além disso, fale com o seu registrador de domínios para verificar se os


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 119

registros MX do seu domínio estão configurados corretamente.

Para saber mais e outras dicas para a correção desse problema, veja Corrigir problemas de entrega de email para o código de erro 550 5.1.1 no Office 365.

### Detalhes da Mensagem Original

| | |
|---|---|
| **Data de Criação:** | 21/02/2022 14:09:25 |
| **Endereço do Remetente:** | compras@mpam.mp.br |
| **Endereço do Destinatário:** | hldobrasil@globo.com |
| **Assunto:** | [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração |

### Detalhes do Erro

| | |
|---|---|
| **Erro relatado:** | *550 5.1.1 <hldobrasil@globo.com>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table* |
| **DSN gerado por:** | SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM |

### Saltos de Mensagem

| SALTO | HORA (UTC) | DE | PARA | COM | TE RE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | mapi | * |
| 2 | 21/02/2022 14:09:25 | RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM | Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) | * |

### Cabeçalhos da Mensagem Original


```
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=YZiVhWjV4ga0jzm1Tw27VF4dCqHJvfY61pWX7QZxWWibcyR6rFz1tOb7DXtuF1Vp5e3dpouLfTnKgYkqa3vom9o+Hkzq2yJWyowV3scux0P68APzOQHZVu/W
2lqK7Li3FgPM99U0sxnCOD/QulK+EPKgJKEEA4XmpN1XMmx4KrcsicczK1POVysb0TJJmUbMemeW5NVBzxSzq0IKohvvYx9OVjsLwRA+lprUzwwM9kysX1IiHs
Xxl+dZ9ihsIa/IW619sLeirTlWZD3aFUK17NeKzq1zxy5CZwHksaThKYngAA/+tqgXkPGx7JV0SQdDhYd9an+2JpNmWtmszKp+fQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=fUaiWrIuLcEOHvcuLbUu9eXdDUG33whCLTVXrnhz7uk9O2PWNqb5q4PsNvRx8ATPLIrHLCWolfVIgmOpJWsqtRu1GNS/mJb/gV0uzLqRYqJqH6qnpnWNb2ID
oO652RgQSeiM5ZMnlxtVzWA5inLzI7sinlORVXFCP/FxrEphdqCRgUJy8qYJrq/uTmngbR26Ygq464Sd9FQxig1TJIX21b+nSKZEuKtLwJtNZnPI4ANH1TIWrF
snFBjQ3IALLTqq1YsvMeuJIvmBiNbTm7uxh5osczzCrCq1Ga59zKJK1waLASeL+qK3OFbKVe8aLqAqf7ma/4bYzYFQHkgC+G1aCg==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
 smtp.mailfrom=mpam.mp.br; dmarc=pass action=none header.from=mpam.mp.br;
 dkim=pass header.d=mpam.mp.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpeam.onmicrosoft.com;
 s=selector1-mpeam-onmicrosoft-com;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=YeeyXrn7g/iJhv1niS5pISmW0VJPVCVsMDGqFbJURzZqeUsyWxUKzdD1AyEsAExTfrXX+D+Srn2SNMoxT9ynrBlJFazq7zWtV3D+OJerEnEOifekidfvlVUu
8sjFci7z2o9zteHl4V5McP/nz6eChzBMeL73bNjSBrOE5Nrb2PHuptbmnaOxMXc+rS3tWcimYNmWfQ/y4XmLdh4XvEoG7daXD9/YuAVLBC0Xp+U2bEJobZlyCJ
DGveAo+MFkLsw5hIxLNE70dMnFTJgyTpGif39nRfgt7Nh0Vv8HLr+MxruuNcXtCufnrGjCifR1cHUeTL7yOgr739MI+pLmoX6i8w==
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:5a::10) by
 SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:1:21::14) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4995.16; Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87]) by RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87%8]) with mapi id 15.20.4995.027; Mon, 21 Feb 2022
 14:09:25 +0000
From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Index: AQHYJywlbwA5oyNeRkucHW2JqYrUug==
Date: Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Message-ID: <RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9@RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
suggested_attachment_session_id: 2194da1c-b408-f9f9-9fd2-9d43e57dfa3a
authentication-results: dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none header.from=mpam.mp.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-office365-filtering-correlation-id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
x-ms-traffictypediagnostic: SC1P152MB1599:EE_
x-microsoft-antispam-prvs: <SC1P152MB1599621D7A65036A83A903E0973A9@SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
```




Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 120

x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info:
gdV+26Uo1t9Z2gch+uXiqs6QodJ8cGCGXtzhain5rYFnatjDSvCPoBNKk5mkbq/fd8GI/bCce+BpqTtHDq//8E4APjM5qnKv9c+9KhEg4IPpvSQFRa8R/f5J54
RH1+srl+iBn6s3LDtnQShsAL5AJcw5RCgAU31fL4mFnmHxT5kqRHjSXWtlebFYV32s6ojDmUHzldDNWWKOkxDjFDCD65YLC1FKn6fLz2LIhdxq9WugQV5wHYOG
UWuBVznKRKEWz+km3FfmSmcVWqRp8z0Z3FkwcalaVAfjr4/6rn8sCuTaroOCr612ynzrAziBk1kMz4m2NUEn7kEj73iI15JmySgWi/q/96ep2YqpQpTT6+VlGp
r9MnLDqo6N8DMZQt/jrBM2HCLeaSIbj8Y7/0WG/OYE3gJC9wWiv4z2+/3myxHFmuw97L16vS294HrCfbwhBN10e9Jjntt3IaAynTJlYC7RLhdmYVyRMivXGNQO
smu+5Ap/jcGP+9SEZVXBUvVaBy2OQR9bKgdP/rQXfaO4rX+mfXzCkMNAx1xeiE+xl1PsIruohAYPjiG3bAv+NVJ9Ootn7ra29IpwtIcXLY5pjQmSL7mp+Fyw1s
0RLN5VP77nozLygDO80BZt+LJxOIQHYyA7V2z79PFw9I4enIbHVDiYQPAYsF63oMkNltDWhVyfvndaNm1E6WW23lWG1jgJEryvcSxC9lFSw02wXYx/HiHpS3D8
ezr0seYFoy6Evn8=
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:
(13230001)(4636009)(366004)(396003)(346002)(136003)(376002)(39840400004)(316002)(5660300002)(71200400001)(109986005)
(66574015)(55016003)(86362001)(224303003)(7416002)(26005)(83380400001)(186003)(66946007)(122000001)(76116006)(33656002)
(8936002)(6506007)(66556008)(99936003)(66476007)(66446008)(64756008)(2906002)(91956017)(52536014)(40140700001)(7366002)
(19627405001)(508600001)(7406005)(7696005)(9686003)(38070700005)(38100700002);DIR:OUT;SFP:1102;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?FJYbYHWsO2GfcdON0opx39T3af65EzSY6o3u+f5G+Ug79/KdhABvKlfmCb?=
 =?iso-8859-1?Q?gJWkvLSJ7fEouNV1eLguDERJ++go/XMPf0PJ9EcWsHgLJ2+wCMTjxGUzck?=
 =?iso-8859-1?Q?LxRD/Ia7DaLkqwLHRJGRdol7Xnbz8Funpgwg6trwmoZlfOsXcBYiwXTKXE?=
 =?iso-8859-1?Q?F1048R2s75WZdjj4ED+3UQGs6+oZfhEL8JE4tTLWf+aUBFDGYKvYNf8zVy?=
 =?iso-8859-1?Q?Skq6j3BjNmYffLJxUYN+c9DQ+Wjatfv6q9j1Ns3S2rRnoNm0iAkrTSfRdf?=
 =?iso-8859-1?Q?5lRAOK704z/2EnAet5TrRoqlCzypJuO0fWyw4WD8M7DzHrOg6c20WLIPJA?=
 =?iso-8859-1?Q?yKk7xlsgyG4urosR9oHpbjcjXNoV/8TzNuoaPCW7vXw+vbr+/mjnBfDmbL?=
 =?iso-8859-1?Q?LHrZqupWio3ZIRKzTboqrvlkDf0voLmt7MpVOhEU11+4fXNIe4YBiarimM?=
 =?iso-8859-1?Q?jEWFFemzcdC2NfeUq2sLFCNl2O06+HZiCfTjvoStPiTdqiBXBB7FAbDAyT?=
 =?iso-8859-1?Q?Kn6yXxnRG10YlE/D5uKVAm7eHqYxe1XFaxrCVtFjYzrwpdVHrKE8bxNmaV?=
 =?iso-8859-1?Q?0Erb/qKm1kiS8kU3bNCLiwzEhupHYOAqVGAplZY2vv/iyf+bk7FvAlI+IR?=
 =?iso-8859-1?Q?4R5c+MxneFQzYuVm7LIUo8aKUusZrkUkY977IcVie08/N9amI9Ycydmih?=
 =?iso-8859-1?Q?EjlvpGpCZ0fava0WnqLuBZ3+TVaj62uONe6FNij7WRwRhtysldatHlBofK?=
 =?iso-8859-1?Q?mJQB2YeCbwZ+WC2jjvSBxQsmVmgrFMvQiVgSE/h36XDRN5/6AhBsSqDjo+?=
 =?iso-8859-1?Q?BGdzTM+C0ml0TaqbkbvX83oGgbC3IuI62KqFkgSsdx2xvuZc7Zx3S15Qh2?=
 =?iso-8859-1?Q?mwsSOFNho4q0yYomKYKHqyWVFRJAQ/LNAFYX90It26SG34DLS128XfjA9Y?=
 =?iso-8859-1?Q?usTG2ttu8SGhiheTK5N1oOv7T26Fvyg6eiSz+0O9PWwnI5OVlK8byDv9Ac?=
 =?iso-8859-1?Q?360OlJVEkWTSF21zFIvIpf62qfK6j9Ez6cBeraYb8LflvCjOym0uQWY6rQ?=
 =?iso-8859-1?Q?q+57eDqvcYynL5t+lm80UuNYtbRzkYhfCuKSiraYmF9A/GSFj74t5NVXZE?=
 =?iso-8859-1?Q?8IA2WCgNRH574mabBN+Ui1DdhxJ07C0yXWwwCWc3NiOnDM0yaCyGg4ROCs?=
 =?iso-8859-1?Q?dUc25p+Yfyofh5lUgDUR+YVLkgd2FB+ycqdRqo/W3QYyQN0dpjXZnf5QzS?=
 =?iso-8859-1?Q?m280je016HEj4005frZ8v0xFVBU17kLqmY+4/tlAX+3MZ8JGXy/BekVRW7?=
 =?iso-8859-1?Q?zdZOYaEr4kuq1ppIc52hajueTc9hCYqxGr+C3j1lWUa+7VRj4ab+6NwpOJ?=
 =?iso-8859-1?Q?hQcPYsjcVMHVvt0uTZ2P9MTmJHS8AkgIIvlnlPVyFS3icM3JL6QCwc1i+W?=
 =?iso-8859-1?Q?/OVjvDlW+m/OhX0RdWkPd44xNvPO9UZ3HGMeE0zkqIB7ZswlEiVPHajjDG?=
 =?iso-8859-1?Q?7mccYIhU+l0spJuByePVgGgarG0N1L59ZF4J3ivK48Co8+ukBOcfxwN/8f?=
 =?iso-8859-1?Q?xSX/g/I1MPZ3SNWNsorcxViA7Xr2mbS/3IqLH0NMXwlcOoBLA7ega07DeC?=
 =?iso-8859-1?Q?uz5XJDuPD9Z5vH4igfVEtA9YXuq0COASohYgxMAwex+okPOzdFVhgbdw?=
 =?iso-8859-1?Q?=3D=3D?=
Content-Type: multipart/mixed;
        boundary="_004_RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9RO2P152MB4763LAMP_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: mpam.mp.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 21 Feb 2022 14:09:25.2469
 (UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84a9248e-396f-44df-84a9-4379e11007ab
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
yJ9dUJmz6aCnfhdVlY3oZbDVh1a0fUIwmIKKp124SWqm9xXnAPFTjCr6MPANknmV4RdbwHYo6jThpXXlbCxuow==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SC1P152MB1599


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 121

## Não é possível entregar: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Ter, 22/02/2022 10:19

Para: financeiro@esgotecmanaus.com <financeiro@esgotecmanaus.com>

### Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:

financeiro@esgotecmanaus.com (financeiro@esgotecmanaus.com)
Não foi possível entregar a sua mensagem. Apesar das tentativas repetidas de entrega da mensagem, o sistema de email do destinatário recusou-se a aceitar uma conexão do seu sistema de email.

Contate o destinatário por algum outro meio (por telefone, por exemplo) e peça-o para informar ao administrador de email que, aparentemente, o sistema de email está recusando conexões do seu servidor de email. Envie os detalhes de erro mostrados abaixo. É provável que o administrador de email do destinatário seja a única pessoa capaz de corrigir o problema.

Para administradores de email
Não foi possível estabelecer uma conexão porque o computador de destino a recusou ativamente. Isto normalmente resulta da tentativa de conexão a um serviço que está inativo no host remoto, isto é, um com nenhum aplicativo de servidor em execução. Para saber mais e dicas para corrigir esse problema, veja este artigo: https://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=389361

**Informações de diagnóstico para administradores:**

Servidor de origem: SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
Servidor de recebimento: SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

financeiro@esgotecmanaus.com
2/22/2022 2:19:26 PM - Server at SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM returned '550 5.4.316 Message expired, connection refused(Socket error code 10061)'
2/22/2022 2:09:12 PM - Server at esgotecmanaus.com (45.204.6.136) returned '450 4.4.316 Connection refused [Message=Socket error code 10061] [LastAttemptedServerName=esgotecmanaus.com] [LastAttemptedIP=45.204.6.136:25] [BN1NAM02FT028.eop-nam02.prod.protection.outlook.com](Socket error code 10061)'

Cabeçalhos de mensagem originais:

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=YZiVhWjV4ga0jzm1Tw27VF4dCqHJvfY61pWX7QZxWWibcyR6rFz1tOb7DXtuF1Vp5e3dpouLfTnKgYkqa3vom9o+Hkzq2yJWy
owV3scux0P68APzOQHZVu/W2lqK7Li3FgPM99U0sxnCOD/QulK+EPKgJKEEA4XmpN1XMmx4KrcsicczK1POVysb0TJJmUbMemeW
5NVBzxSzq0IKohvvYx9OVjsLwRA+lprUzwwM9kysX1IiHsXxl+dZ9ihsIa/IW619sLeirTlWZD3aFUK17NeKzq1zxy5CZwHksaT


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 122

hKYngAA/+tqgXkPGx7JV0SQdDhYd9an+2JpNmWtmszKp+fQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-
ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=fUaiWrIuLcEOHvcuLbUu9eXdDUG33whCLTVXrnhz7uk9O2PWNqb5q4PsNvRx8ATPLIrHLCWolfVIgmOpJWsqtRu1GNS/mJb/g
V0uzLqRYqJqH6qnpnWNb2IDoO652RgQSeiM5ZMnlxtVzWA5inLzI7sinlORVXFCP/FxrEphdqCRgUJy8qYJrq/uTmngbR26Ygq4
64Sd9FQxig1TJIX21b+nSKZEuKtLwJtNZnPI4ANH1TIWrFsnFBjQ3IALLTqq1YsvMeuJIvmBiNbTm7uxh5osczzCrCq1Ga59zKJ
K1waLASeL+qK3OFbKVe8aLqAqf7ma/4bYzYFQHkgC+G1aCg==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
 smtp.mailfrom=mpam.mp.br; dmarc=pass action=none header.from=mpam.mp.br;
 dkim=pass header.d=mpam.mp.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpeam.onmicrosoft.com;
 s=selector1-mpeam-onmicrosoft-com;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
 bh=oyFwcpnOFB+nnOVqz8q5JW4bXvYnPAUGC7GW5o3hDlc=;

b=YeeyXrn7g/iJhv1niS5pISmW0VJPVCVsMDGqFbJURzZqeUsyWxUKzdD1AyEsAExTfrXX+D+Srn2SNMoxT9ynrBlJFazq7zWtV
3D+OJerEnEOifekidfvlVUu8sjFci7z2o9zteHl4V5McP/nz6eChzBMeL73bNjSBrOE5Nrb2PHuptbmnaOxMXc+rS3tWcimYNmW
fQ/y4XmLdh4XvEoG7daXD9/YuAVLBC0Xp+U2bEJobZlyCJDGveAo+MFkLsw5hIxLNE70dMnFTJgyTpGif39nRfgt7Nh0Vv8HLr+
MxruuNcXtCufnrGjCifR1cHUeTL7yOgr739MI+pLmoX6i8w==
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:5a::10) by
 SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:1:21::14) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4995.16; Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87]) by RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87%8]) with mapi id 15.20.4995.027; Mon, 21 Feb 2022
 14:09:25 +0000
From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Contrata=E7=E3o_de_manuten=E7=E3o_de_equipamentos?=
 =?iso-8859-1?Q?_de_refrigera=E7=E3o?=
Thread-Index: AQHYJywlbwA5oyNeRkucHW2JqYrUug==
Date: Mon, 21 Feb 2022 14:09:25 +0000
Message-ID: <RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9@RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
suggested_attachment_session_id: 2194da1c-b408-f9f9-9fd2-9d43e57dfa3a
authentication-results: dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none header.from=mpam.mp.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-office365-filtering-correlation-id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
x-ms-traffictypediagnostic: SC1P152MB1599:EE_
x-microsoft-antispam-prvs:
<SC1P152MB1599621D7A65036A83A903E0973A9@SC1P152MB1599.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info:
gdV+26Uo1t9Z2gch+uXiqs6QodJ8cGCGXtzhain5rYFnatjDSvCPoBNKk5mkbq/fd8GI/bCce+BpqTtHDq//8E4APjM5qnKv9c+
9KhEg4IPpvSQFRa8R/f5J54RH1+srl+iBn6s3LDtnQShsAL5AJcw5RCgAU31fL4mFnmHxT5kqRHjSXWtlebFYV32s6ojDmUHzld
DNWWKOkxDjFDCD65YLC1FKn6fLz2LIhdxq9WugQV5wHYOGUWuBVznKRKEWz+km3FfmSmcVWqRp8z0Z3FkwcalaVAfjr4/6rn8sC
uTaroOCr612ynzrAziBk1kMz4m2NUEn7kEj73iI15JmySgWi/q/96ep2YqpQpTT6+VlGpr9MnLDqo6N8DMZQt/jrBM2HCLeaSIb
j8Y7/0WG/OYE3gJC9wWiv4z2+/3myxHFmuw97L16vS294HrCfbwhBN10e9Jjntt3IaAynTJlYC7RLhdmYVyRMivXGNQOsmu+5Ap
/jcGP+9SEZVXBUvVaBy2OQR9bKgdP/rQXfaO4rX+mfXzCkMNAx1xeiE+xl1PsIruohAYPjiG3bAv+NVJ9Ootn7ra29IpwtIcXLY
5pjQmSL7mp+Fyw1s0RLN5VP77nozLygDO80BZt+LJxOIQHYyA7V2z79PFw9I4enIbHVDiYQPAYsF63oMkNltDWhVyfvndaNm1E6
WW23lWG1jgJEryvcSxC9lFSw02wXYx/HiHpS3D8ezr0seYFoy6Evn8=
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.
COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:(13230001)(4636009)(366004)(396003)(346002)(136003)(376002)(39840400004)
(316002)(5660300002)(71200400001)(109986005)(66574015)(55016003)(86362001)(224303003)(7416002)
(26005)(83380400001)(186003)(66946007)(122000001)(76116006)(33656002)(8936002)(6506007)(66556008)
(99936003)(66476007)(66446008)(64756008)(2906002)(91956017)(52536014)(40140700001)(7366002)
(19627405001)(508600001)(7406005)(7696005)(9686003)(38070700005)(38100700002);DIR:OUT;SFP:1102;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?
FJYbYHWsO2GfcdON0opx39T3af65EzSY6o3u+f5G+Ug79/KdhABvKlfmCb?=
 =?iso-8859-1?Q?gJWkvLSJ7fEouNV1eLguDERJ++go/XMPf0PJ9EcWsHgLJ2+wCMTjxGUzck?=


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 123

=?iso-8859-1?Q?LxRD/Ia7DaLkqwLHRJGRdol7Xnbz8Funpgwg6trwmoZlfOsXcBYiwXTKXE?=
=?iso-8859-1?Q?F1048R2s75WZdjj4ED+3UQGs6+oZfhEL8JE4tTLWf+aUBFDGYKvYNf8zVy?=
=?iso-8859-1?Q?Skq6j3BjNmYffLJxUYN+c9DQ+Wjatfv6q9j1Ns3S2rRnoNm0iAkrTSfRdf?=
=?iso-8859-1?Q?5lRAOK704z/2EnAet5TrRoqlCzypJuO0fWyw4WD8M7DzHrOg6c20WLIPJA?=
=?iso-8859-1?Q?yKk7xlsgyG4urosR9oHpbjcjXNoV/8TzNuoaPCW7vXw+vbr+/mjnBfDmbL?=
=?iso-8859-1?Q?LHrZqupWio3ZIRKzTboqrvlkDf0voLmt7MpVOhEU11+4fXNIe4YBiarimM?=
=?iso-8859-1?Q?jEWFFemzcdC2NfeUq2sLFCNl2O06+HZiCfTjvoStPiTdqiBXBB7FAbDAyT?=
=?iso-8859-1?Q?Kn6yXxnRG10YlE/D5uKVAm7eHqYxe1XFaxrCVtFjYzrwpdVHrKE8bxNmaV?=
=?iso-8859-1?Q?0Erb/qKm1kiS8kU3bNCLiwzEhupHYOAqVGAplZY2vv/iyf+bk7FvAlI+IR?=
=?iso-8859-1?Q?4R5c+MxneFQzYuVm7LIUo8aKUusZrkUkY977IcVie08/N9amI9Yccydmih?=
=?iso-8859-1?Q?EjlvpGpCZ0fava0WnqLuBZ3+TVaj62uONe6FNij7WRwRhtysldatHlBofK?=
=?iso-8859-1?Q?mJQB2YeCbwZ+WC2jjvSBxQsmVmgrFMvQiVgSE/h36XDRN5/6AhBsSqDjo+?=
=?iso-8859-1?Q?BGdzTM+C0ml0TaqbkbvX83oGgbC3IuI62KqFkgSsdx2xvuZc7Zx3S15Qh2?=
=?iso-8859-1?Q?mwsSOFNho4q0yYomKYKHqyWVFRJAQ/LNAFYX90It26SG34DLS128XfjA9Y?=
=?iso-8859-1?Q?usTG2ttu8SGhiheTK5N1oOv7T26Fvyg6eiSz+0O9PWwnI5OVlK8byDv9Ac?=
=?iso-8859-1?Q?360OlJVEkWTSF21zFIvIpf62qfK6j9Ez6cBeraYb8LflvCjOym0uQWY6rQ?=
=?iso-8859-1?Q?q+57eDqvcYynL5t+lm80UuNYtbRzkYhfCuKSiraYmF9A/GSFj74t5NVXZE?=
=?iso-8859-1?Q?8IA2WCgNRH574mabBN+Ui1DdhxJ07C0yXWwwCWc3NiOnDM0yaCyGg4ROCs?=
=?iso-8859-1?Q?dUc25p+Yfyofh5lUgDUR+YVLkgd2FB+ycqdRqo/W3QYyQN0dpjXZnf5QzS?=
=?iso-8859-1?Q?m280je016HEj4005frZ8v0xFVBU17kLqmY+4/tlAX+3MZ8JGXy/BekVRW7?=
=?iso-8859-1?Q?zdZOYaEr4kuq1ppIc52hajueTc9hCYqxGr+C3j1lWUa+7VRj4ab+6NwpOJ?=
=?iso-8859-1?Q?hQcPYsjcVMHVvt0uTZ2P9MTmJHS8AkgIIvlnlPVyFS3icM3JL6QCwc1i+W?=
=?iso-8859-1?Q?/OVjvDlW+m/OhX0RdWkPd44xNvPO9UZ3HGMeE0zkqIB7ZswlEiVPHajjDG?=
=?iso-8859-1?Q?7mccYIhU+l0spJuByePVgGgarG0N1L59ZF4J3ivK48Co8+ukBOcfxwN/8f?=
=?iso-8859-1?Q?xSX/g/I1MPZ3SNWNsorcxViA7Xr2mbS/3IqLH0NMXwlcOoBLA7ega07DeC?=
=?iso-8859-1?Q?uz5XJDuPD9Z5vH4igfVEtA9YXuq0COASohYgxMAwex+okPOzdFVhgbdw?=
=?iso-8859-1?Q?=3D=3D?=
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="_004_RO2P152MB47630E9AE6871F8E41127B4B973A9RO2P152MB4763LAMP_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: mpam.mp.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a56abbe5-8620-44e2-dbf6-08d9f543c462
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 21 Feb 2022 14:09:25.2469
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84a9248e-396f-44df-84a9-4379e11007ab
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
yJ9dUJmz6aCnfhdVlY3oZbDVh1a0fUIwmIKKp124SWqm9xXnAPFTjCr6MPANknmV4RdbwHYo6jThpXXlbCxuow==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SC1P152MB1599


Anexo - Relatórios de falha de entrega (0772515) SEI 2021.018945 / pg. 124

# Re: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração

3R MAQUINAS <3r@3rmaquinas.com.br>

Ter, 22/02/2022 09:09

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Bom dia.

Olá, venho agradecer o convite para participar do certame, mas não temos interesse no objeto no momento.

Informo que estamos a disposição.

Sem mais para o momento

Em seg., 21 de fev. de 2022 às 11:09, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> **Prezada Empresa Fornecedora,**
>
> Bom dia.
>
> Solicitamos proposta comercial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/AM), na cidade de Manaus, no Amazonas.
>
> É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:
>
> 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como: CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos materiais; entre outros dados.
>
> 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
>
> 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.
>
> Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
> Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito como resposta a este e-mail.
>
> Desde já, agradeço pela colaboração.



E-mail da empresa 3R: Declínio (0774344) SEI 2021.018945 / pg. 125

> Atenciosamente,
>
> **Felipe Beiragrande da Costa**
> Setor de Compras e Serviços
> Procuradoria-Geral de Justiça
> Ministério Público do Estado do Amazonas
> CNPJ: 04.153.748/0001-85
> Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

--

***3R Comercio e Serviços de Maquinas Ltda.***

***Roberto Siqueira***
*Departamento Comercial*
*Tel. 61 3967 5010*
*Tel. 61 98130 3583*
*Skype. roberto13113*

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o Meio Ambiente.
Before printing, think about your responsibility towards the environment


E-mail da empresa 3R. Declínio (0774344) SEI 2021.018945 / pg. 126

# [PGJ/AM] URGENTE: Manutenção de equipamentos de refrigeração (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 09/03/2022 10:25

Cco: keyla@ajl.com.br <keyla@ajl.com.br>; contato@alefcron.com.br <contato@alefcron.com.br>; arproject.contato@gmail.com <arproject.contato@gmail.com>; a.s.empreendimentosrr@gmail.com <a.s.empreendimentosrr@gmail.com>; favachotbt@hotmail.com <favachotbt@hotmail.com>; cmcmanaus@hotmail.com <cmcmanaus@hotmail.com>; carioca.licitacoes@gmail.com <carioca.licitacoes@gmail.com>; norteclean@hotmail.com <norteclean@hotmail.com>; construalphaengenharia@gmail.com <construalphaengenharia@gmail.com>; licitacaocool@outlook.com.br <licitacaocool@outlook.com.br>; cool.ltda@hotmail.com <cool.ltda@hotmail.com>; Dadami Comercio <dadami_comercio@yahoo.com.br>; dr7obrasdealvenaria@gmail.com <dr7obrasdealvenaria@gmail.com>; ribeiroebrito@hotmail.com <ribeiroebrito@hotmail.com>; eletrotherm@eletrotherm.com <eletrotherm@eletrotherm.com>; eltonrrp@gmail.com <eltonrrp@gmail.com>; Fernando Júnior <universaldiesel.empresarial@hotmail.com>; fabio.ribeiro.adm@outlook.com.br <fabio.ribeiro.adm@outlook.com.br>; atendimento@grefrigeracao.com.br <atendimento@grefrigeracao.com.br>; contato@gerirrefrigeracao.com.br <contato@gerirrefrigeracao.com.br>

1 anexos (651 KB)

SEI_MPAM - 0770586 - Termo de Referência.pdf;

**Prezada Empresa Fornecedora,**

Bom dia.

Reiteramos solicitação de proposta comercial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/AM), na cidade de Manaus, no Amazonas.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como: CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos materiais; entre outros dados.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Informamos que foi realizada tentativa de contato no dia 21/02/2022, sem sucesso.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# CERTIDÃO Nº 15.2022.SCOMS.0780092.2021.018945

**PROCEDIMENTO INTERNO N.º** 2021.018945-SEI.
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM.
**INTERESSADO:** Paulo Augusto de Oliveira Lopes - Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo

Certificamos que, em atenção ao Despacho 178.2022.03AJ-SUBADM.0770913.2021.018945 (doc. 0770913), este Setor de Compras e Serviços vem buscando obter propostas válidas para a contratação pretendida, diligenciando no sentido de contatar, via email e telefone, o setor comercial de 49 (quarenta e nove) empresas do ramo, quais sejam: 3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA; AJL SERVICOS LTDA; ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI; AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA; AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; C AUGUSTO MORAIS FAVACHO; C M FERREIRA RAMOS EIRELI; CARIOCA SOLUTION EIRELI; CLEAN SERVICOS LTDA; CONSTRUALPHA ENGENHARIA LTDA; COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA; DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA; DAVID MOREIRA & CIA LTDA; DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA; ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; ELETROTHERM COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA; ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES; F ALVES DOS SANTOS JUNIOR; F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI; G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI; GERIR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI; GRAPE LTDA; HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA; HL DO BRASIL LTDA; I M ENGENHARIA LTDA; IGLOO REFRIGERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; J F A DE MORAIS ENGENHARIA; JOSIAS VIANA DA SILVA; L C SECULOS LTDA; LACHI ENGENHARIA E PROJETOS DE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; MARLI DA CRUZ GARCIA EIRELI; MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; MMA ADMINISTRACAO DE OBRAS DA AMAZONIA EIRELI; N. B. NOGUEIRA - EDIFICACOES; OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; P B L SERVICOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA; PAIVA CONSTRUCOES LTDA; PCE ENGENHARIA LTDA; PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA; R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI; RDS ENGENHARIA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI; ROBSON S LACERDA; SILVA E SANTOS CONSTRUCOES LTDA; SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA; T CASTER DE SOUZA EIRELI; TF CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA; VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL; WR7 ELETROMECANICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA.

Os emails foram enviados nos dias 21 de fevereiro (doc. 0772124) e reiterados em 09 de março de 2022 (doc. 0779758). Infelizmente algumas mensagens não puderam ser entregues, conforme o relatório de falhas (doc. 0772515). Além disto, recebemos o declínio da empresa 3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA (doc. 0774344).

Tendo em vista a recomendação constante do Despacho 167.2022.03AJ-SUBADM.0770100.2021.018945 (doc. 0770100), este Setor de Compras e Serviços informa que a dificuldade na obtenção de preços pode acarretar risco de descontinuidade do serviço. Certificamos, entretanto, que continuaremos envidando esforços no sentido de acessar os fornecedores — com prioridade para as empresas locais. Caso não haja resposta positiva, a estimativa de preços provavelmente será baseada em dados do Sistema Banco de Preços e na correção monetária de valores consolidados nos anos anteriores.

Certificamos, por fim, que a expectativa de finalização da pesquisa, com a respectiva emissão de Mapa Demonstrativo de Preços e Quadro-Resumo do Processo de Compras é para o dia 18 de março de 2022.

**FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**
Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/03/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0780092** e o código CRC **43CB191B**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 157.2022.DCCON.0780137.2021.018945

Manaus, 9 de março de 2022.

Exmo. Sr. Dr.
**GÉBER MAFRA ROCHA**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Sugestação de prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 010/2017 – MP/PGJ.

Senhor Subprocurador-Geral,

Considerando que o Contrato Administrativo nº 010/2017 – MP/PGJ, firmado com a empresa **G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração**, possui vigência até o dia **9 de maio de 2022**;

Considerando a dificuldade do Setor de Compras e Serviços na obtenção de preços de empresas prestadoras do serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração, conforme informado na Certidão 15 (SEI nº 0780092); e

Considerando, ademais, que ainda será iniciado o processo licitatório para a nova contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, nos equipamentos de refrigeração,

Esta Divisão de Contratos e Convênios **sugere** a prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 010/2017 – MP/PGJ, por mais 6 (seis) meses, com previsão de cláusula de rescisão antecipada.

Deste modo, encaminho os presentes autos, para análise e deliberação da sugestão aqui apontada, com a brevidade que o caso requer, tendo que em vista a necessidade de se iniciar, o quanto antes, as tratativas para formalização do termo aditivo, caso a prorrogação seja deferida.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/03/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0780137** e o código CRC **29B8D6AA**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 161.2022.SCOMS.0783925.2021.018945

Manaus, 16 de Março de 2022.

Ilmo. Sr.
**FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO**
Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por um período de 12 (doze) meses.

**Senhor Diretor,**

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, nesta oportunidade, informamos que, em atenção ao Despacho 178.2022.03AJ-SUBADM.0770913.2021.018945 (doc. 0770913), este Setor de Compras e Serviços realizou pesquisa de mercado desde o dia 21 de fevereiro de 2022, junto às empresas: 3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA; AJL SERVICOS LTDA; ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI; AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA; AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; C AUGUSTO MORAIS FAVACHO; C M FERREIRA RAMOS EIRELI; CARIOCA SOLUTION EIRELI; CLEAN SERVICOS LTDA; CONSTRUALPHA ENGENHARIA LTDA; COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA; DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA; DAVID MOREIRA & CIA LTDA; DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA; ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; ELETROTHERM COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA; ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES; F ALVES DOS SANTOS JUNIOR; F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI; G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI; GERIR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI; GRAPE LTDA; HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA; HL DO BRASIL LTDA; I M ENGENHARIA LTDA; IGLOO REFRIGERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; J F A DE MORAIS ENGENHARIA; JOSIAS VIANA DA SILVA; L C SECULOS LTDA; LACHI ENGENHARIA E PROJETOS DE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; MARLI DA CRUZ GARCIA EIRELI; MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; MMA ADMINISTRACAO DE OBRAS DA AMAZONIA EIRELI; N. B. NOGUEIRA - EDIFICACOES; OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; P B L SERVICOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA; PAIVA CONSTRUCOES LTDA; PCE ENGENHARIA LTDA; PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA; R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI; RDS ENGENHARIA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI; ROBSON S LACERDA; SILVA E SANTOS CONSTRUCOES LTDA; SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA; T CASTER DE SOUZA EIRELI; TF CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA; VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL; WR7 ELETROMECANICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA.

Das 49 (quarenta e nove) empresas consultadas, apenas duas encaminharam propostas durante o período de coleta de preços, quais sejam: CLEAN SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.256.592/0001-81 (doc. 0783843); e OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.665.658/0001-97 (doc. 0783831). Entretanto, da análise dos documentos enviados, verificou-se que a proposta da CLEAN apresentou orçamento fora do escopo indicado pelo Termo de Referência 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945 (doc. 0770586). A empresa OMEGA, por sua vez, apresentou uma proposta no valor total de R$ 19.251.720,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, e setecentos e vinte reais), um valor exacerbado muito acima do aceitável. Após contatos telefônicos e eletrônicos, solicitando a correção das propostas, nenhuma das empresas tornou a se manifestar. Desta forma, **ambas as propostas foram RECUSADAS** pelos motivos ora explanados.

Considerando a impossibilidade de obtenção de preços por meio de pesquisa junto aos fornecedores, mesmo após diversas reiterações por email e contatos telefônicos, este SCOMS realizou pesquisa no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual ao site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, mostrando um panorama dos preços praticados para venda a órgãos da Administração Pública em licitações realizadas nas esferas Municipal, Estadual e Federal, através do cálculo da média saneada das propostas finais, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (doc. 0783887).

Os esforços da equipe do SCOMS resultaram no Mapa Demonstrativo de Preços 26.2022.SCOMS.0783912.2021.018945 (doc. 0783912) e no Quadro-Resumo do Processo de Compras 70.2022.SCOMS.0783914.2021.018945 (doc. 0783914) , **no valor mensal estimado de R$ 65.337,17 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos); e o valor total estimado de R$ 784.046,04 (setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e quatro centavos), a licitar.**

Considerando tais informações, encaminhamos o PI-2021.018945 para as providências que essa Diretoria de Orçamento e Finanças acreditar serem indispensáveis para o andamento regular do feito. Sugerimos que, posteriormente, os autos sejam direcionados à Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente.

**EDJANE DE PINHO OLIVEIRA**
Chefe do Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 16/03/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783925** e o código CRC **454A63FE**.

# RES: [PGJ/AM] URGENTE: Manutenção de equipamentos de refrigeração (reiteração)

licitacao@omegamanaus.com.br <licitacao@omegamanaus.com.br>

Qua, 09/03/2022 15:50

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

1 anexos (266 KB)

PROPOSTA DE PREÇO - Procuradoria Geral de Justiça.pdf;

Boa tarde, segue proposta de preço conforme solicitado para o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERADORES.

Att.,

Gabriely Saraiva
Aux. Administrativo I
Setor: Licitação

Rua Rio Purus, nº 453, N S das Graças - Conj. Vieiralves
CEP: 63053-050 - Manaus - Am
Fone: (92) 3233-6860 / (92) 8120-7200
Portal: WWW.OMEGAMANAUS.COM.BR
Email: licitacao@omegamanaus.com.br

---

**De:** Administração Ômega Manaus <administracao@omegamanaus.com.br>
**Enviada em:** quarta-feira, 9 de março de 2022 11:51
**Para:** Processos Omega <processos@omegamanaus.com.br>; Sr. Helder <comercial@omegamanaus.com.br>; licitacao@omegamanaus.com.br
**Assunto:** Fwd: [PGJ/AM] URGENTE: Manutenção de equipamentos de refrigeração (reiteração)

**De:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
**Data:** 9 de março de 2022 10:26:00 AMT
**Assunto: [PGJ/AM] URGENTE: Manutenção de equipamentos de refrigeração (reiteração)**

**Prezada Empresa Fornecedora,**

Bom dia.

Reiteramos solicitação de proposta comercial para a contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/AM), na cidade de Manaus, no Amazonas.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como: CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos materiais; entre outros dados.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Informamos que foi realizada tentativa de contato no dia 21/02/2022, sem sucesso.

Desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Ao

**Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**

Manaus, 09 de Março ro de 2022

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
ÔMEGA SERVIÇOS INTEGRADOS
RUA RIO PURÚS, Nº 453, QD. 48, CONJ. VIEIRALVES - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP: 69.053-050 – MANAUS/AM
CNPJ: 09.665.658/0001-97
E-MAIL: administracao@omegamanaus.com.br
TEL: 92 3233-6860/3342-5666 CEL: 92 - 99379-0688
Optante pelo SIMPLES: (SIM)

**PROPOPOS DE PREÇO**

| ITEM | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UNIDADE | QTDE TOTAL | VL. UNIT (ESTIMADO) | VL. TOTAL (MENSAL) | VL. TOTAL (ANUAL) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO TIPO ACJ**; com faixa de potência de 10.000 a 18.000 BTU's; | UNIDADE | 43 | R$ 150,00 | R$ 6.450,00 | R$ 77.400,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO TIPO ACJ**; com faixa de potência de 21.000 a 24.000 BTU's; | UNIDADE | 4 | R$ 180,00 | R$ 720,00 | R$ 8.640,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLIT HI WALL**; com faixa de potência de 12.000 a 18.000 BTU´s; | UNIDADE | 170 | R$ 200,00 | R$ 34.000,00 | R$ 408.000,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLIT HI WALL**; com faixa de potência de 22.000 a 24.000 BTU´s; | UNIDADE | 25 | R$ 250,00 | R$ 6.250,00 | R$ 75.000,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLIT PISO TETO**; com faixa de potência de 36.000 a 60.000 BTU´s; | UNIDADE | 24 | R$ 280,00 | R$ 6.720,00 | R$ 80.640,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CASSETE**; com faixa de potência de 24.000; | UNIDADE | 15 | R$ 300,00 | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CASSETE**; com faixa de potência de 36000 a 48000 BTU's; | UNIDADE | 29 | R$ 350,00 | R$ 10.150,00 | R$ 121.800,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLITÃO**; com faixa de potência de 15.000 a 20 TR; | UNIDADE | 2 | R$ 400,00 | R$ 800,00 | R$ 9.600,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CASSET VRF**; | UNIDADE | 42 | R$ 500,00 | R$ 21.000,00 | R$ 252.000,00 |
| 10 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLIT HI WALL VRF**; | UNIDADE | 4 | R$ 500,00 | R$ 2.000,00 | R$ 24.000,00 |
| 11 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CONDENSADOR VRF.** | UNIDADE | 10 | R$ 600,00 | R$ 6.000,00 | R$ 72.000,00 |
| 12 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO BEBEDOURO E FRIGOBAR.** | UNIDADE | 86 | R$ 150,00 | R$ 12.900,00 | R$ 154.800,00 |
| 13 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO GELADEIRA E REFRIGERADOR.** | UNIDADE | 18 | R$ 180,00 | R$ 3.240,00 | R$ 38.880,00 |
| 14 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO MÁQUINA DE GELO.** | UNIDADE | 6 | R$ 180,00 | R$ 1.080,00 | R$ 12.960,00 |
| 15 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO ACJ**; com faixa de potência de 10.000 a 18.000 BTU's; | UNIDADE | 43 | R$ 800,00 | R$ 34.400,00 | R$ 412.800,00 |
| 16 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO ACJ**; com faixa de potência de 21.000 a 30.000 BTU's; | UNIDADE | 4 | R$ 900,00 | R$ 3.600,00 | R$ 43.200,00 |
| 17 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT HI WALL**; com faixa de potência de 9.000 a 18.000 BTU´s; | UNIDADE | 170 | R$ 1.200,00 | R$ 204.000,00 | R$ 2.448.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT HI WALL**; com faixa de potência de 22.000 a 30.000 BTU´s; | UNIDADE | 25 | R$ 2.500,00 | R$ 62.500,00 | R$ 750.000,00 |
| 19 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT PISO TETO**; com faixa de potência de 36.000 a 60.000 BTU´s; | UNIDADE | 24 | R$ 3.000,00 | R$ 72.000,00 | R$ 864.000,00 |
| 20 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CASSETE**; com faixa de potência de 24.000; | UNIDADE | 15 | R$ 3.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 540.000,00 |
| 21 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CASSETE**; com faixa de potência de 36.000 a 48.000 BTU's; | UNIDADE | 29 | R$ 3.000,00 | R$ 87.000,00 | R$ 1.044.000,00 |
| 22 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLITÃO**; com faixa de potência de 15.000 a 20 TR; | UNIDADE | 2 | R$ 20.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 480.000,00 |
| 23 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CASSETE VRF**; | UNIDADE | 42 | R$ 20.000,00 | R$ 840.000,00 | R$ 10.080.000,00 |
| 24 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT HI WALL VRF**; | UNIDADE | 4 | R$ 3.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 25 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CONDENSADOR VRF.** | UNIDADE | 10 | R$ 3.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 360.000,00 |
| 26 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO BEBEDOURO E FRIGOBAR.** | UNIDADE | 86 | R$ 500,00 | R$ 43.000,00 | R$ 516.000,00 |
| 27 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: **MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO GELADEIRA E REFRIGERADOR.** | UNIDADE | 18 | R$ 600,00 | R$ 10.800,00 | R$ 129.600,00 |
| 28 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO MÁQUINA DE GELO.** | UNIDADE | 6 | R$ 700,00 | R$ 4.200,00 | R$ 50.400,00 |
| **TOTAL MENSAL** | | | | | **R$** | **1.604.310,00** |
| **TOTAL ANUAL** | | | | | **R$** | **19.251.720,00** |

**A empresa ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, declara que:**

a) Nos valores das propostas de preços estão incluidas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em ambalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as exigências técnicas mínima, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Validade minima da Proposta: 90 (noventa) dias.

FRANCISCO HELDER FROTA SOARES:16108680210

Assinado de forma digital por FRANCISCO HELDER FROTA SOARES:16108680210
Dados: 2022.03.09 15:46:09 -04'00'

Francisco Helder Frota Soares

CPF 161.086.802-10

Sócio-Administrador

# RE: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração

Norte Clean <norteclean@hotmail.com>
Qua, 09/03/2022 15:08
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezados, boa tarde!

Segue anexo solicitação.

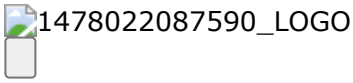
Atenciosamente,

Dalyane Barbalho
NORTE CLEAN
(92) 3615-5288 | (92) 98201-9263

---

**De:** Norte Clean <norteclean@hotmail.com>
**Enviado:** terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 08:02
**Para:** NORTE CLEAN <nc.am@hotmail.com>
**Assunto:** ENC: [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração

MÁRCIA SOUZA
NORTE CLEAN
(92) 3615-5288 | (92) 98114-1131
www.norteclean.com
norteclean@hotmail.com




---

**De:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
**Enviado:** segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 06:09
**Assunto:** [PGJ/AM] Contratação de manutenção de equipamentos de refrigeração

**Prezada Empresa Fornecedora,**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração

(condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/AM), na cidade de Manaus, no Amazonas.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como: CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos materiais; entre outros dados.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito como resposta a este e-mail.

Desde já, agradeço pela colaboração.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

CNPJ: 09.256.592/0001-81
CLEAN SERVIÇOS LTDA
Contato (92) 98253-8253 - E-mail: nc.am@hotmail.com

| **DADOS DO PROPONENTE:** |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: CLEAN SERVIÇOS LTDA. |
| CNPJ: 09.256.592/0001-81 \| INSC. MUNICIPAL: 12171101 |
| ENDEREÇO: R. SIMON RODRIGUES, 188B, CONJ. ATÍLIO ANDREAZZA, JAPIIM, CEP 69077-220 (AM). |
| E-MAIL: NC.AM@HOTMAIL.COM |
| **DADOS DO CERTAME:** |
| EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PE) **Nº 0491/2022** |
| Contrataçao de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL; com faixa de potência de 5 a 7.5 TR's; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico. |

| **COTAÇÃO DE PREÇO** | **DATA DA PROPOSTA:** | **09/03/2022** |
|---|---|---|

| ID | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 94539 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: Contrataçao de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL; com faixa de potência de 5 a 7.5 TR´s; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico. | Serv. | 1 | R$ 76.000,00 | R$ 76.000,00 |
| **Valor por extenso: Setenta e seis mil reais.** | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

OS VALORES ATRIBUÍDOS PARA CADA CATEGORIA ESTÃO ACRESCIDOS DE LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, IMPOSTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FRETES E TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESTÃO ANEXOS A ESTE ORÇAMENTO AS COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIAS COM A DISCRIMINAÇÃO DE TODOS OS CUSTOS ACRESCIDOS AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO A PARTIR DA ASSINATURA: 12 MESES

PRAZO MÍNIMO PARA INÍCIO: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

NATASHA NUNES LEVINTHAL
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 972.832.072-87 | CONTATO: (92) 98253-8253

CNPJ: 09.256.592/0001-81
CLEAN SERVIÇOS LTDA
Contato (92) 98253-8253 - E-mail: nc.am@hotmail.com

**ANEXO I: COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS**

**SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO DO HEMOAM - SETOR CORDÃO BILICAL**

**1. SPLIT 24K**

CONDIÇÕES: EQUIPAMENTO FUNCIONANDO

IMAGEM DO APARELHO:





| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIMPEZA GERAL, REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REAPERTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS | UNID | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |

**2. SPLIT 60K**

CONDIÇÕES: EQUIPAMENTO FUNCIONANDO

IMAGEM DO APARELHO:






| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | LIMPEZA GERAL, REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REAPERTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS | UNID | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |

CNPJ: 09.256.592/0001-81
CLEAN SERVIÇOS LTDA
Contato (92) 98253-8253 - E-mail: nc.am@hotmail.com

**3. SPLITÃO 5,0TR**
CONDIÇÕES: UNIDADE PARADA POR PROBLEMA NA CONDENSADORA
IMAGEM DO APARELHO:



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | EQUIPAMENTO FUNCIONANDO SOMENTE A EVAPORADORA, CONDENSADORA ESTÁ SEM GÁS, OBS, MANCHAS DE ÓLEO NA SERPENTINA DE ALUMINIO (CAUSA PROVAVEL DO VAZAMENTO), SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DE ALUMINIO PARA COBRE. REALIZAR LIMPEZA GERAL, REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. REAPERTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS. APÓS FUNCIONAMENTO PODERÁ HAVER NECESSIDADE DE OUTROS REPAROS. | UNID | 1 | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |

**4. SPLITÃO 7,5 TR**
CONDIÇÕES: UNIDADE PARADA POR PROBLEMA NA CONDENSADORA
IMAGEM DO APARELHO:



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | EQUIPAMENTO FUNCIONANDO SOMENTE A EVAPORADORA, CONDENSADORA ESTÁ SEM GÁS, OBS, MANCHAS DE ÓLEO NA SERPENTINA DE ALUMINIO (CAUSA PROVAVEL DO VAZAMENTO), SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DE ALUMINIO PARA COBRE. REALIZAR LIMPEZA GERAL, REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. REAPERTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS. APÓS FUNCIONAMENTO PODERÁ HAVER NECESSIDADE DE OUTROS REPAROS. | UNID | 1 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |

CNPJ: 09.256.592/0001-81
CLEAN SERVIÇOS LTDA
Contato (92) 98253-8253 - E-mail: nc.am@hotmail.com

**5. MUNTERS - DESUMIDIFICADOR**

CONDIÇÕES: UNIDADE PARADO POR APRESENTAR ALARME DURANTE FUNCIONAMENTO

IMAGEM DO APARELHO:





| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | EQUIPAMENTO GERANDO ALARME, DURANTE O FUNCIONAMENTO DETECTAR E ELIMINAR ANOMALIA E REAPERTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS | UNID | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |

| RESUMO: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | SPLIT 24K | UNID | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 2 | SPLIT 60K | UNID | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 3 | SPLITÃO 5,0 TR | UNID | 1 | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| 4 | SPLITÃO 7,5 TR | UNID | 1 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 5 | MUNTERS - DESUMIDIFICADOR | UNID | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| | | | | TOTAL: | R$ 76.000,00 |

# Relatório de Cotação: PI-2021.018945 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

Pesquisa realizada entre 09/03/2022 17:45:12 e 16/03/2022 09:39:24

Relatório gerado no dia 16/03/2022 10:01:55 (IP: 179.48.97.85)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1) Manutenção De Sistemas De Refrigeração | 4 | 12 Meses | R$ 784.046,06 (un) | - | R$ 784.046,06 | R$ 9.408.552,72 |

Valor Global: R$ 9.408.552,72

# Detalhamento dos Itens

## Item 1: Manutenção De Sistemas De Refrigeração

**Preço Estimado:** R$ 784.046,06 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 784.046,06 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 784.046,06

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 12 Meses | Manutenção De Sistemas De Refrigeração | |

### Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 669.128,31

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Tribunal de Justiça

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Descrição:** **Manutenção de sistemas de refrigeração** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Data:** 31/01/2022 10:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:52022 / UASG:925480
**Lote/Item:** /1
**Ata:** Link Ata
**Adjudicação:** 09/02/2022 13:10
**Homologação:** 16/02/2022 09:52
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** RR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 05.885.398/0001-04 * VENCEDOR * | MAPROTEM EIRELI | R$ 535.699,80 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| AM | Manaus | R AMAZONAS CAVALCANTE, 2 | ILSIMAR | (92) 3642-4664 | cobranca@macrotem.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 18.192.731/0001-41 | MDL COMERCIO E SERVICOS EIRELI | R$ 590.636,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| BA | Salvador | R CONEGO PEREIRA, 124 | DANIELA | (71) 3258-6283 | mdlservice@hotmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 17.845.194/0001-29 | A. DA SILVA CORREA | R$ 591.252,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: |
|---|---|---|---|---|
| RR | Boa Vista | AV SAO SEBASTIAO, 744 | Alberto | (95) 3626-0884 |

| | | |
|---|---|---|
| 10.802.564/0001-00 | VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL | R$ 599.100,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, g ás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no pré dio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| AM | Manaus | R DOM AQUINO, 29 | Andrea da Costa Azevedo Vieira | (92) 3348-4895 | jgorrier@gmail.com |

73.259.111/0001-90 TECNOLOGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA R$ 673.889,88

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mate rial, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatizaçã o do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referê ncia – Anexo I deste Edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SC | Florianópolis | R GUALBERTO SENNA, 379 | (48) 3240-0505 | comercial@technologica.eng.br |

36.269.156/0001-10 J F A DE MORAIS ENGENHARIA R$ 673.889,98

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mate rial, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatizaçã o do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referê ncia – Anexo I do Edital

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| AM | Manaus | R DO PAJURAZINHO, 2525 | (92) 9271-3060 | construcoesevolution@gmail.com |

24.485.960/0001-57 J FECCHIO JUNIOR R$ 673.889,99

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mate rial, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatizaçã o do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referê ncia – Anexo I do Edital. - Período de 30 meses

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| RO | Porto Velho | AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 3157 | JOÃO | (69) 3219-2879 | ventosul.to@gmail.com |

03.887.016/0001-56 TECNO TEMP COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA R$ 674.000,00

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mate rial, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatizaçã o do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referê ncia – Anexo I do Edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | R LAMBARI, 218 | Ivan Chaves dos Santos | (31) 3422-3107 |

03.543.374/0001-41 ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA R$ 720.000,00

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mate rial, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatizaçã o do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referê ncia Anexo I do Edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PA | Belém | TR BARAO DO TRIUNFO, 1046 | (91) 3219-3400 | email belem @araujoabreu.com.br |

08.872.024/0001-42 CALDAS SERVICE EIRELI R$ 734.998,00

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material, abrangendo mão de obra, emprego de fe rramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), ins talado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| BA | Salvador | R ANTERO DE BRITTO, 107 | (71) 3319-6028 | mateus@caldasservice.com.br |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 02.866.360/0001-04 | EMEREL INSTALACAO, MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA | R$ 745.000,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| AM | Manaus | AV NOEL NUTELS, 362 | José Raimundo Pereira | (92) 3641-3405 | emerel@ig.com.br |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 03.564.152/0001-05 | DAVID MOREIRA & CIA LTDA | R$ 753.857,70 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PA | Belém | AV CONSELHEIRO FURTADO, 3039 | (91) 3249-1510 | afonso.licitacao@casamoreira.com |

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 885.580,26

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
19ª Região/AL

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data:** 12/01/2022 10:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:352021 / UASG:80022
**Lote/Item:** /1
**Ata:** Link Ata
**Adjudicação:** 11/02/2022 10:58
**Homologação:** 16/02/2022 10:52
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** AL

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 14.454.407/0001-01 * VENCEDOR * | ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO | R$ 803.052,01 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| PE | Caruaru | AV AZEVEDO COUTINHO, 14A | Elma Wilma | (81) 3722-4304 | licitacao.fenix@gmail.com |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 00.976.914/0001-92 | ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERACAO LTDA | R$ 868.600,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PB | João Pessoa | AV CEL ESTEVAO D'AVILA LINS, 780 | (83) 3242-5879 | gitana@engearpb.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 07.531.234/0001-04 | IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA | R$ 870.669,05 |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, d o sistema de refrigeração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Ouro Branco | R JOSE RESENDE COSTA FILHO, 24 | (31) 3562-3160 | juridica@contabilidadeitabirito.com.br |

22.731.413/0001-89 JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA R$ 1.000.000,00

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ed ital e seus anexos.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| SE | Aracaju | AVENIDA DR EDELZIO VIEIRA DE MELO, 1186 | IVAN | (79) 3043-3434 | licitacao@lefrio.com.br |

24.016.172/0001-11 CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S/A R$ 1.312.771,52

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração do Tribunal Regional do Trab alho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | R HENRIQUE CABRAL, 821 | (31) 2112-1050 | comercial@cetestminas.com.br |

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 815.000,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém..
**Descrição:** **Manutenção de sistemas de refrigeração** - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -FUNPAPA (LOTE 7)

**Data:** 26/10/2021 09:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** NºPregão:182021 / UASG:925387
**Lote/Item:** /7
**Ata:** Link Ata
**Adjudicação:** 26/01/2022 18:20
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** Unidade
**UF:** PA

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|

18.431.758/0001-40 * VENCEDOR * 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI R$ 499.999,86

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -FUNPAPA (LOTE 7)

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PA | Belém | TV APINAGES, 480 | (99) 2123-3351/ (98) 3190-0143 | 3icomercioeservicos@gmail.com |

11.489.784/0001-80 PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 507.726,00

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -FUNPAPA (LOTE 7)

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| PA | Marituba | TV ROSA LIMA ALFREDO CALADO, 01 | João Batista Lisboa De Alcântara | (91) 3256-1859 | jparafrio@yahoo.com.br |

34.466.774/0001-24 CONSULTEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA R$ 650.000,00

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -FUNPAPA (LOTE 7).

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PA | Ananindeua | Q DEZOITO, 04 | (91) 8746-3935/ (91) 9100-4630 | consultecengenharia2019@gmail.com |

11.048.879/0001-68 SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 895.000,00

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -FUNPAPA (LOTE 7)

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PA | Belém | R I, 16 | (91) 3230-5404 | contacom@bol.com.br |

26.415.706/0001-08 L L DA SILVA EIRELI R$ 900.000,00

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -FUNPAPA (LOTE 7)

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PA | Santa Isabel do Pará | ROD PA 140 KM 3, 108 | (91) 8888-4444 | jozuecontabil@hotmail.com |

17.947.832/0001-12 CONSTRUMEC, CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS, MECNICAS E HIDRAULICAS LTDA R$ 1.134.511,38

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -FUNPAPA (LOTE 7)

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| PA | Marituba | R DOS NAVEGANTES, 31 | LUIZ | (91) 3275-8634 | luizaraujo.construmec@gmail.com |

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 766.475,66

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** VIVA RIO / (1) ENTE COMPRADOR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Clínicas da Família – CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

**Descrição:** MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

**Data:** 16/11/2021 09:45
**Modalidade:** Pregão
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºLicitação:881516
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** Link Ata
**Adjudicação:** 20/12/2021 10:31
**Homologação:** 20/12/2021 10:31
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br
**Quantidade:** 12
**UF:** RJ

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 13.411.926/0001-11 * VENCEDOR * | INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI | R$ 666.658,33 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| RJ | São Gonçalo | AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS, 436 | (21) 3942-3323 | contato@innovaair.com.br |

UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI — R$ 708.333,33

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

**Endereço:**
,

CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA — R$ 716.666,67

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

**Endereço:**
,

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCI — R$ 741.666,67

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI — R$ 750.000,00

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. DECLARO eassumo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre as despesas da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos, inclusive frete.

**Endereço:**
,

IMPACTO COMERCIO E SERVICOS ELETRO E ELETRONICO EI — R$ 766.666,67

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial ? CAPS e Clínicas da Família ? CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

**Endereço:**
,

GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - ME — R$ 803.666,67

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD — R$ 803.760,30

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Endereço:
,

| | FRIOGERA INSTALACOES E SERVICOS EIRELI | R$ 803.760,30 |
|---|---|---|

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

| | ALEXANDRE RIOS MACIEL | R$ 803.760,30 |
|---|---|---|

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Endereço:
,

## LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - Manutenção De Sistemas De Refrigeração

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/10/2021 e 31/01/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/11/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

# MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 26.2022.SCOMS.0783912.2021.018945

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, GELADEIRA E MINIBAR E MÁQUINAS DE GELO) PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS/AM.**

| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO. | UNIDADE | QTD | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | MÊS | 12 | **R$ 65.337,17** | **R$ 784.046,04** |

| FORNECEDOR / FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| SISTEMA BANCO DE PREÇOS / PREGÃO: 52022 / UASG: 925480 / DATA: 31.01.2022<br>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA / RR<br>MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS (TCU) | R$ 55.760,69 | R$ 669.128,31 |
| SISTEMA BANCO DE PREÇOS / PREGÃO: 352021 / UASG: 80022 / DATA: 12.01.2022<br>TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO / AL<br>MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS (TCU) | R$ 73.798,36 | R$ 885.580,27 |
| SISTEMA BANCO DE PREÇOS / LICITAÇÃO: 881516 / DATA: 16.11.2021<br>OSS VIVA RIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL<br>MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS (TCU) | R$ 63.872,97 | R$ 766.475,66 |
| SISTEMA BANCO DE PREÇOS / PREGÃO: 182021 / UASG: 925387 / DATA: 26.10.2021<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM / PA<br>MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS (TCU) | R$ 67.916,67 | R$ 815.000,00 |
| **VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO** | **R$ 65.337,17** | **R$ 784.046,04** |

— Período de Cotação de Preços: 21/02/2022 a 16/03/2022.

— Foram contatadas as seguintes empresas:

13R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA20.838.277/0001-03
2AJL SERVICOS LTDA14.743.529/0001-00
3ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI30.228.685/0001-99
4AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA12.048.131/0001-28
5AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI24.970.772/0001-14
6C AUGUSTO MORAIS FAVACHO13.735.149/0001-60
7C M FERREIRA RAMOS EIRELI06.050.372/0001-09
8CARIOCA SOLUTION EIRELI 22.567.346/0001-09
9CLEAN SERVICOS LTDA09.256.592/0001-81
10CONSTRUALPHA ENGENHARIA LTDA33.092.169/0001-78
11COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA05.730.820/0001-52
12DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA07.986.747/0001-00
13DAVID MOREIRA & CIA LTDA03.564.152/0001-05
14DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA01.335.516/0001-50
15ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA00.899.223/0001-32
16ELETROTHERM COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA06.343.165/0001-42
17ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES22.936.845/0001-26
18F ALVES DOS SANTOS JUNIOR27.985.750/0001-16
19F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI21.372.304/0001-50
20G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI02.037.069/0001-15
21GERIR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI36.724.325/0001-64
22GRAPE LTDA08.220.661/0001-34
23HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA15.079.623/0001-79
24HL DO BRASIL LTDA18.602.017/0001-84
25I M ENGENHARIA LTDA35.472.483/0001-01
26"IGLOO REFRIGERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI"35.736.076/0001-64
27J F A DE MORAIS ENGENHARIA36.269.156/0001-10
28JOSIAS VIANA DA SILVA34.508.580/0001-44
29L C SECULOS LTDA24.632.553/0001-25
30LACHI ENGENHARIA E PROJETOS DE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA32.953.348/0001-90
31LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA10.779.497/0001-41
32MARLI DA CRUZ GARCIA EIRELI13.618.980/0001-32
33MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI10.635.032/0001-17
34MMA ADMINISTRACAO DE OBRAS DA AMAZONIA EIRELI15.330.571/0001-61
35N. B. NOGUEIRA - EDIFICACOES 07.910.447/0001-47
36OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA09.665.658/0001-97
37P B L SERVICOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA37.322.297/0001-11
38PAIVA CONSTRUCOES LTDA25.267.158/0001-53
39PCE ENGENHARIA LTDA17.298.057/0001-11
40PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA04.611.543/0001-04
41R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI12.377.801/0001-50

42RDS ENGENHARIA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI07.903.764/0001-36
43ROBSON S LACERDA30.296.870/0001-10
44SILVA E SANTOS CONSTRUCOES LTDA17.293.872/0001-98
45SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA11.048.879/0001-68
46T CASTER DE SOUZA EIRELI14.202.717/0001-20
47TF CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA19.505.087/0001-87
48VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL10.802.564/0001-00
49WR7 ELETROMECANICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA36.505.460/0001-19

— Foi realizada pesquisa junto ao Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, mostrando um panorama dos preços praticados para venda a órgãos da Administração Pública em licitações realizadas nas esferas Municipal, Estadual e Federal, através do cálculo da média saneada das propostas finais.

— O campo “VALOR MÉDIO UNITÁRIO” é composto pela média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, com o resultado arrendondado para duas casas decimais.

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 16/03/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 16/03/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783912** e o código CRC **F540BC66**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 70.2022.SCOMS.0783914.2021.018945

| | |
|---|---|
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS | PROCESSO SEI: 2021.018945 |
| PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | PEDIDO DE COMPRAS: 041/2022 |
| SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS | 16 DE MARÇO DE 2022 |

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

INDEFINIDO
A LICITAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, GELADEIRA E MINIBAR E MÁQUINAS DE GELO) PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS/AM.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE | 12 | R$ 65.337,17 | R$ 784.046,04 |
| **VALORES TOTAIS** | | | | **R$ 65.337,17** | **R$ 784.046,04** |

| | MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO | FUNDAMENTO LEGAL |
|---|---|---|
| | **DISPENSA DE LICITAÇÃO** | |
| | **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** | |
| | **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** | |
| | **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** | |

| | | |
|---|---|---|
| X | **A LICITAR** | LEI Nº 8.666/93 |

| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
|---|
| |

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 16/03/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 16/03/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783914** e o código CRC **1E50C225**.

# DESPACHO Nº 34.2022.01AJ-SUBADM.0780746.2021.018945

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando 781 (0720943), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informa que o Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **tem vigência até 09.05.2022**, solicitando a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Tal pedido leva em consideração a data de expiração do mencionado ajuste em 09/05/2022, e a tramitação do processo de nova contratação, ainda em fase de licitação. Assim, a prorrogação se faz necessária para o caso de não haver tempo hábil até a finalização do procedimento licitatório e a respectiva contratação dos mesmos serviços constantes do contrato original.

Sugere, por fim, no memorando 157 que se faça constar no Termo Aditivo uma cláusula prevendo que as partes concordam em rescindir o referido ajuste antecipadamente, condicionada à homologação do procedimento licitatório e formalização do novo contrato.

Verifico que o contrato em questão já fora prorrogado em outras oportunidades e já ultrapassou o limite 60 (sessenta) meses de vigência. Comprovado está que a Administração, por outro lado, vem tentando implementar a contratação, já havendo nestes autos Termo de Referência devidamente aprovado e pesquisa de mercado com Mapa Demonstrativo de Preços devidamente acostado (0783914), porém antevendo-se considerável transcurso de tempo até a efetivação de nova avença.

Neste sentido, possível e necessária a prorrogação excepcional do contrato, admitida em situações atípicas, como é o caso, para além do período máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dicção do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, para tal admissão, é imprescindível que sejam cumpridas uma série de formalidades pela Administração Pública, sem as quais o ato de prorrogação do ajuste estará eivado de ilegalidade: i) demonstrar a essencialidade do serviço a ser minuciosamente justificada no bojo do processo administrativo correspondente à contratação; ii) autorização expressa pela autoridade superior àquela competente para celebrar o aditamento.

Isto porque, o Tribunal de Contas da União já se pronunciou recomendando que a Administração evite a prorrogação excepcional caso decorrente de falta de planejamento ou de ação (Acórdão n° 1.159/2008 - Plenário e Acórdão nº 2.702/2006 – 2ª Câmara). Há na mesma Corte orientação no sentido de que a prorrogação excepcional, em questão, somente é legítima desde que exista justificativa consubstanciada na ocorrência de um evento superveniente, grave e imprevisível, para o qual não tenha contribuído nenhuma das partes contratantes (TC – 010.318/2005-6, j. em 30/11/2005).

Como descrito no Termo de Referência 4, o Ministério Público necessita da prestação de serviços de manutenção de aparelhos de refrigeração, não sendo possível a manutenção das atividades ministeriais de forma regular e presencial se a instituição corre risco de suportar defeito nos aparelhos condicionadores de ar, por exemplo, sem que haja empresa decidamente contratada que possa envidar os reparos. Caso contrário, ter-se-ia que admitir a execução de atividades laborativas de servidores, membros, estagiários e colaboradores em ambiente de potencial insalubridade, levando-se em conta a localização geográfica desta Sede Ministerial, vale dizer, na Região Amazônica, bastante próxima do meridiano do Equador, com suas elevadíssimas temperaturas e alta umidade do ar, tornando imprescindível, assim a

prorrogação da contratação na pendência de certame licitatório em andamento. Além disso, há que atentar para os demais eletrodomésticos que, pela mesma razão, não podem ficar a desamparo, como geladeiras, bebedouros e frigobares.

Ademais, após justificada a situação de excepcionalidade, deverá constar dos autos: (i) que esse é o caminho mais vantajoso para a Administração, inclusive, à luz do princípio da economicidade; (ii) a manutenção das condições de habilitação pela empresa contratada; bem como, (iii) que o preço aplicado na prorrogação contratual está em conformidade com aquele praticado no mercado.

Pelas razões acima manifestadas, **AUTORIZO o aditamento pelo prazo de 6 meses, em caráter excepcionalíssimo, com cláusula de rescisão antecipada, devendo os setores responsáveis por cada etapa do processo atentar-se às condições já mencionadas neste Despacho.**

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 17 de março de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**
*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/03/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0780746** e o código CRC **F072D233**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 70.2022.DOF - ORÇAMENTO.0786500.2021.018945

## 1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Procedimento Interno:** 2021.018945<br>**Processo de Compra:** 70.2022.SCOMS.0783914.2021.018945<br>**Interessado:** Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON | **Modalidade:** Ordinário<br>**Origem:** A LICITAR<br>**Credor:** A LICITAR |

## 2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas<br>**Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários<br>**Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade | **Elemento:** 3390.39 - Serviços de Terceiros PJ<br>**Subelemento:** 3390.39.17 - Manutencao E Conservacao De Maquinas E Equipamentos |

## 3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

| SALDO ATUAL | DEDUÇÃO PREVISTA | SALDO APÓS DESPESA |
|---|---|---|
| R$ 1.837.434,86 | R$ 784.046,04 | R$ 1.053.388,82 |

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, GELADEIRA E MINIBAR E MÁQUINAS DE GELO) PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS/AM.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | MÊS | 12 | R$ 65.337,17 | R$ 784.046,04 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 784.046,04** |

Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 21 de março de 2022 (R$ 1.837.434,86).

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 784.046,04 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

## 6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( **X** ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 21/03/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/03/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786500** e o código CRC **3F0A530D**.

2021.018945 v2

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# CERTIDÃO Nº 18.2022.DCCON.0787635.2021.018945

Certifico que foi iniciado as tratativas para a prorrogação do CT nº 010/2017 - MP/PGJ pelo prazo de 06 (seis) meses, em caráter excepcionalíssimo, nos autos do Processo SEI nº 2022.005492, razão pela qual certifico que os presentes autos serão concluídos nesta DCCON.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 22/03/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787635** e o código CRC **E8433E87**.

# MEMORANDO Nº 128.2022.CPL.0787812.2021.018945

Ilma. Sra.
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2021.018945**, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/ procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus*.

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais ou termo de garantia aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

> §4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Termo de Garantia ou Contrato Administrativo.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento

regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 22 de março de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*

---

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/03/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787812** e o código CRC **65DAC4B2**.

---

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.2022.DCCON.0788103.2021.018945

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa_____, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica nos equipamentos de refrigeração da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.018945**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA PGJ/AM**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos termos do Edital do _____ n.º___ – CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente instrumento refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo), pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos endereços constantes no Anexo I deste instrumento.

**Parágrafo primeiro.** Dentre os serviços a serem prestados, deverão estar inclusos:

1. Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, com troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, torneiras, dutos, pilhas e outros);

2. Manutenção corretiva que abrangerá a troca de qualquer peça do conjunto, salvo compressores e serpentinas (fornecimento por demanda), e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

3. Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado e ou qualquer parte do sistema de refrigeração, de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade de instalação, com fornecimento de materiais, de rede de drenos, de rede elétrica ou qualquer rede auxiliar para o funcionamento do equipamento;

4. Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;

5. Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

6. Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

**Parágrafo segundo.** Os serviços objeto deste contrato abrangerão todos os equipamentos, até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

**Parágrafo terceiro.** O sistema de climatização da **CONTRATANTE** está dividido em 4 (quatro) grupos conforme sua caracterização:

1. **Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF;

2. **Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

3. **Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

4. **Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo.

**Parágrafo quarto.** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de **compressores** conforme a capacidade da máquina, **sob demanda,** conforme a tabela abaixo:

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 2 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 3 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 5 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 14 | Und |
| 6 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 8 | Und |
| 7 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 8 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 9 | **COMPRESSOR DE 7,5 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph<br>Marca: Compatível com o modelo original 7,5BFH3 – Hitachi, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 10 | **COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 11 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph; Modelo RAC01CX26XPP.<br>Marca: Compatível com o modelo original 100BFH4 HITACHI, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 12 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier, Self Contained; Gás R22, Voltagem: 220V<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 10,0TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | **COMPRESSOR DE 15,0 TR, PERFORMER SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de ar TRANE, tipo SPLITÃO, Gás R22, Voltagem 220V 3Ph; Modelo Dxpa303hh32p00an | 5 | Und |
| 14 | Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 15 | Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 16 | Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V | 8 | Und |

**Parágrafo quinto.** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada, com a devida **justificativa (Relatório Técnico),** pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, que avaliará o caso e autorizará ou não a substituição da peça em questão.

**Parágrafo sexto.** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
- Número de série do equipamento (tombo de identificação utilizado pela **CONTRATANTE**);
- Especificação da serpentina e compressores a ser fornecido.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo específico.

**Parágrafo oitavo.** A **CONTRATADA** terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____**-CPL/MP/PGJ** e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas.
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:

- constem no Processo SEI n.º 2021.018945;
- não contrariem o interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime **empreitada por preço global**, a qual foi selecionada por meio do_____n.º____– CPL/MP/PGJ, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Para a melhor execução dos serviços objeto deste termo, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações e determinações abaixo:

1. **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

**1.1** Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração**: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

**1.4** A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**1.5** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**1.6** Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

**1.6.1** As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocadas no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

**1.7** Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01, deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**1.8** A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

**1.8.1** Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a **CONTRATANTE**, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

**1.9** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**1.9.1** A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela **CONTRATANTE**, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

2. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

**2.1** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas

de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**2.2** A **CONTRATADA** deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC -** em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

**2.3** A **primeira manutenção preventiva** será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

3. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela **CONTRATANTE**.

**3.1** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados à **CONTRATANTE**, solicitando autorização para execução dos serviços;

**3.2** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**3.3** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

**3.4** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a **CONTRATADA** diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

**3.5** Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**3.6** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4. A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Contrato.

**4.1** As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso,** compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

**4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e

equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

**4.2.1 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO) um conjunto de instrumento de controle** (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados.

**4.3** Todas as peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE**.

5. A prestação dos serviços objeto deste Instrumento deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

**5.1** O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 2.2 desta cláusula,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

6. A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da **CONTRATANTE**. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização à **CONTRATANTE**.
7. O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS quinzenais** no sistema, em datas previamente agendadas com a **CONTRATANTE**, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

**7.1** Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

8. Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá Identificar o problema e apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura e confirmação do recebimento do chamado.

**8.1** Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a **CONTRATADA** deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

9. A prestação dos serviços constantes neste contrato deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes** , se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.
10. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

## CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, do Edital e ainda:abrir

processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela;

1. orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
2. acompanhar e fiscalizar a fornecimento e execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante anotação no livro, seja mediante ofício ou outros documentos);
3. analisar e aprovar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** apresentado pela **CONTRATADA**;
4. aprovar, mensalmente, o **cronograma de manutenção preventiva** apresentado pela **CONTRATADA**;
5. receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;
6. conferir e certificar o **Relatório Técnico mensal,** emitido pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
7. aprovar a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a partir de **relatório circunstanciado e fundamentado** apresentado pela **CONTRATADA**;
8. informar, com a antecedência necessária, o término deste contrato;
9. indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
10. fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
11. solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
12. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
13. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**;
14. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
15. comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
16. atestar o respectivo documento fiscal, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
17. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA;**
18. garantir o cumprimento do contrato;
19. realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
20. atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;
21. verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e solicitar a documentação atualizada, durante a vigência do contrato;
22. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Parágrafo primeiro.** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto (Responsável Técnico), aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

**Parágrafo quinto.** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. No momento da assinatura do contrato, **entregar declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e que manterá essa condição durante toda a vigência do contrato firmado.
2. Encaminhar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início da execução dos serviços, a **relação nominal** de todos os empregados designados para prestar serviços nas instalações da **CONTRATANTE**, juntamente com:
    a. nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
    b. cópia da certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços, conforme **item a**.

    2.1 A não apresentação dos dados especificados no **item 2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

3. Dar ciência prévia à **FISCALIZAÇÃO** de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas neste contrato.
4. Entregar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada à **CONTRATANTE** da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s)**, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente registrada(s), nos termos da Lei n.º 6.496/77.
5. Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 2.2 da Cláusula Quinta)**, **previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART**.
6. Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.
7. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
8. Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM, referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.

9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.

10. Substituir, imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora,** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

11. Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

12. Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a **CONTRATANTE**.

13. Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

3.1 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a **CONTRATANTE**, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

14. Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.

15. Comunicar à **CONTRATANTE** toda necessidade de substituição de serpentinas e compressores, no prazo máximo de **6 (seis horas)**, mediante apresentação do **relatório técnico, orçamento e prazo de substituição**.

15.1 A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
- Número de série do equipamento (ou tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
- Especificação do(s) compressor(es).

15.2 Aprovada a substituição do(s) compressor(es), a **CONTRATADA** providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

16. Possibilitar à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

17. D a r **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

18. Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

18.1 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos**

**respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

19. Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão executar o objeto deste contrato, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

20. Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, conforme previsto neste contrato e edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

21. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

22. Fornecer a seus empregados os uniformes, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

22.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços em nome da **CONTRATADA**, mesmo que temporariamente, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente.

23. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

24. Concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

25. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou ao interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

26. Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27. Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, responsabilizar-se pelas despesas alusivas a **vales- alimentação e vales-transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

28. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

29. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

30. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou

imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

30.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Ajuste sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

31.1 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

32. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
33. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, tais como: pagamentos dos empregados, recolhimento dos encargos sociais, decorrentes da execução deste contrato.
34. Entregar à **CONTRATANTE** os **respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere a notas fiscais emitidas por meio eletrônico, as quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO.**
35. Apresentar o certificado de garantia, devidamente acompanhado da nota fiscal de compra de produtos, manuais e documentações técnicas, em português, de equipamentos instalados.
36. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**Parágrafo quarto.** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, incluindo:

**a)** Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela **CONTRATADA**;

**b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela **CONTRATADA**, em conformidade com o subitem 2.2 deste Contrato;

**c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

**d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 7.1.1 deste Ajuste, emitida pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

**e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela **CONTRATADA**, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos manutenidos.

3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
6. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades.
7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
8. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, após o atesto do documento fiscal, correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, tal fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação de multas, os seguintes documentos à **FISCALIZAÇÃO**, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria:

1. **mensalmente**:

   a. **Relatório dos serviços realizados**, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela **CONTRATANTE**.

      **a.1)** A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

      **a.2)** Caberá à **FISCALIZAÇÃO** atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à **CONTRATANTE**.

   b. **Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente**, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

   c. Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;

   d. Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;

   e. Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e

13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

f. Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Contrato, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

g. Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

2. em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato:

a. Cópia do Contrato de Trabalho e Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos às categorias profissionais a que pertencem os trabalhadores, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;

b. Registro de Empregado, bem como das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

c. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

d. Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** deverá, em até **10 (dez) dias corridos contados da data de eventual rescisão contratual e/ou substituição do empregado, ou até 10 (dez) dias após o ocorrido ou último mês de prestação dos serviços,** apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

1. Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa, devidamente homologado pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia do Trabalho;
2. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
3. Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
4. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
5. Comprovante de realização de exames demissionais.

**Parágrafo segundo.** O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quto.** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **mensalmente** após apresentação na sede da **CONTRATANTE** de toda a documentação listada na Cláusula Nona, bem como da nota fiscal, correspondente aos serviços executados em cada período (mês), devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça, para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei. b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). c) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias. d) Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. e) Recibo em duas vias.

**Parágrafo segundo.** O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo sexto**. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo oitavo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo décimo.** A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R$ ____(_____),** a ser executado conforme tabela abaixo:

**Parágrafo primeiro.** No preço total mensal do contrato já estão incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos, tais como: o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas,

espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste contrato, e ainda, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**Parágrafo segundo.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA,** datada de_____, é parte deste contrato como anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a **Nota de Empenho n.º** 2022NE_____, no valor de **R$ _____ (_____)**.

**Parágrafo único**. No exercício seguinte, o valor de **R$ _____ (_____)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo primeiro**. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

**Parágrafo segundo.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**Parágrafo primeiro.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo segundo.** Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

**Parágrafo terceiro.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**Parágrafo quinto.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**Parágrafo sexto.** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item **aviso prévio trabalhado** zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato, devendo a **CONTRATADA** em caso de discordância justificar no momento da prorrogação.

**Parágrafo sétimo.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo oitavo.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

1. a partir da assinatura do termo aditivo;
2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo décimo.** No caso do previsto no subitem III da cláusula anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura, garantia de 5% (cinco) do valor anual total deste termo, correspondendo ao valor de **R$_____ (_____).**

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela

**CONTRATADA.**

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da C**ONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

**Parágrafo nono.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente contrato, a ser apurado mensalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** apurará mensalmente a prestação dos serviços conforme disposto nesta Cláusula, devendo requerer da **CONTRATADA** o devido desconto na nota fiscal, em razão da falha-atraso na realização dos serviços.

**Parágrafo segundo.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. **Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação
2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro.** Com fundamento nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**Parágrafo segundo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

**Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES**

| |
|---|
| I – Advertência e desconto mensal: |
| Quando o valor a ser descontado da **CONTRATADA** não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento. |
| II – Multa e desconto mensal |
| a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:<br>• Quando o valor a ser descontado da **CONTRATADA** ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas;<br>• Sempre que **CONTRATADA** acumular três Advertências consecutivas;<br>b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, no caso de **inexecução total** ou **parcial** do |

| |
|---|
| objeto contratado.<br>c) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados. |
| III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato: |
| a) quando a **CONTRATADA** receber três multas consecutivas de 5%;<br>b) no caso de aplicação de multa de 10%. |

**Parágrafo primeiro.** Em razão das falhas na prestação dos serviços descritas na TABELA 2, será aplicada à **CONTRATADA** as multas constantes na TABELA 3:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | Por ocorrência. | 4 |
| 2 | Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do Contrato. | Por ocorrência. | 4 |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | Por dia e por local de prestação dos serviços. | 4 |
| 4 | Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato. | Por ocorrência e por dia. | 4 |
| 5 | Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**; | Por ocorrência. | 4 |
| 6 | Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual. | Por item e por dia. | 4 |
| 7 | Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Efluentes. | Por ocorrência e por local de prestação dos serviços. | 3 |
| 8 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 9 | Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | Não providenciar substituto para componente da equipe. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 11 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários. | Por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 12 | Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes. | Por empregado e por ocorrência. | 1 |
| **Para os itens a seguir, Deixar de:** | | | |
| 13 | Colocar à disposição da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; | Por item e por dia. | 4 |
| 14 | Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato. | Por dia. | 4 |
| 15 | Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços. | Por dia. | 4 |
| 16 | Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual. | Por ocorrência e/ou por hora. | 3 |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do **CONTRATANTE** ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 3 |
| 18 | Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração. | Por ocorrência. | 2 |
| 19 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 2 |
| 20 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | Por item e/ou por dia. | 1 |

**TABELA 3 – MULTAS**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,10% do valor mensal estimado. |
| 2 | 0,15% do valor mensal estimado. |
| 3 | 0,25% do valor mensal estimado. |
| 4 | 0,40% do valor mensal estimado. |

**Parágrafo segundo.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo terceiro.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes conseqüências:

1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo quinto.** A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo sexto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste termo.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

I. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
II. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
III. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
IV. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
V. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**XXXXXXXX**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

**XXXXXXXX**
Representante Legal da Empresa
XXXXXXXX

## ANEXO I

**Endereço para prestação dos serviços**

**Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo**.
Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)
**Unidade Descentralizada - Aleixo**
Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo
**Unidade Descentralizada - Paraíba**
Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis
**Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator**
Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada
**Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)**
Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida
**Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)**
Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova
**Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)**
Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José
**Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**
Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

## ANEXO II

**Relação de equipamentos e quantidades**

| | Equipamento | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Cassete vrf hitachi | 42 |
| 2 | Split hi wall vrf | 04 |
| 3 | Condensador VRF Hitachi* | 10 |
| 4 | Bebedouro | 28 |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Refrigerador | 10 |
| 6 | Geladeira | 08 |
| 7 | Frigobar | 58 |
| 8 | Máquina de Gelo | 06 |
| 9 | Split hi wall 12.000 BTU’s | 36 |
| 10 | Split hi wall 18.000 BTU’s | 134 |
| 11 | Split hi wall 22.000 BTU’s | 10 |
| 12 | Split hi wall 24.000 BTU’s | 15 |
| 13 | Cassete 24.000 BTU’s | 15 |
| 14 | Cassete 36 .000 BTU’s | 12 |
| 15 | Cassete 48.000 BTU’s | 17 |
| 16 | Split piso teto 36.000 BTU’s | 04 |
| 17 | Split piso teto 48.000 BTU’s | 10 |
| 18 | Split piso teto 60.000 BTU’s | 10 |
| 19 | Splitão 15 TR | 01 |
| 20 | Splitão 20 TR | 01 |
| 21 | ACJ 10.000 BTU’s | 05 |
| 22 | ACJ 12.000 BTU’s | 32 |
| 23 | ACJ 18.000 BTU’s | 06 |
| 24 | ACJ 21.000 BTU’s | 01 |
| 25 | ACJ 24.000 BTU’s | 03 |
| | Total | 478 |

*Condensadores do VRF HITACHI

| Marca/Tipo | BTU’s/HP |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

| | |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

## ANEXO III

## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | 06h |
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |

| **Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva |
| Meta a cumprir | 12h |

| | |
|---|---|
| Instrumento de medição | Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato |
| Forma de acompanhamento | Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito |

| **Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva |
| Meta a cuprir | 30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva |
| Instrumento de medição | Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X= Número de chamados para o equipamento no mês |
| Início da vigência | Noventa dias após a assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| | 1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que |

| | |
|---|---|
| Observações | possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS;<br>2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez. |

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 25/03/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788103** e o código CRC **471C3843**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 209.2022.DCCON.0790318.2021.018945

Manaus (Am.), 25 de março de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto: Encaminha minuta de contrato – manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração da PGJ/AM.**

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à contratação de empresa para *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/ procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus*, conforme o Termo de Referência 4 (SEI nº 0770586).

Assim, encaminho a minuta de contrato (0788103) elaborada por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação

Em tempo, informo que a referida minuta deve ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 25/03/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790318** e o código CRC **7A41AB4C**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 253.2022.CPL.0840671.2021.018945

Ilmo. Sr.
**PAULO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES**
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, encaminho os autos para verificação quanto à necessidade de alterar o **Termo de Referência Nº 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945** no que concerne o dispositivo abaixo:

> **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**
>
> [...]
>
> **7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, constando de:
>
> [...]
>
> b) **Atestados de Capacidade Técnica**
>
> **b.1) Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT**. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(*g. n.*)**

Considerando que o Atestado de Capacidade Téncnica exigido na letra "b.1" refere-se ao atestado OPERACIONAL da pessoa jurídica licitante, torna-se imperativo observar o disposto no Art. 55 da **Resolução-Confea 1.025/2009,** abaixo transcrita:

> **Art. 55.** É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> 9.3.1.2. ...a exigência da apresentação de atestados de capacidade técnica registrados no Crea não tem previsão legal no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993 e afronta o disposto no art. 55, da Resolução-Confea 1.025/2009 e a jurisprudência do TCU (Acórdão 7260/2016-TCU-Segunda Câmara e 1.849/2019-Plenário, respectivamente, da relatoria Ministros Ana Arraes e Raimundo Carreiro)
>
> [...]
>
> 11. O Tribunal já manifestou entendimento no sentido de que a exigência de que a atestação da capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório esteja registrada ou averbada junto ao Crea é irregular. A exigência de atestados registrados nas

entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

ACÓRDÃO 3094/2020 - PLENÁRIO

Considerando que esta Comissão depende do termo de referência para sequência dos trabalhos, **encaminhamos os autos** à essa **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de novo Termo de Referência retificando a mencionada exigência.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 14 de junho de 2022.

**Maurício Araújo Medeiros**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*

**Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/06/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/06/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840671** e o código CRC **2E9D74C9**.

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM.

## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

## 2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

**2.1** Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, uma vez que no quadro de servidores deste *Parquet* não há mão-de-obra especializada nestes serviços;

**2.2** Cumprir as determinações da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 GM/MS, combinada com a Resolução – RE N.º 9, de 16 de Janeiro de 2003;

**2.3** Esta contratação se justifica pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação, manutenção dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica;

**2.4** No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos;

**2.5** A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação do serviço, bem como a necessidade de mão de obra especializada, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

## 3. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** A empresa contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1** O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e minibar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

**4.1.1** Dentre os serviços a serem prestados deverão estar inclusos:

**4.1.1.1** Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, pilhas, torneiras, dutos, serpentinas e outros);

**4.1.1.2** Manutenção corretiva que abrangerá a troca de peças, conjunto e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

**4.1.1.3** Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade a instalação de drenos e de rede elétrica (incluindo ponto elétrico com proteção cabeamento e quadro se for necessário) para o funcionamento do equipamento;

**4.1.1.4** Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

**4.1.1.5** Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

**4.1.1.6** Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

**4.1.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangerão todos os equipamentos até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

**4.1.3** O sistema de climatização desta PGJ/AM está dividido em grupos conforme sua caracterização:

**4.1.3.1 Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF ;

**4.1.3.2 Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

**4.1.3.3 Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

**4.1.3.4 Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;

**4.1.4 Compressores:** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda,** conforme a tabela abaixo: seguir:

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 2 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 3 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 4 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 5 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 14 | Und |
| 6 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 8 | Und |
| 7 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 8 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 9 | **COMPRESSOR DE 7,5 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph<br>Marca: Compatível com o modelo original 7,5BFH3 – Hitachi, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 10 | **COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 11 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph; Modelo RAC01CX26XPP.<br>Marca: Compatível com o modelo original 100BFH4 HITACHI, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 12 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier, Self Contained; Gás R22, Voltagem: 220V<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 10,0TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 13 | **COMPRESSOR DE 15,0 TR, PERFORMER SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de ar TRANE, tipo SPLITÃO, Gás R22, Voltagem 220V 3Ph; Modelo Dxpa303hh32p00an | 5 | Und |
| 14 | Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 15 | Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 16 | Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V | 8 | Und |

**4.1.5** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada, com a devida **justificativa (Relatório Técnico),** pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que avaliará o caso e autorizar ou não a substituição da peça em questão.

**4.1.6** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Número de série do equipamento ( tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);

- Especificação da serpentina e compressores a ser fornecido.

**4.1.7 O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo especifico.**

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

**5.1.1** Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**5.1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**5.1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração**: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

**5.1.4** A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por

pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.1.5** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.6** Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

**5.1.6.1** As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

**5.1.7** Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01 deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**5.1.8** A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

**5.1.8.1** Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

**5.1.9** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.9.1** A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

**5.2** Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

**5.2.1** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC -** em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

**5.2.3** A **primeira manutenção preventiva** será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

**5.3** A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela CONTRATANTE.

**5.3.1** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

**5.3.2** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**5.3.3** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

**5.3.4** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a CONTRATADA diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

**5.3.5** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**5.3.6** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**5.4** A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Termo de Referência.

**5.4.1** As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso,** compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

**5.4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

**5.4.2.1 A contratada deverá entregar a contratante (fiscalização) um conjunto de instrumento de controle** (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados;

**5.4.3** Todas as peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE.

**5.5** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

**5.5.1** O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

**5.6** A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências

prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE

**5.7** O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS quinzenais** no sistema, em datas previamente agendadas com a CONTRATANTE, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

**5.7.1** Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

**5.8** Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá Identificar o problema e apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura e confirmação do recebimento do chamado.

**5.8.1** Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

**5.9** A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes** , se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

**5.10** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

## 6. DA VISISTA TÉCNICA

**6.1** As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

**6.1.1** Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

**6.1.2** A vistoria deverá ser realizada por **pessoa indicada e devidamente credenciado pela empresa licitante.**

**6.1.2.1** Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação, e prova de vínculo com a empresa interessada através de Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

**6.1.2.2** Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria, que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, onde a DEAC declarará ter acompanhado o Credenciado apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

**6.1.2.3** O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

**6.1.2.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário** por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

**6.1.3** As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelos telefones **(92) 3655-0739 - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

**6.2** Em optando pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá carta declaratória de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e a ela não será aceito quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário**.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**7.1** Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

**7.1.1 Realizar Vistoria**, ao local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, e ou apresentar carta declaratória de **dispensa de vistoria** e aceitação todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

**7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, constando de:

a) **Certidão de registro**

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM, à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) **Atestados de Capacidade Técnica**

b.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contendo descrição de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração em quantidades não inferior a 10% (em números inteiros arredondados para cima).

b.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b.3) **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.4) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1 No momento da assinatura do contrato**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego,** e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado**.

**8.2** Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;

b) Cópia da Certidão de registro do CREA, do responsável técnico pelos serviços conforme subitem 7.2, "a"

**8.2.1** A não apresentação dos dados especificados no **subitem 8.2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

**8.2.2** A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

**8.3** Entregar, no prazo de **cinco dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) em nome do responsável técnico pelos serviços,** devidamente registrada(s), nos termos da Lei nº 6.496/77.

**8.4** Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 5.2.2)**, **previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART**.

**8.5** Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

**8.5.1** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

**8.6** Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

**8.7** Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.

**8.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

**8.9** Substituir imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.10** Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

**8.11** Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

**8.12** Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

**8.12.1** Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

**8.12.2** Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.

**8.12.2.1** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

**8.12.2.2** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada no prazo máximo de **6 (seis) horas**, com a devida **justificativa,** pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**8.12.2.3** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

1. Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
2. Número de série do equipamento (ou tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
3. Especificação do(s) compressor(es).

**8.12.2.4** Aprovada a substituição do(s) compressor(es), a CONTRATADA providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

**8.13** Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

**8.14** Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

**8.14.1** Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos** , sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

**8.15** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

**8.16** Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja

por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**8.17** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

**8.18** Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

**8.18.1** Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

**8.19** Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**8.19.1** A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

**8.20** Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**8.21** Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**8.21.1** Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte, seguros de acidentes pessoais, seguro contra terceiros** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

**8.21.2** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**8.22** Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.23** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**8.23.1** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.24** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

**8.24.1** Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

**8.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.25.1** A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**8.26** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**8.27** A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1** Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

**9.2** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas, incluindo:

**a)** Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela CONTRATADA;

**b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o subitem 5.2.2 deste Termo de Referência;

**c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

**d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 5.7.1.1 deste Termo de Referência, emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela CONTRATADA, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos manutenidos.

**9.2.1** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

**9.3** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

**9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**9.6** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

**9.7** Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

**9.8** Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, após o atesto

da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** A CONTRATADA também deverá entregar, MENSALMENTE, sob pena de suspensão do pagamento, os seguintes documentos à FISCALIZAÇÃO, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria: a) Relatório dos serviços realizados, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela CONTRATANTE.

**a.1)** A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

**a.2)** Caberá à FISCALIZAÇÃO atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à CONTRATANTE.

**b)** Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

**10.2** Para comprovar o recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

**10.2.1** Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

**a)** Cópia do Contrato de Trabalho e do Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;

**b)** Registro de Empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

**c)** Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

**d)** Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

**10.2.2** Mensalmente:

**a)** Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;

**b)** Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;

**c)** Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

**d)** Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Termo de Referência, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

**e)** Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

**10.2.3** No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:

**a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

**b)** Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

**c)** Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

**d)** Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

**e)** Comprovante de realização de exames demissionais.

**10.3** O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.5** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## 11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**11.1** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente Termo de Referência, a ser apurado mensalmente.

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

**12.1** Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

**Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES**

| |
|---|
| I – Advertência e desconto mensal: |
| Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento. |
| II – Multa e desconto mensal |
| a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:<br>Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas;<br>Sempre que CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas;<br>b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados. |

| |
|---|
| III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato: |
| a) quando a CONTRATADA receber três multas consecutivas de 5%;<br>b) no caso de aplicação de multa de 10%. |

**12.2** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta disposta à Tabela 2, as multas conforme Tabela 3:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | Por ocorrência. | 4 |
| 2 | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato. | Por ocorrência. | 4 |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | Por dia e por local de prestação dos serviços. | 4 |
| 4 | Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato. | Por ocorrência e por dia. | 4 |
| 5 | Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; | Por ocorrência. | 4 |
| 6 | Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual. | Por item e por dia. | 4 |
| 7 | Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Efluentes. | Por ocorrência e por local de prestação dos serviços. | 3 |
| 8 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 9 | Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Não providenciar substituto para componente da equipe. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 11 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários. | Por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 12 | Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes. | Por empregado e por ocorrência. | 1 |
| **Para os itens a seguir, Deixar de:** | | | |
| 13 | Colocar à disposição da CONTRATANTE os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; | Por item e por dia. | 4 |
| 14 | Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato. | Por dia. | 4 |
| 15 | Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços. | Por dia. | 4 |
| 16 | Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual. | Por ocorrência e/ou por hora. | 3 |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 3 |
| 18 | Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração. | Por ocorrência. | 2 |
| 19 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 2 |
| 20 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | Por item e/ou por dia. | 1 |

**TABELA 3 – MULTAS**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,10% do valor mensal estimado. |
| 2 | 0,15% do valor mensal estimado. |
| 3 | 0,25% do valor mensal estimado. |
| 4 | 0,40% do valor mensal estimado. |

**12.3** No caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.4** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**12.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13. SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO**

**13.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

| **14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE** |
|---|
| Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Paulo Augusto de Oliveira Lopes**<br>*Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo* |

| **15. APROVAÇÃO** | |
|---|---|
| Solicitamos aprovação.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Viviam da Silva Donato Lopes Martins**<br>Diretora-Geral | Despacho de Aprovação.<br>( ) Aprovado ( ) Não aprovado<br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Géber Mafra Rocha**<br>Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos |

**ANEXO I**

**Endereço para prestação dos serviços**

**Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo**.

Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

**Unidade Descentralizada - Aleixo**

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

**Unidade Descentralizada - Paraíba**

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

**Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator**

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

**Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)**

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

**Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)**

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

**Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)**

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

**Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

**ANEXO II**

**Relação de equipamentos e quantidades**

| | Equipamento | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Cassete vrf hitachi | 42 |
| 2 | Split hi wall vrf | 04 |
| 3 | Condensador VRF Hitachi* | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Bebedouro | 28 |
| 5 | Refrigerador | 10 |
| 6 | Geladeira | 08 |
| 7 | Frigobar | 58 |
| 8 | Máquina de Gelo | 06 |
| 9 | Split hi wall 12.000 BTU's | 36 |
| 10 | Split hi wall 18.000 BTU's | 134 |
| 11 | Split hi wall 22.000 BTU's | 10 |
| 12 | Split hi wall 24.000 BTU's | 15 |
| 13 | Cassete 24.000 BTU's | 15 |
| 14 | Cassete 36 .000 BTU's | 12 |
| 15 | Cassete 48.000 BTU's | 17 |
| 16 | Split piso teto 36.000 BTU's | 04 |
| 17 | Split piso teto 48.000 BTU's | 10 |
| 18 | Split piso teto 60.000 BTU's | 10 |
| 19 | Splitão 15 TR | 01 |
| 20 | Splitão 20 TR | 01 |
| 21 | ACJ 10.000 BTU's | 05 |
| 22 | ACJ 12.000 BTU's | 32 |
| 23 | ACJ 18.000 BTU's | 06 |
| 24 | ACJ 21.000 BTU's | 01 |
| 25 | ACJ 24.000 BTU's | 03 |
| | Total | 478 |

*Condensadores do VRF HITACHI

| Marca/Tipo | BTU's/HP |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

**ANEXO III**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | 06h |
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |

| **Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva |
| Meta a cumprir | 12h |

| | |
|---|---|
| Instrumento de medição | Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato |
| Forma de acompanhamento | Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito |

| **Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva |
| Meta a cuprir | 30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva |
| Instrumento de medição | Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X= Número de chamados para o equipamento no mês |
| Início da vigência | Noventa dias após a assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | 1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS;<br>2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez. |

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 15/06/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840936** e o código CRC **A53032FA**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 139.2022.DEAC.0841062.2021.018945

Ilmo. Sr. e Sra

**Maurício Araújo Medeiros**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*

**Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*

Senhores membros,

Cumprimentando-o com o presente, encaminho as alterações sugeridas no Memorando N.º 253.2022.CPL.0840671.2021.018945 referente ao **Termo de Referência N.º 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945** o *Item* **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO,** *subitem* **7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, letra b) **Atestados de Capacidade Técnica**, e apresento um novo **Termo de Referência N.º 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945** para análise desta comissão e prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

**PAULO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES**
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 15/06/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0841062** e o código CRC **FCCEB4C6**.

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 194 e 195/2019 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.018945,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.018945**
**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **XX/XX/2022** (horário de Brasília).
**Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM ( X ) NÃO**
**Endereço eletrônico:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (Condicionadores de Ar, Bebedouros, Geladeira e MiniBar e Máquinas de Gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA –***



Minuta de Edital (0840530) SEI 2021.018945 / pg. 48

***PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses,*** descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. Os serviços objeto deste Edital encontram-se descritos no Termo de Referência nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945, Anexo I deste Edital, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos equipamentos de refrigeração descritos em seus subitens 4.1.3.1., 4.1.3.2., 4.1.3.3., 4.1.3.4. e 4.1.4, Anexo I deste Edital, assim também dos que vierem a ser adquiridos, na vigência do contrato – pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/AM, nos locais relacionados no Anexo I ao sobredito Termo, conforme descrito a seguir:

a) **Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF;
b) **Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;
c) **Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;
d) **Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;
e) **Compressores**: Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda**, de acordo a tabela disposta no Subitem 4.1.4 do Termo de Referência Nº 10.2022.DEAC., Anexo I a este Edital.

**2.3. Da Execução dos Serviços** – para execução dos serviços objeto deste Edital, dever-se-á observar as seguintes exigências:

2.3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e **responsabilidade técnica de um Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração**, com registro profissional.

**2.3.2. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE**: Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

2.3.2.1. Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.3.2.2. Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

2.3.2.3. Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar



Minuta de Edital (0840530) SEI 2021.018945 / pg. 49

técnico em sistemas de climatização.

2.3.2.4. A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.3.2.5. Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

2.3.3. Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

2.3.3.1. As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

2.3.3.2. Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01 deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**2.4. Para melhor conhecimento do objeto e da execução dos serviços a licitante deverá** observar as disposições estabelecidas no **Item 4 – Detalhamento do Objeto e Item 5 – Da Execução dos Serviços** do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC., Anexo I deste Edital, bem como as disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes, Anexo II deste Edital.

2.5. Todos os materiais e equipamentos empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus anexos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.6. O objeto previsto neste Edital deverá ser executado em obediência às especificações constantes deste documento e seus anexos.

2.7. Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Contratante;

2.8. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, pelo período da contratação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.9. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945;

1.1) Anexo I ao Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC – Endereços para prestação dos serviços;

1.2) Anexo II ao Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC – Relação de equipamentos e quantidades;

1.3) Anexo III ao Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC – Acordo de Nível de Serviço;

2. Anexo II – Minuta de Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria;
4. Anexo IV – Declaração de Vistoria;
5. Anexo V – Declaração de Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Declarações Complementares;
7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; e
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
9. Anexo IX - Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou

assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.4. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.5. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

   a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

   a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 6. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 6 do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC.**, anexo I do Edital;

6.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO III do Edital - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

6.1.1.1. Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da Declaração de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO** desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO IV do Edital – ATESTADO DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.2.1. Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária

que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.1.3. Caso a empresa **opte por não realizar a vistoria** (previamente à licitação), deverá apresentar, em substituição à declaração de vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO V do Edital – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA.

6.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

6.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0739 – **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO**, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

**6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta de preços ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.**

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos

sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,50 (cinquenta centavos)**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, **pelo período da contratação**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no pais;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo VII:

a) Os **preços** deverão ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado,

inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de garantia do serviços**: conforme subitem 8.13 do Termo de Referência Nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945;

f) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo VI do edital e a **Declaração ou Dispensa de Vistoria**, deverão ser efetuadas no momento do envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessárias para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório sancionador por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo VII**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro;

11.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital;

11.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

11.1.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.1.5. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro PODERÁ exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Termo de Referência.

11.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 4.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

**12.10. Relativos à Qualificação Técnica**

**12.10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66)**, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

**12.10.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços**, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

12.10.2.1. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

12.10.2.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação, observado o subitem 2.3.1 deste Edital.

12.10.2.3. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

12.10.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

**12.10.3.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contendo descrição de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração **em quantidades não inferior a 10% (em números inteiros arredondados para cima)**.

12.10.3.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

12.10.3.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

**12.10.3.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível

com o objeto desta licitação;

12.10.4. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

12.10.4.1. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

**12.10.4.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;

d) O responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 9.4.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

**12.10.5. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos** que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

12.10.5.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**12.10.6. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão** pública deste Pregão, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 30% da quantidade prevista na presente contratação.

12.10.7. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.10.8.As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.10.9. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**12.10.10. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado (Anexo VIII)**.

**12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta

licitação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei n º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato**, *Anexo II*, parte integrante deste Edital.

## 17. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

17.1. O prazo da prestação dos serviços objeto deste deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Item 3 do Termo de Referência nº 10.2022.DEAC. e da Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato.

17.2. A empresa CONTRATADA terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências de certificação e credenciamento dos sistemas de refrigeração usados no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendias **nos Itens 3, 5 e 8 do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC**, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de**

**Contrato,** *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do Termo de Referência n.º 10.2022.DTIC**, *Anexo I* a este Edital, bem assim a **Cláusula Oitava do futuro ajuste contratual,** *Anexo II.*

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Quarta – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

22.4. As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.8. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, **cujos critérios estão estabelecidos no "Item 11" do Termo de Referência 10.2022.DEAC (ANEXO I), bem assim na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual**, partes integrantes deste Edital.

**22.9. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas previstas no item 12 do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC e na Cláusula Vigésima da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.**

22.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.11. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.12. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.12.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução

de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **XX/XX/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada. ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis contados da data de recebimento da petição,** prorrogável desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br**.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, de de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*
*Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*
*Matrícula n.º 001.042-1A*

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945

# ANEXO II
# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

# ANEXO III
# CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 6.1. do Edital e Item 7.2 e seguintes do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectiva.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Observações:**

a) Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
b) A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

## ANEXO IV
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Declaramos, para cumprimento do item ..... do Edital referente ao certame …....., que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º ....., acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante credenciado pela empresa licitante
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Visto da PGJ**

Responsável - DEAC
Servidor Designado

**Observações:**

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA**

**LOCAL:** _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, em atendimento aos subitens 6.2 e 7.1.1 do Termo de Referência n.° 10.2022.DEAC, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2022.

*Representante legal da empresa licitante*

**Dados da empresa:**
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

***Observação:*** *Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços.*

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

**1.** Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
**2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
**3.** A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
**4.** Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, a empresa providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;
**5.** A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
**6.** Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa manterá, em MANAUS-AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição;
**7.** Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;



Minuta de Edital (0840530) SEI 2021.018945 / pg. 93

**8.** empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.

**9.** O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
*Representante Legal*

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Item | Descrição | Qtd. | Unid. | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos Equipamentos de refrigeração (CONDICIONADORES DE AR, Bebedouros, Geladeira e MiniBar e máquinas de gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses. | 15 | Mês- | R$ | R$ |
| **Valor total da Proposta R$ (por extenso)** | | | | | **R$** |

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____

**b) Prazo para adequação às exigências de certificação e credenciamento dos sistemas de refrigeração: _____**

c) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

d) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*



Minuta de Edital (0840530) SEI 2021.018945 / pg. 95

e) **Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

*CNPJ ou CPF:* _____

**<u>DECLARAÇÕES:</u>**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

**1.** Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

**2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

**3.** A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

**4.** Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, a empresa providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;

**5.** A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**6.** Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa manterá, em MANAUS-AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição;

**7.** Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento <u>no prazo de</u>

cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

**8.** empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.

**9.** O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Manaus-AM

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos, para os efeitos da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com as normas que regem a categoria profissional competente, o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), os quais declaram que acompanharão e se responsabilizarão pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. **Responsável Técnico**
Nome:
Especialidade:
Número de registro no CONSELHO PROFISSIONAL
Assinatura:

2. **Responsável Técnico**
Nome:
Especialidade:
Assinatura:
Número de registro no CONSELHO PROFISSIONAL

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.
Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO IX**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(*cidade*), ____ de _____ de _____

À
**Diretoria de Orçamento e Finanças**
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
**69037-473 MANAUS/AM**

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

*Razão Social e CNPJ da empresa*
*Nome completo e CPF do Representante Legal*

# DESPACHO Nº 59.2022.CPL.0840549.2021.018945

**Processo SEI n.º 2021.018945**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **MEMORANDO Nº 39.2022.DEAC.0769242.2021.018945**, exarado pela **DIVISÃO DE ENGEHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC,** subscrito pelo **Sr. Paulo Augusto de Oliveira Lopes**.

O detalhamento do objeto foi realizado, inicialmente, por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2022.DEAC.0769222.2021.018945**, o qual foi analisado pela Assessoria Jurídica, via **PARECER Nº 39.2022.03AJ-SUBADM.0770098.2021.018945**, e aprovado com ressalvas pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **DESPACHO Nº 167.2022.03AJ-SUBADM.0770100.2021.018945**, devolvendo os autos ao requerente para inserção dos itens ausentes e necessários ao documento, devendo-lhe retornar os autos conclusos para mera conferência, já que analisado pela assessoria jurídica da SUBADM.

Posteriormente, em providência, a **DIVISÃO DE ENGEHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC** elaborou e encaminhou o novo **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945**, subscrito pelo chefe da referida Divisão, submetendo-o ao crivo do Douto Ordenador de Despesas.

Por sua vez, o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **DESPACHO Nº 178.2022.03AJ-SUBADM.0770913.2021.018945, aprovou a versão do Termo de Referência** e determinou o encaminhamento dos autos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para pesquisa de mercado e à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF**, para demais providências subsequentes.

Desta feita, colhido pesquisa de mercado, emitiu-se o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 26.2022.SCOMS.0783912.2021.018945**, que lastreou a emissão do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 70.2022.SCOMS.0783914.2021.018945** e, posteriormente, subsidiando a elaboração da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE**

**DESPESA/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 70.2022.DOF - ORÇAMENTO.0786500.2021.018945** pela **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**.

Encaminhado o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, em análise perfunctória, verificou-se, em razão da natureza do objeto, a possível necessidade de se elaborar minuta de contrato ou certificado de garantia e assistência técnica, sendo, portanto, encaminhados os autos à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON**, mediante **MEMORANDO Nº 128.2022.CPL.0787812.2021.018945**, para conhecimento e possíveis providências.

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON**, em atenção ao expediente supramencionado, elaborou, em **MINUTA DE CONTRATO** (doc. 0788103), devidamente acostada aos autos, restituindo-os, posteriormente, a este Colegiado, nos termos do **MEMORANDO Nº 209.2022.DCCON.0790318.2021.018945.**

Retornados os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** ocasião em que se procedeu, acuradamente, exame ao Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fólios do álbum processual.

Oportunamente, verificando-se a possível necessidade de se **ALTERAR** dispositivo específico referente à **qualificação técnica** constante do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945**, submeteu-se a questão à expertise da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC**, encaminhando-se os autos através do **MEMORANDO Nº 253.2022.CPL.0840671.2021.018945**.

Em resposta à demanda exposta no parágrafo anterior, a **DEAC** emitiu o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945**, encaminhando-o a este Colegiado através do **MEMORANDO Nº 139.2022.DEAC.0841062.2021.018945**

Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou minuta de Edital de Pregão Eletrônico (doc. 0840530), **DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, cujo critério de seleção é pelo menor preço GLOBAL.**

Ressalte-se por fim que o valor orçado ultrapassa o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, portanto, o objeto **não foi reservado** para empresas que detêm tal classificação.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas **a)** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.DEAC.** (doc. 0840936), **b)** da **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0840530) e **c)** da **MINUTA DE CONTRATO** (doc. 0788103).

Manaus, 15 de junho de 2022.

**Maurício Araújo Medeiros**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*

**Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/06/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/06/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840549** e o código CRC **1D616A05**.

**PARECER Nº 81.2022.01AJ-SUBADM.0858511.2021.018945**

**PROCESSO: 2021.018945**

**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.**

---

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO). Reputa-se adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global (item único) –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1° da Lei n° 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - detalhamento do objeto. A minuta de contrato administrativo possui todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença. Inteligência das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00. Aprovação das Minutas de Edital e do Contrato.

Retornam os autos do procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando 781 (0720943), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informou que o Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **tem vigência até 09.05.2022**, solicitando a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Na mesma ocasião, salientou que "*o referido contrato não poderá mais ser prorrogado, pois completará 60 (sessenta) meses de vigência na data supracitada. Desta forma, havendo necessidade de continuidade na prestação do serviço, tal manifestação deve ser dirigida à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico e solicitação de celebração de um novo contrato*".

No Despacho 114 (0762149), esta SUBADM, diante da ausência de manifestação da fiscalização contratual, conforme comunicado pela DCCON, determinou o imediato encaminhamento dos autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC para que adote as providências cabíveis, com a urgência que o caso requer, mormente porque o Contrato Administrativo nº 010/2017-MP/PGJ finalizará o período máximo de vigência (60 meses) em 09.05.2022.

Ato contínuo, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminhou Termo de Referência 3 (0769222), com o objetivo de contratar "*empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/ procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus*".

O Termo de Referência foi devidamente aprovado, condicionando à inclusão do item **sanções por inadimplemento**, bem como a correção de erro material contido no anexo II, onde consta o item **geleira** quando, em verdade, deveria constar o item **geladeira**. - vide Parecer 39 (0770098) e Despacho 167 (0770100).

Corrigidas tais situações, juntou-se aos autos o Termo de Referência 4 (0770586), aprovado pelo Despacho 178 (0770913).

Assim, o processo fora encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS,

providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 26 (0783912). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 70 (0783914), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 70 (0786500).

Minuta de Contrato Administrativo 8 (0788103) e Minuta de Edital (0840530) devidamente acostadas aos autos.

Pelo Memorando 253 (0840671), a CPL sugeriu à Deac a modificação do Termo de Referência no seguinte quesito:

Cumprimentando-o com o presente, encaminho os autos para verificação quanto à necessidade de alterar o **Termo de Referência Nº 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945** no que concerne o dispositivo abaixo:

> **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**
>
> [...]
>
> **7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, constando de:
>
> [...]
>
> b) **Atestados de Capacidade Técnica**
>
> **b.1) Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT**. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(*g. n.*)**
>
> Considerando que o Atestado de Capacidade Téncnica exigido na letra "b.1" refere-se ao atestado OPERACIONAL da pessoa jurídica licitante, torna-se imperativo observar o disposto no Art. 55 da **Resolução-Confea 1.025/2009,** abaixo transcrita:
>
> **Art. 55.** É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.
>
> Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:
>
> 9.3.1.2. ...a exigência da apresentação de atestados de capacidade técnica registrados no Crea não tem previsão legal no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993 e afronta o disposto no art. 55, da Resolução-Confea 1.025/2009 e a jurisprudência do TCU (Acórdão 7260/2016-TCU-Segunda Câmara e 1.849/2019-Plenário, respectivamente, da relatoria Ministros Ana Arraes e Raimundo Carreiro)
>
> [...]
>
> 11. O Tribunal já manifestou entendimento no sentido de que a exigência de que a atestação da capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório esteja registrada ou averbada junto ao Crea é irregular. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.
>
> ACÓRDÃO 3094/2020 - PLENÁRIO
>
> Considerando que esta Comissão depende do termo de referência para sequência dos trabalhos, **encaminhamos os autos** à essa **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de novo Termo de Referência retificando a mencionada exigência.

Desta feita, a DEAC apresentou novo **Termo de Referência N.º 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945** , com as alterações sugeridas referente ao *Item* **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO,** *subitem* **7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, letra b) **Atestados de Capacidade Técnica.**

**É o breve relatório. OPINO**.

De início, **reitero que o Termo de Referência já havia sido analisado e devidamente aprovado pelo Despacho** 178 (0770913) do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, sendo que a alteração procedida de maneira viabilizar a licitação não representou mudança signicativa nos principais elementos do Termo, razão pela qual, sugere-se sua APROVAÇÃO. **Assim, passa-se à análise** da Minuta de Edital (0806550) e de seus anexos II (Minuta de Contrato), III (Credenciamento para Vistoria), IV (Declaração de Vistoria), V (Declaração de Dispensa de Vistoria), VI (Modelo de Declarações Complementares), VII (Modelo de Proposta de Preços) e VIII (Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica) e IX (Modelo de Solicitação de Cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo

qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO ( *in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global (item único)** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1° da Lei n° 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - do objeto.

O art. 21 do Decreto n° 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

> Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
>
> I - justificativa da contratação;
>
> II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
>
> III - planilhas de custo;
>
> IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
>
> V - autorização de abertura da licitação;
>
> VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
>
> VII - parecer jurídico;
>
> VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
>
> IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
>
> X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
>
> XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
>
> XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

*In casu*, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei n° 10.520/02; no art. 40 da Lei n° 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (0788103), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
>
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
>
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
>
> VIII - os casos de rescisão;
>
> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
>
> X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
>
> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
>
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

> Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).
>
> Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Especificamente, encontram-se previstos, *inter alia*, o detalhamento do objeto; o regime de execução; o regramento para o fornecimento; a indicação dos locais de fornecimento; as obrigações da contratada e da contratante, além das demais cláusulas gerais (acompanhamento e fiscalização; valor; liquidação e pagamento; reajuste; garantia; vigência e; penalidades, etc), tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória e com as necessidades deste Ministério Público. Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

No mais, os demais anexos do edital - II (Minuta de Contrato), III (Credenciamento para Vistoria), IV (Declaração de Vistoria), V (Declaração de Dispensa de Vistoria), VI (Modelo de Declarações Complementares), VII (Modelo de Proposta de Preços) e VIII (Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica) e IX (Modelo de Solicitação de Cadastramento - SEFAZ/AM). - estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Termo de Referência 10 (0840936), Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0840530) e da Minuta de Contrato Administrativo (0788103), assim como dos demais anexos do edital,** de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório, sugerindo à DCCON adequar à Minuta do Contrato do item alterado no Termo de Referência.

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus/AM, 14 de julho de 2022.

**TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO**

Assessora Jurídica

ATO/PGJ nº 338/2020

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 14/07/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0858511** e o código CRC **595276AD**.

# DESPACHO Nº 378.2022.01AJ-SUBADM.0858539.2021.018945

**PROCESSO: 2021.018945**

**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.**

---

Retornam os autos do procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando 781 (0720943), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informou que o Contrato Administrativo nº 010/2017 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica nos equipamentos de refrigeração pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **tem vigência até 09.05.2022**, solicitando a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Na mesma ocasião, salientou que "*o referido contrato não poderá mais ser prorrogado, pois completará 60 (sessenta) meses de vigência na data supracitada. Desta forma, havendo necessidade de continuidade na prestação do serviço, tal manifestação deve ser dirigida à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico e solicitação de celebração de um novo contrato*".

No Despacho 114 (0762149), esta SUBADM, diante da ausência de manifestação da fiscalização contratual, conforme comunicado pela DCCON, determinou o imediato encaminhamento dos autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC para que adote as providências cabíveis, com a urgência que o caso requer, mormente porque o Contrato Administrativo nº 010/2017-MP/PGJ finalizará o período máximo de vigência (60 meses) em 09.05.2022.

Ato contínuo, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminhou Termo de Referência 3 (0769222), com o objetivo de contratar "*empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao ministério público do estado do amazonas/ procuradoria-geral de justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus*".

O Termo de Referência foi devidamente aprovado, condicionando à inclusão do item **sanções por inadimplemento**, bem como a correção de erro material contido no anexo II, onde consta o item **geleira** quando, em verdade, deveria constar o item **geladeira**. - vide Parecer 39 (0770098) e Despacho 167 (0770100).

Corrigidas tais situações, juntou-se aos autos o Termo de Referência 4 (0770586), aprovado pelo Despacho 178 (0770913).

Assim, o processo fora encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 26 (0783912). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 70 (0783914), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 70 (0786500).

Minuta de Contrato Administrativo 8 (0788103) e Minuta de Edital (0840530) devidamente acostadas aos autos.

Pelo Memorando 253 (0840671), a CPL sugeriu à Deac a modificação do Termo de Referência no seguinte quesito:

> Cumprimentando-o com o presente, encaminho os autos para verificação quanto à necessidade de alterar o **Termo de Referência Nº 4.2022.DEAC.0770586.2021.018945** no que concerne o dispositivo abaixo:
>
> **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**
>
> [...]
>
> **7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, constando de:
>
> [...]
>
> b) **Atestados de Capacidade Técnica**
>
> **b.1) Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT**. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta

licitação; **(*g. n.*)**

Considerando que o Atestado de Capacidade Téncnica exigido na letra "b.1" refere-se ao atestado OPERACIONAL da pessoa jurídica licitante, torna-se imperativo observar o disposto no Art. 55 da **Resolução-Confea 1.025/2009,** abaixo transcrita:

**Art. 55.** É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

9.3.1.2. ...a exigência da apresentação de atestados de capacidade técnica registrados no Crea não tem previsão legal no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993 e afronta o disposto no art. 55, da Resolução-Confea 1.025/2009 e a jurisprudência do TCU (Acórdão 7260/2016-TCU-Segunda Câmara e 1.849/2019-Plenário, respectivamente, da relatoria Ministros Ana Arraes e Raimundo Carreiro)

[...]

11. O Tribunal já manifestou entendimento no sentido de que a exigência de que a atestação da capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório esteja registrada ou averbada junto ao Crea é irregular. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

ACÓRDÃO 3094/2020 - PLENÁRIO

Considerando que esta Comissão depende do termo de referência para sequência dos trabalhos, **encaminhamos os autos** à essa **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de novo Termo de Referência retificando a mencionada exigência.

Desta feita, a DEAC apresentou novo **Termo de Referência N.º 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945**, com as alterações sugeridas referente ao *Item* **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO,** *subitem* **7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, letra b) **Atestados de Capacidade Técnica.**

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 81 (0858511), opinando favoravelmente **à aprovação da Minuta de Termo de Referência 10 (0840936), Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0840530) e da Minuta de Contrato Administrativo (0788103), assim como dos demais anexos do edital,** de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório, **sugerindo à DCCON adequar à Minuta do Contrato o item alterado no Termo de Referência.**

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0806550) e da Minuta de Contrato Administrativo (0806184), devendo a DCCON adequar à Minuta do Contrato o item alterado no Termo de Referência.** Assim, após as alterações, **DETERMINO** o imediato encaminhamento dos autos à **CPL** para as providências de estilo.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** em Manaus (Am), 14 de julho de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/07/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0858539** e o código CRC **AB3B060C**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# CERTIDÃO Nº 54.2022.DCCON.0859549.2021.018945

Certifico para os devidos fins que no que pese o Despacho 378 (0858539), verificamos que as alterações trazidas no Termo de Referência 10 (0840936) não vislumbram alteração na Minuta de Contrato Administrativo 8 (0788103), razão pela qual os autos devem seguir para a Comissão Permanente de Licitação.

É o que tinha a certificar.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 15/07/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859549** e o código CRC **17C5855B**.

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409 Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

## ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

### ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

### ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-geral de Justiça**:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais**
Nicolau Libório dos Santos Filho
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos**
Géber Mafra Rocha
**Corregedora-geral do Ministério Público**:
Sílvia Abdala Tuma
**Secretária-geral do Ministério Público**:
Lílian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

**PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001 , em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001 , em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-geral de Justiça**:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais**
Nicolau Libório dos Santos Filho
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos**
Géber Mafra Rocha
**Corregedora-geral do Ministério Público**:
Sílvia Abdala Tuma
**Secretária-geral do Ministério Público**:
Lílian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**
Jussara Maria Pordeus e Silva



ATO PGJ CPL E PREGOEIROS (0860555) SEI 2021.018945 / pg. 112

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 194 e 195/2019 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.018945,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.018945**
**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **03/08/2022** (horário de Brasília).
**Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM ( X ) NÃO**
**Endereço eletrônico:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (Condicionadores de Ar, Bebedouros, Geladeira e MiniBar e Máquinas de Gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA –***

***PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses,*** descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. Os serviços objeto deste Edital encontram-se descritos no Termo de Referência nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945, Anexo I deste Edital, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos equipamentos de refrigeração descritos em seus subitens 4.1.3.1., 4.1.3.2., 4.1.3.3., 4.1.3.4. e 4.1.4, Anexo I deste Edital, assim também dos que vierem a ser adquiridos, na vigência do contrato – pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/AM, nos locais relacionados no Anexo I ao sobredito Termo, conforme descrito a seguir:

a) **Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF;
b) **Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;
c) **Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;
d) **Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;
e) **Compressores**: Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda**, de acordo a tabela disposta no Subitem 4.1.4 do Termo de Referência Nº 10.2022.DEAC., Anexo I a este Edital.

**2.3. Da Execução dos Serviços** – para execução dos serviços objeto deste Edital, dever-se-á observar as seguintes exigências:

2.3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e **responsabilidade técnica de um Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração**, com registro profissional.

**2.3.2. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE**: Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

2.3.2.1. Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.3.2.2. Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

2.3.2.3. Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar

técnico em sistemas de climatização.

2.3.2.4. A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.3.2.5. Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

2.3.3. Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

2.3.3.1. As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

2.3.3.2. Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01 deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**2.4. Para melhor conhecimento do objeto e da execução dos serviços a licitante deverá** observar as disposições estabelecidas no **Item 4 – Detalhamento do Objeto e Item 5 – Da Execução dos Serviços** do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC., Anexo I deste Edital, bem como as disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes, Anexo II deste Edital.

2.5. Todos os materiais e equipamentos empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus anexos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.6. O objeto previsto neste Edital deverá ser executado em obediência às especificações constantes deste documento e seus anexos.

2.7. Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Contratante;

2.8. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, pelo período da contratação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.9. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945;

1.1) Anexo I ao Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC – Endereços para prestação dos serviços;

1.2) Anexo II ao Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC – Relação de equipamentos e quantidades;

1.3) Anexo III ao Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC – Acordo de Nível de Serviço;

2. Anexo II – Minuta de Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria;
4. Anexo IV – Declaração de Vistoria;
5. Anexo V – Declaração de Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Declarações Complementares;
7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; e
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
9. Anexo IX - Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou

assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.4. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.5. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

   a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

   a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 6. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 6 do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC.**, anexo I do Edital;

6.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO III do Edital - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

6.1.1.1. Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da Declaração de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO** desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO IV do Edital – ATESTADO DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.2.1. Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária

que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.1.3. Caso a empresa **opte por não realizar a vistoria** (previamente à licitação), deverá apresentar, em substituição à declaração de vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO V do Edital – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA.

6.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

6.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0739 – **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO**, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

**6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta de preços ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.**

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos

sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,50 (cinquenta centavos)**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, **pelo período da contratação**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no pais;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo VII:

a) Os **preços** deverão ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado,

inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de garantia do serviços**: conforme subitem 8.13 do Termo de Referência Nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945;

f) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo VI do edital e a **Declaração ou Dispensa de Vistoria**, deverão ser efetuadas no momento do envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessárias para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório sancionador por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo VII**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro;

11.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital;

11.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

11.1.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.1.5. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro PODERÁ exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Termo de Referência.

11.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 4.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

**12.10. Relativos à Qualificação Técnica**

**12.10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66)**, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

**12.10.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços**, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

12.10.2.1. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

12.10.2.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação, observado o subitem 2.3.1 deste Edital.

12.10.2.3. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

12.10.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

**12.10.3.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contendo descrição de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração **em quantidades não inferior a 10% (em números inteiros arredondados para cima)**.

12.10.3.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

12.10.3.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

**12.10.3.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível

com o objeto desta licitação;

12.10.4. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

12.10.4.1. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

**12.10.4.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;

d) O responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 9.4.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

**12.10.5. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos** que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

12.10.5.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**12.10.6. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão** pública deste Pregão, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 30% da quantidade prevista na presente contratação.

12.10.7. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.10.8.As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.10.9. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**12.10.10. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado (Anexo VIII)**.

**12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta

licitação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei n º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato**, *Anexo II*, parte integrante deste Edital.

## 17. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

17.1. O prazo da prestação dos serviços objeto deste deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Item 3 do Termo de Referência nº 10.2022.DEAC. e da Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato.

17.2. A empresa CONTRATADA terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências de certificação e credenciamento dos sistemas de refrigeração usados no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendias **nos Itens 3, 5 e 8 do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC**, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de**

**Contrato,** *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do Termo de Referência n.º 10.2022.DTIC**, *Anexo I* a este Edital, bem assim a **Cláusula Oitava do futuro ajuste contratual,** *Anexo II.*

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Quarta – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
22.1.3. apresentar documentação falsa;
22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
22.1.6. não mantiver a proposta;
22.1.7. cometer fraude fiscal;
22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

22.4. As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.8. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, **cujos critérios estão estabelecidos no "Item 11" do Termo de Referência 10.2022.DEAC (ANEXO I), bem assim na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual**, partes integrantes deste Edital.

**22.9. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas previstas no item 12 do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC e na Cláusula Vigésima da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.**

22.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.11. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.12. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.12.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução

de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **28/07/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada. ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis contados da data de recebimento da petição,** prorrogável desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 28/07/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de

Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 19 de julho de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.07.19 12:35:15 -04'00'

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*
*Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*
*Matrícula n.º 001.042-1A*

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM.

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

**2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO**

**2.1** Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, uma vez que no quadro de servidores deste *Parquet* não há mão-de-obra especializada nestes serviços;

**2.2** Cumprir as determinações da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 GM/MS, combinada com a Resolução – RE N.º 9, de 16 de Janeiro de 2003;

**2.3** Esta contratação se justifica pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação, manutenção dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica;

**2.4** No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos;

**2.5** A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação do serviço, bem como a necessidade de mão de obra especializada, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

**3. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** A empresa contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**4.1** O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e minibar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

**4.1.1** Dentre os serviços a serem prestados deverão estar inclusos:

**4.1.1.1** Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, pilhas, torneiras, dutos, serpentinas e outros);

**4.1.1.2** Manutenção corretiva que abrangerá a troca de peças, conjunto e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

**4.1.1.3** Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade a instalação de drenos e de rede elétrica (incluindo ponto elétrico com proteção cabeamento e quadro se for necessário) para o funcionamento do equipamento;

**4.1.1.4** Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

**4.1.1.5** Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

**4.1.1.6** Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

**4.1.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangerão todos os equipamentos até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

**4.1.3** O sistema de climatização desta PGJ/AM está dividido em grupos conforme sua caracterização:

**4.1.3.1 Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF ;

**4.1.3.2 Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

**4.1.3.3 Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

**4.1.3.4 Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;

**4.1.4 Compressores:** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda,** conforme a tabela abaixo: seguir:

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 2 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 3 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 4 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 5 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 14 | Und |
| 6 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 8 | Und |
| 7 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 8 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 9 | **COMPRESSOR DE 7,5 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph<br>Marca: Compatível com o modelo original 7,5BFH3 – Hitachi, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 10 | **COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 11 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph; Modelo RAC01CX26XPP.<br>Marca: Compatível com o modelo original 100BFH4 HITACHI, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 12 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier, Self Contained; Gás R22, Voltagem: 220V<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 10,0TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 13 | **COMPRESSOR DE 15,0 TR, PERFORMER SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de ar TRANE, tipo SPLITÃO, Gás R22, Voltagem 220V 3Ph; Modelo Dxpa303hh32p00an | 5 | Und |
| 14 | Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 15 | Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 16 | Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V | 8 | Und |

**4.1.5** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada, com a devida **justificativa (Relatório Técnico),** pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que avaliará o caso e autorizar ou não a substituição da peça em questão.

**4.1.6** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Número de série do equipamento ( tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);

- Especificação da serpentina e compressores a ser fornecido.

**4.1.7 O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo especifico.**

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

**5.1.1** Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**5.1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**5.1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração**: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

**5.1.4** A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.1.5** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.6** Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

**5.1.6.1** As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

**5.1.7** Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01 deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**5.1.8** A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

**5.1.8.1** Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

**5.1.9** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.9.1** A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

**5.2** Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

**5.2.1** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC -** em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

**5.2.3** A **primeira manutenção preventiva** será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

**5.3** A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela CONTRATANTE.

**5.3.1** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

**5.3.2** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**5.3.3** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

**5.3.4** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a CONTRATADA diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

**5.3.5** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**5.3.6** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**5.4** A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e

demais condições constantes deste Termo de Referência.

**5.4.1** As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso,** compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

**5.4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

**5.4.2.1 A contratada deverá entregar a contratante (fiscalização) um conjunto de instrumento de controle** (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados;

**5.4.3** Todas as peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE.

**5.5** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

**5.5.1** O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

**5.6** A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE

**5.7** O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS quinzenais** no sistema, em datas previamente agendadas com a CONTRATANTE, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

**5.7.1** Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

**5.8** Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá Identificar o problema e apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura e confirmação do recebimento do chamado.

**5.8.1** Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

**5.9** A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes**, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

**5.10** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

## 6. DA VISISTA TÉCNICA

**6.1** As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

**6.1.1** Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

**6.1.2** A vistoria deverá ser realizada por **pessoa indicada e devidamente credenciado pela empresa licitante.**

**6.1.2.1** Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação, e prova de vínculo com a empresa interessada através de Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

**6.1.2.2** Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria, que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, onde a DEAC declarará ter acompanhado o Credenciado apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

**6.1.2.3** O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

**6.1.2.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário** por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

**6.1.3** As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelos telefones **(92) 3655-0739 - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

**6.2** Em optando pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá carta declaratória de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e a ela não será aceito quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário**.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**7.1** Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

**7.1.1 Realizar Vistoria**, ao local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, e ou apresentar carta declaratória de **dispensa de vistoria** e aceitação todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

**7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, constando de:

a) **Certidão de registro**

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM, à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) **Atestados de Capacidade Técnica**

b.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contendo descrição de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração em quantidades não inferior a 10% (em números inteiros arredondados para cima).

b.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b.3) **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.4) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1 No momento da assinatura do contrato**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego,** e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado**.

**8.2** Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;

b) Cópia da Certidão de registro do CREA, do responsável técnico pelos serviços conforme subitem 7.2, "a"

**8.2.1** A não apresentação dos dados especificados no **subitem 8.2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

**8.2.2** A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

**8.3** Entregar, no prazo de **cinco dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) em nome do responsável técnico pelos serviços,** devidamente registrada(s), nos termos da Lei nº 6.496/77.

**8.4** Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 5.2.2)**, **previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART**.

**8.5** Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste

documento.

**8.5.1** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

**8.6** Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

**8.7** Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.

**8.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

**8.9** Substituir imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.10** Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

**8.11** Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

**8.12** Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

**8.12.1** Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

**8.12.2** Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.

**8.12.2.1** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

**8.12.2.2** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada no prazo máximo de **6 (seis) horas**, com a devida **justificativa,** pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**8.12.2.3** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

1. Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
2. Número de série do equipamento (ou tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
3. Especificação do(s) compressor(es).

**8.12.2.4** Aprovada a substituição do(s) compressor(es), a CONTRATADA providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

**8.13** Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

**8.14** Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

**8.14.1** Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

**8.15** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

**8.16** Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**8.17** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

**8.18** Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

**8.18.1** Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

**8.19** Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**8.19.1** A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

**8.20** Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**8.21** Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**8.21.1** Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte, seguros de acidentes pessoais, seguro contra terceiros** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

**8.21.2** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**8.22** Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.23** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**8.23.1** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.24** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

**8.24.1** Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

**8.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.25.1** A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**8.26** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**8.27** A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1** Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

**9.2** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas, incluindo:

**a)** Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela CONTRATADA;

**b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o subitem 5.2.2 deste Termo de Referência;

**c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

**d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 5.7.1.1 deste Termo de Referência, emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela CONTRATADA, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos manutenidos.

**9.2.1** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

**9.3** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

**9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**9.6** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

**9.7** Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

**9.8** Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** A CONTRATADA também deverá entregar, MENSALMENTE, sob pena de suspensão do pagamento, os seguintes documentos à FISCALIZAÇÃO, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria: a) Relatório dos serviços realizados, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela CONTRATANTE.

**a.1)** A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

**a.2)** Caberá à FISCALIZAÇÃO atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à CONTRATANTE.

**b)** Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

**10.2** Para comprovar o recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

**10.2.1** Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

**a)** Cópia do Contrato de Trabalho e do Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;

**b)** Registro de Empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

**c)** Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

**d)** Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

**10.2.2** Mensalmente:

**a)** Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;

**b)** Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;

**c)** Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

**d)** Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Termo de Referência, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

**e)** Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

**10.2.3** No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:

**a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

**b)** Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

**c)** Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

**d)** Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

**e)** Comprovante de realização de exames demissionais.

**10.3** O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.5** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## 11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**11.1** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente Termo de Referência, a ser apurado mensalmente.

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

**12.1** Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

**Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES**

| |
|---|
| I – Advertência e desconto mensal: |
| Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento. |
| II – Multa e desconto mensal |
| a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:<br>Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas;<br>Sempre que CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas;<br>b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados. |
| III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato: |
| a) quando a CONTRATADA receber três multas consecutivas de 5%;<br>b) no caso de aplicação de multa de 10%. |

**12.2** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta disposta à Tabela 2, as multas conforme Tabela 3:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | Por ocorrência. | 4 |
| 2 | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato. | Por ocorrência. | 4 |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | Por dia e por local de prestação dos serviços. | 4 |
| 4 | Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato. | Por ocorrência e por dia. | 4 |
| 5 | Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; | Por ocorrência. | 4 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 6 | Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual. | Por item e por dia. | 4 |
| 7 | Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Efluentes. | Por ocorrência e por local de prestação dos serviços. | 3 |
| 8 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 9 | Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Não providenciar substituto para componente da equipe. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 11 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários. | Por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 12 | Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes. | Por empregado e por ocorrência. | 1 |
| **Para os itens a seguir, Deixar de:** | | | |
| 13 | Colocar à disposição da CONTRATANTE os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; | Por item e por dia. | 4 |
| 14 | Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato. | Por dia. | 4 |
| 15 | Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços. | Por dia. | 4 |
| 16 | Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual. | Por ocorrência e/ou por hora. | 3 |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 3 |
| 18 | Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração. | Por ocorrência. | 2 |
| 19 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 2 |
| 20 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | Por item e/ou por dia. | 1 |

**TABELA 3 – MULTAS**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,10% do valor mensal estimado. |
| 2 | 0,15% do valor mensal estimado. |
| 3 | 0,25% do valor mensal estimado. |
| 4 | 0,40% do valor mensal estimado. |

**12.3** No caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.4** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**12.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13. SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO**

**13.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

| **14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE** |
|---|
| Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Paulo Augusto de Oliveira Lopes**<br>*Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo* |

| **15. APROVAÇÃO** | |
|---|---|
| Solicitamos aprovação.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Viviam da Silva Donato Lopes Martins**<br>Diretora-Geral | Despacho de Aprovação.<br>( ) Aprovado ( ) Não aprovado<br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Géber Mafra Rocha**<br>Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos |

**ANEXO I**

**Endereço para prestação dos serviços**

**Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo**.

Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

**Unidade Descentralizada - Aleixo**

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

**Unidade Descentralizada - Paraíba**

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

**Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator**

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

**Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)**

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

**Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)**

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

**Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)**

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

**Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

**ANEXO II**

**Relação de equipamentos e quantidades**

| | Equipamento | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Cassete vrf hitachi | 42 |
| 2 | Split hi wall vrf | 04 |
| 3 | Condensador VRF Hitachi* | 10 |
| 4 | Bebedouro | 28 |
| 5 | Refrigerador | 10 |
| 6 | Geladeira | 08 |
| 7 | Frigobar | 58 |
| 8 | Máquina de Gelo | 06 |
| 9 | Split hi wall 12.000 BTU's | 36 |
| 10 | Split hi wall 18.000 BTU's | 134 |
| 11 | Split hi wall 22.000 BTU's | 10 |
| 12 | Split hi wall 24.000 BTU's | 15 |
| 13 | Cassete 24.000 BTU's | 15 |
| 14 | Cassete 36 .000 BTU's | 12 |
| 15 | Cassete 48.000 BTU's | 17 |
| 16 | Split piso teto 36.000 BTU's | 04 |
| 17 | Split piso teto 48.000 BTU's | 10 |
| 18 | Split piso teto 60.000 BTU's | 10 |
| 19 | Splitão 15 TR | 01 |
| 20 | Splitão 20 TR | 01 |
| 21 | ACJ 10.000 BTU's | 05 |
| 22 | ACJ 12.000 BTU's | 32 |
| 23 | ACJ 18.000 BTU's | 06 |
| 24 | ACJ 21.000 BTU's | 01 |
| 25 | ACJ 24.000 BTU's | 03 |
| | Total | 478 |

*Condensadores do VRF HITACHI

| Marca/Tipo | BTU's/HP |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

**ANEXO III**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | 06h |
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |

| **Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva |
| Meta a cumprir | 12h |
| Instrumento de medição | Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato |
| Forma de acompanhamento | Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito |

| **Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva |
| Meta a cuprir | 30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva |
| Instrumento de medição | Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X= Número de chamados para o equipamento no mês |
| Início da vigência | Noventa dias após a assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | 1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS;<br>2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez. |

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura; |

| | |
|---|---|
| | Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 15/06/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840936** e o código CRC **A53032FA**.

2021.018945 v5

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

# ANEXO II
# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.2022.DCCON.0788103.2021.018945

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa_____, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica nos equipamentos de refrigeração da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. **_____**, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.018945**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA PGJ/AM**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos termos do Edital do _____ n.º____ – CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente instrumento refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de

gelo), pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos endereços constantes no Anexo I deste instrumento.

**Parágrafo primeiro.** Dentre os serviços a serem prestados, deverão estar inclusos:

1. Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, com troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, torneiras, dutos, pilhas e outros);

2. Manutenção corretiva que abrangerá a troca de qualquer peça do conjunto, salvo compressores e serpentinas (fornecimento por demanda), e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

3. Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado e ou qualquer parte do sistema de refrigeração, de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade de instalação, com fornecimento de materiais, de rede de drenos, de rede elétrica ou qualquer rede auxiliar para o funcionamento do equipamento;

4. Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;

5. Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

6. Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

**Parágrafo segundo.** Os serviços objeto deste contrato abrangerão todos os equipamentos, até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

**Parágrafo terceiro.** O sistema de climatização da **CONTRATANTE** está dividido em 4 (quatro) grupos conforme sua caracterização:

1. **Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF;

2. **Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

3. **Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

4. **Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo.

**Parágrafo quarto.** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de **compressores** conforme a capacidade da máquina, **sob demanda,** conforme a tabela abaixo:

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 2 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 3 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 4 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 5 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 14 | Und |
| 6 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 8 | Und |
| 7 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 8 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 9 | **COMPRESSOR DE 7,5 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph<br>Marca: Compatível com o modelo original 7,5BFH3 – Hitachi, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 10 | **COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 11 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph; Modelo RAC01CX26XPP.<br>Marca: Compatível com o modelo original 100BFH4 HITACHI, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 12 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR SCROLL**<br><br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier, Self Contained; Gás R22, Voltagem: 220V<br><br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 10,0TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 13 | **COMPRESSOR DE 15,0 TR, PERFORMER SCROLL**<br><br>Aplicação: Compatível com Central de ar TRANE, tipo SPLITÃO, Gás R22, Voltagem 220V 3Ph; Modelo Dxpa303hh32p00an | 5 | Und |
| 14 | Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 15 | Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 16 | Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V | 8 | Und |

**Parágrafo quinto.** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada, com a devida **justificativa (Relatório Técnico),** pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, que avaliará o caso e autorizará ou não a substituição da peça em questão.

**Parágrafo sexto.** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
- Número de série do equipamento (tombo de identificação utilizado pela **CONTRATANTE**);
- Especificação da serpentina e compressores a ser fornecido.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo específico.

**Parágrafo oitavo.** A **CONTRATADA** terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital de **_____-CPL/MP/PGJ** e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas.
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:

- constem no Processo SEI n.º 2021.018945;
- não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime **empreitada por preço global**, a qual foi selecionada por meio do_____n.º____– CPL/MP/PGJ, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Para a melhor execução dos serviços objeto deste termo, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações e determinações abaixo:

1. **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

**1.1** Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração**: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

**1.4** A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**1.5** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**1.6** Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

**1.6.1** As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocadas no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

**1.7** Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01, deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**1.8** A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

**1.8.1** Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a **CONTRATANTE**, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

**1.9** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**1.9.1** A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela **CONTRATANTE**, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

2. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

**2.1** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**2.2** A **CONTRATADA** deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC -** em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

**2.3** A **primeira manutenção preventiva** será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

3. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela **CONTRATANTE**.

**3.1** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados à **CONTRATANTE**, solicitando autorização para execução dos serviços;

**3.2** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**3.3** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

**3.4** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a **CONTRATADA** diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

**3.5** Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**3.6** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4. A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Contrato.

**4.1** As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso,** compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

**4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

**4.2.1 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO) um conjunto de instrumento de controle** (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados.

**4.3** Todas as peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE**.

5. A prestação dos serviços objeto deste Instrumento deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

**5.1** O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 2.2 desta cláusula,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

6. A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da **CONTRATANTE**. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização à **CONTRATANTE**.
7. O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS quinzenais** no sistema, em datas previamente agendadas com a **CONTRATANTE**, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

**7.1** Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo

o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

8. Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá Identificar o problema e apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura e confirmação do recebimento do chamado.

   **8.1** Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a **CONTRATADA** deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

9. A prestação dos serviços constantes neste contrato deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes**, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.
10. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

## CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, do Edital e ainda:abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela;

1. orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
2. acompanhar e fiscalizar a fornecimento e execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante anotação no livro, seja mediante ofício ou outros documentos);
3. analisar e aprovar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** apresentado pela **CONTRATADA**;
4. aprovar, mensalmente, o **cronograma de manutenção preventiva** apresentado pela **CONTRATADA**;
5. receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;
6. conferir e certificar o **Relatório Técnico mensal,** emitido pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
7. aprovar a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a partir de **relatório circunstanciado e fundamentado** apresentado pela **CONTRATADA**;
8. informar, com a antecedência necessária, o término deste contrato;
9. indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
10. fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
11. solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
13. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**;
14. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
15. comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
16. atestar o respectivo documento fiscal, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
17. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA;**
18. garantir o cumprimento do contrato;
19. realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
20. atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;
21. verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e solicitar a documentação atualizada, durante a vigência do contrato;
22. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Parágrafo primeiro.** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto (Responsável Técnico), aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

**Parágrafo quinto.** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. No momento da assinatura do contrato, **entregar declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e que manterá essa condição durante toda a vigência do contrato firmado.
2. Encaminhar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início da execução dos serviços, a **relação nominal** de todos os empregados designados para prestar serviços nas instalações da **CONTRATANTE**, juntamente com:

a. nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;

b. cópia da certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços, conforme **item a**.

2.1 A não apresentação dos dados especificados no **item 2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

3. Dar ciência prévia à **FISCALIZAÇÃO** de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas neste contrato.
4. Entregar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada à **CONTRATANTE** da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s)**, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente registrada(s), nos termos da Lei n.º 6.496/77.
5. Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 2.2 da Cláusula Quinta)**, **previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART**.
6. Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.
7. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
8. Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM, referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.
9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.
10. Substituir, imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora,** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.
11. Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.
12. Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a **CONTRATANTE**.
13. Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

3.1 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional**

para a **CONTRATANTE**, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

14. Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.
15. Comunicar à **CONTRATANTE** toda necessidade de substituição de serpentinas e compressores, no prazo máximo de **6 (seis horas)**, mediante apresentação do **relatório técnico, orçamento e prazo de substituição**.

    15.1 A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

    - Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
    - Número de série do equipamento (ou tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
    - Especificação do(s) compressor(es).

    15.2 Aprovada a substituição do(s) compressor(es), a **CONTRATADA** providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

16. Possibilitar à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.
17. Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.
18. Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

    18.1 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

19. Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão executar o objeto deste contrato, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.
20. Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, conforme previsto neste contrato e edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
21. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.
22. Fornecer a seus empregados os uniformes, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

22.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços em nome da **CONTRATADA**, mesmo que temporariamente, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente.

23. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
24. Concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.
25. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou ao interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.
26. Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
27. Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, responsabilizar-se pelas despesas alusivas a **vales- alimentação e vales-transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.
28. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
29. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
30. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

30.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Ajuste sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

31.1 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

32. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

33. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, tais como: pagamentos dos empregados, recolhimento dos encargos sociais, decorrentes da execução deste contrato.
34. Entregar à **CONTRATANTE** os **respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere a notas fiscais emitidas por meio eletrônico, as quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO.**
35. Apresentar o certificado de garantia, devidamente acompanhado da nota fiscal de compra de produtos, manuais e documentações técnicas, em português, de equipamentos instalados.
36. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**Parágrafo quarto.** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, incluindo:

   **a)** Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela **CONTRATADA**;

   **b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela **CONTRATADA**, em conformidade com o subitem 2.2 deste Contrato;

   **c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

   **d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 7.1.1 deste Ajuste, emitida pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

   **e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela **CONTRATADA**, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos manutenidos.

3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de

imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
6. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades.
7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
8. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, após o atesto do documento fiscal, correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, tal fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação de multas, os seguintes documentos à **FISCALIZAÇÃO**, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria:

1. **mensalmente**:

   a. **Relatório dos serviços realizados**, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela **CONTRATANTE**.

   **a.1)** A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

   **a.2)** Caberá à **FISCALIZAÇÃO** atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à **CONTRATANTE**.

   b. **Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente**, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

   c. Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;

   d. Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;

   e. Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

   f. Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Contrato, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

g. Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

2. em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato:

a. Cópia do Contrato de Trabalho e Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos às categorias profissionais a que pertencem os trabalhadores, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;

b. Registro de Empregado, bem como das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

c. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

d. Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** deverá, em até **10 (dez) dias corridos contados da data de eventual rescisão contratual e/ou substituição do empregado, ou até 10 (dez) dias após o ocorrido ou último mês de prestação dos serviços,** apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

1. Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa, devidamente homologado pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia do Trabalho;
2. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
3. Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
4. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
5. Comprovante de realização de exames demissionais.

**Parágrafo segundo.** O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quto.** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **mensalmente** após apresentação na sede da **CONTRATANTE** de toda a documentação listada na Cláusula Nona, bem como da nota fiscal, correspondente aos serviços executados em cada período (mês), devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça, para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*, os seguintes documentos: a) Prova de

regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei. b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). c) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias. d) Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. e) Recibo em duas vias.

**Parágrafo segundo.** O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo sexto**. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo oitavo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo décimo.** A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R$ ____(_____),** a ser executado conforme tabela abaixo:

**Parágrafo primeiro.** No preço total mensal do contrato já estão incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos, tais como: o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes,

lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste contrato, e ainda, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**Parágrafo segundo.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA,** datada de_____, é parte deste contrato como anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a **Nota de Empenho n.º** 2022NE_____, no valor de **R$ _____ (_____)**.

**Parágrafo único**. No exercício seguinte, o valor de **R$ _____ (_____)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo primeiro**. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

**Parágrafo segundo.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**Parágrafo primeiro.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo segundo.** Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

**Parágrafo terceiro.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**Parágrafo quinto.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de convenção coletiva de trabalho ou

outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**Parágrafo sexto.** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item **aviso prévio trabalhado** zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato, devendo a **CONTRATADA** em caso de discordância justificar no momento da prorrogação.

**Parágrafo sétimo.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo oitavo.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

1. a partir da assinatura do termo aditivo;
2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo décimo.** No caso do previsto no subitem III da cláusula anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura, garantia de 5% (cinco) do valor anual total deste termo, correspondendo ao valor de **R$_____ (_____).**

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA.**

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da C**ONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

**Parágrafo nono.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente contrato, a ser apurado mensalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** apurará mensalmente a prestação dos serviços conforme disposto nesta Cláusula, devendo requerer da **CONTRATADA** o devido desconto na nota fiscal, em razão da falha-atraso na realização dos serviços.

**Parágrafo segundo.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. **Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação
2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro.** Com fundamento nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**Parágrafo segundo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

**Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES**

| |
|---|
| I – Advertência e desconto mensal: |

| |
|---|
| Quando o valor a ser descontado da **CONTRATADA** não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento. |
| II – Multa e desconto mensal |
| a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:<br>• Quando o valor a ser descontado da **CONTRATADA** ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas;<br>• Sempre que **CONTRATADA** acumular três Advertências consecutivas;<br>b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, no caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado.<br>c) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados. |
| III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato: |
| a) quando a **CONTRATADA** receber três multas consecutivas de 5%;<br>b) no caso de aplicação de multa de 10%. |

**Parágrafo primeiro.** Em razão das falhas na prestação dos serviços descritas na TABELA 2, será aplicada à **CONTRATADA** as multas constantes na TABELA 3:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | Por ocorrência. | 4 |
| 2 | Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do Contrato. | Por ocorrência. | 4 |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | Por dia e por local de prestação dos serviços. | 4 |
| 4 | Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato. | Por ocorrência e por dia. | 4 |
| 5 | Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**; | Por ocorrência. | 4 |
| 6 | Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual. | Por item e por dia. | 4 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 7 | Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Efluentes. | Por ocorrência e por local de prestação dos serviços. | 3 |
| 8 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 9 | Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Não providenciar substituto para componente da equipe. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 11 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários. | Por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 12 | Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes. | Por empregado e por ocorrência. | 1 |
| **Para os itens a seguir, Deixar de:** | | | |
| 13 | Colocar à disposição da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; | Por item e por dia. | 4 |
| 14 | Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato. | Por dia. | 4 |
| 15 | Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços. | Por dia. | 4 |
| 16 | Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual. | Por ocorrência e/ou por hora. | 3 |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do **CONTRATANTE** ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 3 |
| 18 | Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração. | Por ocorrência. | 2 |
| 19 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 2 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 20 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | Por item e/ou por dia. | 1 |

**TABELA 3 – MULTAS**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,10% do valor mensal estimado. |
| 2 | 0,15% do valor mensal estimado. |
| 3 | 0,25% do valor mensal estimado. |
| 4 | 0,40% do valor mensal estimado. |

**Parágrafo segundo.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo terceiro.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes conseqüências:

1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo quinto.** A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo sexto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou

utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste termo.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

I. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
II. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
III. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

IV. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
V. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**XXXXXXXX**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

**XXXXXXXX**
Representante Legal da Empresa
XXXXXXXX

**ANEXO I**

**Endereço para prestação dos serviços**

**Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo**.

Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

**Unidade Descentralizada - Aleixo**

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

**Unidade Descentralizada - Paraíba**

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

**Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator**

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

**Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)**

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

**Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)**

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

**Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)**

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

**Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

## ANEXO II

### Relação de equipamentos e quantidades

| | Equipamento | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Cassete vrf hitachi | 42 |
| 2 | Split hi wall vrf | 04 |
| 3 | Condensador VRF Hitachi* | 10 |
| 4 | Bebedouro | 28 |
| 5 | Refrigerador | 10 |
| 6 | Geladeira | 08 |
| 7 | Frigobar | 58 |
| 8 | Máquina de Gelo | 06 |
| 9 | Split hi wall 12.000 BTU’s | 36 |
| 10 | Split hi wall 18.000 BTU’s | 134 |
| 11 | Split hi wall 22.000 BTU’s | 10 |
| 12 | Split hi wall 24.000 BTU’s | 15 |
| 13 | Cassete 24.000 BTU’s | 15 |
| 14 | Cassete 36 .000 BTU’s | 12 |
| 15 | Cassete 48.000 BTU’s | 17 |
| 16 | Split piso teto 36.000 BTU’s | 04 |
| 17 | Split piso teto 48.000 BTU’s | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| 18 | Split piso teto 60.000 BTU's | 10 |
| 19 | Splitão 15 TR | 01 |
| 20 | Splitão 20 TR | 01 |
| 21 | ACJ 10.000 BTU's | 05 |
| 22 | ACJ 12.000 BTU's | 32 |
| 23 | ACJ 18.000 BTU's | 06 |
| 24 | ACJ 21.000 BTU's | 01 |
| 25 | ACJ 24.000 BTU's | 03 |
| | Total | 478 |

*Condensadores do VRF HITACHI

| Marca/Tipo | BTU's/HP |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

## ANEXO III

## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | 06h |

| | |
|---|---|
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |

| **Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva |
| Meta a cumprir | 12h |
| Instrumento de medição | Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato |
| Forma de acompanhamento | Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito |

| **Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva |
| Meta a cuprir | 30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva |
| Instrumento de medição | Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X= Número de chamados para o equipamento no mês |
| Início da vigência | Noventa dias após a assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | 1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS;<br>2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez. |

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |

| | |
|---|---|
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 25/03/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788103** e o código CRC **471C3843**.

2021.018945 v69

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

# ANEXO III
# CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 6.1. do Edital e Item 7.2 e seguintes do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectiva.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Observações:**

a) Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
b) A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

## ANEXO IV
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Declaramos, para cumprimento do item ..... do Edital referente ao certame …....., que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º ....., acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante credenciado pela empresa licitante
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Visto da PGJ**

Responsável - DEAC
Servidor Designado

**Observações:**

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA**

**LOCAL:** _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, em atendimento aos subitens 6.2 e 7.1.1 do Termo de Referência n.° 10.2022.DEAC, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2022.

*Representante legal da empresa licitante*

**Dados da empresa:**
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

***Observação:*** *Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços.*

**Comissão Permanente de Licitação**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**
**ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

**1.** Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
**2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
**3.** A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
**4.** Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, a empresa providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;
**5.** A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
**6.** Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa manterá, em MANAUS-AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição;
**7.** Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;



Edital PE 4.035/2022-CPL/MP/ PGJ (0860556) SEI 2021.018945 / pg. 197

**8.** empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.

**9.** O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
*Representante Legal*

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Item | Descrição | Qtd. | Unid. | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos Equipamentos de refrigeração (CONDICIONADORES DE AR, Bebedouros, Geladeira e MiniBar e máquinas de gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses. | 15 | Mês- | R$ | R$ |
| **Valor total da Proposta R$ (por extenso)** | | | | | **R$** |

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____

**b) Prazo para adequação às exigências de certificação e credenciamento dos sistemas de refrigeração: _____**

c) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

d) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*



Edital PE 4.035/2022-CPL/MP/ PGJ (0860556) SEI 2021.018945 / pg. 199

e) **Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

*CNPJ ou CPF:* _____

**<u>DECLARAÇÕES:</u>**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

**1.** Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

**2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

**3.** A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

**4.** Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, a empresa providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;

**5.** A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**6.** Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa manterá, em MANAUS-AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição;

**7.** Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento <u>no prazo de</u>

cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

**8.** empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.

**9.** O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Manaus-AM

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos, para os efeitos da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com as normas que regem a categoria profissional competente, o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), os quais declaram que acompanharão e se responsabilizarão pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. **Responsável Técnico**
Nome:
Especialidade:
Número de registro no CONSELHO PROFISSIONAL
Assinatura:

2. **Responsável Técnico**
Nome:
Especialidade:
Assinatura:
Número de registro no CONSELHO PROFISSIONAL

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.
Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO IX**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(*cidade*), ____ de _____ de _____

À
**Diretoria de Orçamento e Finanças**
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
**69037-473 MANAUS/AM**

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

*Razão Social e CNPJ da empresa*
*Nome completo e CPF do Representante Legal*

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

**Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação**

19/07/2022 15:06:18

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 20/07/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 04035/2022

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Tradicional

Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 2021.018945

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses.

Data da Divulgação: 20/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 20/07/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 03/08/2022 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

**93320 - ESTADO DO AMAZONAS**
**925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04035/2022-000

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Manutenção de sistemas de refrigeração**

**Descrição Detalhada:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (12)



Publicação Comprasnet e Relacao Itens 19.07.22 (0862652) SEI 2021.018945 / pg. 205

AVISO DE CADASTRO DE RESERVA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 7.002/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.003575

OBJETO: Cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis (mobiliário, bens de TI e dentre outros) considerados inservíveis para o Ministério Público do Estado do Amazonas.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 21/07/2022 pelo endereço eletrônico: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/46-licitacoes/manifestacao-de-interesse-em-andamento/15403-manifestacao-de-interesse-n-7-002-2022-cpl-mp-pgj-mobiliario-e-bens-de-ti-cadastro-de-reserva

ENTREGA DAS MANIFESTAÇÕES: De 21/07 a 22/08/2022, via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 19 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.018945

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos..

ABERTURA: 03/08/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 20/07/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 18 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 463/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2022.013814,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) YONARA FONSECA HAMADA, Agente de Apoio - Administrativo, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 16/07/2022 a 23/07/2022, em virtude de falecimento de parente consanguíneo ou afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 d/e novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 19 de julho de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 464/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2022.013813,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) YOSHIO FONSECA HAMADA, Agente de Apoio - Administrativo, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 16/07/2022 a 23/07/2022, em virtude de falecimento de parente consanguíneo ou afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 19 de julho de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 465/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.010391

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de Nível Médio, YASMIN ROSSENIR COELHO, para exercer suas atribuições junto a(o) DOF - Diretoria de Orçamento e Finanças, a contar de 21/07/2022, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-geral de Justiça**:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais**
Nicolau Libório dos Santos Filho
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos**
Géber Mafra Rocha
**Corregedora-geral do Ministério Público**:
Sílvia Abdala Tuma
**Secretária-geral do Ministério Público**:
Lílian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**
Jussara Maria Pordeus e Silva



Publicação DOMPE Ed. 2413 19.07.2022 (0894337) SEI 2021.018945 / pg. 206

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**
**PROCESSO SEI N.º 2021.018945**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos..

**ABERTURA:** 03/08/2022 às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 20/07/2022.

**LOCAL:** no site www.comprasgovernamentais.gov.br

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0701** / **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**.

Manaus, 18 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Data: 18/07/2022 15:40:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*
*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2021*
*Matrícula n.º 001.042-1A*

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
CNPJ/MF N. 04.406.195/0001-25

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA convocados a comparecerem à 55ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de julho de 2022, às 14h, na sede social da Companhia, na Rua General Miranda Reis, n. 20, Conjunto Celetramazon – Adrianópolis, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme disposto no artigo n. 132 da Lei n. 6.404, de 15.12.1976: 1. Indicação e aprovação de nome para compor o Conselho de Administração. 2. Discussão e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2021. 3. Outros assuntos de interesse da Companhia – Manaus, 19 de julho de 2022. Carlos Henrique dos Reis Lima, Presidente do Conselho de Administração.

eneva
**DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012**

**Sparta 300 Participações S.A**, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Prévia nº 021/2022, que autoriza a realização de estudos ambientais para implantação de Usina Termelétrica - UTE Azulão II que utilizará Gás Natural como fonte de geração de energia, com capacidade de geração de energia de 295,429 MW, em ciclo combinado, em uma área de 12,22 ha, localizada na Rodovia AM, 330, km 10, Margem Esquerda, Zona Rural, Silves-AM, para Geração de energia elétrica com fonte de gás natural, com validade de 04 Anos

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o:
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL
Processo Administrativo: 1533/2022-PMC
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção de Casas de Farinha em Comunidades da Zona Rural no Município de Coari-AM, está SUSPENSO.
Coari-AM, 18 de julho de 2022.
A
Comissão Permanente de Licitação.

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o:
PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2022-CPL
Processo Administrativo: 1723/2022-SMDS
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e veículos, destinando as atividades dos Conselheiros Tutelares Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. (Termo de Convênio de Cooperação Financeira N° 001/2022-SEJUSC), está SUSPENSO.
Coari-AM, 18 de julho de 2022.
À Comissão Permanente de Licitação-CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados a SUSPENSÃO para readequação no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022-CGLMI, cujo objeto é "Registro de preços, para futura e eventual prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, para atender as necessidades do transporte escolar e da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – AM", que seria realizado no dia 19/07/2022 às 09h00min (horário local). A nova data da sessão pública será informada nos moldes legais.
Itacoatiara (AM), em 18 de julho de 2022
ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da CGLMI

## ICEA – INSTITUTO DE CIRURGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do ICEA – Instituto de Cirurgia do Estado do Amazonas S/S - CNPJ nº 63.689.681/0001-67, no uso de suas atribuições, convoca os senhores sócios para, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2022, em sua sede situada à Quadra "G", nº 36 – Conj. Manauense – Bairro N. S. das Graças, às 18h30m, 19h e 19h30m, em 1º, 2º e 3ª convocações, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Entrada e saída de sócios;
2 – Proposta de alteração no prazo de mandato da Diretoria, conforme clausula 24º, parágrafo 7º do Contrato Social;
3 – Alteração das Normas Internas;
4 – Abertura de nova empresa de especialidades.
Lana Márcia Esteves Rodrigues
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

### AVISO DE ADIAMENTO E PUBLICAÇÃO DA NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, avisa aos interessados que, a abertura PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-CML, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO: TIPO PICK-UP, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 047/2022 ATRAVÉS DO DECRETO 43.361/202, do tipo menor valor por item, prevista incialmente para o dia 18/07/2022 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), FICA ADIADA nos termos do § 4º, Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, sendo a nova data:
ABERTURA: 01 de agosto de 2022 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: pelo endereço eletrônico Site www.comprasnet.gov.br.
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: www.comprasnet.gov.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.
Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2022.
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Presidente - CML/PMPF

alphaville
MANAUS 2
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do que dispõe o art. 10, parágrafo único letra "b" da Convenção do Condomínio **ALPHAVILLE MANAUS 2,** ficam os Srs. Condôminos convocados à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia **26 (vinte e seis) de julho de 2022, terça-feira**, no Salão de Festas do mesmo, sito a Av. José Augusto Loureiro, s/nº, no bairro de Ponta Negra, às 19:00 horas em 1ª convocação ou, não havendo quórum regimental, às 19:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos presentes, com a finalidade específica de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. **Aprovação do orçamento para instalação da infraestrutura e câmeras do perímetro em torno do condomínio;**
2. **Alteração do regimento interno;**
   **VI – Utilização da área de lazer;**
   **VI.6 – Piscina (Alteração);**
   **VI.13 – Área Gourmet (Inclusão);**
   **VI.14 - Área do bar externo (Inclusão);**
3. **Alteração do horário das reservas da área de lazer;**
4. **Regimento de obra ;**
   **VI.5. Manutenção dos lotes particulares (inclusão);**
   **VI.6. Supressão dos lote.**

Observações:

1. Aqueles que comparecerem à Assembleia, Condôminos ou terceiros na qualidade de procurador, deverão apresentar as respectivas procurações com a firma do mandante devidamente reconhecida em cartório, nos termos do que dispõe o art.654 do Código Civil.
2. Ficará impedido de participar e votar o condômino que estiver inadimplente com as taxas condominiais vencidas até o dia da solenidade, conforme art. 1.335, inciso III, do Código Civil;
3. Em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), é obrigatório, sob pena de ser vedada a participação do condômino, a tomada das seguintes medidas preventivas antes e durante a solenidade:

3.1. Os condôminos deverão usar máscaras de proteção o tempo todo durante o período da assembleia, utilizando-as nos termos recomendados pelos órgãos de saúde locais;
3.2. Só será permitida a presença de um condômino ou um procurador por unidade votante;
3.3. Antes de entrar no recinto, todos os condôminos deverão fazer a assepsia das mãos com álcool em gel, que será providenciado pela administração condominial e ficará em local visível;
3.4 Todos os condôminos deverão respeitar o espaçamento mínimo de 1,50 m (um metro e meio) de distância um dos outros.

É de suma importância a sua presença, pois o que será decidido é do seu interesse. Leve para a assembléia sua opinião, sugestão, interesse e/ou crítica.
Manaus, 18 de julho de 2022
FABIANE PATRÍCIA SCOMASSON
Síndica

eneva
**DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012**

**Sparta 300 Participações S.A**, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Prévia nº 023/2022, que autoriza a realização de estudos ambientais para implantação de Usina Termelétrica - UTE Azulão IV que utilizará Gás Natural como fonte de geração de energia, com capacidade de geração de energia de 295,429 MW, em ciclo combinado, em uma área de 34,6053 ha, localizada na Rodovia AM, 330, km 15 Margem Esquerda, Zona Rural, Silves-AM, para Geração de energia elétrica com fonte de gás natural, com validade de 04 Anos

eneva
**DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 28.678/2009**

**Sparta 300 Participações S.A**, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 050/20, 2ª Alteração, que autoriza a Outorga para Captação de água superficial para uso industrial, localizada na Margem direita da Estrada da Várzea, km 12, s/nº, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 02º 49'48;75"6 e 58º 12'11 ,95"W, Silves-AM, com validade de 943 Dias.

eneva
**DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012**

**Sparta 300 Participações S.A**, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Prévia nº 022/2022, que autoriza a realização de estudos ambientais para implantação de Usina Termelétrica - UTE Azulão V que utilizará Gás Natural como fonte de geração de energia, com capacidade de geração de energia de 295,429 MW, em ciclo combinado, em uma área de 6,69 ha, localizada na Rodovia AM, 363, Margem Esquerda do Rio Sanabani, Parcela nº CA-19, Zona Rural, Silves-AM, para Geração de energia elétrica com fonte de gás natural, com validade de 04 Anos.

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022 – CPL/SRP
Objeto: Formação de registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultas Médicas e Exames Clínicos para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço Por Lote / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 01 de agosto de 2022. Hora: 08:00
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022 – CPL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos em Oftalmologia para atender a população do Município de Novo Aripuanã/AM, através da Emenda Parlamentar 022/2022, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Técnica e Preço / Modo de Execução: Empreitada por Preço Global
Data da abertura de envelopes: 01 de agosto de 2022. Hora: 11:00
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022 – CPL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos em Oftalmologia para atender a população do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Técnica e Preço / Modo de Execução: Empreitada por Preço Global
Data da abertura de envelopes: 01 de agosto de 2022. Hora: 15:00
Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.
Novo Aripuanã (AM), 18 de julho de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados a SUSPENSÃO para readequação no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022-CGLMI, cujo objeto é "Registro de preço, para futura e eventual prestação de serviço de locação de embarcações fluviais para atender as necessidades do transporte escolar e da Prefeitura Municipal de Itacoatiara", que seria realizado no dia 20/07/2022 às 09h00min (horário local). A nova data da sessão pública será informada nos moldes legais.
Itacoatiara (AM), em 18 de julho de 2022
ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da CGLMI

AMAZONAS ENERGIA

**AVISO DE INTERRUPÇÃO Nº 202/2022**
**PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

Prezados Clientes,
Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

**Dia 22/07/2022**

MANUTENÇÃO PROGRAMADA:
DISTRITO INDUSTRIAL I – BR-319 (próximo à Igreja Adventista), das 9h ás 14h.
DISTRITO INDUSTRIAL I – AVENIDA ABIURANÃ, próximo à LG, das 8h às 16h.
DISTRITO INDUSTRIAL I – AVENIDA DANILO AREOSA, em frente ao Clube Asframa, das 8h às 12h. ARMANDO MENDES – RUA RIO XINGU, das 13h às 16h.
EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE:
CIDADE NOVA II – AV. MARGARITA com AV. GRANDE CIRCULAR, NOVA CIDADE e adjacências, das 7h30 às 16h.
BR-174 – RAMAL DA AFEPAM - BR 174 - KM 33 e adjacências, das 7h30 às 16h.
Amazonas Energia agradece a compreensão
Informações pelo telefone 0800-701-3001

## Poder Judiciário
## Justiça do Trabalho
## Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**AVISO DE RESULTADO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Presidente da Comissão Especial para a instituição do Programa Aprendiz no Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público nº 01/2022, cujo o objeto é a realização de seleção de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos qualificadas em formação técnico-profissional metódica, interessadas em operacionalizar o Programa Aprendiz do Trabalho no âmbito deste Tribunal, foi considerado fracassado em virtude do não atendimento das condições do Edital por parte da única ESFL participante (CIEE).

**MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SÁ RIBEIRO**
**Presidente da Comissão Especial**

IPAAM

## COMUNICADO

**Inventus Power Eletrônica do Brasil Ltda.,** torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 577/07-10, que autoriza a fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos sem processo químico, localizada na Av. Buriti, 4.285, Distrito Industrial, no Município de Manaus-AM para Indústria de componentes e aparelhos eletroeletrônicos, com validade de 02 Anos.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**Estado do Amazonas - Comarca de Manaus**
**7º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais**
**Rua Alvares de Azevedo, nº. 32, Compensa I, Manaus/AM, CEP: 69.036-410, Fone/Fax: (092)3671-2580**

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil
1. FRANK DE SOUZA VASQUES, de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), domiciliado e residente na Ramal Bacia do Tarumã, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Alexandre Rengifo Vasques e de Maria do Rosário Barroso de Souza e FRANCISCA DA SILVA CALADO, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, nascida em Canutama, Estado do Amazonas, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), domiciliada e residente na Ramal Bacia do Tarumã, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Francisco de Lima Calado e de Raimunda Domingos da Silva. Manaus, 14 de julho de 2022.
2. DELBAN DA SILVA CAPUCHO, de nacionalidade brasileira, divorciado, militar, nascido em Santarém, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), domiciliado e residente na Rua Rio Itaquaí, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Manuel Julio Capucho e de Maria Oliveira da Silva e MÉURILY OLIVEIRA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, divorciada, enfermeira, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), domiciliada e residente na Rua Rio Itaquaí, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Raimundo Nonato da Silva e de Luzia Oliveira da Silva. Manaus, 14 de julho de 2022.
3. RAFAEL ADÃO MARQUES, de nacionalidade brasileira, solteiro, autônoma, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), domiciliado e residente na Avenida Coronel Teixeira, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Arnaldo de Melo Marques e de Jane Adão Marques e SARAH PEREIRA ALVES BRASIL, de nacionalidade brasileira, solteira, cirurgiã dentista, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), domiciliada e residente na Avenida Coronel Teixeira, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Raimundo Sávio Alves Brasil e de Ana Maria Pereira Alves Brasil. Manaus, 14 de julho de 2022.
4. JOÃO HENRIQUE MINE, de nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro químico, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), domiciliado e residente na Avenue Du Val Saint Andre, Aix-En Provence, Estado do , filho de João Mine e de Miriam Rita Moro Mine e JACQUELINE CARRIL FERREIRA, de nacionalidade brasileira, divorciada, engenheira civil, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), domiciliada e residente na Rua Siena, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Paulo Augusto Teixeira Ferreira e de Lizinete Carril Ferreira. Manaus, 14 de julho de 2022.
5. LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, divorciado, estudante, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), domiciliado e residente na Rua Guanabara, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Manoel Moura de Oliveira e de Conceição Aly Batista e BRENDA ESTÉFANE MARTINS FERNANDES, de nacionalidade brasileira, solteira, advogada, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002), domiciliada e residente na Rua Guanabara, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Josilene Martins Fernandes. Manaus, 15 de julho de 2022.
6. JADER FERNANDES BRITO, de nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e oitenta (1980), domiciliado e residente na Beco Espaço Verde, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Álvaro Mario Nascimento Brito e de Adebaldia Moreira Neta e BRUNA GIOVANINI DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, solteira, bancária, nascida em Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), domiciliada e residente na Beco Espaço Verde, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Marco Antonio dos Santos e de Regina Celia Giovanini dos Santos. Manaus, 16 de julho de 2022.
7. GEAN BENTO XIMENDES, de nacionalidade brasileira, solteiro, eletricista, nascido em Manacapuru, Estado do Amazonas, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), domiciliado e residente na Rua Natal, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Valdemar Bento Ximendes e de Rosilda Bento Ximendes e EDENILZA DA SILVA OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, solteiro, artesã, nascido em Óbidos, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), domiciliado e residente na Rua Natal, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Pedro da Conceição Oliveira e de Maria de Nazaré da Silva Oliveira. Manaus, 16 de julho de 2022.
8. BENEDITO BEZERRA OLIVEIRA NETO, de nacionalidade brasileira, solteiro, coordenador da saúde, nascido em Lábrea, Estado do Amazonas, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), domiciliado e residente na Rua Antônio Luiz Pereira, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Francisco Bezerra de Oliveira e de Raimunda Albuquerque de Oliveira e ADENIZE SOUZA DE CARVALHO, de nacionalidade brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em Canutama, Estado do Amazonas, ao terceiro (03) dia do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), domiciliada e residente na Rua Antônio Luiz Pereira, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Marcílio Amaro de Carvalho e de Antônia Batista de Souza. Manaus, 16 de julho de 2022.
9. JAIRO TANGOA SALDANHA, de nacionalidade brasileira, solteiro, estudante, nascido em Tabatinga, Estado do Amazonas, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), domiciliado e residente na Rua Sabiá, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Jose Saldanha Cabrera e de Iris Tangoa Sandoval e ANA PAULA RIBEIRO GOUVEA, de nacionalidade brasileira, solteira, médica, nascida em Tabatinga, Estado do Amazonas, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), domiciliada e residente na Rua Sabiá, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Raimundo Nonato Epifânio Gouvêa e de Joana Fernandes Ribeiro. Manaus, 18 de julho de 2022.
10. RENAN MOISÉS XAVIER CAMPOS, de nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro civil, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), domiciliado e residente na Rua Inglaterra, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Raimundo Bezerra Campos e de Maria Zenilda Matos Xavier e CATARINA DE SOUZA SAMPAIO, de nacionalidade brasileira, solteira, publicitária, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), domiciliada e residente na Rua Inglaterra, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Rogério de Souza Sampaio e de Marilene de Souza Sampaio. Manaus, 18 de julho de 2022.
Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei.
Matheus Barbosa de Oliveira, Escrevente.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8BEB-EFB5-45EF-B8E5.

# UNICOBA DA AMAZÔNIA S.A.

COMPANHIA FECHADA
CNPJ/ME: 03.951.798/0001-45 - NIRE: 13.3.000.124-04

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de Julho de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 11 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Unicoba da Amazônia S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Cupiuba, nº 753, Distrito Industrial I, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.075-060. **2. Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista única da Companhia, a Entalpia Participações S.A. ("Entalpia"). **3. Presença:** Entalpia, representando 100% do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no livro de presença de acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Eduardo Kim Park; e Secretário: Heitor Zimmermann. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, no valor total de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"); **(ii)** a constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus procuradores para: (a) negociar os demais termos e condições das Notas Comerciais Escriturais; (b) adotar e praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, sem limitação, o registro da Oferta Restrita perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e demais órgãos competentes, conforme aplicável, a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita e de prestadores de serviços da Oferta Restrita, a celebração do *"Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Unicoba da Amazônia S.A."*, a ser celebrado entre a Companhia e o titular de notas comerciais escriturais ("Termo de Emissão"), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) e demais documentos necessários à Emissão, à Oferta Restrita e à Cessão Fiduciária; e (c) a praticar os atos para registro e publicação da presente ata; e **(iv)** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita. **6. Assuntos e Deliberações:** Foi aprovada pela Entalpia a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia a Entalpia, única acionista da Companhia, aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1** A Emissão e a Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão: (a) Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (b) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (c) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). Caso não haja demanda de Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo) para o Valor Total da Emissão durante o prazo de colocação das Notas Comerciais Escriturais, observado o disposto no Termo de Emissão e na Instrução CVM 476, as Notas Comerciais Escriturais serão canceladas; (d) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (e) Séries: a Emissão será realizada em série única; (f) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: serão emitidas 30.000 (trinta mil) Notas Comerciais Escriturais; (g) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Unicoba da Amazônia S.A."* ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado oportunamente entre a Companhia e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para intermediar a Oferta Restrita ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"); (h) Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular de Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; (i) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 62 (sessenta e dois) dias corridos contados a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (j) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas no mercado primário, à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização ("Preço de Subscrição das Notas Comerciais Escriturais"), de acordo com os procedimentos do MDA, dentro do período de colocação, na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição que constará do Contrato de Distribuição. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização ("Data de Integralização"), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis,* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais Escriturais; (k) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; (l) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *"over extra-grupo"*, expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente do *spread* ou sobretaxa equivalente a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, exclusive, de acordo com fórmula constante do Termo de Emissão; (m) Data de Pagamento da Remuneração: ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, conforme cronograma constante do Termo de Emissão, sendo cada data do cronograma considerada uma "Data de Pagamento da Remuneração"; (n) Amortização: ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma constante do Termo de Emissão, sendo cada data do cronograma considerada uma "Data de Amortização"; (o) Amortização Extraordinária Facultativa: as Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de amortização extraordinária facultativa; (p) Repactuação Programada: as Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; (q) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do titular de Notas Comerciais Escriturais, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo vedada a hipótese de resgate antecipado parcial, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; (r) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor, adquirir Notas Comerciais Escriturais, por valor igual ou inferior ao respectivo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Notas Comerciais Escriturais que venham a ser adquiridas pela Companhia, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, poderão, a critério da Companhia, (i) ser canceladas, (ii) permanecer na tesouraria da Companhia, ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais. Na hipótese de cancelamento das Notas Comerciais Escriturais, o Termo de Emissão deverá ser aditado para refletir tal cancelamento; (s) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido ao titular de Notas Comerciais Escriturais, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (t) Garantia Real: para assegurar o fiel e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais e acessórias, referentes às Notas Comerciais Escriturais a serem previstas no Termo de Emissão, inclusive indenizações, custos referentes a registro e custódia dos ativos em mercados organizados, e despesas e custos comprovadamente incorridos em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, inclusive aquelas incorridas por titular de Notas Comerciais Escriturais na execução da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida) ("Obrigações Garantidas"), será constituída cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Cessão Fiduciária" ou "Garantia Real"), (i) de recebíveis dos quais a Flextronics International Tecnologia Ltda. ("Flextronics") figura como devedora, de titularidade da Companhia, decorrentes do *"Corporate Supply Agreement"*, firmado entre a Companhia e a Motorola Mobility LLC, com vigência a partir de junho de 2014 ("Contrato de Fornecimento" e "Motorola", respectivamente), conforme previsto no *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* celebrado entre a Companhia e o titular de Notas Comerciais Escriturais ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (ii) da conta vinculada onde serão depositados os referidos direitos creditórios ("Conta Vinculada"), incluindo principal e remuneração, movimentada exclusivamente pelo banco depositário ("Banco Depositário") nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (u) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; (v) Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais Escriturais terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; (w) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para o resgate antecipado da totalidade das debêntures objeto da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da Companhia ("2ª Emissão de Debêntures"); e (x) Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão previstas no Termo de Emissão; **5.2** No âmbito da Emissão, autorizar a Companhia a constituir a Cessão Fiduciária, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária. **5.3** Autorizar a Diretoria da Companhia e seus procuradores a: (a) negociar os demais termos e condições das Notas Comerciais Escriturais; (b) adotar e praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, sem limitação, o registro da Oferta Restrita perante a B3 e demais órgãos competentes, conforme aplicável, a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita e de prestadores de serviços da Oferta Restrita, a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária e demais documentos necessários à Emissão, à Oferta Restrita e à constituição da Cessão Fiduciária; e (c) a praticar os atos para registro e publicação da presente ata. **5.4** Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pelos diretores da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Eduardo Kim Park; e Secretário: Heitor Zimmermann. Acionista Único Presente: Entalpia. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Manaus, 11 de julho de 2022. **Mesa:** Eduardo Kim Park - Presidente; Heitor Zimmermann - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Amazonas -** Certifico registro sob o nº 1220989 em 18/07/2022 da Empresa UNICOBA DA AMAZÔNIA S.A., CNPJ 03951798000145 e protocolo 220436258 - 18/07/2022. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretária-Geral.

---

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO**
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

Fecomércio

## AVISO DE LICITAÇÃO

Senac AM

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional no Amazonas, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 012/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MENSAGEIRO MOTORIZADO, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, COLETAS DE ASINATURAS, MALOTES, CORRESPONDÊNCIAS, PEQUENOS VOLUMES, OUTROS SERVIÇOS EXTERNOS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO SERVIÇO, PARA ATENDER AO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADA ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.
DATA: 01/08/2022 (segunda-feira) às 10:00hs (horário de Brasília).
Os interessados em participar do certame poderão retirar o respectivo instrumento convocatório no portal do Senac/AM www.am.senac.br ou no portal do comprasnet https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Outras informações: (92) 3216-5771 / 5766.
Comissão Permanente de Licitação
Senac/AM

---



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS**

A Sociedade dos Enfermeiros de Urgência e Emergência do Amazonas LTDA-**COOPENURE**, situada na Rua Cine Odeon, nº 1, Quadra D, Conjunto Abílio Nery, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-615, nesta cidade de Manaus-AM inscrita no CNPJ sob nº 03.463.549/0001-00, **NIRE Nº 1320063939-1**, convoca seus 120 (Cento e vinte) Sócios para Assembleia dos Sócios que ocorrerá no dia, **27 de Julho de 2022 (quarta-Feira)** a ser realizada na Igreja Tabernáculo Batista Nova Jerusalém, localizado na Rua Ajuricaba, nº 171, bairro Centro, Manaus-AM, CEP 69020-100, em 1ª chamada às 18:00hs; 2ª chamada 18:30hs e 3ª e última chamada às 19:00hs para deliberarem as seguintes pautas do dia:

**Pauta:**
1. Informes;
2. Alteração do Contrato Social;
3. Apresentação de orçamento e escolha da empresa responsável pela auditoria;
4. O que mais houver.

CINTHYA LARISSA GONÇALVES DE ALCÂNTARA
**Diretora Presidente**
**COOPENURE**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA**
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 012/2022 – CPL/PMCV**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022–CPL/PMCV, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia 01 de Agosto de 2022, às 09h00min (horário local), objetivando a Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 20/07/2022 a 29/07/2022, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 18 de Julho de 2022
DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA**
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 013/2022 – CPL/PMCV**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022–CPL/PMCV, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia 02 de Agosto de 2022, às 09h00min (horário local), objetivando a Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 21/07/2022 a 01/08/2022, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 18 de Julho de 2022
DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA**
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 014/2022 – CPL/PMCV**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022–CPL/PMCV, do tipo Menor preço por Item, por sistema de Registro de Preços, no dia 03 de Agosto de 2022, às 09h00min (horário local), objetivando a Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 22/07/22 a 02/08/22, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 18 de Julho de 2022
DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

SEBRAE

**PREGÃO – SEBRAE/AM**

**O SEBRAE,** COM BASE EM SEU REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE LICITAÇÃO:

**PE Nº 024/2022 –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO DO SEBRAE/AM NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2022, DATA E HORÁRIO: 27/07/2022, ÀS 10:00 horas (NO HORÁRIO DE BRASILIA).**

**AS PROPOSTAS DE PREÇO SERÃO RECEBIDAS POR MEIO ELETRÔNICO PELO SITE DO LICITANET www.licitanet.com.br ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 27/07/2022 (NO HORÁRIO DE BRASILIA)**

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão obter o referido edital, através do site: www.licitanet.com.br e portal www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, informações através do e-mail: cpl@am.sebrae.com.br e portal www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

Manaus, 19 de Julho de 2022.

**TACIANI CRUZ DE MENDONÇA SILVANY**
Presidente da CPL-SEBRAE/AM

---

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO**
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

Fecomércio

## AVISO DE LICITAÇÃO

Senac AM

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional no Amazonas, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 011/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO TÁXI EM MANAUS, COM ATENDIMENTO 24 HORAS PARA UTILIZAÇÃO DO SENAC/AM PARA FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE VOUCHER, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO PRESENTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADA ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.
DATA: 03/08/2022 (quarta-feira) às 10:00hs (horário de Brasília).
Os interessados em participar do certame poderão retirar o respectivo instrumento convocatório no portal do Senac/AM www.am.senac.br ou no portal do comprasnet https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Outras informações: (92) 3216-5771 / 5766.
Comissão Permanente de Licitação
Senac/AM

---

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**Estado do Amazonas - Comarca de Manaus**

**5º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais**

**Av. Borba nº. 1262 - Cachoeirinha - Fone: (92) 3342-9400**

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:
1. VITOR CANDEIA DE ANDRADE PINHEIRO e GABRIELA HIROMI YANG ARASHIRO, sendo o pretendente, solteiro, engenheiro civil, nascido em 09-03-1995, natural de Aracaju, Estado de Sergipe residente em Av. Efigênio Sales, filho de Norguerto Braga Pinheiro e de Márcia Candeia de Andrade Pinheiro, e a pretendente, solteira, arquiteta, nascida em 16-07-1994, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em CJ Greenwood Park, 03, QD E - Aleixo, filha de Ernesto Yassushi Arashiro e de Wen Yu Yang Arashiro;
2. MARCELO AUGUSTO SOUZA PINTO e BEATRIZ MACEDO FERNANDES DA SILVA, sendo o pretendente, solteiro, militar, nascido em 07-08-1993, natural de São Luís, Estado do Maranhão residente em Rua Santa Luzia, filho de Carlos Augusto Lima Pinto e de Maria Veronica Souza, e a pretendente, solteira, doméstica, nascida em 21-11-1998, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro residente em Rua Santa Luzia, filha de Luzardo da Silva e de Rita de Macedo Fernandes;
3. DOUGLAS GONÇALVES MOREIRA e ELINAY REIS DA COSTA, sendo o pretendente, solteiro, Administrador, nascido em 28-09-1987, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Beco Jorge Teixeira, filho de Daniel Carvalho Moreira e de Rosângela Teixeira Gonçalves, e a pretendente, solteira, estudante, nascida em 18-09-1986, natural de Parintins, Estado do Amazonas residente em Beco Jorge Teixeira, filha de Eliezer Santana Leite da Costa e de Maristela Reis da Costa;
4. ARTUR CAVALCANTE DA SILVA e MIKAELLY ASSIS DA COSTA, sendo o pretendente, divorciado, Militar, nascido em 29-08-1985, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba residente em Rua Bacuri, filho de PAULO DANTAS DA SILVA e de MARIA DA PENHA CAVALCANTE DA SILVA, e a pretendente, divorciada, Autônoma, nascida em 16-04-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Bacuri, filha de FRANCISCO RAIMUNDO FALCÃO DA COSTA e de MARCIA LILIANE MENDONÇA DE ASSIS;
5. THIAGO ISAAC ARAUJO GURGEL CASTRO e MARIELLE INES JESUS DE OLIVEIRA, sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 29-03-2000, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Simplício Rubim de Pinho, filho de claudio Afonso Gurgel Castro e de Sanderly Araujo dos Santos, e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 02-03-2000, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Simplício Rubim de Pinho, filha de Lucio Flavio Vieira de Oliveira e de Mikelle Daian Barreto de Jesus;
6. GUILHERME SILVA PORTO e THAYLINNE BATISTA DE PAULO, sendo o pretendente, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 03-04-1991, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Santa Cruz, filho de Sandro de Souza Porto e de Maria de Fátima da Silva Barata, e a pretendente, solteira, dentista, nascida em 17-09-1992, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Santa Cruz, filha de José Roberto Silva de Paulo e de Selia Maria Batista de Paulo;
7. RICARDO GONÇALVES MELLO e ROSELANE GUIMARÃES DA COSTA, sendo o pretendente, divorciado, Supervisor de frota, nascido em 26-03-1964, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro residente em Avenida Coronel Teixeira, filho de RENATO DOS SANTOS MELLO e de WILMA GONÇALVES MELLO, e a pretendente, solteira, Do lar, nascida em 25-09-1979, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Coronel Teixeira, filha de RENE ARAUJO DA COSTA e de ROSELY GUIMARÃES DA COSTA;
8. IVAN MATHEUS OLIVEIRA DE AZEVEDO e JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA, sendo o pretendente, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 22-03-1998, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Gabriel Gonçalves, filho de Armstrong Araujo de Azevedo e de Raimunda Alves de Oliveira, e a pretendente, solteira, secretária, nascida em 10-11-1995, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Gabriel Gonçalves, filha de Heleno Sérgio Branco da Silva e de Maria do Carmo de Oliveira Gonçalves;
9. JUSCELINO SILVA DA GAMA JÚNIOR e JÉSSICA DAS CHAGAS SANTOS, sendo o pretendente, solteiro, analista comercial, nascido em 07-12-1991, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Beco Mauá, filho de Juscelino Silva da Gama e de Marizete Ferreira de Araújo, e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 01-03-1992, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Beco Mauá, filha de Roberto Ferreira dos Santos e de Jocimar das Chagas Santos;
10. WHASHINGTON ALECRIM BRANDÃO e KAREN GABRIELLE PEREIRA DA SILVA, sendo o pretendente, solteiro, Farmaceutico, nascido em 05-04-1993, natural de Manacapuru, Estado do Amazonas residente em Rua R, filho de ANDRÉ LOURENÇO PEREIRA BRANDÃO e de ANDRÉIA ALECRIM, e a pretendente, solteira, gerente, nascida em 01-11-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua R, filha de EDER DOUGLAS VERISSIMO DA SILVA e de SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA;
11. ROGER TEIXEIRA DOS SANTOS e INGRIDY CARDELIQUIO GREGÓRIO, sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 04-07-1995, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 27, filho de Raide Gonçalves Santos e de Sheila Lalor Teixeira, e a pretendente, solteira, universitária, nascida em 02-02-1999, natural de Cuiaba, Estado de Mato Grosso residente em Rua 27, filha de Ataur Cardeliquio Filho e de Sandra Gregório Batista;
12. ISRAEL CARVALHO DE SOUZA e AGATHA CHRISTIE DA CUNHA PINTO, sendo o pretendente, solteiro, industriário, nascido em 13-10-1995, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Arterial, filho de Israel Santos de Souza e de Samia Cristina Carvalho, e a pretendente, solteira, do lar, nascida em 21-07-1996, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Arterial, filha de Regina Selma da Cunha Pinto;
13. BRENO MOURA OLIVEIRA e AGNA MARQUES MOREIRA, sendo o pretendente, solteiro, militar, nascido em 09-07-1993, natural de São Paulo, Estado de São Paulo residente em Rua Waldemar Sholz, filho de Aristeu Alves de Oliveira e de Adineusa Maria de Moura Oliveira, e a pretendente, solteira, economista, nascida em 18-05-1996, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Waldemar Sholz, filha de Aldilei Vitor Moreira e de Juliercí Marques Moreira;
14. DEMÉTRIO DANTAS DA SILVA e RAIMUNDA NONATA LOPES DE CASTRO, sendo o pretendente, divorciado, aposentado, nascido em 21-11-1954, natural de Codajás, Estado do Amazonas residente em Rua Flávio Costa, filho de Brandizio Ferreira da Silva e de Damazia Dantas da Silva, e a pretendente, solteira, professora aposentada, nascida em 23-06-1960, natural de Benjamin Constant, Estado do Amazonas residente em Rua Flávio Costa, filha de João de Souza Castro e de Altina Lopes de Castro;
15. EMANUEL DAS NEVES DE MACEDO e EDNILCE TEIXEIRA DE SOUZA, sendo o pretendente, divorciado, vigilante, nascido em 21-12-1984, natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas residente em Rua Josefina B. Maia, filho de Manoel da Silva Macedo e de Maria da Luz Viana Chaves, e a pretendente, divorciada, instrutora de auto escola, nascida em 09-06-1977, natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas residente em Rua Josefina B. Maia, filha de Eneas Almeida de Souza e de Iracilda Teixeira de Souza;
16. JORGE SARDINHA DE SIQUEIRA e THAIANA FERREIRA FONSECA, sendo o pretendente, viúvo, técnico em patologia clínica, nascido em 23-09-1961, natural de Santarém, Estado do Pará residente em Rua Menandro Tapajós, filho de José Barbosa de Siqueira e de Felipa Sardinha de Siqueira, e a pretendente, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 17-09-1987, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Menandro Tapajós, filha de Nilza Ferreira Fonseca;
17. SIVALDO DAMASCENO MARQUES e ELIZABETH CARVALHO DA SILVA, sendo o pretendente, solteiro, vigilante, nascido em 10-10-1979, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Jorge Amado, filho de Severino dos Santos Marques e de Maria das graças Damasceno Marques, e a pretendente, divorciada, Operadora de Caixa, nasc

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

# PORTARIA N° 798/2022/SUBADM

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2022.004853 – SEI,

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do **Pregão Eletrônico n.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ (Manutenção de Sistemas de Refrigeração)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo;

**II – DESIGNAR** os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **CLEITON DA SILVA ALVES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 29 de julho de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/07/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0868844** e o código CRC **C4D3B996**.


Portaria 798/2022/SUBADM (0894336) SEI 2021.018945 / pg. 209

2022.014515 0868844v3



Portaria 798/2022/SUBADM (0894336) SEI 2021.018945 / pg. 210

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 326.2022.CPL.0863827.2021.018945

Ao Senhor
**PAULO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES**
Chefe da Divisão de Arquitetura, Engenharia e Cálculo - DEAC

**Assunto:** E-mail - Esclarecimento - PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses.

**Senhor Chefe,**

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de encaminhar Pedido de Esclarecimento interposta pela empresa **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**, CNPJ 02.037.069/0001-15 **(doc. 0863829)**, aos termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, para análise e manifestação, haja vista tratar-se de objeto elaborado por essa Divisão.

Outrossim, informo que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **03/08/2022**. Assim, solicita-se que a resposta seja exarada até, no máximo, **às 14h. do dia 27/07/2022.**

Atenciosamente,

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*
*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*
*Matrícula n.º 001.042-1A*

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/07/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PE Nº 4.035/2022-CPL/MP/PGJ

Marcio Aragão <marcio@grefrigeracao.com.br>

Sex, 22/07/2022 13:54

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Venho por meio do presente solicitar a V.sa esclarecimento quanto a apresentação de Planilha de custo relativa a equipe técnica alocada.

Tal esclarecimento se faz necessário tendo em vista que não há nenhum anexo no edital relacionado a Planilha de Custo de pessoal.

Diante do exposto, aguardo suas considerações.

Respeitosamente,

**Márcio Aragão.**
**Gerente Administrativo.**

**G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**

CNPJ 02.037.069/0001-15 / IM 79.217-01 / IE 04.220.997-8.

Rua: Abílio Nery, 1100 – Petrópolis CEP. 69063-320.

Fones: (92) 3631-8159 / 3664-0579.

Cel: 92 99273-5205.

E-mail: marcio@grefrigeracao.com.br.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 333.2022.CPL.0865275.2021.018945

Ao Senhor
**PAULO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES**
Chefe da Divisão de Arquitetura, Engenharia e Cálculo - DEAC

**Assunto:** E-mail - Esclarecimento - PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses.

**Senhor Chefe,**

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de encaminhar Pedido de Esclarecimento interposta pela empresa **BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.144.330/0001-77 **(doc. 0865288)**, aos termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, para análise e manifestação, haja vista tratar-se de objeto elaborado por essa Divisão.

Outrossim, informo que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **03/08/2022**. Assim, solicita-se que a resposta seja exarada até, no máximo, **às 14h. do dia 29/07/2022.**

Atenciosamente,

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*
*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*
*Matrícula n.º 001.042-1A*

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/07/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

# PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. <comerciomv19@outlook.com>

Seg, 25/07/2022 15:09

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

2 anexos (943 KB)

IMPUGNAÇÃO TJ AM .pdf; RESOLUCAO no 123.2020 - Define as Atribuicoes do Tecnico em Refrigeracao e Climatizacao (1).pdf;

Boa Tarde Senhores,

Segue em anexo.

Atenciosamente.

Por gentileza acusar recebimento

**Razão Social: BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.**
**CNPJ nº:11.144.330/0001-77 Insc. Estadual nº.:24.017299-7**
**Endereço: Av. Universo nº1324 Bairro Cidade Satélite CEP 69.317-466**
**Fone/Fax: (95) 3628-7776 (95) 98403-7298 E-mail: comerciom19@outlook.com**



ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Ref.:**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

## IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A empresa BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º11.144.330/0001-77, com sede localizada na Av. Universo nº1324 Bairro Cidade Satélite CEP 69.317-466 Boa Vista RR, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelos motivos de fato e direito que adiante passa a expor...

## DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, prevê em seu artigo 24, caput, o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital. Vejamos:

> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital,* ***até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*** *Grifos nossos.*

**I– DOS FATOS.**

A subscrevente tomou conhecimento da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.035/2022 por meio do sistema de Compras https://www.comprasnet.gov.br/intro.htm , a ser realizado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, com data prevista para realização no dia 03 de agosto de 2022. O referido certame tem por objeto *a* ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (Condicionadores de Ar, Bebedouros, Geladeira e MiniBar e Máquinas de Gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****"*

Ocorre que, ao selecionar as condições a serem preenchidas pelos licitantes para se tornarem vitoriosos na licitação, o **presente edital restou por exigir, restrições despropositadas que comprometem a legalidade do certame, frustrando inevitavelmente o caráter competitivo do mesmo.** Neste sentido, visando à adequação do presente edital à lei licitatória, apresenta-se a presente impugnação, com os argumentos abaixo.

**II - DO DIREITO**
**II.I – DA PREVISÃO LEGAL**

Inicialmente, é importante ressaltar que o edital de licitação é um ato administrativo vinculado, ou seja, espécie de ato administrativo ao qual a lei estabelece requisitos e condições para sua realização. Esse é também um reflexo do princípio da legalidade ao qual se acha adstrita a Administração Pública.

Assim, na prática de atos vinculados o Administrador Público não pode agir discricionariamente, mas deverá sujeitar-se às estipulações legais ou regulamentares, e delas não poderá afastar ou desviar sem viciar irremediavelmente a ação administrativa. *Nesse sentido é a lição do saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles1:*

> *"Atos vinculados ou regrados são aqueles para os quais a lei estabelece os requisitos e as condições de sua realização. Nessa categoria de atos,*



Documento(s) IMPUGNACAO BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS (0865288) SEI 2021.018945 / pg. 218

*as imposições legais absorvem, quase que por completo, a liberdade do administrador, uma vez que sua ação fica adstrita aos pressupostos estabelecidos pela norma legal para a validade da atividade administrativa. Desatendido qualquer requisito, compromete-se a eficácia do ato praticado, tornando-se passível de anulação pela própria Administração, ou pelo Judiciário, se assim requerer o interessado."*

Seguindo tais premissas, a Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e os contratos administrativos, estipulou não só a forma sob a qual devem ser elaborados os editais de licitação, como também quais as exigências podem nele estar contidas.

Em razão disso, não cabe ao Administrador optar pela inclusão, ou não, de certas cláusulas editalícias, ou acrescer cláusulas não autorizadas pela Lei, sob pena de estar desatendendo a uma imposição legal que restringe a sua liberdade de atuação. Colocadas essas considerações, passamos a análise das exigências consignadas no instrumento convocatório em apreço.

## II.II - DA VIOLAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, não é o que se verifica no caso em análise. Vejamos.

O edital, possui as seguintes exigências atinentes a qualificação técnica dos licitantes, vejamos:

- **Certidão de Registro de Pessoa Física emitida** pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

- **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional**



Documento(s) IMPUGNACAO BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS (0865288) SEI 2021.018945 / pg. 219

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

- **Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão** pública deste Pregão, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 30% da quantidade prevista na presente contratação.

**1**-Da exigência que apenas 0s profissionais ligados a apenas ao conselho de classe (CREA), possa atuar na responsabilidade técnica.

Conforme acima já destacado, consta do edital que só profissionais ligados ao CREA podem atuar como responsável técnico, Todavia, os profissionais técnicos industriais, em suas diversas modalidades e observados a sua formação técnica e ainda conforme as orientações, o disciplinamento e a fiscalização do exercício profissional, cuja competência legal é do CFT(conselho federal dos técnicos), também podem ser responsáveis técnicos pela execução, projeto e condução de serviços especializados de engenhariam, nos moldes da Lei 13.639/18, de março/18, criando o Conselho Federal de Técnicos Industriais e ofício Circular 002/18 - GAB-CFT, de outubro/18, Decreto 90.922/1985. E resolução n° 068/ de 24 de maio de 2019.

Além disso, somente será possível a ampla competitividade no certame com a participação de todos os profissionais com capacitação e habilitação técnica para gerir o contrato, comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do referido profissional, no exercício da função de responsável técnico.

RESOLUÇÃO CFT Nº 068, DE 24 DE MAIO DE 2019 Define quais os profissionais Técnicos Industriais estão habilitados para elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de sistemas de climatização de ambiente.



Documento(s) IMPUGNACAO BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS (0865288) SEI 2021.018945 / pg. 220

'Art. 1°. O profissional Técnico Industrial habilitado para planejar, elaborar, executar, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar a execução de manutenção de sistema de refrigeração e climatização, e todos os serviços do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), relacionados é o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica e o Técnico em Eletromecânica'. (Grifo Nosso)

**2** – Exigência de apresentação das **Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão** comprovando que a licitante gerencia, no mínimo 30% da quantidade prevista na presente contratação.

Ora, com que base legal?

Em qual lei de baseia tal exigência de apresentação de contratos ativos em execução de no mínimo 30% da quantidade prevista na contratação?

De igual forma, seu art. 3º, que dispõe sobre a finalidade e regras do procedimento licitatório, previu expressamente que:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1o* ***É vedado*** *aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos* ***casos*** *de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,*



Documento(s) IMPUGNACAO BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS (0865288) SEI 2021.018945 / pg. 221

*ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Grifos nossos.*

**Conforme o Art. 30 da lei 8.666/1993** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**I** - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
**II** - *comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
**III** - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
**IV** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Isto posto, nota-se que a isonomia (igualdade de condições a todos os concorrentes) deve ser pilar de todo o processo licitatório tanto durante o ato convocatório, que é aberto a todos, dentre os quais serão selecionados os que se enquadram nas características necessárias, exceto aqueles que por ato anterior estejam impossibilitados de participar, e na fase seguinte do processo, sendo que o julgamento das propostas deve ser feito baseado nos critérios objetivos delimitados no ato convocatório, sem qualquer influência subjetiva, ou preferência dos julgadores também nessa fase, sendo assim, verifica-se a necessidade de retificação deste edital.

Configura-se com clareza no caso em tela que a finalidade almejada pela Administração, qual seja, o maior número possível de participantes para garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração não será alcançada. Assim, a única consequência previsível é o afastamento da maioria dos fornecedores do certame, o que somente trará prejuízos à Administração.

Assim, reforça-se a concepção que as exigências acima referenciadas tornam o Edital eivado de vícios, inadmissíveis no atual Estado Democrático de Direito, criando restrições e exigências ilegais, comprometendo a lisura do procedimento licitatório,



Documento(s) IMPUGNACAO BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS (0865288) SEI 2021.018945 / pg. 222

prejudicando não só as demais licitantes, mas, principalmente o INTERESSE PÚBLICO.

**III– PEDIDOS.**

Em síntese, requer que seja analisado o ponto detalhado nesta impugnação, para a devida correção no período de apresentação de proposta para que se afaste qualquer vício que macule todo o procedimento que se iniciará.

II - Tendo em vista que a abertura pública eletrônica está datada em 03 de outubro de 2022, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, caso for necessário, adiando a referida abertura para a data posterior à solução do problema ora apontado. Caso contrário há o iminente risco de todo o procedimento ser considerado inválido, considerando o equívoco no edital ora apontado.

Sendo julgado improcedente por Vossa Senhoria, solicita-se desde logo o encaminhamento da presente Impugnação à apreciação da Autoridade Superior Competente, nos termos da legislação em vigor.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Boa Vista Roraima 25 de julho de 2022

*Resolução em anexo*

_____

**BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº:11.144.330/0001-77
VERONIO SANTANA DE LIRA JUNIOR (*Diretor Geral*)
Carteira de Identidade nº 524130-8
CPF nº 035.235.234-51



Documento(s) IMPUGNACAO BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS (0865288) SEI 2021.018945 / pg. 223

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

# RESOLUÇÃO Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Define as Atribuições do Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e do Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 16, nos dias 09 a 11 de dezembro de 2020, e

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação previstas dos Técnicos Industriais, estabelecidas no artigo 31º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, observando os limites legais e regulamentares das áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

Considerando as competências privativas dos profissionais especializados nas áreas de áreas de atuação estabelecidas no §1º do artigo 31 da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, afastando risco ou dano material ao ambiente ou a segurança e saúde do usuário do serviço;

Considerando que o artigo 20 da Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, que outorga ao Técnico Industrial o exercício profissional no campo das realizações através da elaboração e execução de projetos, assistência técnica, pesquisa tecnológica, manutenção e instalação de equipamentos;

Considerando o estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que regulamentam a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, os quais dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial;

Documento(s) IMPUGNACAO BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS (0865288) SEI 2021.018945 / pg. 224

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

Considerando que o artigo 19º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que "o Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução dos regramentos estabelecidos no Decreto";

Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que modifica o artigo 9º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985;

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar as competências e atribuições do Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e do Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado, assim como constantemente aprimorar suas Resoluções, no âmbito do Sistema CFT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da legislação em vigor que dispõe sobre o exercício da profissão dos Técnicos Industriais, as atividades do Técnico em Refrigeração e Climatização e do Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, efetivam-se nos seguintes campos de realizações:

**I** - conduzir, dirigir, planejar, executar e inspecionar os trabalhos de sua especialidade;

**II** - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

**III** - orientar, coordenar, inspecionar a qualquer nível, a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

**IV** - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

**V** - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos pertinentes ao exercício profissional.

**Art. 2º.** Nos termos da legislação em vigor e para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, as atribuições do Técnico em Refrigeração e Climatização e do Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, consistem em:

**I** - executar e/ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção de ambientes de serviços;

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

**II** - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, para a indústria, comércio e serviços, exercendo dentre outras, as seguintes atividades:

**1** - coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar os resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;

**2** - elaborar orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra, de seus projetos ou de outros profissionais;

**3** - detalhar programas de trabalho e seu organograma de execução, observando normas técnicas e de segurança;

**4** - aplicar normas técnicas relativas aos processos de trabalho;

**5** - executar ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;

**6** - regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos de sua atividade;

**III** - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

**IV** - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

**V** - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

**VI** - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade;

**Art. 3º.** Nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com a sua formação, fica assegurado aos profissionais Técnico em Refrigeração e Climatização e Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado as seguintes competências:

**I** - inspecionar equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização industrial, comercial, residencial e automotiva;

**II** - planejar a execução da manutenção de sistemas de refrigeração e climatização industrial, comercial, residencial e automotiva;

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

**III** - executar, controlar e avaliar o desempenho da manutenção de sistemas de refrigeração e climatização industrial, comercial, residencial e automotiva;

**IV** - dimensionar isolamentos térmicos;

**V** - interpretar diagramas elétricos de sistemas de refrigeração e climatização;

**VI** - prestar manutenção em quadros específicos de comando interno de equipamentos;

**VII** - analisar parâmetros de funcionamento em sistemas de refrigeração e climatização e de refrigeração e ar condicionado;

**VIII** - planejar em ambientes internos, permanentes ou não, sistemas de climatização desde adiabáticos (sistemas evaporativos diretos e indiretos), até climatização por ciclo de refrigeração tradicional ou em cascata, inclusive especificando equipamento, acessórios e materiais e providenciando orçamentos e instruções de instalação, respeitados os projetos elaborados por outros profissionais e o direito autoral dos responsáveis técnicos habilitados das áreas correlatas;

IX - compatibilizar os seus projetos em consonância com as exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança contra incêndio, saúde e meio ambiente;

**X** - dimensionar cargas térmicas;

**XI** - desenvolver pesquisas, experimentações e ensaios relativos a suas atribuições;

**XII** - executar, realizar inspeção e elaborar laudos, inclusive de auto vistoria, levantamento de ambientes para regularização de sistemas de refrigeração e climatização e refrigeração e ar condicionado, acessibilidade, conforto Ambiental, bem como pareceres necessários junto as empresas públicas ou privadas, aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal;

**XIII** - exercer a função de perito junto aos Órgãos Públicos e setor privado, elaborando laudo técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria, em atendimento ao estabelecido no art. 4º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e do §1º do art. 156 do Código de Processo Civil;

**XIV** - elaborar cronograma, memoriais e relação de material e mão de obra;

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

**XV** - elaborar manuais de boas práticas de fabricação em ambientes de refrigeração e climatização.

**Art. 4º.** Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade.

**Art. 5º.** Planejar, elaborar, executar, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar a execução de manutenção de Sistema de Refrigeração e Climatização e todos os serviços do Plano de Manutenção, Operação e controle – PMOC.

**Art. 6º.** O Técnico em Refrigeração e Climatização e o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado têm a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas de qualquer porte, cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições dispostas nesta Resolução.

**Art. 7º.** Para o exercício das atividades especificadas nesta Resolução, o profissional deverá emitir o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

**Art. 8º.** Além das atribuições mencionadas nesta Resolução, fica assegurado ao Técnico em Refrigeração e Climatização e ao Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação.

**Art. 9º.** Ficam preservados todos os direitos individuais adquiridos anteriores a publicação desta Resolução.

**Art. 10.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA**

**Presidente do CFT**

# MEMORANDO Nº 188.2022.DEAC.0868347.2021.018945

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Para: **Edson Frederico Lima Paes Barreto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** E-mail - Pedidos de Esclarecimento - PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ

Cumprimento-o cordialmente e, à oportunidade, em atendimento à sua solicitação de manifestação a Corpo Técnico da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC relativa aos pedidos de esclarecimentos das empresas, seguem as respostas a cada um deles.

**1. Da empresa G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

*"Venho por meio do presente solicitar a V.sa esclarecimento quanto a apresentação de Planilha de custo relativa a equipe técnica alocada. Tal esclarecimento se faz necessário tendo em vista que não há nenhum anexo no edital relacionado a Planilha de Custo de pessoal. Diante do exposto, aguardo suas considerações."*

Resposta: Planilha de custos e formação de preços anexada ao processo (0868581).

**2. Da empresa BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**

*"Certidão de Registro de pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA nº 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante."*

Resposta: Consideramos o questionamento oportuno. Portanto, julga-se necessário realizar a alteração do edital.

"Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa (s)

jurídicas(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já autou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico - CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação".

Resposta: Semelhante ao item anterior. Necessidade de alteração do edital.

"Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão pública deste pregão, comprovando que a licitante gerencia, no ãmibto de sua atividade econômica principal e /ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 30% da sua quantidade prevista na presente contratação"

Resposta: Esclarecimento à cargo da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Henrique Mendes da Rocha Lopes

Agente Técnico – Eng. Civil

Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo DEAC

---

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mendes da Rocha Lopes**, **Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 29/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0868347** e o código CRC **51B16683**.

---

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| | |
|---|---|
| **Nº Processo** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

**Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e mini bar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições constantes do Projeto Básico do edital e seus anexos.**

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Prazo contratual (meses) | **12** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | QTD | VALOR MENSAL DO POSTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Engenheiro Mecânico | 20H/MÊS | 01 | | |
| | Mecânico de Refrigeração | 220H/MÊS | 01 | | |
| | Técnico de Refrigeração | 220H/MÊS | 01 | | |
| **TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA** | | | | | - |
| **GASTO MÉDIO MENSAL COM MATERIAIS,INSUMOS E PEÇAS** | | | | | - |
| **TOTAL MENSAL** | | | | | - |
| **TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA** | | | | | - |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Nº de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| | |
|---|---|
| Tipo de Serviço | **Engenheiro Mecânico** |
| Unidade Medida | Posto-20h/mensais |
| Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida | 1 |

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Tipo de serviço | **Engenheiro Mecânico** |
| **3** | Salário normativo da categoria profissional (8,5) Salários Mínimos | **R$** |
| **4** | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | **Engenheiro Mecânico** |
| **5** | Data base da categoria(dia/mês/ano) | |

| **I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| 1 | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) 20 horas mês | | |
| 2 | Adicional | 0,00 | |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |

| **II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| | **Grupo"A"** | | |
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | Salário educação | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| **TOTAL Grupo"A"** | | - | - |
| | **Grupo"B"** | | |
| 1 | Férias | | |
| 2 | Auxílio-doença | | |
| 3 | Licença paternidade ou maternidade | | |
| 4 | Falta legais | | |
| 5 | Acidente do trabalho | | |
| 6 | Aviso-prévio Trabalhado | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Treinamento | | |
| 8 | ⅓ Férias Constitucional | | |
| 9 | 13º salário | | |
| **TOTAL Grupo"B"** | | - | - |
| | **Grupo"C"** | | |
| 1 | Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506) | | |
| 2 | FGTS s/ aviso prévio | | |
| 3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | |
| 4 | Multa FGTS | | |
| 5 | Contribuição social10% s/FGTS | | |
| 6 | Idenização Adicional | | |
| **TOTAL Grupo"C"** | | - | - |
| | **Grupo"D"** | | |
| 1 | Incidência dos encargos do grupo"A" sobre os itens do Grupo"B" | | |
| 2 | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| **TOTAL Grupo"D"** | | - | - |
| **VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS** | | - | - |

| **III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **R$** |
| 1 | Transporte (Memória de Cálculo=% DO SALÁRIO BASE) | mês | |
| 2 | Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = ) | mês | |
| 3 | Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado) | mês | |
| 4 | Assistência médica CCT | mês | |
| 5 | Exame médico | mês | |
| 6 | Seguro de vida(CCT) | mês | |
| 7 | Plano de Assistência Odontológica Privada CCT | mês | |
| **VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **R$** |
| 1 | Subtotal(I+II+III) | | |
| **VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO POSTO** | - |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Nº de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| | |
|---|---|
| Tipo de Serviço | **Mecânico de Refrigeração** |
| Unidade Medida | Posto-220h/mensais |
| Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida | 1 |

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Tipo de serviço | **Mecânico de Refrigeração** |
| **3** | Salário normativo da categoria profissional | **R$** |
| **4** | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | **Mecânico de Refrigeração** |
| **5** | Data base da categoria(dia/mês/ano) | |

| **I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| 1 | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) | | |
| 2 | Adicional | | |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | **-** |

| **II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| | **Grupo"A"** | | |
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | Salário educação | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| **TOTAL Grupo"A"** | | **-** | **-** |
| | **Grupo"B"** | | |
| 1 | Férias | | |
| 2 | Auxílio-doença | | |
| 3 | Licença paternidade ou maternidade | | |
| 4 | Falta legais | | |
| 5 | Acidente do trabalho | | |
| 6 | Aviso-prévio Trabalhado | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Treinamento | | |
| 8 | ⅓ Férias Constitucional | | |
| 9 | 13º salário | | |
| **TOTAL Grupo"B"** | | - | - |
| | **Grupo"C"** | | |
| 1 | Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506) | | |
| 2 | FGTS s/ aviso prévio | | |
| 3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | |
| 4 | Multa FGTS | | |
| 5 | Contribuição social10% s/FGTS | | |
| 6 | Idenização Adicional | | |
| **TOTAL Grupo"C"** | | - | - |
| | **Grupo"D"** | | |
| 1 | Incidência dos encargos do grupo"A" sobre os itens do Grupo"B" | | |
| 2 | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| **TOTAL Grupo"D"** | | - | - |
| **VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS** | | - | - |

| **III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **R$** |
| 1 | Transporte (Memória de Cálculo= % DO SALÁRIO BASE) | mês | |
| 2 | Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = ) | mês | |
| 3 | Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado) | mês | |
| 4 | Assistência médica CCT | mês | |
| 5 | Exame médico | mês | |
| 6 | Seguro de vida(CCT) | mês | |
| 7 | Plano de Assistência Odontológica Privada CCT | mês | |
| **VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **R$** |
| 1 | Subtotal(I+II+III) | | |
| **VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO POSTO** | - |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Nº de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| | |
|---|---|
| Tipo de Serviço | **Técnico de Refrigeração** |
| Unidade Medida | Posto-220h/mensais |
| Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida | 1 |

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Tipo de serviço | **Técnico de Refrigeração** |
| **3** | Salário normativo da categoria profissional | **R$** |
| **4** | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | **Técnico de Refrigeração** |
| **5** | Data base da categoria(dia/mês/ano) | |

| **I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| 1 | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) | | |
| 2 | Adicional | | |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | **-** |

| **II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| | **Grupo"A"** | | |
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | Salário educação | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| **TOTAL Grupo"A"** | | **-** | **-** |
| | **Grupo"B"** | | |
| 1 | Férias | | |
| 2 | Auxílio-doença | | |
| 3 | Licença paternidade ou maternidade | | |
| 4 | Falta legais | | |
| 5 | Acidente do trabalho | | |
| 6 | Aviso-prévio Trabalhado | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Treinamento | | |
| 8 | ⅓ Férias Constitucional | | |
| 9 | 13º salário | | |
| **TOTAL Grupo"B"** | | - | - |
| | **Grupo"C"** | | |
| 1 | Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506) | | |
| 2 | FGTS s/ aviso prévio | | |
| 3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | |
| 4 | Multa FGTS | | |
| 5 | Contribuição social10% s/FGTS | | |
| 6 | Idenização Adicional | | |
| **TOTAL Grupo"C"** | | - | - |
| | **Grupo"D"** | | |
| 1 | Incidência dos encargos do grupo"A" sobre os itens do Grupo"B" | | |
| 2 | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| **TOTAL Grupo"D"** | | - | - |
| **VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS** | | - | - |

| **III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **R$** |
| 1 | Transporte (Memória de Cálculo= % DO SALÁRIO BASE) | mês | |
| 2 | Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = ) | mês | |
| 3 | Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado) | mês | |
| 4 | Assistência médica CCT | mês | |
| 5 | Exame médico | mês | |
| 6 | Seguro de vida(CCT) | mês | |
| 7 | Plano de Assistência Odontológica Privada CCT | mês | |
| **VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **R$** |
| 1 | Subtotal(I+II+III) | | |
| **VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO POSTO** | - |

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 346.2022.CPL.0869195.2021.018945

Ao Senhor
**PAULO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES**
Chefe da Divisão de Arquitetura, Engenharia e Cálculo - DEAC

**Assunto:** E-mail - Esclarecimento - PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses.

**Senhor Chefe,**

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de, considerando a informação constante do Memorando Nº 188.2022.DEAC.0868347.2021.018945, oportunamente, encaminhar Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas **DANCOLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.**, CNPJ nº 05.477.326/0001-28 **(doc. 0869231)** e **AJL SERVIÇOS LTDA.** , CNPJ n. º 14.743.529/0001-00 **(doc. 0869212)**, aos termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, para análise e manifestação, haja vista tratar-se de objeto elaborado por essa Divisão.

Ainda, consideramos a possível necessidade de confecção e emissão de novo termo de referência, contemplando as alterações necessárias à descrição do objeto do pregão em epígrafe, bem como, caso haja alteração substancial no objeto, sejam os autos encaminhados à SUBADM para aprovação do novo termo.

No mais, informamos que a licitação será adiada conforme solicitado pelo citado memorando, sendo confeccionado novo Edital, bem como, agendada nova data para realização do certame.

Outrossim, informo que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **03/08/2022**. Assim, solicita-se que a resposta seja exarada até, no máximo, **às 14h. do dia 02/08/2022.**

Atenciosamente,

**Mauricio Araújo Medeiros**
*Pregoeiro - PORTARIA N° 798/2022/SUBADM*

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869195** e o código CRC **6C3537D7**.

# pedido de Esclarecimento PE 4035/22 - AJL

Claudia Litaiff <claudia@ajl.com.br>

Qui, 28/07/2022 16:20

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

1 anexos (87 KB)

CE_416_2022_PGE_PE 4035 Esclarecimento.pdf;

Prezados:

Segue nosso pedido de esclarecimento para o referido Pregão Eletrônico

Desde já agradecemos e aguardamos

Atenciosamente,

**Cláudia Litaiff**

**Licitação**
www.ajl.com.br
E-mail/ Skype: claudia@ajl.com.br
Av. Ayrão, 1495, Centro, Manaus - AM
Corporativo: 8112 9521
Contato: ( 92 ) 4009 6227 / 6230
Fax: ( 92 ) 4009-6266



CE_416/2022

# Comunicação Externa

Manaus/AM, 28 de julho de 2022.

**A**

**Procuradoria-Geral de Justiça**
**Comissão Permanente de Licitação**

**REF.: Pregão Eletrônico n. º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

A empresa AJL SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. º 14.743.529/0001-00, Inscrição Estadual n. º 05.318.603-6, com sede na Av. Ayrão, 1495 Parte A Centro CEP 69025-050, solicita de V. S. ª esclarecimentos do referido edital, conforme citamos abaixo:

Tendo interesse em participar da licitação supramencionada, teve acesso ao edital no endereço eletrônico onde disponibilizado e, ao verificar as condições para participação no certame, deparou-se com exigências as quais restaram dúvidas no entendimento conforme abaixo:

Relativos à Qualificação Técnica:

12.10.5. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

**Pergunta:** No que se refere a declarações, entendemos tratar-se de uma declaração contendo um resumo dos atestados de capacidade técnica apresentados onde declaramos e demonstramos o atendimento aos 3(três) anos de prestação de serviços. Está correto o nosso entendimento?

12.10.6. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão pública deste Pregão, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 30% da quantidade prevista na presente contratação.

**Pergunta:** a apresentação dos contratos vigentes se faz necessária no cadastro da proposta no sistema concomitante aos documentos de habilitação ou somente quando vencedor(a) do certame?

Poderia em substituição a apresentação de todos os contratos vigentes, apresentar uma declaração contendo a lista de todos os contratos firmados vigentes?

Termo de Referência: Detalhamento do Objeto

2.1 "... com fornecimento de peças e acessórios de reposição..."

4.1.4 "Compressores: Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforma a capacidade da máquina, sob demanda..."

4.1.7 O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo especifico.


Documento(s) Pedido Esclarecimento AJL SERVIÇOS LTDA. (0869212) SEI 2021.018945 / pg. 241

**Pergunta:** será parte da Planilha de composição de preços a apresentação das peças e acessórios de reposição? Esta Procuradoria, poderia disponibilizar a lista das referidas peças?

As peças de reposição e acessórios farão parte da composição da planilha de composição de preços junto concomitante ao Posto de serviços ou será conforme demanda nas mesmas condições da possível troca dos compressores?

5.4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, **entre outros**);

**Pergunta:** Quais instrumentos devemos considerar para “entre outros”?

Desta forma, solicitamos que nos seja prestado os esclarecimentos acima de forma positiva como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame para que assim não seja comprometida a concorrência do certame.

Certos que seremos atendidos, agradecemos.

Atenciosamente,

Cláudia Litaiff da Silva

**AJL SERVIÇOS LTDA**
Cláudia Litaiff
Setor de Licitações


Documento(s) Pedido Esclarecimento AJL SERVIÇOS LTDA. (0869212) SEI 2021.018945 / pg. 242

# REF. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ - SOLICITAÇÃO DE UM ESCLARECIMENTO

Léa <licitacao@mcconsultoria.srv.br>

Qui, 28/07/2022 10:10

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Documentos - MC Consultoria' <docs@mcconsultoria.srv.br>

**REF. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (Condicionadores de Ar, Bebedouros, Geladeira e Mini Bar e Máquinas de Gelo) pertencentes ao MINISTÉRIOPÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA –PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses,* descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.**

**Prezada Senhora Pregoeira / Prezado Senhor Pregoeiro,**

Bom dia,

Por favor, com relação ao edital acima, poderia nos esclarecer uma dúvida a respeito da planilha a ser apresentada na proposta de preços.

Em alguns itens do edital é citada a **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;** conforme abaixo:

***11.1.2.*** *A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada* ***com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços,*** *a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final,* ***conforme anexo deste Edital;***

***11.1.3****.* ***A Planilha de Custos e Formação de Preços*** *deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;*

***23.1.2.*** *A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de* ***Planilha de Custos*** *contendo, por exemplo:* ***as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual*** *em relação ao preço final.*

***23.3****. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas* ***na planilha apresentada à época da elaboração da proposta****, demonstrando a nova composição do preço.*

No edital consta somente a planilha (quadro) da página 87.

**NOSSA PERGUNTA**: há alguma outra planilha com mais detalhes sobre os custos (as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação, etc) disponibilizadas que possamos utilizar para compor a nossa proposta ?

Desde agora, agradecemos atenciosamente por sua valorosa atenção,

**DANCOLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**
**CNPJ nº 05.477.326/0001-28**
**Gustavo Daniel Alvarez Ramirez**

**Representante Legal**

# REF. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Léa <licitacao@mcconsultoria.srv.br>

Qui, 28/07/2022 14:06

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Documentos - MC Consultoria' <docs@mcconsultoria.srv.br>;dancold@dancold.com.br <dancold@dancold.com.br>

**REF. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (Condicionadores de Ar, Bebedouros, Geladeira e Mini Bar e Máquinas de Gelo) pertencentes ao MINISTÉRIOPÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA –PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses,* descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.**

**Prezada Senhora Pregoeira / Prezado Senhor Pregoeiro,**

Boa tarde,

Por favor, com relação ao edital acima, poderia nos esclarecer as dúvidas referentes aos itens abaixo:

**ITEM:**

**12.10.6**. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão pública deste Pregão, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 30% da quantidade prevista na presente contratação.

**PERGUNTA 1**: Podemos apresentar **contrato já executado**, que a nossa empresa gerenciou no âmbito da nossa atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no nosso contrato social, registrado na junta comercial competente, de no mínimo 30% da quantidade prevista na presente contratação, visto que **não temos um contrato nessa especificação vigente na atual data** e possivelmente também nem todas as empresas que desejam participar desse pregão tem esse contrato vigente na data atual. **Podemos apresentar contrato já executado ?**

**ITEM:**

**12.10.4.2.** A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos e no CREA**;

O CREA/PR não exige que o contrato entre a Empresa e seu Responsável Técnico seja registrado em cartório de registro de títulos, para aceitação de Responsabilidade Técnica e comprovação de vínculo ao Quadro Técnico da Empresa pelo engenheiro contratado.

**PERGUNTA 2**: Podemos apresentar o contrato da forma como foi apresentado ao CREA (sem ser registrado em cartório) juntamente com a Certidão do CREA Pessoa Jurídica e Pessoa Física para comprovação do vínculo profissional ?

**ITEM**

**2.3.2. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE**:



Documento(s) 2 Pedido Esclarecimento DANCOLD MANUT. E INSTAL. (0871138) SEI 2021.018945 / pg. 245

**2.3.2.3.** Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

**PERGUNTA 3**: Nesse item não ficou muito claro para nós, se é a comprovação da experiência do Técnico em Refrigeração que será comprovada com 2 anos realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização, ou se o Técnico em Refrigeração irá realizar serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização (o que impactaria no orçamento final onde um Técnico em Refrigeração realizaria serviços de auxiliar). O **serviço de auxiliar técnico** mencionado acima é somente para comprovação de experiência profissional ou trata-se do serviço que deverá ser realizado pelo Técnico de Refrigeração ?

Desde já, agradecemos atenciosamente por sua atenção,

**DANCOLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**
**CNPJ nº 05.477.326/0001-28**
**Gustavo Daniel Alvarez Ramirez**
**Representante Legal**


Documento(s) 2 Pedido Esclarecimento DANCOLD MANUT. E INSTAL. (0871138) SEI 2021.018945 / pg. 246

# DECISÃO Nº 30.2022.CPL.0870646.2021.018945

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO** APRESENTADOS, RESPECTIVAMENTE, PELA EMPRESA G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., EM **22 DE JULHO DE 2022**, E PELA EMPRESA BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS, EM **25 DE JULHO DE 2022**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE, ATENDIDOS. SUSPENSÃO DO CERTAME COM REABERTURA DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO EM NOVO AVISO A SER PUBLICADO.

## 1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Conhecer** do pedido de esclarecimento e impugnação apresentados, respectivamente, pelas empresas G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. e BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses*, posto que **tempestivos**.

b) **No mérito, reputar esclarecidas** as objeções, conforme discorrido na presente peça;

c ) **Suspender a licitação, com nova abertura de prazo** a ser divulgado em aviso específico, uma vez que haverá alteração substancial do termo de referência, implicando na elaboração das propostas de preços, conforme preleciona o art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

## 2. DO RELATÓRIO

**2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO - EMPRESA G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ N.º 02.037.069/0001-15 (doc. 0863829):**

Chegou tmbém ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 22 de julho de 2022, às 13h.54min., o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ, questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme a peça apresentada e juntada aos autos e ao Portal do MP-AM, no seguinte endereço: **https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15402-pe-4035-2022-cpl-mp-pgj-manutencao-de-sistemas-de-refrigeracao**, disponível ao acesso de qualquer interessado.

**2.2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO - EMPRESA BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS, CNPJ N.º 11.144.330/0001-77 (doc. 0865288):**

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 25 de julho de 2022, às 15h.9min., a impugnação interposta aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ, questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme a peça apresentada e juntada aos autos e ao Portal do MP-AM, no seguinte endereço: **https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15402-pe-4035-2022-cpl-mp-pgj-manutencao-de-sistemas-de-refrigeracao**, disponível ao acesso de qualquer interessado.

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

**3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS**

*Ab initio,* é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.1 e seguintes do Edital, estipulando que:

> 24.1. Até o dia 28/07/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada. ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
>
> [...]
>
> 24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
>
> 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 28/07/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> [...]
>
> 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
>
> 24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
>
> 24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

> A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta"[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:
>
> O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)
>
> Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

> (...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052,Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, as interessadas interpuseram suas solicitações aos dias 22 e 25/07/2022, respectivamente. Portanto, as peças trazidas a esta CPL são **TEMPESTIVAS.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

## 4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

> "*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)*

Da análise do pedido colacionado, infere-se que a dúvida suscitada alude aos valores defasagem dos valores utilizados como base no momento de elaboração da planilha orçamentária.

### 4.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO OBJETO

Bem, em face dos questionamentos técnicos lançados, as peças foram remetidas à análise e manifestação da **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** desta Instituição, órgão emissor d o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945**, integrante do Edital ora questionado, conforme **MEMORANDO Nº 44.2022.CPL.0766542.2021.008190.**

Via de consequência, aquele Setor se pronunciou, através do **MEMORANDO Nº 188.2022.DEAC.0868347.2021.018945**, no de assistir razão as Requerentes, de forma que será emitido novo Termo de Referência e, consequentemente, no Edital do certame, conforme se depreende da transcrição parcial abaixo:

> Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC
>
> Para: **Edson Frederico Lima Paes Barreto**
>
> Presidente da Comissão Permanente de Licitação
>
> **Assunto:** E-mail - Pedidos de Esclarecimento - PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ
>
> Cumprimento-o cordialmente e, à oportunidade, em atendimento à sua solicitação de manifestação a Corpo Técnico da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC relativa aos pedidos de esclarecimentos das empresas, seguem as respostas a cada um deles.
>
> **1. Da empresa G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

*"Venho por meio do presente solicitar a V.sa esclarecimento quanto a apresentação de Planilha de custo relativa a equipe técnica alocada. Tal esclarecimento se faz necessário tendo em vista que não há nenhum anexo no edital relacionado a Planilha de Custo de pessoal. Diante do exposto, aguardo suas considerações."*

Resposta: Planilha de custos e formação de preços anexada ao processo (0868581).

**2. Da empresa BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**

*"Certidão de Registro de pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA nº 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante."*

Resposta: Consideramos o questionamento oportuno. Portanto, julga-se necessário realizar a alteração do edital.

"Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa (s) jurídicas(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já autou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico - CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação".

Resposta: Semelhante ao item anterior. Necessidade de alteração do edital.

[...]

Henrique Mendes da Rocha Lopes

Agente Técnico – Eng. Civil

Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo DEAC

Portanto, em vista de o cerne da indagação da interessada ser direto, o pronunciamento da DEAC foi pontual e suficientemente claro, restando por respondê-la cabalmente, dispensando maiores digressões.

## 4.2 DOS ASPECTOS LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS

Lado outro, a presente situação fática implicará a suspensão do certame e a reabertura do prazo de divulgação do Edital, à luz da regra insculpida no parágrafo 4.° do artigo 21 da Lei Geral de Licitações, Lei n.° 8.666/93, nos termos transcritos abaixo:

*Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da*

> *Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;* (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> *III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.* (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> ***§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente (sic), a alteração não afetar a formulação das propostas.***

Na mesma esteira, existe vasta jurisprudência da Corte de Contas da União acerca da necessidade em se proceder à republicação do edital e à reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

A obrigatoriedade de republicar o edital e reabrir o prazo da licitação, mesmo nos casos em que hajam diminuição de exigências e alterações nos editais que afetem a formulação das propostas, já foi vastamente apresentada na jurisprudência, como por exemplo, no **Acórdão n.º 1197/2010 – TCU – Plenário**, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti e Acórdão n.º 1284/2007– TCU – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler:

> **ACÓRDÃO N.º 1197/2010 – TCU – PLENÁRIO**
>
> 9.2.2. atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

> **ACÓRDÃO Nº 1284/2007 - TCU – PLENÁRIO**
>
> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE ADMINISTRATIVA. EXEGESE DO ART. 21 DA LEI Nº 8.666/1993. INEXISTÊNCIA, NO CASO CONCRETO SOB EXAME, DE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. PRAZO DE REABERTURA DO CERTAME CONSIDERADO ADEQUADO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA.
>
> 1. Ao efetuar alterações nos editais que afetem a formulação das propostas, a Administração poderá, pautando-se pelos Princípios da Razoabilidade, Isonomia entre os Licitantes, Publicidade, Ampla Competitividade e Celeridade, definir prazos que viabilizem efetivamente a reformulação das propostas pelos interessados e que, ao mesmo tempo, não tornem o processo licitatório excessivamente moroso.
>
> 2. O prazo a ser reaberto, no caso de alterações promovidas no edital, deverá ser necessário e adequado à elaboração das propostas, podendo ser superior ou inferior ao prazo anteriormente fixado no edital.
>
> 3. Em qualquer hipótese, deverá ser respeitado o prazo mínimo previsto no § 2º do art. 21 da Lei de Licitações e Contratos.

Ademais, alterações promovidas no edital que repercutam substancialmente no planejamento ou participação das empresas interessadas, sem a reabertura do prazo inicialmente estabelecido ou sem a devida publicidade, restringem o caráter competitivo do certame e configuram afronta ao art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, consoante assentou, mais recentemente, a Egrégia Corte de Contas da União no Acórdão n.º 2561/2013-Plenário, TC 021.258/2013-9, relator Ministro Substituto André Luis de Carvalho, 18.9.2013.

Feitas tais considerações, passo para conclusão.

**5. CONCLUSÃO**

Dessarte, recebo as solicitações feitas pelas interessadas e, em cumprimento ao ***"item 24"*** do ato convocatório, decido conhecer dos pleitos apresentados pela presença de todos os pressupostos necessários. Outrossim, no mérito, reputo **esclarecidos** os questionamentos, julgando, pelo poder de autotutela, **PROCEDENTE** as razões apresentadas.

Há que se frisar, derradeiramente, o entendimento lúcido do TCU no sentido de que as modificações feitas interferem, inclusive, na competitividade do certame, posto que empresas que não intencionavam participar da licitação por serem afetadas pela mácula identificada no Edital, poderão, a partir de agora, ter interesse concreto e real na disputa. Para tanto, deverão dispor de prazo necessário e adequado para elaborar suas propostas.

Em suma, tendo em vista o **ACOLHIMENTO DOS PEDIDOS**, considerando, ainda, os termos da resposta do setor demandante, fica patente a necessidade de se operar a modificação da planilha de orçamento e, como tal providência altera as condições legais do edital, a apresentação das propostas, e, possivelmente, atrai um maior número de interessados, imprescindível se faz a **suspensão do certame e a consequente reabertura do prazo de divulgação do edital e fixação de nova data para a realização do Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, a qual restará publicada nos meios usuais de publicidade utilizados por esta Comissão Permanente de Licitação.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 02 de agosto de 2022.

**Maurício Araújo Medeiros**

*Pregoeiro*

*Portaria n° 798/2022/SUBADM de 29 de julho de 2022*

---

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

---

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/08/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870646** e o código CRC **72A27B50**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**

02/08/2022 16:45:39

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 03/08/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

| Órgão | UASG Responsável |
|---|---|
| 93320 - ESTADO DO AMAZONAS | 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA |

| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|---|
| Pregão | 04035/2022 | Eletrônico | Tradicional | Aberto |

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses.

Motivo do Evento de Suspensão

DECISÃO Nº 30.2022.CPL.0870646.2021.018945. Retificação do Termo de Referência/ Edital.

| Data da Divulgação do Evento de Suspensão | Data da Disponibilidade do Edital | Data/Hora da Abertura da Licitação |
|---|---|---|
| 03/08/2022 | A partir de 20/07/2022 às 08:00 | Em 03/08/2022 às 10:00 |

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM.

## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

## 2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

**2.1** Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, uma vez que no quadro de servidores deste *Parquet* não há mão-de-obra especializada nestes serviços;

**2.2** Cumprir as determinações da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 GM/MS, combinada com a Resolução – RE N.º 9, de 16 de Janeiro de 2003;

**2.3** Esta contratação se justifica pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação, manutenção dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica;

**2.4** No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos;

**2.5** A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação do serviço, bem como a necessidade de mão de obra especializada, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

## 3. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** A empresa contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1** O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e minibar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

**4.1.1** Dentre os serviços a serem prestados deverão estar inclusos:

**4.1.1.1** Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, pilhas, torneiras, dutos, serpentinas e outros);

**4.1.1.2** Manutenção corretiva que abrangerá a troca de peças, conjunto, ***salvo compressores e serpentinas (fornecimento por demanda),*** e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

**4.1.1.3** Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado ou qualquer parte do sistema de refrigeração, de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade da instalação de drenos e de rede elétrica (incluindo ponto elétrico com proteção cabeamento e quadro se for necessário) para o funcionamento do equipamento;

**4.1.1.4** Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

**4.1.1.5** Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

**4.1.1.6** Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

**4.1.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangerão todos os equipamentos até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

**4.1.3** O sistema de climatização desta PGJ/AM está dividido em grupos conforme sua caracterização:

**4.1.3.1 Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF ;

**4.1.3.2 Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

**4.1.3.3 Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

**4.1.3.4 Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;

**4.1.4 Compressores:** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda,** conforme a tabela abaixo: seguir:

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 2 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 3 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 4 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 5 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 14 | Und |
| 6 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 8 | Und |
| 7 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 8 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V | 4 | Und |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | | |
| 10 | **COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL**<br><br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v<br><br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação. | 2 | Und |
| 11 | Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 12 | Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 13 | Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V | 8 | Und |

**4.1.5 A substituição de compressores e serpentinas** deverá ser precedida de comunicação formal, com a devida **justificativa (Relatório Técnico),** pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que avaliará o caso e autorizará ou não a substituição da peça em questão.

**4.1.6** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

**4.1.6.1** Identificação do equipamento: número de série do equipamento (tombo de identificação utilizada pela PGJ-AM)/Local de instalação do equipamento (setores desta PGJ-AM);

**4.1.6.2** Justificativa técnica descritiva assinada pelo responsável técnico;

**4.1.6.3** Apresentar proposta orçamentária para fornecimento dos compressores e serpentinas *(fundamentar com apresentação de pelo menos 3 (três) propostas obtidas através de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo – em papel timbrado de cada empresa);*

**4.1.6.4** Apresentar prazo para a realização do serviço de substituição devidamente justificado.

**4.1.7 O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo especifico.**

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

**5.1.1** Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**5.1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização e refrigeração. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**5.1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação de sistemas de climatização e refrigeração. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**5.1.4** A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.1.5** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.6** A contratada deverá dispor de tantas equipes quantas necessárias para realização dos serviços previstos no **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2,** ou em condições de chamados em diferentes unidades, sendo que ao menos uma equipe ficará permanente instalado no EDIFÍCIO-SEDE.

**5.1.6.1** A equipe técnica residente ficará alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

**5.1.7** Para manutenção dos aparelhos das unidades apartadas da unidade Sede deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**5.1.8** A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

**5.1.8.1** Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

**5.1.9** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.9.1** A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

**5.2** Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

**5.2.1** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC -** em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado

por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

**5.2.3** A **primeira manutenção preventiva** será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo não interfere no atendimento do item 5.19.1. - *Vistoria técnica inicial.*

**5.3** A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela CONTRATANTE.

**5.3.1** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

**5.3.2** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que têm como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**5.3.3** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

**5.3.4** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a CONTRATADA diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

**5.3.5** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**5.3.6** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**5.4** A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Termo de Referência.

**5.4.1** As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso,** compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

**5.4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de

controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

**5.4.2.1 A contratada deverá entregar a contratante (fiscalização) um conjunto de instrumento de controle** (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados;

**5.4.3** Todas as peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE.

**5.5** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

**5.5.1** O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

**5.6** A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE

**5.7** O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS semanais** no sistema, em datas previamente agendadas com a CONTRATANTE, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

**5.7.1** Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

**5.8** Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá responder ao chamado num prazo de até 6h e então, Identificar o problema, apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do atendimento ao chamado

**5.8.1** Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

**5.8.2** Após a análise da comunicação a fiscalização emitirá documento concordando ou não com a dilatação do prazo.

**5.9** A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes**, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

**5.10** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

## 6. DA VISISTA TÉCNICA

**6.1** As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

**6.1.1** Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

**6.1.2** A vistoria deverá ser realizada por **pessoa indicada e devidamente credenciado pela empresa licitante.**

**6.1.2.1** Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação, e prova de vínculo com a empresa interessada através de Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

**6.1.2.2** Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria, que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, onde a DEAC declarará ter acompanhado o Credenciado apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

**6.1.2.3** O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

**6.1.2.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário** por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

**6.1.3** As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelos telefones **(92) 3655-0739 - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

**6.2** Em optando pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá carta declaratória de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e a ela não será aceito quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário**.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**7.1** Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

**7.1.1 Realizar Vistoria**, ao local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, e ou apresentar carta declaratória de **dispensa de vistoria** e aceitação todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

**7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, constando de:

a) **Certidão de registro**

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA/CRT de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM ou CRT-01 , à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) **Atestados de Capacidade Técnica**

b.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contendo descrição de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração em quantidades não inferiores a 10% (em números inteiros arredondados para cima), medidos em BTU/h ou TR.

b.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA, CFT, CRT ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b.3) **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.4) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1 No momento da assinatura do contrato**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego,** e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado**.

**8.2** Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;

b) Cópia da Certidão de registro do CREA/CFT/CRT, do responsável técnico pelos serviços conforme subitem 7.2, "a"

**8.2.1** A não apresentação dos dados especificados no **subitem 8.2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

**8.2.2** A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

**8.3** Entregar, no prazo de **cinco dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou Termo (s) de Responsabilidade Técnica - TRT em nome do responsável técnico pelos serviços,** devidamente registrado(s).

**8.4** Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 5.2.2)**, **previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART/TRT**.

**8.5** Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

**8.5.1** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

**8.6** Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

**8.7** Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do CREA/CRT referentes à(s) ART(s)/TRT(s) pelos serviços executados.

**8.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

**8.9** Substituir imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.10** Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

**8.11** Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

**8.12** Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

**8.12.1** Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

**8.12.2** Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.

**8.12.2.1** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

**8.12.2.2** Toda necessidade de substituição de compressores e serpentinas deverá ser comunicada no prazo máximo de **6 (seis) horas**, com a devida **justificativa,** pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**8.12.2.3** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

1. Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
2. Número de série do equipamento (ou tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
3. Especificação do(s) compressor(es).

**8.12.2.4** Aprovada a substituição do(s) compressor(es) e serperntina(s), a CONTRATADA providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

**8.13** Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

**8.14** Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

**8.14.1** Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

**8.15** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

**8.16** Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**8.17** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

**8.18** Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

**8.18.1** Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

**8.19** Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e

exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**8.19.1** A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

**8.20** Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**8.21** Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**8.21.1** Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte, seguros de acidentes pessoais, seguro contra terceiros** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

**8.21.2** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**8.22** Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.23** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**8.23.1** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.24** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

**8.24.1** Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

**8.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.25.1** A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**8.26** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**8.27** A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1** Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

**9.2** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas, incluindo:

**a)** Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela CONTRATADA;

**b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o subitem 5.2.2 deste Termo de Referência;

**c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

**d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 5.7.1.1 deste Termo de Referência, emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela CONTRATADA, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos manutenidos.

**9.2.1** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

**9.3** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

**9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**9.6** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

**9.7** Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

**9.8** Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente

entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** A CONTRATADA também deverá entregar, MENSALMENTE, sob pena de suspensão do pagamento, os seguintes documentos à FISCALIZAÇÃO, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria: a) Relatório dos serviços realizados, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela CONTRATANTE.

**a.1)** A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

**a.2)** Caberá à FISCALIZAÇÃO atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à CONTRATANTE.

**b)** Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

**10.2** Para comprovar o recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

**10.2.1** Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

**a)** Cópia do Contrato de Trabalho e do Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;

**b)** Registro de Empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

**c)** Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

**d)** Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

**10.2.2** Mensalmente:

**a)** Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;

**b)** Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;

**c)** Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

**d)** Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Termo de Referência, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

**e)** Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

**10.2.3** No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:

**a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

**b)** Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

**c)** Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

**d)** Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

**e)** Comprovante de realização de exames demissionais.

**10.3** O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.5** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

**10.6** A data e período de faturamento das peças com fornecimento por demanda, caso dos **compressores e serpentinas**, serão variáveis e de acordo com a ocorrência, sendo contabilizados em nota fiscal/fatura em separado.

## 11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**11.1** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO lll do presente Termo de Referência, a ser apurado mensalmente.

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

**12.1** Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

**Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES**

| |
|---|
| I – Advertência e desconto mensal: |
| |

| |
|---|
| Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento. |
| II – Multa e desconto mensal |
| a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:<br><br>Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas, será aplicada multa adicional de 5% cumulativamente;<br><br>Sempre que CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas;<br><br>b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados. |
| III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato: |
| a) quando a CONTRATADA receber três multas consecutivas de 5%;<br><br>b) no caso de aplicação de multa de 10%. |

**12.2** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta disposta à Tabela 2, as multas conforme Tabela 3:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | Por ocorrência. | 4 |
| 2 | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato. | Por ocorrência. | 4 |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | Por dia e por local de prestação dos serviços. | 4 |
| 4 | Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato. | Por ocorrência e por dia. | 4 |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; | Por ocorrência. | 4 |
| 6 | Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual. | Por item e por dia. | 4 |
| 7 | Descumprir o Plano de Manutenção, Operação e Controle. | Por ocorrência e por local de prestação dos serviços. | 3 |
| 8 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 9 | Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Não providenciar substituto para componente da equipe. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 11 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários. | Por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 12 | Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes. | Por empregado e por ocorrência. | 1 |
| **Para os itens a seguir, Deixar de:** | | | |
| 13 | Colocar à disposição da CONTRATANTE os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; | Por item e por dia. | 4 |
| 14 | Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato. | Por dia. | 4 |
| | Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços. | Por dia. | 4 |
| 16 | Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual. | Por ocorrência e/ou por hora. | 3 |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 3 |
| 18 | Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração. | Por ocorrência. | 2 |
| 19 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 2 |
| 20 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | Por item e/ou por dia. | 1 |

**TABELA 3 – MULTAS**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,10% do valor mensal estimado. |
| 2 | 0,15% do valor mensal estimado. |
| 3 | 0,25% do valor mensal estimado. |
| 4 | 0,40% do valor mensal estimado. |

**12.3** No caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.4** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**12.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 13. SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO

**13.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

| **14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE** |
|---|
| Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Henrique Mendes da Rocha Lopes**<br>*Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo* |

| **15. APROVAÇÃO** | |
|---|---|
| Solicitamos aprovação.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**Viviam da Silva Donato Lopes Martins**<br>Diretora-Geral | Despacho de Aprovação.<br>( ) Aprovado ( ) Não aprovado<br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br>**George Pestana Vieira**<br>Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos |

**ANEXO I**

**Endereço para prestação dos serviços**

**Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo**.

Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

**Unidade Descentralizada - Aleixo**

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

**Unidade Descentralizada - Paraíba**

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

**Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator**

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

**Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)**

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

**Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)**

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

**Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)**

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

**Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

**ANEXO II**

**Relação de equipamentos e quantidades**

| | Equipamento | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Cassete vrf hitachi | 42 |
| 2 | Split hi wall vrf | 04 |
| 3 | Condensador VRF Hitachi* | 10 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Bebedouro | 28 |
| 5 | Refrigerador | 10 |
| 6 | Geladeira | 08 |
| 7 | Frigobar | 58 |
| 8 | Máquina de Gelo | 06 |
| 9 | Split hi wall 12.000 BTU’s | 36 |
| 10 | Split hi wall 18.000 BTU’s | 134 |
| 11 | Split hi wall 22.000 BTU’s | 10 |
| 12 | Split hi wall 24.000 BTU’s | 15 |
| 13 | Cassete 24.000 BTU’s | 15 |
| 14 | Cassete 36 .000 BTU’s | 12 |
| 15 | Cassete 48.000 BTU’s | 17 |
| 16 | Split piso teto 36.000 BTU’s | 04 |
| 17 | Split piso teto 48.000 BTU’s | 10 |
| 18 | Split piso teto 60.000 BTU’s | 10 |
| 19 | Splitão 15 TR | 01 |
| 20 | ACJ 10.000 BTU’s | 05 |
| 21 | ACJ 12.000 BTU’s | 32 |
| 22 | ACJ 18.000 BTU’s | 06 |
| 23 | ACJ 21.000 BTU’s | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| 24 | ACJ 24.000 BTU’s | 03 |
| | Total | 477 |

*Condensadores do VRF HITACHI

| Marca/Tipo | BTU’s/HP |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

**ANEXO III**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | 06h |

| | |
|---|---|
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados dentro do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |

| **Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva |
| Meta a cumprir | 12h |
| Instrumento de medição | Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato |
| Forma de acompanhamento | Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados dentro do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |

| | |
|---|---|
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito |

| **Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva |
| Meta a cuprir | 30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva |
| Instrumento de medição | Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X= Número de chamados para o equipamento no mês |
| Início da vigência | Noventa dias após a assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura; |

| | |
|---|---|
| | Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | 1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS;<br>2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez. |

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o |

| | |
|---|---|
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mendes da Rocha Lopes**, **Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 18/08/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878489** e o código CRC **B4FAF298**.

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| | |
|---|---|
| **Nº Processo** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

**Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e mini bar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições constantes do Projeto Básico do edital e seus anexos.**

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Prazo contratual (meses) | **12** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | QTD | VALOR MENSAL DO POSTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Engenheiro Mecânico | 20H/MÊS | 01 | | |
| | Mecânico de Refrigeração | 220H/MÊS | 02 | | |
| | Técnico de Refrigeração | 220H/MÊS | 02 | | |
| **1 - CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA** | | | | | **-** |
| **2 - CUSTO MÉDIO MENSAL COM MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS** | | | | | **-** |
| 2.1 Peças/Componentes (estimativa) | | | | | |
| 2.2 Materiais (estimativa) | | | | | |
| **3 – CUSTO TOTAL MENSAL (1+2)** | | | | | **-** |
| **4 – VALOR DO BDI (%BDI x 3)** | | | | | **-** |
| **5 - VALOR TOTAL MENSAL (3 + 4)** | | | | | **-** |
| **6 - VALOR TOTAL ANUAL** | | | | | **-** |

**Obs:** Equipe residente (01 mecânico de refrigeração e 01 técnico de refrigeração). Equipe volante (01 mecânico de refrigeração e 01 técnico de refrigeração).

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Nº de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| Tipo de Serviço | **Engenheiro Mecânico** |
|---|---|
| Unidade Medida | Posto-20h/mensais |
| Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida | 1 |

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Tipo de serviço | **Engenheiro Mecânico** |
| **3** | Salário normativo da categoria profissional (6,0) Salários Mínimos | **R$** |
| **4** | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | **Engenheiro Mecânico** |
| **5** | Data base da categoria(dia/mês/ano) | |

| **I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| 1 | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) 20 horas mês | | |
| 2 | Adicional | 0,00 | |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |

| **II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| | **Grupo"A"** | | |
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | Salário educação | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| **TOTAL Grupo"A"** | | **-** | **-** |
| | **Grupo"B"** | | |
| 1 | Férias | | |
| 2 | Auxílio-doença | | |
| 3 | Licença paternidade ou maternidade | | |
| 4 | Falta legais | | |
| 5 | Acidente do trabalho | | |
| 6 | Aviso-prévio Trabalhado | | |
| 7 | Treinamento | | |
| 8 | ⅓ Férias Constitucional | | |
| 9 | 13º salário | | |
| **TOTAL Grupo"B"** | | **-** | **-** |

| Grupo"C" | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506) | | |
| 2 | FGTS s/ aviso prévio | | |
| 3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | |
| 4 | Multa FGTS | | |
| 5 | Contribuição social10% s/FGTS | | |
| 6 | Idenização Adicional | | |
| **TOTAL Grupo"C"** | | - | - |
| **Grupo"D"** | | | |
| 1 | Incidência dos encargos do grupo"A" sobre os itens do Grupo"B" | | |
| 2 | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| **TOTAL Grupo"D"** | | - | - |
| **VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS** | | - | - |

| **III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **R$** |
| 1 | Transporte (Memória de Cálculo=% DO SALÁRIO BASE) | mês | |
| 2 | Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = ) | mês | |
| 3 | Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado) | mês | |
| 4 | Assistência médica CCT | mês | |
| 5 | Exame médico | mês | |
| 6 | Seguro de vida(CCT) | mês | |
| 7 | Plano de Assistência Odontológica Privada CCT | mês | |
| **VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **R$** |
| 1 | Subtotal(I+II+III) | | |
| **VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **VALOR TOTAL DO POSTO** | - |
|---|---|

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Nº de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| | |
|---|---|
| Tipo de Serviço | **Mecânico de Refrigeração** |
| Unidade Medida | Posto-220h/mensais |
| Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida | 1 |

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-ObraVinculada à Execução Contratual**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Tipo de serviço | **Mecânico de Refrigeração** |
| **3** | Salário normativo da categoria profissional | **R$** |
| **4** | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | **Mecânico de Refrigeração** |
| **5** | Data base da categoria(dia/mês/ano) | |

| **I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| 1 | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) | | |
| 2 | Adicional | | |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | **-** |

| **II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| | **Grupo"A"** | | |
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | Salário educação | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| **TOTAL Grupo"A"** | | **-** | **-** |
| | **Grupo"B"** | | |
| 1 | Férias | | |
| 2 | Auxílio-doença | | |
| 3 | Licença paternidade ou maternidade | | |
| 4 | Falta legais | | |
| 5 | Acidente do trabalho | | |
| 6 | Aviso-prévio Trabalhado | | |
| 7 | Treinamento | | |
| 8 | ⅓ Férias Constitucional | | |
| 9 | 13º salário | | |
| **TOTAL Grupo"B"** | | **-** | **-** |

| Grupo"C" | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506) | | |
| 2 | FGTS s/ aviso prévio | | |
| 3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | |
| 4 | Multa FGTS | | |
| 5 | Contribuição social10% s/FGTS | | |
| 6 | Idenização Adicional | | |
| **TOTAL Grupo"C"** | | - | - |
| **Grupo"D"** | | | |
| 1 | Incidência dos encargos do grupo"A" sobre os itens do Grupo"B" | | |
| 2 | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| **TOTAL Grupo"D"** | | - | - |
| **VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS** | | - | - |

| **III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **R$** |
| 1 | Transporte (Memória de Cálculo= % DO SALÁRIO BASE) | mês | |
| 2 | Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = ) | mês | |
| 3 | Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado) | mês | |
| 4 | Assistência médica CCT | mês | |
| 5 | Exame médico | mês | |
| 6 | Seguro de vida(CCT) | mês | |
| 7 | Plano de Assistência Odontológica Privada CCT | mês | |
| **VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **R$** |
| 1 | Subtotal(I+II+III) | | |
| **VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **VALOR TOTAL DO POSTO** | - |
|---|---|

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Nº de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| Tipo de Serviço | **Técnico de Refrigeração** |
|---|---|
| Unidade Medida | Posto-220h/mensais |
| Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida | 1 |

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-ObraVinculada à Execução Contratual**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Tipo de serviço | **Técnico de Refrigeração** |
| **3** | Salário normativo da categoria profissional | **R$** |
| **4** | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | **Técnico de Refrigeração** |
| **5** | Data base da categoria(dia/mês/ano) | |

| **I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| 1 | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) | | |
| 2 | Adicional | | |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| | **Grupo"A"** | | |
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | Salário educação | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| **TOTAL Grupo"A"** | | - | - |
| | **Grupo"B"** | | |
| 1 | Férias | | |
| 2 | Auxílio-doença | | |
| 3 | Licença paternidade ou maternidade | | |
| 4 | Falta legais | | |
| 5 | Acidente do trabalho | | |
| 6 | Aviso-prévio Trabalhado | | |
| 7 | Treinamento | | |
| 8 | ⅓ Férias Constitucional | | |
| 9 | 13º salário | | |
| **TOTAL Grupo"B"** | | - | - |

| Grupo"C" | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506) | | |
| 2 | FGTS s/ aviso prévio | | |
| 3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | |
| 4 | Multa FGTS | | |
| 5 | Contribuição social10% s/FGTS | | |
| 6 | Idenização Adicional | | |
| **TOTAL Grupo"C"** | | - | - |
| **Grupo"D"** | | | |
| 1 | Incidência dos encargos do grupo"A" sobre os itens do Grupo"B" | | |
| 2 | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| **TOTAL Grupo"D"** | | - | - |
| **VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS** | | - | - |

| **III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **R$** |
| 1 | Transporte (Memória de Cálculo= % DO SALÁRIO BASE) | mês | |
| 2 | Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = ) | mês | |
| 3 | Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado) | mês | |
| 4 | Assistência médica CCT | mês | |
| 5 | Exame médico | mês | |
| 6 | Seguro de vida(CCT) | mês | |
| 7 | Plano de Assistência Odontológica Privada CCT | mês | |
| **VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **R$** |
| 1 | Subtotal(I+II+III) | | |
| **VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **VALOR TOTAL DO POSTO** | - |
|---|---|

## COMPOSIÇÃO DO BDI

**SERVIÇOS CONTÍNUOS**

| CUSTOS INDIRETOS | | Índices |
|---|---|---|
| | | |
| AC | Administração Central | |
| S+G | Seguro+Garantia | |
| R | Riscos | |
| DF | Despesas Financeiras | |
| **TRIBUTOS** | | |
| T | COFINS | |
| | PIS/PASEP | |
| | ISS | |
| | | |
| **BONIFICAÇÃO** | | |
| LB | LUCRO BRUTO | |
| **BDI** | | % |

**MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

| CUSTOS INDIRETOS | | Índices |
|---|---|---|
| | | % |
| AC | Administração Central | |
| S+G | Seguro+Garantia | |
| R | Riscos | |
| DF | Despesas Financeiras | |
| **TRIBUTOS** | | % |
| T | COFINS | |
| | PIS/PASEP | |
| | ISS | |
| | | |
| **BONIFICAÇÃO** | | % |
| LB | LUCRO BRUTO | |
| **BDI** | | % |

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MEMORANDO Nº 212.2022.DEAC.0881209.2021.018945

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Para: **Edson Frederico Lima Paes Barreto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Edital de licitação revisado.

Cumprimento-o cordialmente e, à oportunidade, encaminho o edital de licitação referente à manutenção dos sistemas de refrigeração da PGJ/AM.

Atenciosamente,

Henrique Mendes da Rocha Lopes

Ag. Técnico - Engenheiro Civil

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mendes da Rocha Lopes**, **Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 18/08/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881209** e o código CRC **6664DFFE**.

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 194 e 195/2019 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.018945,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.018945**
**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **08/09/2022** (horário de Brasília).
**Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM ( X ) NÃO**
**Endereço eletrônico:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (Condicionadores de Ar, Bebedouros, Geladeira e MiniBar e Máquinas de Gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA –***

***PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses,*** descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. Os serviços objeto deste Edital encontram-se descritos no Termo de Referência nº 10.2022.DEAC.0840936.2021.018945, Anexo I deste Edital, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica dos equipamentos de refrigeração descritos em seus subitens 4.1.3.1., 4.1.3.2., 4.1.3.3., 4.1.3.4. e 4.1.4, Anexo I deste Edital, assim também dos que vierem a ser adquiridos, na vigência do contrato – pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/AM, nos locais relacionados no Anexo I ao sobredito Termo, conforme descrito a seguir:

a) **Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF;
b) **Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;
c) **Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;
d) **Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;
e) **Compressores**: Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda**, de acordo a tabela disposta no Subitem 4.1.4 do Termo de Referência Nº 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945, Anexo I a este Edital.

**2.3. Da Execução dos Serviços** – para execução dos serviços objeto deste Edital, dever-se-á observar as seguintes exigências:

2.3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e **responsabilidade técnica de um Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração**, com registro profissional.

**2.3.2. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE**: Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

2.3.2.1. Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.3.2.2. Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

2.3.2.3. Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação de sistemas de climatização e refrigeração. Deve

estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

2.3.2.4. A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.3.2.5. Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

2.3.3. A equipe técnica residente ficará alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

2.3.4. Para manutenção dos aparelhos das unidades apartadas da unidade Sede deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**2.4. Para melhor conhecimento do objeto e da execução dos serviços a licitante deverá** observar as disposições estabelecidas no **Item 4 – Detalhamento do Objeto e Item 5 – Da Execução dos Serviços** do Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC., Anexo I deste Edital, bem como as disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes, Anexo II deste Edital.

2.5. Todos os materiais e equipamentos empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus anexos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.6. O objeto previsto neste Edital deverá ser executado em obediência às especificações constantes deste documento e seus anexos.

2.7. Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Contratante;

2.8. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, pelo período da contratação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.9. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945;

1.1) Anexo I ao Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC – Endereços para prestação dos serviços;

1.2) Anexo II ao Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC – Relação de equipamentos e quantidades;

1.3) Anexo III ao Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC – Acordo de Nível de Serviço;

1.4) Anexo IV ao Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC – Planilha de

Composição de Custos;

2. Anexo II – Minuta de Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria;
4. Anexo IV – Declaração de Vistoria;
5. Anexo V – Declaração de Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Declarações Complementares;
7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; e
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
9. Anexo IX - Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.4. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.5. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

   a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

   a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 6. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 6 do Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC.**, anexo I do Edital;

6.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO III do Edital - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

6.1.1.1. Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da Declaração de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO** desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO IV do Edital – ATESTADO DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.2.1. Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.1.3. Caso a empresa **opte por não realizar a vistoria** (previamente à licitação), deverá apresentar, em substituição à declaração de vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO V do Edital – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA.

6.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

6.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0739 – **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO**, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

**6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta de preços ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.**

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem

do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, **pelo período da contratação**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no pais;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo VII:

a) Os **preços** deverão ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de garantia do serviços**: conforme subitem 8.13 do Termo de Referência Nº 16.2022.DEAC.0840936.2021.018945;

f) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

**i) Planilha de Custos e Formação de Preços (conforme Anexo IV ao Termo de Referência Nº 16.2022.DEAC)**, que indique a composição dos custos unitários conforme a descrição do serviço constante do referido Termo de Referência.

**i.1) Os custos unitários deverão** compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização do serviço e sua entrega em perfeito funcionamento;

i.2) Observar na Planilha de Composição dos Custos do item I (Mão de obra de serviço), a aplicação dos encargos sociais sobre preços da mão de obra diferenciados para os trabalhadores horistas e mensalistas, conforme detalhamento exposto no Anexo IV ao Termo de Referência Nº 16.2022.DEAC, Anexo I do Edital.

i.2.1) As licitantes deverão apresentar memória de cálculo detalhada dos encargos e insumos que fundamentam os valores constantes de sua proposta, observando-se os limites legais estabelecidos;

i.2.2) As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Composição dos Custos os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estão submetidas. Não deverão ser incluídos os tributos Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 950/2007 – Plenário. Será desclassificada a proposta que incluir

destacadamente tais tributos.

i.2.3) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, caso não haja vedação legal para opção, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.

i.2.4) Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples Nacional feita pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, para que, se for o caso, seja feita a exclusão e adotadas as medidas dela decorrentes.

i.3) Indicar sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo VI do edital e a **Declaração ou Dispensa de Vistoria**, deverão ser efetuadas no momento do envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessárias para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório sancionador por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com

tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo VII**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro;

11.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital;

11.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

11.1.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.1.5. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou

unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor

da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a

consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 4.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do

mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a

quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

**12.10. Relativos à Qualificação Técnica**

**12.10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66)**, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

**12.10.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços**, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

12.10.2.1. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

12.10.2.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação, observado o subitem 2.3.1 deste Edital.

12.10.2.3. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

12.10.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

**12.10.3.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contendo descrição de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração **em quantidades não inferior a 10% (em números inteiros arredondados para cima)**.

12.10.3.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

12.10.3.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não

conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

**12.10.3.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

12.10.4. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

12.10.4.1. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

**12.10.4.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;

d) O responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 9.4.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

12.10.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.10.6.As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.10.7. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de

sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**12.10.8. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado (Anexo VIII)**.

**12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços

escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei n º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato**, *Anexo II*, parte integrante deste Edital.

## 17. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

17.1. O prazo da prestação dos serviços objeto deste deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Item 3 do Termo de Referência nº 10.2022.DEAC. e da Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato.

17.2. A empresa CONTRATADA terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências de certificação e credenciamento dos sistemas de refrigeração usados no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendias **nos Itens 3, 5 e 8 do Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC**, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato,** *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de

empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do Termo de Referência n.º 16.2022.DTIC**, *Anexo I* a este Edital, bem assim a **Cláusula Oitava do futuro ajuste contratual,** *Anexo II.*

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Quarta – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

22.4. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.8. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, **cujos critérios estão estabelecidos no "Item 11" do Termo de Referência 16.2022.DEAC (ANEXO I), bem assim na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual**, partes integrantes deste Edital.

**22.9. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas previstas no item 12 do Termo de Referência n.º 16.2022.DEAC e na Cláusula Vigésima da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.**

22.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.11. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.12. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.12.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações: a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação

percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **30/08/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada. ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis contados da data de recebimento da petição,** prorrogável desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 30/08/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 19 de agosto de 2022.

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Data: 19/08/2022 15:53:29-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*
*Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*
*Matrícula n.º 001.042-1A*

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM.

## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

## 2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

**2.1** Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, uma vez que no quadro de servidores deste *Parquet* não há mão-de-obra especializada nestes serviços;

**2.2** Cumprir as determinações da Portaria n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 GM/MS, combinada com a Resolução – RE N.º 9, de 16 de Janeiro de 2003;

**2.3** Esta contratação se justifica pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação, manutenção dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica;

**2.4** No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento, por problemas técnicos ou outros motivos;

**2.5** A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação do serviço, bem como a necessidade de mão de obra especializada, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

## 3. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** A empresa contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1** O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e minibar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

**4.1.1** Dentre os serviços a serem prestados deverão estar inclusos:

**4.1.1.1** Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, pilhas, torneiras, dutos, serpentinas e outros);

**4.1.1.2** Manutenção corretiva que abrangerá a troca de peças, conjunto, ***salvo compressores e serpentinas (fornecimento por demanda),*** e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

**4.1.1.3** Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado ou qualquer parte do sistema de refrigeração, de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade da instalação de drenos e de rede elétrica (incluindo ponto elétrico com proteção cabeamento e quadro se for necessário) para o funcionamento do equipamento;

**4.1.1.4** Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

**4.1.1.5** Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

**4.1.1.6** Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

**4.1.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangerão todos os equipamentos até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

**4.1.3** O sistema de climatização desta PGJ/AM está dividido em grupos conforme sua caracterização:

**4.1.3.1 Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF ;

**4.1.3.2 Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

**4.1.3.3 Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

**4.1.3.4 Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo;

**4.1.4 Compressores:** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de compressores conforme a capacidade da máquina, **sob demanda,** conforme a tabela abaixo: seguir:

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 2 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 3 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 4 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 5 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 14 | Und |
| 6 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 8 | Und |
| 7 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 8 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 10 | **COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação. | 2 | Und |
| 11 | Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 12 | Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 13 | Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V | 8 | Und |

**4.1.5 A substituição de compressores e serpentinas** deverá ser precedida de comunicação formal, com a devida **justificativa (Relatório Técnico),** pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que avaliará o caso e autorizará ou não a substituição da peça em questão.

**4.1.6** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

**4.1.6.1** Identificação do equipamento: número de série do equipamento (tombo de identificação utilizada pela PGJ-AM)/Local de instalação do equipamento (setores desta PGJ-AM);

**4.1.6.2** Justificativa técnica descritiva assinada pelo responsável técnico;

**4.1.6.3** Apresentar proposta orçamentária para fornecimento dos compressores e serpentinas *(fundamentar com apresentação de pelo menos 3 (três) propostas obtidas através de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo – em papel timbrado de cada empresa);*

**4.1.6.4** Apresentar prazo para a realização do serviço de substituição devidamente justificado.

**4.1.7 O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo especifico.**

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

**5.1.1** Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**5.1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização e refrigeração. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**5.1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração**: experiência mínima de 2

(dois) anos na operação de sistemas de climatização e refrigeração. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**5.1.4** A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.1.5** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.6** A contratada deverá dispor de tantas equipes quantas necessárias para realização dos serviços previstos no **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2,** ou em condições de chamados em diferentes unidades, sendo que ao menos uma equipe ficará permanente instalado no EDIFÍCIO-SEDE.

**5.1.6.1** A equipe técnica residente ficará alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

**5.1.7** Para manutenção dos aparelhos das unidades apartadas da unidade Sede deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**5.1.8** A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

**5.1.8.1** Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

**5.1.9** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**5.1.9.1** A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

**5.2** Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

**5.2.1** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC -** em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

**5.2.3** A **primeira manutenção preventiva** será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo não interfere no atendimento do item 5.19.1.
- *Vistoria técnica inicial.*

**5.3** A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela CONTRATANTE.

**5.3.1** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

**5.3.2** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que têm como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**5.3.3** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

**5.3.4** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a CONTRATADA diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

**5.3.5** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**5.3.6** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**5.4** A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Termo de Referência.

**5.4.1** As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso,** compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

**5.4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

**5.4.2.1 A contratada deverá entregar a contratante (fiscalização) um conjunto de instrumento de**

**controle** (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados;

**5.4.3** Todas as peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE.

**5.5** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

**5.5.1** O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 5.2.2,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

**5.6** A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE

**5.7** O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS semanais** no sistema, em datas previamente agendadas com a CONTRATANTE, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

**5.7.1** Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

**5.8** Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá responder ao chamado num prazo de até 6h e então, Identificar o problema, apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do atendimento ao chamado

**5.8.1** Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

**5.8.2** Após a análise da comunicação a fiscalização emitirá documento concordando ou não com a dilatação do prazo.

**5.9** A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes**, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

**5.10** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

## 6. DA VISISTA TÉCNICA

**6.1** As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

**6.1.1** Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

**6.1.2** A vistoria deverá ser realizada por **pessoa indicada e devidamente credenciado pela empresa licitante.**

**6.1.2.1** Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação, e prova de vínculo com a empresa interessada através de Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

**6.1.2.2** Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria, que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, onde a DEAC declarará ter acompanhado o Credenciado apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

**6.1.2.3** O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

**6.1.2.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário** por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

**6.1.3** As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelos telefones **(92) 3655-0739 - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

**6.2** Em optando pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá carta declaratória de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e a ela não será aceito quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário**.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**7.1** Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

**7.1.1 Realizar Vistoria**, ao local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, e ou apresentar carta declaratória de **dispensa de vistoria** e aceitação todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

**7.1.2 Comprovação de qualificação técnica**, constando de:

a) **Certidão de registro**

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA/CRT de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM ou CRT-01 , à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) **Atestados de Capacidade Técnica**

b.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contendo descrição de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração em quantidades não inferiores a 10% (em números inteiros arredondados para cima), medidos em BTU/h ou TR.

b.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços semelhantes. Os referidos atestados ou certidões deverão ser apresentados com o visto do CREA, CFT, CRT ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b.3) **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.4) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1 No momento da assinatura do contrato**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego,** e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado**.

**8.2** Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;

b) Cópia da Certidão de registro do CREA/CFT/CRT, do responsável técnico pelos serviços conforme subitem 7.2, "a"

**8.2.1** A não apresentação dos dados especificados no **subitem 8.2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

**8.2.2** A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

**8.3** Entregar, no prazo de **cinco dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou Termo (s) de Responsabilidade Técnica - TRT em nome do responsável técnico pelos serviços,** devidamente registrado(s).

**8.4** Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 5.2.2)**, **previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART/TRT**.

**8.5** Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**,

bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

**8.5.1** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

**8.6** Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

**8.7** Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do CREA/CRT referentes à(s) ART(s)/TRT(s) pelos serviços executados.

**8.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

**8.9** Substituir imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

**8.10** Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

**8.11** Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

**8.12** Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

**8.12.1** Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

**8.12.2** Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.

**8.12.2.1** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

**8.12.2.2** Toda necessidade de substituição de compressores e serpentinas deverá ser comunicada no prazo máximo de **6 (seis) horas**, com a devida **justificativa,** pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**8.12.2.3** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

1. Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
2. Número de série do equipamento (ou tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
3. Especificação do(s) compressor(es).

**8.12.2.4** Aprovada a substituição do(s) compressor(es) e serperntina(s), a CONTRATADA providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

**8.13** Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

**8.14** Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

**8.14.1** Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

**8.15** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

**8.16** Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**8.17** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

**8.18** Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

**8.18.1** Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

**8.19** Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**8.19.1** A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

**8.20** Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**8.21** Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**8.21.1** Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte, seguros de acidentes pessoais, seguro contra terceiros** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

**8.21.2** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**8.22** Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.23** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**8.23.1** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.24** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

**8.24.1** Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

**8.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.25.1** A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**8.26** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**8.27** A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1** Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

**9.2** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas, incluindo:

**a)** Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela CONTRATADA;

**b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o subitem 5.2.2 deste Termo de Referência;

**c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

**d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 5.7.1.1 deste Termo de Referência, emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela CONTRATADA, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos manutenidos.

**9.2.1** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

**9.3** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

**9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**9.5** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**9.6** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

**9.7** Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

**9.8** Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** A CONTRATADA também deverá entregar, MENSALMENTE, sob pena de suspensão do pagamento, os seguintes documentos à FISCALIZAÇÃO, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria: a) Relatório dos serviços realizados, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela CONTRATANTE.

**a.1)** A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

**a.2)** Caberá à FISCALIZAÇÃO atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à CONTRATANTE.

**b)** Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

**10.2** Para comprovar o recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

**10.2.1** Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

**a)** Cópia do Contrato de Trabalho e do Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;

**b)** Registro de Empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

**c)** Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

**d)** Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

**10.2.2** Mensalmente:

**a)** Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;

**b)** Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;

**c)** Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

**d)** Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Termo de Referência, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

**e)** Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

**10.2.3** No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:

**a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

**b)** Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

**c)** Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

**d)** Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

**e)** Comprovante de realização de exames demissionais.

**10.3** O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.5** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e

contratuais, bem como das demais cominações legais.

**10.6** A data e período de faturamento das peças com fornecimento por demanda, caso dos **compressores e serpentinas**, serão variáveis e de acordo com a ocorrência, sendo contabilizados em nota fiscal/fatura em separado.

## 11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**11.1** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente Termo de Referência, a ser apurado mensalmente.

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

**12.1** Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

**Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES**

| |
|---|
| I – Advertência e desconto mensal: |
| Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento. |
| II – Multa e desconto mensal |
| a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:<br><br>Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas, será aplicada multa adicional de 5% cumulativamente;<br><br>Sempre que CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas;<br><br>b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados. |
| III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato: |
| a) quando a CONTRATADA receber três multas consecutivas de 5%;<br><br>b) no caso de aplicação de multa de 10%. |

**12.2** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta disposta à Tabela 2, as multas conforme Tabela 3:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | Por ocorrência. | 4 |
| 2 | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato. | Por ocorrência. | 4 |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | Por dia e por local de prestação dos serviços. | 4 |
| 4 | Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato. | Por ocorrência e por dia. | 4 |
| 5 | Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; | Por ocorrência. | 4 |
| 6 | Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual. | Por item e por dia. | 4 |
| 7 | Descumprir o Plano de Manutenção, Operação e Controle. | Por ocorrência e por local de prestação dos serviços. | 3 |
| 8 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 9 | Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Não providenciar substituto para componente da equipe. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 11 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários. | Por empregado e por ocorrência. | 2 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 12 | Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes. | Por empregado e por ocorrência. | 1 |
| **Para os itens a seguir, Deixar de:** | | | |
| 13 | Colocar à disposição da CONTRATANTE os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; | Por item e por dia. | 4 |
| 14 | Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato. | Por dia. | 4 |
| 15 | Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços. | Por dia. | 4 |
| 16 | Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual. | Por ocorrência e/ou por hora. | 3 |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 3 |
| 18 | Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração. | Por ocorrência. | 2 |
| 19 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 2 |
| 20 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | Por item e/ou por dia. | 1 |

**TABELA 3 – MULTAS**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,10% do valor mensal estimado. |

| | |
|---|---|
| 2 | 0,15% do valor mensal estimado. |
| 3 | 0,25% do valor mensal estimado. |
| 4 | 0,40% do valor mensal estimado. |

**12.3** No caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.4** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**12.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 13. SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO

**13.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

## 14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de de 2022.

**Henrique Mendes da Rocha Lopes**

*Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo*

## 15. APROVAÇÃO

| | |
|---|---|
| Solicitamos aprovação.<br><br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br><br><br>**Viviam da Silva Donato Lopes Martins**<br>Diretora-Geral | Despacho de Aprovação.<br>( ) Aprovado ( ) Não aprovado<br>Manaus – AM, de de 2022.<br><br><br><br>**George Pestana Vieira**<br>Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos |

**ANEXO I**

**Endereço para prestação dos serviços**

**Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo**.

Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

**Unidade Descentralizada - Aleixo**

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

**Unidade Descentralizada - Paraíba**

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

**Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator**

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

**Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)**

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

**Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)**

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

**Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)**

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

**Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

**ANEXO II**

**Relação de equipamentos e quantidades**

| | Equipamento | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Cassete vrf hitachi | 42 |
| 2 | Split hi wall vrf | 04 |
| 3 | Condensador VRF Hitachi* | 10 |
| 4 | Bebedouro | 28 |
| 5 | Refrigerador | 10 |
| 6 | Geladeira | 08 |
| 7 | Frigobar | 58 |
| 8 | Máquina de Gelo | 06 |
| 9 | Split hi wall 12.000 BTU’s | 36 |
| 10 | Split hi wall 18.000 BTU’s | 134 |
| 11 | Split hi wall 22.000 BTU’s | 10 |
| 12 | Split hi wall 24.000 BTU’s | 15 |
| 13 | Cassete 24.000 BTU’s | 15 |
| 14 | Cassete 36 .000 BTU’s | 12 |
| 15 | Cassete 48.000 BTU’s | 17 |

| | | |
|---|---|---|
| 16 | Split piso teto 36.000 BTU's | 04 |
| 17 | Split piso teto 48.000 BTU's | 10 |
| 18 | Split piso teto 60.000 BTU's | 10 |
| 19 | Splitão 15 TR | 01 |
| 20 | ACJ 10.000 BTU's | 05 |
| 21 | ACJ 12.000 BTU's | 32 |
| 22 | ACJ 18.000 BTU's | 06 |
| 23 | ACJ 21.000 BTU's | 01 |
| 24 | ACJ 24.000 BTU's | 03 |
| | Total | 477 |

*Condensadores do VRF HITACHI

| Marca/Tipo | BTU's/HP |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |

| | |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

**ANEXO III**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | 06h |
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados dentro do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |

| **Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva |
| Meta a cumprir | 12h |
| Instrumento de medição | Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato |
| Forma de acompanhamento | Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados dentro do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito |

| **Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva |

| | |
|---|---|
| Meta a cuprir | 30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva |
| Instrumento de medição | Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X= Número de chamados para o equipamento no mês |
| Início da vigência | Noventa dias após a assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | 1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS;<br>2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez. |

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |

| | |
|---|---|
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mendes da Rocha Lopes**, **Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 18/08/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878489** e o código CRC **B4FAF298**.

2021.018945 v9

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| | |
|---|---|
| **Nº Processo** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

**Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição dos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras e mini bar) nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições constantes do Projeto Básico do edital e seus anexos.**

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Prazo contratual (meses) | **12** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | QTD | VALOR MENSAL DO POSTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Engenheiro Mecânico | 20H/MÊS | 01 | | |
| | Mecânico de Refrigeração | 220H/MÊS | 02 | | |
| | Técnico de Refrigeração | 220H/MÊS | 02 | | |
| **1 - CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA** | | | | | - |
| **2 - CUSTO MÉDIO MENSAL COM MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS** | | | | | - |
| 2.1 Peças/Componentes (estimativa) | | | | | |
| 2.2 Materiais (estimativa) | | | | | |
| **3 – CUSTO TOTAL MENSAL (1+2)** | | | | | - |
| **4 – VALOR DO BDI (%BDI x 3)** | | | | | - |
| **5 - VALOR TOTAL MENSAL (3 + 4)** | | | | | - |
| **6 - VALOR TOTAL ANUAL** | | | | | - |

**Obs:** Equipe residente (01 mecânico de refrigeração e 01 técnico de refrigeração). Equipe volante (01 mecânico de refrigeração e 01 técnico de refrigeração).

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Nº de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| Tipo de Serviço | **Engenheiro Mecânico** |
|---|---|
| Unidade Medida | Posto-20h/mensais |
| Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida | 1 |

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Tipo de serviço | **Engenheiro Mecânico** |
| **3** | Salário normativo da categoria profissional (6,0) Salários Mínimos | **R$** |
| **4** | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | **Engenheiro Mecânico** |
| **5** | Data base da categoria(dia/mês/ano) | |

| **I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| 1 | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) 20 horas mês | | |
| 2 | Adicional | 0,00 | |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |

| **II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| | **Grupo"A"** | | |
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | Salário educação | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| **TOTAL Grupo"A"** | | - | - |
| | **Grupo"B"** | | |
| 1 | Férias | | |
| 2 | Auxílio-doença | | |
| 3 | Licença paternidade ou maternidade | | |
| 4 | Falta legais | | |
| 5 | Acidente do trabalho | | |
| 6 | Aviso-prévio Trabalhado | | |
| 7 | Treinamento | | |
| 8 | ⅓ Férias Constitucional | | |
| 9 | 13º salário | | |
| **TOTAL Grupo"B"** | | - | - |

| Grupo"C" | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506) | | |
| 2 | FGTS s/ aviso prévio | | |
| 3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | |
| 4 | Multa FGTS | | |
| 5 | Contribuição social10% s/FGTS | | |
| 6 | Idenização Adicional | | |
| **TOTAL Grupo"C"** | | - | - |
| **Grupo"D"** | | | |
| 1 | Incidência dos encargos do grupo"A" sobre os itens do Grupo"B" | | |
| 2 | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| **TOTAL Grupo"D"** | | - | - |
| **VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS** | | - | - |

| **III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **R$** |
| 1 | Transporte (Memória de Cálculo=% DO SALÁRIO BASE) | mês | |
| 2 | Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = ) | mês | |
| 3 | Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado) | mês | |
| 4 | Assistência médica CCT | mês | |
| 5 | Exame médico | mês | |
| 6 | Seguro de vida(CCT) | mês | |
| 7 | Plano de Assistência Odontológica Privada CCT | mês | |
| **VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **R$** |
| 1 | Subtotal(I+II+III) | | |
| **VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **VALOR TOTAL DO POSTO** | - |
|---|---|

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Nº de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| | |
|---|---|
| Tipo de Serviço | **Mecânico de Refrigeração** |
| Unidade Medida | Posto-220h/mensais |
| Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida | 1 |

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-ObraVinculada à Execução Contratual**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Tipo de serviço | **Mecânico de Refrigeração** |
| **3** | Salário normativo da categoria profissional | **R$** |
| **4** | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | **Mecânico de Refrigeração** |
| **5** | Data base da categoria(dia/mês/ano) | |

| **I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| 1 | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) | | |
| 2 | Adicional | | |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | **-** |

| **II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| | **Grupo"A"** | | |
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | Salário educação | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| **TOTAL Grupo"A"** | | **-** | **-** |
| | **Grupo"B"** | | |
| 1 | Férias | | |
| 2 | Auxílio-doença | | |
| 3 | Licença paternidade ou maternidade | | |
| 4 | Falta legais | | |
| 5 | Acidente do trabalho | | |
| 6 | Aviso-prévio Trabalhado | | |
| 7 | Treinamento | | |
| 8 | ⅓ Férias Constitucional | | |
| 9 | 13º salário | | |
| **TOTAL Grupo"B"** | | **-** | **-** |

| Grupo"C" | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506) | | |
| 2 | FGTS s/ aviso prévio | | |
| 3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | |
| 4 | Multa FGTS | | |
| 5 | Contribuição social10% s/FGTS | | |
| 6 | Idenização Adicional | | |
| **TOTAL Grupo"C"** | | - | - |
| **Grupo"D"** | | | |
| 1 | Incidência dos encargos do grupo"A" sobre os itens do Grupo"B" | | |
| 2 | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| **TOTAL Grupo"D"** | | - | - |
| **VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS** | | - | - |

| **III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **R$** |
| 1 | Transporte (Memória de Cálculo= % DO SALÁRIO BASE) | mês | |
| 2 | Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = ) | mês | |
| 3 | Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado) | mês | |
| 4 | Assistência médica CCT | mês | |
| 5 | Exame médico | mês | |
| 6 | Seguro de vida(CCT) | mês | |
| 7 | Plano de Assistência Odontológica Privada CCT | mês | |
| **VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **R$** |
| 1 | Subtotal(I+II+III) | | |
| **VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **VALOR TOTAL DO POSTO** | - |
|---|---|

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | **SEI 2021.018945** |
| **Licitação Nº** | **PE 4.035/2022-CPL/MP/PGJ** |

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|---|---|
| **A** | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| **B** | Município/UF | |
| **C** | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| **D** | Nº de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| Tipo de Serviço | **Técnico de Refrigeração** |
|---|---|
| Unidade Medida | Posto-220h/mensais |
| Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida | 1 |

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-ObraVinculada à Execução Contratual**

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Tipo de serviço | **Técnico de Refrigeração** |
| **3** | Salário normativo da categoria profissional | **R$** |
| **4** | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | **Técnico de Refrigeração** |
| **5** | Data base da categoria(dia/mês/ano) | |

| **I-REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| 1 | Salário normativo da categoria (convenção coletiva) | | |
| 2 | Adicional | | |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **II-ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **%** | **R$** |
| | **Grupo"A"** | | |
| 1 | INSS | | |
| 2 | SESI ou SESC | | |
| 3 | SENAI ou SENAC | | |
| 4 | INCRA | | |
| 5 | Salário educação | | |
| 6 | FGTS | | |
| 7 | RAT (Riscos Ambientais do Trabalho),atividade de risco grave | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| **TOTAL Grupo"A"** | | - | - |
| | **Grupo"B"** | | |
| 1 | Férias | | |
| 2 | Auxílio-doença | | |
| 3 | Licença paternidade ou maternidade | | |
| 4 | Falta legais | | |
| 5 | Acidente do trabalho | | |
| 6 | Aviso-prévio Trabalhado | | |
| 7 | Treinamento | | |
| 8 | ⅓ Férias Constitucional | | |
| 9 | 13º salário | | |
| **TOTAL Grupo"B"** | | - | - |

| Grupo"C" | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506) | | |
| 2 | FGTS s/ aviso prévio | | |
| 3 | Reflexos no aviso prévio indenizado | | |
| 4 | Multa FGTS | | |
| 5 | Contribuição social10% s/FGTS | | |
| 6 | Idenização Adicional | | |
| **TOTAL Grupo"C"** | | - | - |
| **Grupo"D"** | | | |
| 1 | Incidência dos encargos do grupo"A" sobre os itens do Grupo"B" | | |
| 2 | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| **TOTAL Grupo"D"** | | - | - |
| **VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS** | | - | - |

| **III-INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **R$** |
| 1 | Transporte (Memória de Cálculo= % DO SALÁRIO BASE) | mês | |
| 2 | Alimentação (Memória de Cálculo=) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = ) | mês | |
| 3 | Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado) | mês | |
| 4 | Assistência médica CCT | mês | |
| 5 | Exame médico | mês | |
| 6 | Seguro de vida(CCT) | mês | |
| 7 | Plano de Assistência Odontológica Privada CCT | mês | |
| **VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **IV -SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **R$** |
| 1 | Subtotal(I+II+III) | | |
| **VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA** | | | - |

| **VALOR TOTAL DO POSTO** | - |
|---|---|

## COMPOSIÇÃO DO BDI

**SERVIÇOS CONTÍNUOS**

| CUSTOS INDIRETOS | | Índices |
|---|---|---|
| | | |
| AC | Administração Central | |
| S+G | Seguro+Garantia | |
| R | Riscos | |
| DF | Despesas Financeiras | |
| **TRIBUTOS** | | |
| T | COFINS | |
| | PIS/PASEP | |
| | ISS | |
| | | |
| **BONIFICAÇÃO** | | |
| LB | LUCRO BRUTO | |
| **BDI** | | % |

**MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

| CUSTOS INDIRETOS | | Índices |
|---|---|---|
| | | % |
| AC | Administração Central | |
| S+G | Seguro+Garantia | |
| R | Riscos | |
| DF | Despesas Financeiras | |
| **TRIBUTOS** | | % |
| T | COFINS | |
| | PIS/PASEP | |
| | ISS | |
| | | |
| **BONIFICAÇÃO** | | % |
| LB | LUCRO BRUTO | |
| **BDI** | | % |

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

# ANEXO II
# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.2022.DCCON.0788103.2021.018945

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa_____, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica nos equipamentos de refrigeração da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. **_____**, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.018945**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA PGJ/AM**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos termos do Edital do _____ n.º____ – CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente instrumento refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquinas de

gelo), pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos endereços constantes no Anexo I deste instrumento.

**Parágrafo primeiro.** Dentre os serviços a serem prestados, deverão estar inclusos:

1. Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, com troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, torneiras, dutos, pilhas e outros);

2. Manutenção corretiva que abrangerá a troca de qualquer peça do conjunto, salvo compressores e serpentinas (fornecimento por demanda), e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;

3. Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado e ou qualquer parte do sistema de refrigeração, de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade de instalação, com fornecimento de materiais, de rede de drenos, de rede elétrica ou qualquer rede auxiliar para o funcionamento do equipamento;

4. Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;

5. Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

6. Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demostrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

**Parágrafo segundo.** Os serviços objeto deste contrato abrangerão todos os equipamentos, até mesmos os que vierem a ser adquiridos na vigência do contrato.

**Parágrafo terceiro.** O sistema de climatização da **CONTRATANTE** está dividido em 4 (quatro) grupos conforme sua caracterização:

1. **Grupo 01:** Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Cassete , Splits e Janela, Splitão e Sistema VRF;

2. **Grupo 02**: Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora;

3. **Grupo 03**: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares;

4. **Grupo 04**: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo.

**Parágrafo quarto.** Deverá ser previsto o fornecimento e troca de **compressores** conforme a capacidade da máquina, **sob demanda,** conforme a tabela abaixo:

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 2 | **Compressor Rotativo de 30.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 3 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 4 | **Compressor Rotativo Trifásico de 36.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 2 | Und |
| 5 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 14 | Und |
| 6 | **Compressor Rotativo Trifásico de 48.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo K-7 existentes nas unidades deste MP | 8 | Und |
| 7 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 8 | **Compressor Rotativo Trifásico de 60.000 BTU'S** – 220V<br>Marca: Compatíveis com as máquinas tipo Split existentes nas unidades deste MP | 4 | Und |
| 9 | **COMPRESSOR DE 7,5 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph<br>Marca: Compatível com o modelo original 7,5BFH3 – Hitachi, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |
| 10 | **COMPRESSOR DE 7,5 SCROLL**<br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier ; Modelo: 40MSC180236V; Voltagem: 220v<br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 7,5TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 11 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR, CONVENCIONAL COM ROSCA**<br>Aplicação: Central de Ar HITACHI, Self Contained, Gás R22, Voltagem 220V.3Ph; Modelo RAC01CX26XPP.<br>Marca: Compatível com o modelo original 100BFH4 HITACHI, sem necessidade de adaptação. | 6 | Und |

| Item | Especificações dos Compressores | Qtd | U.M. |
|---|---|---|---|
| 12 | **COMPRESSOR DE 10,0 TR SCROLL**<br><br>Aplicação: Compatível com Central de Ar Springer Carrier, Self Contained; Gás R22, Voltagem: 220V<br><br>Marca: Compatíveis com os modelos existentes de 10,0TR, com necessidade de adaptação. | 8 | Und |
| 13 | **COMPRESSOR DE 15,0 TR, PERFORMER SCROLL**<br><br>Aplicação: Compatível com Central de ar TRANE, tipo SPLITÃO, Gás R22, Voltagem 220V 3Ph; Modelo Dxpa303hh32p00an | 5 | Und |
| 14 | Compressor de 1/2 à 1/4 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 15 | Compressor de 1/5 à 1/8 Gás R-134a Motor Geladeira E Frigobar 127V | 8 | Und |
| 16 | Compressor de 1/8 à 1/10 Gás R-134a Motor Bebedouro 127V | 8 | Und |

**Parágrafo quinto.** Toda necessidade de substituição de compressores deverá ser comunicada, com a devida **justificativa (Relatório Técnico),** pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, que avaliará o caso e autorizará ou não a substituição da peça em questão.

**Parágrafo sexto.** A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

- Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
- Número de série do equipamento (tombo de identificação utilizado pela **CONTRATANTE**);
- Especificação da serpentina e compressores a ser fornecido.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento das peças sob demanda será feito após o recebimento do serviço de instalação em processo específico.

**Parágrafo oitavo.** A **CONTRATADA** terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências de certificação e credenciamento quando for instalado um novo sistema de refrigeração no prédio sede, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital de **_____-CPL/MP/PGJ** e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas.
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:

- constem no Processo SEI n.º 2021.018945;
- não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime **empreitada por preço global**, a qual foi selecionada por meio do_____n.º____– CPL/MP/PGJ, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Para a melhor execução dos serviços objeto deste termo, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações e determinações abaixo:

1. **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: 1 (um) técnico de Refrigeração; 1 (um) Mecânico de Refrigeração.

**1.1** Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**1.2 Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração**: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.

**1.3 Formação profissional requerida para o Técnico de Refrigeração**: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.

**1.4** A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**1.5** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**1.6** Para cada grupo de equipamentos (GRUPO 01 e GRUPO 02) deverá ser mantida uma equipe técnica residente.

**1.6.1** As equipes técnicas residentes dos GRUPOS 1 e 2 ficarão alocadas no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

**1.7** Para manutenção dos aparelhos das demais unidades do GRUPO 01, deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

**1.8** A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deve ser executada de segunda a sexta-feira entre 6:30hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

**1.8.1** Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a **CONTRATANTE**, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

**1.9** Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.

**1.9.1** A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório a ser avaliado pela **CONTRATANTE**, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.

2. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM.

**2.1** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**2.2** A **CONTRATADA** deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC -** em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

**2.3** A **primeira manutenção preventiva** será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

3. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela **CONTRATANTE**.

**3.1** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados à **CONTRATANTE**, solicitando autorização para execução dos serviços;

**3.2** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**3.3** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestados mediante a emissão de Laudo Técnico.

**3.4** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, em paralelo a **CONTRATADA** diligenciará junto a empresa responsável pela manutenção no sentido de resolver o problema o mais rápido possível.

**3.5** Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**3.6** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4. A contratação para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Contrato.

**4.1** As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso,** compatíveis com os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica conforme legislação vigente**.

**4.2 A contratada deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros);

**4.2.1 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO) um conjunto de instrumento de controle** (psicrômentro digital, anemômetro digital, termômetros digitais) devidamente calibrados.

**4.3** Todas as peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE**.

5. A prestação dos serviços objeto deste Instrumento deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

**5.1** O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 2.2 desta cláusula,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando as rotinas mínimas de manutenção.**

6. A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da **CONTRATANTE**. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização à **CONTRATANTE**.
7. O Responsável Técnico deverá realizar **VISTORIAS quinzenais** no sistema, em datas previamente agendadas com a **CONTRATANTE**, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

**7.1** Deverá ser emitido **Relatório Técnico** no prazo máximo de 3 (dias) úteis posterior a visita, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas as execuções do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** devendo

o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

8. Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá Identificar o problema e apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da abertura e confirmação do recebimento do chamado.

   **8.1** Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado acima, a **CONTRATADA** deverá comunicar a fiscalização o tempo total para realização do serviço e providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços deste MP.

9. A prestação dos serviços constantes neste contrato deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes**, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.
10. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.**

## CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, do Edital e ainda:abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela;

1. orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
2. acompanhar e fiscalizar a fornecimento e execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante anotação no livro, seja mediante ofício ou outros documentos);
3. analisar e aprovar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** apresentado pela **CONTRATADA**;
4. aprovar, mensalmente, o **cronograma de manutenção preventiva** apresentado pela **CONTRATADA**;
5. receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;
6. conferir e certificar o **Relatório Técnico mensal,** emitido pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
7. aprovar a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a partir de **relatório circunstanciado e fundamentado** apresentado pela **CONTRATADA**;
8. informar, com a antecedência necessária, o término deste contrato;
9. indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
10. fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
11. solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
13. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**;
14. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
15. comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
16. atestar o respectivo documento fiscal, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
17. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA;**
18. garantir o cumprimento do contrato;
19. realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
20. atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;
21. verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e solicitar a documentação atualizada, durante a vigência do contrato;
22. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Parágrafo primeiro.** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto (Responsável Técnico), aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

**Parágrafo quinto.** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. No momento da assinatura do contrato, **entregar declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e que manterá essa condição durante toda a vigência do contrato firmado.
2. Encaminhar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início da execução dos serviços, a **relação nominal** de todos os empregados designados para prestar serviços nas instalações da **CONTRATANTE**, juntamente com:

a. nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;

b. cópia da certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços, conforme **item a**.

2.1 A não apresentação dos dados especificados no **item 2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

3. Dar ciência prévia à **FISCALIZAÇÃO** de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas neste contrato.
4. Entregar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada à **CONTRATANTE** da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s)**, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente registrada(s), nos termos da Lei n.º 6.496/77.
5. Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (subitem 2.2 da Cláusula Quinta)**, **previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART**.
6. Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, incluindo a **NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação** e a **Portaria 3253/98, do Ministério da Saúde**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.
7. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
8. Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM, referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.
9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.
10. Substituir, imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 1 (uma) hora,** após a comunicação, ressaltando-se que a inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.
11. Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.
12. Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a **CONTRATANTE**.
13. Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

3.1 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional**

para a **CONTRATANTE**, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.

14. Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.
15. Comunicar à **CONTRATANTE** toda necessidade de substituição de serpentinas e compressores, no prazo máximo de **6 (seis horas)**, mediante apresentação do **relatório técnico, orçamento e prazo de substituição**.

    15.1 A comunicação a que se refere o subitem acima deverá conter, ainda, as seguintes **informações**:

    - Local (órgão/setor) onde se encontra instalado o equipamento;
    - Número de série do equipamento (ou tombo de identificação utilizado pela PGJ-AM);
    - Especificação do(s) compressor(es).

    15.2 Aprovada a substituição do(s) compressor(es), a **CONTRATADA** providenciará sua aquisição e procederá à troca do item.

16. Possibilitar à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.
17. Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados**, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.
18. Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

    18.1 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

19. Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão executar o objeto deste contrato, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.
20. Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, conforme previsto neste contrato e edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
21. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.
22. Fornecer a seus empregados os uniformes, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

22.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços em nome da **CONTRATADA**, mesmo que temporariamente, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente.

23. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
24. Concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.
25. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou ao interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.
26. Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
27. Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, responsabilizar-se pelas despesas alusivas a **vales- alimentação e vales-transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.
28. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
29. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
30. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato, e apresentar justificativa **escrita,** devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

30.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Ajuste sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

31.1 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

32. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

33. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, tais como: pagamentos dos empregados, recolhimento dos encargos sociais, decorrentes da execução deste contrato.
34. Entregar à **CONTRATANTE** os **respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere a notas fiscais emitidas por meio eletrônico, as quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO.**
35. Apresentar o certificado de garantia, devidamente acompanhado da nota fiscal de compra de produtos, manuais e documentações técnicas, em português, de equipamentos instalados.
36. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**Parágrafo quarto.** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, incluindo:

   **a)** Analisar e aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC apresentado pela **CONTRATADA**;

   **b)** Aprovar, mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado pela **CONTRATADA**, em conformidade com o subitem 2.2 deste Contrato;

   **c)** Receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

   **d)** Conferir e certificar a declaração (relatório) mensal a que se refere o subitem 7.1.1 deste Ajuste, emitida pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

   **e)** Aprovar a execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA a partir de relatório circunstanciado e fundamentado apresentado pela **CONTRATADA**, caso haja necessidade de substituição de compressores nos equipamentos manutenidos.

3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de

imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
6. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades.
7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
8. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, após o atesto do documento fiscal, correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, tal fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação de multas, os seguintes documentos à **FISCALIZAÇÃO**, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria:

1. **mensalmente**:

   a. **Relatório dos serviços realizados**, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela **CONTRATANTE**.

   **a.1)** A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.

   **a.2)** Caberá à **FISCALIZAÇÃO** atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à **CONTRATANTE**.

   b. **Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente**, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.

   c. Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;

   d. Recibo de concessão do aviso de férias e realização de exames periódicos, no momento oportuno;

   e. Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

   f. Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações previstas no subitem 8.21. deste Contrato, relativos ao mês anterior, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação etc.

g. Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

2. em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato:

a. Cópia do Contrato de Trabalho e Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos às categorias profissionais a que pertencem os trabalhadores, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;

b. Registro de Empregado, bem como das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

c. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

d. Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** deverá, em até **10 (dez) dias corridos contados da data de eventual rescisão contratual e/ou substituição do empregado, ou até 10 (dez) dias após o ocorrido ou último mês de prestação dos serviços,** apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

1. Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa, devidamente homologado pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia do Trabalho;
2. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
3. Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
4. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
5. Comprovante de realização de exames demissionais.

**Parágrafo segundo.** O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quto.** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **mensalmente** após apresentação na sede da **CONTRATANTE** de toda a documentação listada na Cláusula Nona, bem como da nota fiscal, correspondente aos serviços executados em cada período (mês), devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça, para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*, os seguintes documentos: a) Prova de

regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei. b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). c) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias. d) Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. e) Recibo em duas vias.

**Parágrafo segundo.** O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo sexto**. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo oitavo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo décimo.** A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R$ ____(_____),** a ser executado conforme tabela abaixo:

**Parágrafo primeiro.** No preço total mensal do contrato já estão incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos, tais como: o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes,

lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste contrato, e ainda, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**Parágrafo segundo.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA,** datada de_____, é parte deste contrato como anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a **Nota de Empenho n.º** 2022NE_____, no valor de **R$ _____ (_____)**.

**Parágrafo único**. No exercício seguinte, o valor de **R$ _____ (_____)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo primeiro**. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

**Parágrafo segundo.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**Parágrafo primeiro.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo segundo.** Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

**Parágrafo terceiro.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**Parágrafo quinto.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de convenção coletiva de trabalho ou

outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**Parágrafo sexto.** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item **aviso prévio trabalhado** zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato, devendo a **CONTRATADA** em caso de discordância justificar no momento da prorrogação.

**Parágrafo sétimo.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo oitavo.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

1. a partir da assinatura do termo aditivo;
2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo décimo.** No caso do previsto no subitem III da cláusula anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura, garantia de 5% (cinco) do valor anual total deste termo, correspondendo ao valor de **R$_____ (_____).**

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA.**

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da C**ONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

**Parágrafo nono.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO III do presente contrato, a ser apurado mensalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** apurará mensalmente a prestação dos serviços conforme disposto nesta Cláusula, devendo requerer da **CONTRATADA** o devido desconto na nota fiscal, em razão da falha-atraso na realização dos serviços.

**Parágrafo segundo.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. **Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação
2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro.** Com fundamento nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**Parágrafo segundo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

**Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES**

| |
|---|
| I – Advertência e desconto mensal: |

| |
|---|
| Quando o valor a ser descontado da **CONTRATADA** não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento. |
| II – Multa e desconto mensal |
| a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:<br>• Quando o valor a ser descontado da **CONTRATADA** ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas;<br>• Sempre que **CONTRATADA** acumular três Advertências consecutivas;<br>b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, no caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado.<br>c) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados. |
| III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato: |
| a) quando a **CONTRATADA** receber três multas consecutivas de 5%;<br>b) no caso de aplicação de multa de 10%. |

**Parágrafo primeiro.** Em razão das falhas na prestação dos serviços descritas na TABELA 2, será aplicada à **CONTRATADA** as multas constantes na TABELA 3:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | Por ocorrência. | 4 |
| 2 | Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do Contrato. | Por ocorrência. | 4 |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | Por dia e por local de prestação dos serviços. | 4 |
| 4 | Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato. | Por ocorrência e por dia. | 4 |
| 5 | Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**; | Por ocorrência. | 4 |
| 6 | Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual. | Por item e por dia. | 4 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 7 | Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Efluentes. | Por ocorrência e por local de prestação dos serviços. | 3 |
| 8 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 9 | Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Não providenciar substituto para componente da equipe. | Por empregado e por ocorrência. | 3 |
| 11 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários. | Por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 12 | Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes. | Por empregado e por ocorrência. | 1 |
| **Para os itens a seguir, Deixar de:** | | | |
| 13 | Colocar à disposição da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; | Por item e por dia. | 4 |
| 14 | Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato. | Por dia. | 4 |
| 15 | Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços. | Por dia. | 4 |
| 16 | Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual. | Por ocorrência e/ou por hora. | 3 |
| 17 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do **CONTRATANTE** ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 3 |
| 18 | Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração. | Por ocorrência. | 2 |
| 19 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual. | Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia. | 2 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA | CRITÉRIO DE APURAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|---|
| 20 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | Por item e/ou por dia. | 1 |

**TABELA 3 – MULTAS**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,10% do valor mensal estimado. |
| 2 | 0,15% do valor mensal estimado. |
| 3 | 0,25% do valor mensal estimado. |
| 4 | 0,40% do valor mensal estimado. |

**Parágrafo segundo.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo terceiro.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes conseqüências:

1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo quinto.** A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo sexto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou

utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste termo.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

I. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
II. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
III. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

IV. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
V. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**XXXXXXXX**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

**XXXXXXXX**
Representante Legal da Empresa
XXXXXXXX

**ANEXO I**

**Endereço para prestação dos serviços**

**Edifício-sede, Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Anexo Administrativo**.

Local: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

**Unidade Descentralizada - Aleixo**

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

**Unidade Descentralizada - Paraíba**

Local: Rua São Luiz n.º 624 - Adrianópolis

**Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator**

Rua Desembargador João Machado, s/n.º – Alvorada

**Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)**

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

**Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)**

Avenida Noel Nutels, s/n.º - Cidade Nova

**Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)**

Avenida Autaz Mirim, s/n.º - São José

**Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**

Av. Paraíba, s/n.º - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265

## ANEXO II

### Relação de equipamentos e quantidades

| | Equipamento | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Cassete vrf hitachi | 42 |
| 2 | Split hi wall vrf | 04 |
| 3 | Condensador VRF Hitachi* | 10 |
| 4 | Bebedouro | 28 |
| 5 | Refrigerador | 10 |
| 6 | Geladeira | 08 |
| 7 | Frigobar | 58 |
| 8 | Máquina de Gelo | 06 |
| 9 | Split hi wall 12.000 BTU’s | 36 |
| 10 | Split hi wall 18.000 BTU’s | 134 |
| 11 | Split hi wall 22.000 BTU’s | 10 |
| 12 | Split hi wall 24.000 BTU’s | 15 |
| 13 | Cassete 24.000 BTU’s | 15 |
| 14 | Cassete 36 .000 BTU’s | 12 |
| 15 | Cassete 48.000 BTU’s | 17 |
| 16 | Split piso teto 36.000 BTU’s | 04 |
| 17 | Split piso teto 48.000 BTU’s | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| 18 | Split piso teto 60.000 BTU's | 10 |
| 19 | Splitão 15 TR | 01 |
| 20 | Splitão 20 TR | 01 |
| 21 | ACJ 10.000 BTU's | 05 |
| 22 | ACJ 12.000 BTU's | 32 |
| 23 | ACJ 18.000 BTU's | 06 |
| 24 | ACJ 21.000 BTU's | 01 |
| 25 | ACJ 24.000 BTU's | 03 |
| | Total | 478 |

*Condensadores do VRF HITACHI

| Marca/Tipo | BTU's/HP |
|---|---|
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 12FSNM5B | 12 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |
| Condensador VRF Hitachi RAS 16FSNM5B | 16 HP |

## ANEXO III

## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| **Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir um atendimento rápido para as demandas |
| Meta a cumprir | 06h |

| | |
|---|---|
| Instrumento de medição | Emissão das comunicações: ofício, email ou fax |
| Forma de acompanhamento | Controle das comunicações |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze do contrato |
| Observações | |

| **Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva |
| Meta a cumprir | 12h |
| Instrumento de medição | Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato |
| Forma de acompanhamento | Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = [(Número de chamados fora do prazo) / (Números de chamados Totais)]x100 |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura;<br>X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura;<br>X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura;<br>abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito |

| **Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva |
| Meta a cuprir | 30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva |
| Instrumento de medição | Anotações de ateste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 60 dias |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X= Número de chamados para o equipamento no mês |
| Início da vigência | Noventa dias após a assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com cláusula doze deste contrato |
| Observações | 1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS;<br>2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez. |

| **Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva** | |
|---|---|
| Finalidade | Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos |
| Meta a cumprir | Até 6 horas da data marcada mensalmente |
| Instrumento de medição | Mapa de manutenções programado no inicio do contrato (PMOC) |
| Forma de acompanhamento | Controle dos atestes do fiscal do contrato |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | X = Número de Manutenções não realizadas no período |
| Início da vigência | Data de assinatura do contrato |

| | |
|---|---|
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1, => do valor integral da fatura;<br>X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura;<br>X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura;<br>Acima de 5, => 92% do valor da fatura; |
| Sanções | De acordo com a cláusula doze deste contrato |
| Observações | Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito. |

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 25/03/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788103** e o código CRC **471C3843**.

2021.018945 v69

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

# ANEXO III
# CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 6.1. do Edital e Item 7.2 e seguintes do Termo de Referência n.º 10.2022.DEAC, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectiva.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Observações:**

a) Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
b) A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

## ANEXO IV
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Declaramos, para cumprimento do item ..... do Edital referente ao certame …....., que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º ....., acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante credenciado pela empresa licitante
Razão Social e CNPJ da Empresa

**Visto da PGJ**

Responsável - DEAC
Servidor Designado

**Observações:**

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA**

**LOCAL:** _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, em atendimento aos subitens 6.2 e 7.1.1 do Termo de Referência n.° 10.2022.DEAC, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2022.

*Representante legal da empresa licitante*

**Dados da empresa:**
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

***Observação:*** *Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços.*

**Comissão Permanente de Licitação**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**
**ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

**1.** Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
**2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
**3.** A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
**4.** Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, a empresa providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;
**5.** A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
**6.** Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa manterá, em MANAUS-AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição;
**7.** Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;



Edital 2 PE 4.035/2022-CPL/MP/ PGJ (0882435) SEI 2021.018945 / pg. 400

**8.** empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.

**9.** O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
*Representante Legal*

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Item | Descrição | Qtd. | Unid. | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos Equipamentos de refrigeração (CONDICIONADORES DE AR, Bebedouros, Geladeira e MiniBar e máquinas de gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses. | 12 | Mês- | R$ | R$ |
| **Valor total da Proposta R$ (por extenso)** | | | | | **R$** |

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____

**b) Prazo para adequação às exigências de certificação e credenciamento dos sistemas de refrigeração: _____**

c) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

d) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*



Edital 2 PE 4.035/2022-CPL/MP/ PGJ (0882435) SEI 2021.018945 / pg. 402

e) **Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

*CNPJ ou CPF:* _____

**<u>DECLARAÇÕES:</u>**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

**1.** Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

**2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

**3.** A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

**4.** Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, a empresa providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro;

**5.** A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**6.** Caso seja declarada vencedora da Licitação, a empresa manterá, em MANAUS-AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição;

**7.** Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento <u>no prazo de</u>

cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

**8.** empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.

**9.** O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Manaus-AM

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos, para os efeitos da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com as normas que regem a categoria profissional competente, o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), os quais declaram que acompanharão e se responsabilizarão pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. **Responsável Técnico**
Nome:
Especialidade:
Número de registro no CONSELHO PROFISSIONAL
Assinatura:

2. **Responsável Técnico**
Nome:
Especialidade:
Assinatura:
Número de registro no CONSELHO PROFISSIONAL

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.
Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**

19/08/2022 14:59:15

A Retificação do Edital da Licitação 04035/2022 foi transferida para o ComprasNet com o nome 92584905040352022001.zip

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|---|
| Pregão | 04035/2022 | Eletrônico | Tradicional | Aberto |

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Edital retificado e novo prazo estabelecido para abertura da sessão pública.

| Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo | Data da Disponibilidade do Edital | Data/Hora da Abertura da Licitação |
|---|---|---|
| 22/08/2022 | A partir de 22/08/2022 às 08:00 | Em 08/09/2022 às 10:00 |

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

01º Promotor de Justiça de Tabatinga

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PP: 206.2021.000112**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, por seu Promotor de Justiça no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o art. 26 da Resolução nº 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Procedimento Preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;
CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 206.2021.000112 tramitada para apurar irregularidades relativas ao direito à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar mais elementos de convicção acerca do presente fato.

RESOLVE

CONVERTER a Notícia de Fato nº 206.2021.000112 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para apurar a situação do Sr. J.F.G.M, que se encontra em situação de vulnerabilidade em razão da sua condição de saúde, conforme documentos médicos acostados aos autos.
DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no respectivo Livro e demais sistemas de controle desta Promotoria de Justiça, bem como a juntada aos autos dos documentos já produzidos;
NOMEAR para secretariar o presente procedimento a servidora Juracy Miller Félix, colhendo-se o necessário termo de compromisso;
DETERMINAR a publicação da presente portaria, após devidamente registrada, mediante afixação na sede da Promotoria de Justiça de Tabatinga, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);
OFICIE-SE a Secretaria Municipal de Saúde para que proceda com a avaliação médica de J.F.G.M, a fim de informar qual medida seria a mais cabível para garantir a saúde e convivência social do noticiado.
NOTIFIQUE-SE o responsável por J.F.G.M para audiência a ser realizada nesta Promotoria de Justiça no dia 15 de setembro de 2022.

Adotadas as providências acima, voltem os autos conclusos, para devido encaminhamento.

Cumpra-se.

Tabatinga/AM, 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ EPIFANIO MARTINS
Promotor de Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.018945

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para o dia 03/08/2022, realizar-se-á no dia 08/09/2022 às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/08/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 19 de agosto de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 523/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Paternidade, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal na Lei Ordinária nº 3557/2010 de 07/10/2010, regulamentada pelo ATO nº 39/2018/PGJ;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2022.016121,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DIEGO ALVES LOPES, Agente de Apoio – Administrativo, licença paternidade, por 20 (vinte) dias, no período de 14/08/2022 a 02/09/2022, nos termos do Ato PGJ nº 039/2018, de 15.03.2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 18 de agosto de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**REQUERIMENTO Nº 169406/2022**

Interessado: Karine Bochi Quintas Fernandes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-Geral de Justiça**:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**
Nicolau Libório dos Santos Filho
**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**
George Pestana Vieira
**Corregedora-Geral do Ministério Público**:
Sílvia Abdala Tuma
**Secretária-Geral do Ministério Público**:
Lílian Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

**Câmaras Criminais**
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**
Jussara Maria Pordeus e Silva



Publicação Adiamento DOMPE Ed. 2435 19.08.2022 (0893192) SEI 2021.018945 / pg. 407

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MAUÉS**
**PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: S M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 22.026.593/0001-06, venceu os itens 40, 47, 57, 84, 95, 99, 100, 101, 103 e 104 no valor global de R$ 312.356,00 (trezentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais); AMAZON DISTRUIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 33.988.997/0001-99, venceu os itens 23, 34, 39, 60, 75, 77 e 127 no valor global de R$ 291.422,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais); N S LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 42.403.306/0001-39, venceu os itens 17, 27, 46, 61, 65, 67, 72, 74, 76, 80, 85 e 89 no valor global de R$ 99.908,40 (noventa e nove mil novecentos e oito reais e quarenta centavos); ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 04.611.751/0001-03, venceu os itens 5, 10, 11, 19, 37, 42, 45, 52, 63, 71, 81, 87, 93, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 122, 124 e 126 no valor global de R$ 307.592,60 (trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); J R BAETA DINIZ EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 34.745.238/0001-68, venceu os itens 04 e 29 no valor global de R$ 547.371,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais); E D S MATOS COMÉRCIO - EPP, inscrito no CNPJ nº 13.255.250/0001-14, venceu os itens 06, 08, 12, 13, 14, 18, 32, 36, 41, 48, 49, 66, 68, 82, 91, 96, 105, 109 e 120 no valor global de R$ 297.436,60 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seus reais e sessenta centavos); A C GOMES DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 07.438.454/0001-98, venceu os itens 30 e 97 no valor global de R$ 372.180,00 (trezentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais); M J A BARATA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 05.589.720/0001-58, venceu o item 31 no valor global de R$ 309.650,00 (trezentos e nove mil e seiscentos e cinquenta reais); GARCIA E GOMES COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.279.763/0001-65, venceu os itens 09, 25, 35, 55, 58, 90, 98 e 125 no valor global de R$ 341.547,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais); H W CAVALCANTE – ME, inscrito no CNPJ nº 15.818.180/0001-90, venceu os itens 02, 21, 26, 70, 73, 79, 83, 94, 102 e 118 no valor global de R$ 249.124,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais); R M MENDES EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 02.406.707/0001-28, venceu os itens 03, 07, 15, 16, 24, 28 e 38 no valor global de R$ 243.810,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e dez reais); GENILSON P RODRIGUES LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 18.442.850/0001-05, venceu os itens 20, 22, 33, 43, 44, 51, 54, 56, 59, 64, 69, 86, 88, 92, 106, 112, 115, 117, 119, 121, 123, 128, 129 e 130 no valor global de R$ 180.139,00 (cento e oitenta mil e cento e trinta e nove reais) e a empresa D L DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ nº 37.846.778/0001-26, venceu os itens 01, 50, 53, 62, 78 e 116 no valor global de R$ 54.691,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais). OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022.

Maués/AM, 08 de agosto de 2022.
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

**ESTADO DO AMAZONAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**

**Joedson da Silva Sá** torna público que recebeu da SEMMAS a (o) licença municipal de operação nº 084/2022 sob o processo nº 2022.15848.15875.0.000525, que autoriza a Atividade Serviço, com a finalidade Funcionamento do Sistema Sonoro do Veículo FIAT/PALIO ELX FLEX, CINZA, Placa JXE-0214, para a realização de "PROPAGANDA VOLANTE". Com validade de 12 meses, sito a Rua das Acácias, nº 39, Tarumã - Manaus/AM.

IPAAM

**COMUNICADO**

**Manupackaging da Amazônia Indústria de Embalagens Ltda.,** torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 049/15-04, que autoriza a fabricação de artigos de materiais plásticos para uso industrial, localizada na Rua Av. Buriti, nº 3.670, Distrito Industrial I, no Município de Manaus-AM, para Indústria de Produtos de Matérias Plásticas, com validade de 02 Anos.

IPAAM

**COMUNICADO**

**Alex Rojas Salvioni - Globo da Amazônia.,** torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 454/07-08, que autoriza a fabricação de produtos para higienização/limpeza e polimento, inseticidas, germicidas, fungicidas, incluindo a injeção plástica de embalagens para uso da empresa, localizada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 08, Qd. 17, 3ª etapa, Lote 08, Parque das Laranjeiras, no Município de Manaus-AM, para Indústria Química, com validade de 02 Anos.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ**
**PROCESSO SEI N.º 2021.018945**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

**ABERTURA:** A licitação anteriormente agendada para o dia 03/08/2022, realizar-se-á no dia **08/09/2022** às 10h. (horário de Brasília).

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 22/08/2022.

**LOCAL:** no site www.comprasgovernamentais.gov.br

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0701** / **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**.

Manaus, 19 de agosto de 2022.
EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.08.19 10:54:24 -04'00'

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*
*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*
*Matrícula n.º 001.042-1A*

**Estado do Amazonas**
**Prefeitura Municipal de Silves**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022. Objeto: Eventuais aquisições de combustíveis, por meio de sistema de registro de preços, com abertura da sessão prevista para o dia 01 de setembro de 2022. Hora: 10:00 (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 19 de agosto de 2022.
Ana Paula Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGO E AGE CONJUNTA**

O Presidente da COOPEVENTOS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANOS E EVENTUAIS EM MANAUS AMAZONAS CNPJ 33.974.493/0001-10, NIRE 13400012431, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizará no Rua Marajaí, 151, Braga Mendes, 69.099-192, antiga São Bento, no no dia 31 de agosto de 2022. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 19:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 20:00 horas, com a presença mínima de 15 (dez) associados. A Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação realizar-se-á às 21:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 21:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 22:00horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
Pauta da AGO:
I – Prestação de Contas do exercício de 2021 compreendendo: a) Relatório de Gestão;
II – Eleição dos componentes do Conselho de Administração/ Diretoria, se for o caso; III – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
Pauta da AGE:
I – Mudança de endereço Sede;
II – Reforma do Estatuto Social;
NOTA: Para efeito de quórum, declara-se que o número de cooperados em condições de votar nesta data é de 35 Cooperados.

Manaus/AM, 31 de agosto de 2022.
JEDRAEL VERISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE

UNHCR ACNUR Agência da ONU para Refugiados
OAL LEILÕES

**AVISO DE LEILÃO ÚNICO - 24/08 - 14h**
**NISSAN KICKS 2019/20 - R$57.327,60**
**WWW.OALEILOES.COM.BR**

ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS, Leiloeiro – JUCIS/DF nº 88, autorizado pelo ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS - ACNUR, torna público que realizará leilão online único com lances até 24/08/2022, às 14:00h de Brasília-DF, tipo MAIOR LANCE, de veículos NISSAN KICKS SV 1.6, SUV, AUTOMÁTICO, 2019/20, um em Belém – PA outro em Manaus – AM, cada um lance inicial de R$57.327,60. Pagamento à vista ou sinal mais restante em cinco dias. Alienação conforme a legislação aplicável. Edital completo e informações: oaleiloes.com.br. Tel (61) 3208-4981, (61) 99534-8080 ou pelo e-mail contato@oaleiloes.com.br. Brasília, 14/08/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame:
PL n.º 055/2022, PP n.º 027/2022-SRP.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Abertura: 13 de setembro de 2022 às 07h10min.
Local: Sala de licitação sede da prefeitura.
Retirada do edital: apui.am.gov.br/licitacao ou licitacao.apui.am.gov.br:8880/comprasedital/
Como retirar: shre.ink/ZAe
Regência legal: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 235 de 17 de junho de 2011 e Decreto 008/13, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014.
Informações: e-mail: pma-licita2013@hotmail.com
Data: 22/08/2022.

DIRLAN GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da CML

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**Estado do Amazonas - Comarca de Manaus**
**7º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais**
**Rua Alvares de Azevedo, nº. 32, Compensa I, Manaus/AM, CEP: 69.036-410, Fone/Fax: (092)3671-2580**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil
1. MOISÉS DA SILVA DE BARROS, de nacionalidade brasileira, solteiro, pastor, nascido em Navirai, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), domiciliado e residente na Parque Ayapuá, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Luiz Leite de Barros e de Maria Domingas da Silva de Barros e ANA CAROLINE DA SILVA SILVEIRA, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), domiciliada e residente na Parque Ayapuá, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Joaquim Silveira de Andrade e de Nila Marta Melo da Silva. Manaus, 16 de agosto de 2022
2. EMERSON CASSIMIRO DA SILVA SOUSA, de nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro, nascido em Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), domiciliado e residente na Rua Dom João de Souza Lima, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Elomar Moreira de Sousa e de Ermelinda Joana Alvarêz da Silva e LORENA ALVAREZ COSTA, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em Altamira, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), domiciliada e residente na Rua Dom João de Souza Lima, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Geraldo Sousa Costa e de Benta Maria Alvarez Costa. Manaus, 16 de agosto de 2022
3. YAN DA COSTA FERNANDES GOMES, de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), domiciliado e residente na Rua Francisco Loureiro, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Josué Cajueiro Gomes e de Nadia da Costa Fernandes Gomes e LORENA CAMPOS CAMARGO, de nacionalidade brasileira, solteira, gerente de auto escola, nascida em Goiânia, Estado do Goiás, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), domiciliada e residente na Avenida Laguna, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Jesimar de Camargo e de Nailda Campos Camargo. Manaus, 16 de agosto de 2022
4. JUVENAL MARQUES ALVES, de nacionalidade brasileira, divorciado, operador de guindaste, nascido em Recife, Estado do Pernambuco, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), domiciliado e residente na Rua Projetada IV, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Antonio Marques Alves e de Josefa Ana Alves e IRACEMA DE FREITAS COELHO, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, nascida em Tefé, Estado do Amazonas, aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), domiciliada e residente na Rua Projetada IV, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Lázaro José Coelho e de Amália Alves de Freitas. Manaus, 17 de agosto de 2022
5. ADONIZEDEQUE BRITO DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), domiciliado e residente na Travessa Turim, Manaus, Estado do Amazonas, filho de José Maria Alves de Oliveira e de Leinad Brito de Oliveira e ANNE GRESS FONSECA CASTRO, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), domiciliada e residente na Travessa Turim, Manaus, Estado do Amazonas, filha de João Castro Filho e de Dalva Fonseca Castro. Manaus, 17 de agosto de 2022
6. FABIO BELEM AMARAL, de nacionalidade brasileira, solteiro, servidor público estadual, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), domiciliado e residente na Rua Raul de Azevedo, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Celso Amaral e de Sandra Maria Belem Amaral e LUENA CAMPOS BATISTA, de nacionalidade brasileira, solteira, turismóloga, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), domiciliada e residente na Rua Raul de Azevedo, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Luiz Romualdo Batista e de Lindinaura Ferreira Campos. Manaus, 17 de agosto de 2022
Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei.

Matheus Barbosa de Oliveira, Escrevente.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 220D-D15B-8BCF-76E2.

Procuradoria Geral de Justiça

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 4035/2022

Às 10:00 horas do dia 08 de setembro de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 2021.018945 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 4035/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

**Item: 1**
**Descrição:** Manutenção de sistemas de refrigeração
**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Quantidade:** 12
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor estimado:** R$ 784.046,0400
**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R$ 0,50
**Situação:** Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio

IURY FECHINE RAMOS
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Esclarecimentos Impugnações Avisos

# RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 45.2022.CPL.0893188.2021.018945

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O Pregoeiro, Senhor Maurício Araújo Medeiros, designado pela **PORTARIA N° 798/2022/SUBADM**, de 29 de julho de 2022 (doc. 0894336) dos autos, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.035/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0882435), tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, concernente ao **Procedimento SEI n.º 2021.018945**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento total de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e minibar e máquinas de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus/AM, por 12 (doze) meses,* descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

## 1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes do **Histórico do Processo 2021.018945** disponível em Consultar Andamento, no próprio Sistema SEI.

## 2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no Sistema Comprasnet (docs. 0862652 e 0893528), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE (doc´s. 0894337 e 0893192), no matutino local "Jornal do Commercio" (doc's. 0894338 e 0893193), bem como, no sítio eletrônico desta instituição, via endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento.

## 3. DA SESSÃO PÚBLICA

No dia agendado, iniciados os procedimentos de vinculação da equipe do Pregão e configuração da sessão pública no sistema Compranet, antes da hora agendada para a abertura da sessão, o sistema informava a ausência de propostas cadastradas para o certame.

Na hora de abertura da sessão, por ausência total de propostas e pela ausência de

interessados, a Sessão foi encerrada, decretando o Pregoeiro, portanto, **DESERTA** a licitação, nos termos da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0893189).

Ressalte-se, nesse contexto, que os **motivos determinantes** para a solicitação da presente contratação, possivelmente, ainda persistem, haja vista a importancia dos serviços para esta Instituição Ministerial, conforme se depreende do Item **2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO** , do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2022.DEAC.0878489.2021.018945**, datado de 18/08/2022**.**

Na oportunidade, forçoso registrar o pleno ***desconhecimento*** deste Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto aos motivos ensejadores do não comparecimento de interessados à sessão, embora, no mínimo, duas empresas tenham ligado e tratado com a Comissão de Licitação, no dia 08/09/2022, informando e excusando-se pela desatenção à data de realização do certame.

## 4. DA REPETIÇÃO, CONTRAÇÃO DIRETA E/OU PRORROGAÇAO

Em que pese vinculada à autorização dessa Administração Superior, a possibilidade de **repetição do certame** é inconteste e dispensa justificativas, já que, por buscar a contratação pela via licitatória, informa-se, obviamente, pelos mesmos critérios e princípios norteadores desse procedimento.

Por outro lado, quando se põe no foco da discussão a licitude de uma **contratação direta**, motivada pela deserção de um cotejo público, recai sobre o Administrador o dever de evidenciar que a repetição não poderá ocorrer sem risco de prejuízos à Administração e, nesse caso, necessariamente, preservar-se-ão todas as condições antevistas no instrumento convocatório, segundo ditame do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

## 5. DA CONCLUSÃO

Dessarte, este subscrevente faz retornarem os autos às mãos de Vossa Excelência para decisão que melhor aprover à Administração.

Em se tratando da primeira situação ventilada no item 4, o álbum processual deverá retornar a este Comitê para as providências de estilo, enquanto naquela última, dever-se-á ouvir a Assessoria Jurídica dessa Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

É o Relatório.

Manaus, 13 de setembro de 2022.

**Maurício Araújo Medeiros**

*Pregoeiro - PORTARIA N° 798/2022/SUBADM*

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/09/2022, às 00:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0893188** e o código CRC **2BFB7872**.